

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A
INFÂNCIA - APAMI**APAMI**
EXTRATO DE CONTRATO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/24 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), entregues de forma parcelada, para o hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz.

CONTRATANTE: A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.584.781/0001 - 10, com sede na Rua Dr. Manoel Vilaça, nº 116, bairro Centro, Serra Negra do Norte, CEP 59.318 - 000.

CONTRATADA: FOCUS INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.867.423/0001 - 44, com sede na Rua Coronel Francisco Borges, nº 111, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-270.

VIGÊNCIA: 3 (três) Meses

VALOR: R\$ 5.351,10 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), Base Legal Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2024

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
(Presidente da APAMI/SNN/RN)**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/24 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), entregues de forma parcelada, para o hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz.

CONTRATANTE: A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.584.781/0001 - 10, com sede na Rua Dr. Manoel Vilaça, nº 116, bairro Centro, Serra Negra do Norte, CEP 59.318 - 000.

CONTRATADA: ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME (Mercadinho São Joaquim), inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.061/0001 - 13, com sede na Rua Oscar Batista de Faria, nº 271, bairro Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318 - 000.

VIGÊNCIA: 3 (três) Meses

VALOR: R\$ 34.730,80 (Trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos), Base Legal Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2024

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
(Presidente da APAMI/SNN/RN)**Publicado por:**
Sanzia Lucena
Código Identificador: A8520013**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade

RESOLVE:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL**Art. 1º** Esta resolução estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 no valor de R\$ 9.964.000,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais).**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada será realizada mediante ao repasse do contrato de rateio, rendimentos de aplicações financeiras, convênios com órgãos da esfera federal e estadual, outras receitas diversas e transferências de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	Total
1.0.0.0.00.0	9.844.000,00
1.3.0.0.00.0	96.000,00
1.7.0.0.00.0	9.511.000,00
1.9.0.0.00.0	237.000,00
2.0.0.0.00.0	120.000,00
2.4.0.0.00.0	120.000,00
Receita Total	9.964.000,00

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo e terá o seguinte desdobramento:

1 - Por órgão

Especificação	Total
01	9.964.000,00
Total	9.964.000,00

2 - Por função

Especificação	Total
10	8.376.000,00
Total	9.964.000,00

3 - Por programa

Especificação	Total
001	549.000,00
002	9.035.000,00
003	300.000,00
004	80.000,00
Total	9.964.000,00

4 - Por categoria econômica

Especificação	Total
3.0.00.00.00	9.824.000,00
3.1.00.00.00	247.000,00
3.3.00.00.00	9.577.000,00
4.0.00.00.00	140.000,00
Total	9.964.000,00

Art. 4º Fica o presidente do CIS/SERIDÓ autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 30% (trinta por cento) para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadações do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º Fica o presidente do Consórcio autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no Orçamento do CIS/SERIDÓ, para adequar e atender as necessidades do mesmo na execução das despesas.

Art. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do presidente do Consórcio como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º Durante a execução orçamentária fica o presidente do Consórcio autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, da Lei Federal nº 4.320/64 e § 1º do art. 9º da LRF.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 1E39F6C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

*Republicado por incorreção

Às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO, CNPJ 03.694.911/0002-35
Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 65465E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 003/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Pregão Eletrônico** nº 003/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIM SERIDÓ. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cprss1@gmail.com**, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 23/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1A25A6D0

PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº
002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E INSUMOS, DESTINADOS A ÚSINA DE ASFALTO À FRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIM SERIDÓ.

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, com início em **25 de junho de 2024**, com sessão realizada em **05 de julho de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da *Lei Federal nº 14.133/21*, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA – CNPJ: 24.073.607/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002 e 003, com o valor global de R\$ 765.625,00 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais);
- 2) STRATURA ASFALTOS S.A – CNPJ: 59.128.553/0021-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, com o valor global de R\$ 456.280,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais);

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprsss1@gmail.com

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

CIM Seridó
CNPJ: 15.605.955/0001-40
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5838CB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 013/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BOA SAÚDE/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 013/2024

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 24 de julho a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal de BOA SAÚDE/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:BAAD8ACB

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº **007/2024**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **inciso VIII do artigo 75 da Lei 14133/21**, e suas alterações.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço da Telefonia Móvel Pessoal, faz-se necessária pois, tem por finalidade manter a continuidade dos atuais serviços de comunicação da instituição, bem como, facilitar a comunicação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, contratação por meio de caráter emergencial e excepcional por se tratar de serviço contínuo por 180 dias no valor mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), tendo como beneficiária: **Vivo Telefonia Brasil, CNPJ: 02.558.157/0001-62.**

Natal, 09 de julho de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B698DB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATA SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024 DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

Ao dia 25º do mês de junho do ano de 2024, foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o Aviso de Chamamento Público para apresentação de propostas sobre a intenção do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó em

obter propostas referente a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada, sediada no território do Geoparque Seridó - RN (Acari/RN, Carnaúba dos Dantas/RN, Cerro Corá/RN, Currais Novos/RN, Lagoa Nova/RN, Parelhas/RN) para produção brindes e artesanato com a temática do Geoparque Seridó, como segue especificados: 200 artesanatos de livre escolha, mas que tenham a tematização referente aos elementos culturais, biodiversidade e geodiversidade presentes no território Geoparque Seridó, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura; 100 artesanatos com argila, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura; 200 artesanatos utilizando rochas da região do Geoparque Seridó, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura; com referências a cultura local, para distribuição em eventos e promoção turística. Tal contratação visa atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até 03 dias úteis, contados a partir da data de publicação. As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com. Decorrido o prazo para cotação, obtivemos as seguintes propostas, as quais estão por ordem de classificação de menor valor para o maior valor. Em relação aos 200 artesanatos de livre escolha, mas que tenham a tematização referente aos elementos culturais, biodiversidade e geodiversidade presentes no território Geoparque Seridó, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura - Segue: Seridó Brindes e Personalizados, CNPJ: 10.873.870/0001-29, com a unidade no valor de R\$ 13,00, e o total de 200 unidades no valor de R\$ 2.600,00; A empresa Francineide Cabral Lima Cirilo, CNPJ: 57.902.800/0001-27, com a unidade no valor de R\$ 30,00, e o total de 200 unidades no valor de R\$ 6.000,00; A empresa Ana Paula Amigurumi Designer, CNPJ: 47.150.021/0001-57, com a unidade no valor de R\$ 30,00, e o total de 200 unidades no valor de R\$ 6.000,00; A empresa José Evangelista de Arruda Dantas, CNPJ: 49.926.908-0001/10, com a unidade no valor de R\$ 47,00, e o total de unidades no valor de R\$ 9.400,00. Em relação aos 100 artesanatos com argila, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura, como segue: Seridó Brindes e Personalizados, CNPJ: 10.873.870/0001-29, com a unidade no valor de R\$ 45,00, e o total de 100 no valor de R\$ 4.500,00; A empresa Francineide Cabral Lima Cirilo, CNPJ: 57.902.800/0001-27, com a unidade no valor de R\$ 50,00, e o total de 100 no valor de R\$ 5.000,00; A empresa José Evangelista de Arruda Dantas, CNPJ: 49.926.908/0001-10, com a unidade no valor de R\$ 53,00, e o total de 100 no valor de R\$ 5.300,00. Em relação aos 200 artesanatos utilizando rochas da região do Geoparque Seridó, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura, como segue: A empresa Seridó Brindes e Personalizados, CNPJ: 10.873.870/0001-29, a unidade no valor de R\$ 45,00, e o total de 200 unidades no valor de R\$ 9.000,00; A empresa Francineide Cabral Lima Cirilo, CNPJ: 57.902.800/0001-27, a unidade no valor de R\$ 55,00, e o total de 200 no valor de R\$ 11.000,00; A empresa José Evangelista de Arruda Dantas, CNPJ: 49.926.908/0001-10, a unidade no valor de R\$ 60,00, e o total de 200 no valor de R\$ 12.000,00. Ao partirmos para verificação de regularidade fiscal das empresas participantes, verificamos que a empresa Seridó Brindes e Personalizados, CNPJ: 10.873.870/0001-29, verificada e constatada sua regularidade fiscal, sagrou-se vencedora na referida cotação dos 3 (três itens solicitados). Ato contínuo, encaminhamos o presente processo para informações de disponibilidade de dotação orçamentária, posteriormente para parecer jurídico. Nada mais havendo a ser relatado, encerramos a presente ata.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2024

JANAÍNA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva e Secretária Executiva

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:36886391

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: SERIDÓ BRINDES E PERSONALIZADOS, CNPJ: 10.873.870/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de brindes e artesanatos, conforme segue: 200 artesanatos de livre escolha, mas que tenham a tematização referente aos elementos culturais, biodiversidade e geodiversidade presentes no território Geoparque Seridó, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura;

- 100 artesanatos com argila, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura;

-200 artesanatos utilizando rochas da região do Geoparque Seridó, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura.

Valor Global: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:014A6919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

O Secretário de Saúde do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA** (CNPJ nº 34.680.592/0001-51), licitante do **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, reformando assim a decisão guerreada tão somente para desclassificar o Recorrido M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME (CNPJ nº 32.593.430/0001-50) para o item 27. Resolve, igualmente, **negar provimento** aos recursos Administrativos impetrados pelas empresas SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 21.983.850/0001-27) e CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (CNPJ nº 32.911.658/0001-41). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari, 09 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6A46E32B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003440/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA MANUTENÇÃO DO SUPORTE DE VIDA DOS PACIENTES**. A realização do certame está prevista para o dia **24 de julho de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 10 de julho de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4F046241**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO -
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 153/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023
PUBLICADO POR INCORREÇÃO
SUBSTITUIR A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 09/07/2024,
EDIÇÃO 3323

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONCREENG LTDA

CNPJ Nº 15.804.769/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 29 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/ RN –
Contratante**ISRAEL CALDAS JUNIOR -**

CPF Nº ***.457.424-**-

Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2E67CDCE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

QUINTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6I67 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.166.350/0001-08**, com sede Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.056-100.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUINTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6I67 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 2.032,90 (dois mil trinta e dois reais e noventa centavos).

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FC965ADF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0000004096/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUINTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6I67 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **70.166.350/0001-08**, COM SEDE NA RUA ROMUALDO GALVÃO, Nº 2224, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.056-100.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.032,90 (DOIS MIL TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0012.2040.2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B53B9C8C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 069/2024 - PE Nº 070/2023**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.**CONTRATADO:** M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.953.509/0001-66, SEDIADA NA RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, BELA VISTA, CEP: 59.343- 000, JARDIM DO SERIDÓ/RN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**OBJETO DO ADITIVO:** FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 3.297,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) AO CONTRATO Nº 069/2024, NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 20.232,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2073 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; 2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, I, "B", DA LEI 8.666/93

ACARI/RN, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:084A66C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 068/2024 - PE Nº 059/2023**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.**CONTRATADO:** M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.953.509/0001-66, SEDIADA NA RUA ANTONIO MATIAS DE

AZEVEDO, Nº 02, BELA VISTA, CEP: 59.343- 000, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**OBJETO DO ADITIVO:** FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 29.466,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) AO CONTRATO Nº 068/2024, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 140.537,00 (CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2073 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; 2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, I, "B", DA LEI 8.666/93

ACARI/RN, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BF3DE3C7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002012/2024****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024, A SABER:****54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **54.209.506/0001-34**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscientos reais)**.**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.295.063/0001-37**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 9.035,00 (Nove mil e trinta e cinco reais)**.**ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **55.979.736/0001-45**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 8.540,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.680.592/0001-51**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 3.610,00 (Três mil, seiscientos e dez reais)**.

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.864.422/0001-73**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)**.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **44.460.306/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 5.302,00 (Cinco mil e trezentos e dois reais)**.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.140.067/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 4.029,00 (Quatro mil e vinte e nove reais)**.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.897.039/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 35.216,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais)**.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.061.199/0001-82**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 1.118,40 (Mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)**.

E CAMPREGUER COMEX LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.287.805/0001-70**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 1.790,00 (Mil, setecentos e noventa reais)**.

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **81.618.753/0001-67**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**.

ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **50.306.476/0001-23**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 15.350,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais)**.

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.869.398/0001-46**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 449,00 (Quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.235.370/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 6.634,55 (Seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.658.257/0001-23**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 4.774,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais)**.

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **32.593.430/0001-50**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 8.592,00 (Oito mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.499.939/0001-76**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais)**.

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.857.335/0001-40**, saiu vencedora do certame totalizando o valor

total estimado de **R\$ 4.499,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.782.880/0001-02**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.877.319/0001-19**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 6.237,93 (Seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)**.

QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.323.616/0001-64**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**.

Acari/RN, 10 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E2A05B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2022 - TP Nº 006/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU EIRELI

CNPJ Nº 07.126.573/0001-05

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 06 (SEIS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/07/2024 A 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.16.452.0009.0020.2035 –

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 319004 E 339014; FONTE: 1500

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
Sócio Administrador/ Contratada.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: C3D266F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 034/2022 - TP Nº 004/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA

CNPJ Nº 14.103.445/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA E CONSULTORIA CONTÁBIL, AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PERÍODO DE 01/07/2024 A 30/06/2025.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 11.400,44 (ONZE MIL, QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI C/C ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA - CPF: ***.265.568-****.456.724-**, - REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADA

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C1FC5481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, localizado na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2024** com a finalidade de **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, cuja documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir das **10 (dez) horas do dia 11 de julho de 2024**. O Edital e anexos encontram-se no site www.acari.rn.gov.br ou através e-mail: sempacacari@gmail.com ou cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 10/07/2024 -

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
- Agente de Contratação.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:522920C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024 - SEMECE**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias e meia, à:

SERVIDOR (A):	Maria das Vitórias Santos de Oliveira			
CARGO:	Professora PNI			
MATRÍCULA:	61721			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.676.574-22	RG: 1869253		
LOTADO (A):	CMEI Professora Maria de Fátima de Araújo			
HORÁRIO E DATAS:	Saída:	Volta:		
	Data: 09/07/2024 Hora: 04h30min	Data: 11/07/2024 Hora: 18h		
TIPO TRANSPORTE:	DO Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário Inicial e das Atividades presenciais do I Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do referido programa, a ser realizado nos dias 09 de julho de 2024, das 8h às				

17h, no Hotel Holiday In e nos dias 10 e 11, no Praiamar Hotel, situado à rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 e 1/2	Natal/RN	09/07/2024 a 11/07/2024	110,00	275,00

Importa a quantia de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Acari/RN, 08 de julho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:64915966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024 - SEMECE**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias e meia, à:

SERVIDOR (A):	Márcia Nadjá Oliveira de Medeiros Galvão			
CARGO:	Professora PNI			
MATRÍCULA:	10199			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.727.814-00	RG: 1.144.040		
LOTADO (A):	Escola Mun. Major Hortêncio de Brito			
HORÁRIO E DATAS:	Saída:	Volta:		
	Data: 09/07/2024 Hora: 04h30min	Data: 11/07/2024 Hora: 18h		
TIPO TRANSPORTE:	DO Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário Inicial e das Atividades presenciais do I Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do referido programa, a ser realizado nos dias 09 de julho de 2024, das 8h às 17h, no Hotel Holiday In e nos dias 10 e 11, no Praiamar Hotel, situado à rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 e 1/2	Natal/RN	09/07/2024 11/07/2024	110,00	275,00

Importa a quantia de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Acari/RN, 08 de julho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AAB10A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024 - SEMECE**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias e meia, à:

SERVIDOR (A):	Rosa Maria Gomes Galvão			
CARGO:	Professora PNI			
MATRÍCULA:	10244			

DOCUMENTOS:	CPF: 041.809.914-62	RG: 1.967.202		
LOTADO (A):	Escola Mun. Professora Terezinha de Lourdes Galvão			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 09/07/2024 Hora: 04h30min	Volta: Data: 11/07/2024 Hora: 18h		
	TIPO DO TRANSPORTE: Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário Inicial e das Atividades presenciais do I Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do referido programa, a ser realizado nos dias 09 de julho de 2024, das 8h às 17h, no Hotel Holiday In e nos dias 10 e 11, no Praiaamar Hotel, situado à rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 e 1/2	Natal/RN	09/07/2024 a 11/07/2024	110,00	275,00

Importa a quantia de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Acari/RN, 08 de julho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:396F4374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **PEDRO DE LÉLIS BEZERRA NETO**, CPF: 068.***-**-00 para as atribuições inerentes ao cargo de Diretor Administrativo e Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Julho de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BE6BF826

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO E
RESTITUIÇÃO Nº 008/2024**

OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.
OUTORGADO CREDOR: FABIANO DO NASCIMENTO BEZERRA, CPF Nº 059.617.024-64. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de R\$ 2.139,58 (Dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme pagamento por indenização e restituição de valor referente a perdas e danos oriundos das benfeitorias realizadas no local que foi desocupado por ordem da administração Municipal no seu cumprimento do dever de polícia, que enseja a fiscalização e remoção de trilles e quiosques fixados em passeios Públicos, pactuado entre as partes. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 17 de junho de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8E02D2A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;

· Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSORES(AS) PARA ATUAR NO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA INGLESA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1602	Wesley Gomes de Lucena	9º.

Publicado por:
Erasmus Batista Leonez
Código Identificador:C286D335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 529.002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 008/2024**

TIPO: Menor Preço por Item

Considerando que a empresa G E DE O JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS-ME CNPJ: 14.025.021/0001-76, vencedora dos itens 0001, 0013, 0015, 0019 e 0044, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2024 - Processo nº 529.002/2024, que tem por objeto: Registro de preços para locação futura e parcela de estruturas para eventos (palco,

som, iluminação, gerador, tendas etc) destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos; após ser notificada com o envio da Ata de Registro de Preços Nº 015/2024 via e-mail na data de 03/07/2024 para que procedesse com a sua assinatura, e decorrido o Prazo de 10 dias previsto no item 20.1 do edital, não o fez naquele prazo e nem requereu prazo adicional, declinou do prazo de contratação.

Considerando ainda restar o interesse da Administração na contratação dos itens já citados.

Foi realizada uma nova sessão pública com a convocação dos licitantes na ordem de classificação, regularmente convocados e notificados 24 horas anteriores a sessão pública ocorrida na data de 10.07.2024 as 09:40 horas; ficando os novos vencedores-arrematantes conforme abaixo descrito.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

IDS EVENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 21.750.612/0001-71, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no Item: 0019, com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Itens: 0001, 0013, 0015, 0044, com o valor total de R\$ 148.688,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais);

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0530B700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 529.002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

TIPO: Menor Preço por Item

Considerando que a empresa G E DE O JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS-ME CNPJ: 14.025.021/0001-76, vencedora dos itens 0001, 0013, 0015, 0019 e 0044, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2024 - Processo nº 529.002/2024, que tem por objeto: Registro de preços para locação futura e parcela de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas etc) destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos; após ser notificada com o envio da Ata de Registro de Preços Nº 015/2024 via e-mail na data de 03/07/2024 para que procedesse com a sua assinatura, e decorrido o Prazo de 10 dias previsto no item 20.1 do edital, não o fez naquele prazo e nem requereu prazo adicional, declinou do prazo de contratação.

Considerando ainda restar o interesse da Administração na contratação dos itens já citados.

Foi realizada uma nova sessão pública com a convocação dos licitantes na ordem de classificação, regularmente convocados e notificados 24 horas anteriores a sessão pública ocorrida na data de 10.07.2024 as 09:40 horas; ficando os novos vencedores-arrematantes conforme abaixo descrito.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

IDS EVENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 21.750.612/0001-71, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no Item: 0019, com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Itens: 0001, 0013, 0015, 0044, com o valor total de R\$ 148.688,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais);

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0E66D097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO da Portaria nº 0397/2024-GC de 01 de julho de 2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 01 de julho de 2024, data de circulação 02/07/2024, edição 3318 Código Identificador: E966FC02. **Onde lê:** Considerando o disposto no § 1º do Art. 126 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001, **Leia-se:** Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001, e **Onde lê:** Art. 1º Conceder Licença **Maternidade** por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Helmara Xavier de Mesquita Saldanha, matrícula 010198-2, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Leia-se: Art. 1º Conceder Licença **Prêmio** por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Helmara Xavier de Mesquita Saldanha, matrícula 010198-2, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 10 de julho de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F4E599F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº021/2024.**

PROCESSO Nº 24050001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95, VENCEDORA DO ITEM: 42, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.400,00; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS: 7, 8, 12, 16, 22, 24 e 41, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 64.915,00; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 17, 43, 50, 51 e 57, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.532,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, VENCEDORA DOS ITENS: 23 e 31, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 10.954,00; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, VENCEDORA DOS ITENS: 14, 18, 32, 59 e 60, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 32.272,00; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, VENCEDOR DO ITENS: 10 E 56, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 21.800,00; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53, VENCEDORA DO ITEM: 33, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.114,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, VENCEDORA DOS ITENS: 45 E 54, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 8.277,00; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 9, 13, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 55 e 58, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 280.036,40. SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.573/0001-09, VENCEDORA DOS ITENS: 11, e 46, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 22.968,00. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 488.268,40. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Apodi/RN, 10 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B4B1C6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 1941/2024 DE
08 DE JULHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria De Fatima Da Costa Oliveira**, portadora de matrícula **1103, PM3-**, **Professora Especialista** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMA**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/07/2024 a 03/10/2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/1998 A 09/02/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B1416AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1942/2024
DE 08 DE JULHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antônia Jailma Pinheiro de Mota Lima**, portadora de matrícula **1526, ACS, Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde -SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/07/2024 a 30/09/2024, referente ao período aquisitivo de 02/09/1916 A 02/09/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C189C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1944/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Vanja Lúcia Nogueira Lopes**, portadora de matrícula **1097, PM3-1, Professora Especialista** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal**

de Educação- CEMER, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 08/07/2024 a 06/10/2024, referente ao período aquisitivo de 09/03/2008 A 09/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5A24C420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1945/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Edivania Pinheiro de Lima**, portadora de matrícula **1538**, ACS, **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 04/07/2024 a 02/10/2024, referente ao período aquisitivo de 17/01/1910 A 17/01/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3200C024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1946/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria das Graças Bezerra Nogueira e Silva**, portadora de matrícula **1562**, ACS, **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 08/07/2024 a 06/10/2024, referente ao período aquisitivo de 17/01/1915 A 17/01/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9FF07A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060502/2024 -
PROCESSO Nº 126978/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA** - CNPJ/MF sob o nº **07.221.905/0001-30**, com o valor total de **R\$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) e **N. F. GRANDE & CIA LTDA** - CNPJ Nº **79.034.153/0001-00** com o valor total de **R\$13.950,00** (treze mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 28.350,00** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), referente à **Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Arez para atender às diversas secretarias do município..**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:02C9327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060502/2024 - PROCESSO Nº 126978/2024

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.905/0001-30; **N. F. GRANDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.034.153/0001-00.

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Arez para atender às diversas secretarias do município.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 28.350,00** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004.
Ação: 1144 / 2008. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DF1E868B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050703/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060502/2024 - PROCESSO Nº 126978/2024

Espécie: Contrato nº 050703/2024, firmado em 05/07/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ nº 07.221.905/0001-30; **Objeto:** Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Arez para atender às diversas secretarias do município; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060502/2024; **Processo:** 126978/2024; **Vigência:** de 05/07/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alexandre Carlos Oliveira da Silva.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A19D4B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050704/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060502/2024 - PROCESSO Nº 126978/2024

Espécie: Contrato nº 050704/2024, firmado em 05/07/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** N. F. GRANDE & CIA LTDA - CNPJ nº 79.034.153/0001-00; **Objeto:** Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Arez para atender às diversas secretarias do município; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060502/2024; **Processo:** 126978/2024; **Vigência:** de 05/07/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Jean Marcelo Grandi.

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:03DD2A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Extrato do Contrato nº 48/2024

Pregão Eletrônico nº 5/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: SCLAN MALHAS LTDA - CNPJ: 32.468.738/0001-74

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS CORRELATOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS, BEM COMO AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 189.800,00, (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De: 08/07/2024 a 07/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 08 de julho de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1E752C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato do Contrato nº 046/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.873.236/0001-26

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS CORRELATOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS, BEM COMO AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 119.700,00, (cento e dezenove mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: De: 08/07/2024 a 07/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 08 de julho de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

IVAN PEREIRA SOARES -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:31733ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato do Contrato nº 045/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: 07.221.905/0001-30
 OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS CORRELATOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS, BEM COMO AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN
 VALOR: R\$ 55.490,00, (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)
 VIGÊNCIA: De: 08/07/2024 a 07/07/2025
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 08 de julho de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
 P/Contratante
 Prefeita

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA -
 P/Contratada
 Representante

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
 Código Identificador:A6EBFD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 024/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
 FÍSICA ORLANDO QUINTINO COSTA – CPF: 051.948.874-18.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **ORLANDO QUINTINO COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.919.842, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 051.948.874-18, residente e domiciliado na Rua Neo Targino, 139, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para o funcionamento de depósito, durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN localizado na Rua Professor Amauri Ribeiro, nº 135, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **02 de julho de 2024** até **02 de julho de 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2024.

Pessoa Física
ORLANDO QUINTINO COSTA
 Representante legal
 (Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Locatária)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
 Código Identificador:BB457513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
 FÍSICA ORLANDO QUINTINO COSTA – CPF: 051.948.874-18.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **ORLANDO QUINTINO COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.919.842, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 051.948.874-18, residente e domiciliado na Rua Neo Targino, 139, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para o funcionamento do estúdio de dança para desenvolvimento de atividades sociais, durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN localizado na Rua Professor Amauri Ribeiro, 19, Centro, Baraúna/RN, 59.695-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **14 de julho de 2024** até **14 de julho de 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2024.

Pessoa Física
ORLANDO QUINTINO COSTA
 Representante Legal
 (Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Locatária)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:010F13F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
 DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
 JURÍDICA: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS
 LTDA – CNPJ: 35.277.102/**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.277.102/0001-33** com sede na Rua Rio Paranapanema, 7933, sala 01, Pitimbu, 59.068-330, Natal/RN, representado pelo Sr. **GERSON MEDEIROS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 130.676.804-72, residente e domiciliado na Rua Paranapanema Nº 7933, bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-330 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando à licença de software de gestão de frequência e batida de ponto para monitoramento dos funcionários da Secretaria Municipal de saúde do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **11 de julho de 2024** até **11 de julho de 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2024.

GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA

GERSON MEDEIROS DE ARAUJO
 Representante legal
 (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DF959E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 RESOLUÇÃO 006/2024**

sobre a Dispõe aprovação do Projeto INCLUIR, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baraúna no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Baraúna, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 781, de 2023 e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 781/2023 de 23 de Março de 2023, de acordo com o **art. 9º**, que cria as Resoluções que valida as decisões da sessão deliberativa e suas publicações no Diário Oficial. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Projeto INCLUIR, que tem como base, realizar o resgate e acompanhamento de crianças e adolescentes que estejam em situação de evasão escolar, promovendo assim o fortalecimento da articulação e fortalecimento na rede de proteção e políticas públicas.

Art. 1. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Baraúna/RN 10 de julho de 2024

JAILMA DA SILVA NOGUEIRA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:49C9A84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS
 PROCESSO Nº 2024010801/2024**

OBJETO: Reconhecimento do crédito do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN ao pagamento de exames realizados pela empresa JF ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA, correspondente ao período de 2022 a 2023, em virtude da prestação de serviços na modalidade realização de exames ultrassonográficos, conforme os elementos probatórios constantes no Processo nº 2024010801/2024.

DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, inscrita sob o CNPJ nº 08.546.103/0001-63.

CREDORA: JF ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.402.293/0001-02.

VALOR:R\$ 122.640,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 149 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Nº 02 de 18 de abril de 2024 da Controladoria Geral do Município de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6BB586B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 181/2024 - GP**

PORTARIA Nº 181/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **FRANCISCA ALCIONE DA SILVA, suplente de conselheiro tutelar**, inscrito (a) no CPF: 009.881.634-30, para exercer o cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para substituir a conselheira titular do cargo a Sr.ª Maria Lucia Lima da Silva, por afastamento para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:943F40C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024 - GP**

Portaria Nº 175/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **EDLEUZA SOUZA DE LIMA**, ocupante da função de **PROFESSOR N III**, inscrita no CPF: 315.444.874-87- matrícula e vínculo nº 1300032-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/07/2024 à 30/12/2024**, correspondente ao decênio referente ao período **11/02/1981 à 11/02/1991**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9FB3BB67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024**

PORTARIA Nº 148/2024 Bento Fernandes/RN, em 01 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **FELIPE SA DANTAS LUZ**, inscrito no CPF de nº057.651.904-99, do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Saúde Bucal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 01 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:48390B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.894/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: **BUSCAPÉ ARREIO DE OURO, CNPJ: 47098424/0001-02**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO do show artístico da banda ARREIO DE OURO, para animação das festividades da 3ª Edição do BOA SAÚDE JUNINA que acontecerá no dia 31 de julho de 2024.

**FAVORECIDO: BUSCAPÉ ARREIO DE OURO
CNPJ: 47098424/0001-02**

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporto e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.3.6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:22687709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 1.894/2024

O Agente de Contratação do Município de Boa Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO do show artístico da banda ARREIO DE OURO, para animação das festividades da 3º Edição do BOA SAÚDE JUNINA que acontecerá no dia 31 de julho de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município.

FAVORECIDO.....: BUSCAPÉ ARREIO DE OURO inscrita no CNPJ: 47098424/0001-02.

VALOR GLOBAL.....:R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.394.454-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:75076863

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.895/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2024 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO do show artístico da banda GIANNINI, para animação das festividades da 3º Edição do BOA SAÚDE JUNINA que acontecerá no dia 31 de julho de 2024.

FAVORECIDO: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.3.6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:FB3471E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 1.895/2024

O Agente de Contratação do Município de Boa Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação do show artístico da banda GIANNINI, para animação das festividades da 3º Edição do BOA SAÚDE JUNINA, que acontecerá no dia 31 de julho de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município.

FAVORECIDO.....: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.394.454-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:0F1816E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.896/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO do show artístico da banda MARA PAVANELLY, para animação das festividades da 3ª Edição do BOA SAÚDE JUNINA que acontecerá no dia 31 de julho de 2024.

**FAVORECIDO: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.211.797/0001-83**

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.3.6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:6005B5F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 1.896/2024**

O Agente de Contratação do Município de Boa Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO do show artístico da banda MARA PAVANELLY, para animação das festividades da 3ª Edição do BOA SAÚDE JUNINA que acontecerá no dia 31 de julho de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município.

FAVORECIDO.....: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.211.797/0001-83.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.394.454-09

Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:749E3FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 0023/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **17/05/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 10 de maio de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:01357AF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: **COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.637/0001-10, com sede na **AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO, nº 980, centro, Lagoa Nova/RN CEP: 59390-000.**

Valor Global: R\$ 42.175,28 (quarenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 06.001

Ação: 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Fonte: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 09 de julho à 31 de agosto de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 10 de Julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F5246039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

CNPJ – 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ - 10.493.637/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 10.543,82 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) AO CONTRATO Nº 20/2024, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 52.719,10 (cinquenta e dois mil setecentos e dezenove reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, em 10 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO –

Prefeito Municipal

CRISTINA DA COSTA HONORATO -

Sócia Administradora.

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:AE078CAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 016/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGIAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89, COM SEDE NA AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3875, LOJA 62, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.056-200

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 09 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:00C82400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 86 DE 10 DE JULHO 2024**

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial0800062-85.2021.8.20.5127:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 10 de julho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO
FERNANDO JOSUE	GARI	N-I	N-III	01/04/2013	11

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A666CFB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 19 de julho 2024, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:235ADDE9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 15 julho 2024, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:A50CC335**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 130/2024- SMG DESIGNAR SERVIDORA - ANDRÉA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FREIRE****PORTARIA Nº 130/2024 - SMG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a sra. **ANDRÉA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF n.º XX5.689.604-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:69D75F09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE
016/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
016/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com inscrição no fórum dos dirigentes municipais de educação regional norte.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea F da Lei n.º 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

Em razão da previsão legal específica, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorrido da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 400,00**VIGENCIA:** 31/12/2024**CONTRATADO:** UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ – 03.604.410/0001-30

Brejinho-RN, 25 de junho de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:6E5D3E3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 008/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08/2024**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NORTE PLACA E COMERCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.424.210/0001-19, no valor global estimado de R\$52.160,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais), para a o fornecimento de placas de identificação visual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 04 de junho de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:1D156A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

O Município de Caiçara Do Rio Do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 08/2024, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 25/07/2024. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 15/07/2024. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de julho de 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:B3BF6B76

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0412001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0412001/2024 celebrado com a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 11/07/2024 a 08/10/2024. Data da Assinatura: 09/07/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda - Representante Legal da empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Processo nº 046/2024.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:EA2B7762

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

O Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05 e sediado na Rua São Sebastião, 36, Centro, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, CPF Nº 053.514.294-38, em razão do período eleitoral,

RESOLVE:

1. Suspender temporariamente todos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2023, a partir da data de assinatura deste ato, até o término do período eleitoral ou nova determinação.

2. Informar ao fornecedor registrado na referida ata sobre a suspensão, esclarecendo que novos pedidos de fornecimento estão proibidos durante o período de suspensão.

3. Determinar que os setores responsáveis pelo acompanhamento e execução da ata realizem as adequações necessárias e mantenham a transparência em todas as ações correlatas, conforme os princípios da administração pública.

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura com eficácia a partir publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de julho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:2DCBAA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.11.0118

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 043/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 10 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:0DC067B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

ADESÃO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2024.05.24.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** METAS PROPAGANDA EIRELI-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.294.704/0001-10; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 017/2022, nos termos do item 3.1 da Cláusula Segunda, destinado a **contratação de empresa especializada em assessoramento, gerenciamento da comunicação, desenvolvimento da imagem institucional, apoio e produção de mídias em geral com objetivo de divulgar as ações e serviços, além de serviços fotográficos e de filmagem profissional para suprir a necessidade de divulgação institucional nos perfis oficiais deste município;** **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e **WAGNER DE SOUZA PINHEIRO** – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:00D03066**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.06.12.0055**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSÉ RICARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.554/0001-23; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de apresentação musical com ênfase em forró pé de serra, para atender os grupos de idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento; **VALOR:** O valor da hora da contratação é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** início em 05 de julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e JOSÉ RICARDO DA SILVA – pela Contratada.

Caicó/RN, 05 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:4FC8AF03**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02(duas) diária (s) com pernoite e 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	TATIANE CARLA DE LIMA SILVA			
CARGO:	COORDENADORA			
MATRÍCULA:	1119796			
DOCUMENTOS:	CPF: 059.xxx.xxx-44			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do II Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 11,12 e 13 de julho 2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11.07.2024 e 12.07.2024	R\$ 180,00	R\$ 360,00
01	Natal/RN	13.07.2024	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9499A1AD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1163/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1163/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02(duas) diária (s) com pernoite e 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAFAEL ARAÚJO LIRA			
CARGO:	TERAPEUTA OCUPACIONAL			
MATRÍCULA:	191612-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.xxx.xxx-55			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do II Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 11,12 e 13 de julho 2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11.07.2024 e 12.07.2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	13.07.2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4722E19C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02(duas) diária (s) com pernoite e 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	KAREN MAYARA ROLIM DA SILVA LIMA			
CARGO:	FONOAUDIÓLOGA			
MATRÍCULA:	1988549/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.xxx.xxx-21			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do II Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 11,12 e 13 de julho 2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11.07.2024 e 12.07.2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	13.07.2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:10DA922F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02(duas) diária (s) com pernoite e 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATA JOSUE MEDEIROS			
CARGO:	Fisioterapeuta			
MATRÍCULA:	1995669			
DOCUMENTOS:	CPF: 090.xxx.xxx-61			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – CER III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do II Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 11,12 e 13 de julho 2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11.07.2024 e 12.07.2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	13.07.2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AF3A484BSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Oliveira de Souza, para realizar procedimento na Liga, em Natal/RN, no dia 03/07/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BEBA3180SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jefferson de Moraes Clementino, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no INCOR, em Natal/RN, no dia 03/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9EDB2625SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Jefferson de Moraes Clementino, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no INCOR, em Natal/RN, no dia 03/07/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B2B06B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jailson Costa de Oliveira, para o Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 03/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 175FE83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Santiago Junior, para realizar tratamento no Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 03/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 11B7B3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco de Assis Santiago Junior, para realizar tratamento no Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 03/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1F7E9F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Santana de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: D8EA0F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Perola Aparecida Cardoso dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DBBAB962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 03/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E7AA4E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	4243			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	CEREST - Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar ações de Inspeção em Saúde do Trabalhador, referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 04/07/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:17A7628B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar ações de Inspeção em Saúde do Trabalhador, referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 04/07/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:485E9489

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jonas Alves Filho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 04/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:620BE10F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jonas Alves Filho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 04/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE0887F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucia Maria da Conceição, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 04/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:88B6BBD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar lâminas de teste de tuberculose, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 04/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D657FDE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:50 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Dalvanira Pereira dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 04/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42D9C4F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 04/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	04/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E1E4A729

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/07/2024.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6C3DB86F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2024.06.20.0031;**

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1.5089/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6ECF7C6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.21.0027;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ANA LUZIA GARCIA DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5404/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B12E4F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.01.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **RINALDO ALVES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1526/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C1040C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE, HOMOLOGAR** todo o procedimento relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2024**, destinada a **seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Redondo/RN, para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para credenciar o INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL (CNPJ: 17.837.958/0001-34).**

Campo Redondo/RN, 09 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:33DF82B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2024

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, através do Presidente da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor, nomeado por meio da Portaria nº. 195/2024, de acordo com o disposto na Cláusula Décima do Edital do Chamamento Público, convoca o INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL (CNPJ: 17.837.958/0001-34) para a fase de celebração do Termo de Colaboração. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 09 de julho de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR -
Presidente da Comissão Seleção de Chamamento Público

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:593E2347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516037/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inserção de dotação orçamentária no Termo de Contrato nº 001/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de junho de 2024, edição nº 3314.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira, será inserida à dotação orçamentária do termo de contrato as seguintes informações:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2032 – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, Inexibilidade de Licitação nº 034/2023 ao Processo Administrativo nº 516037/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer

parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 09 de julho de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:01F238E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4823/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA

MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
31174	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	Svç	1.0000	R\$ 84.142,53	R\$ 84.142,53
				Total:	R\$ 84.142,53

Contratado: MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ 35.472.045/0001-43.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 4 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:150F1915

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4584/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 15 de julho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6E366C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 440/2024- GP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 440/2024- GP, de 10 de julho de 2024.

“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **LARISSA ARAÚJO DE LUCENA**, convocada para o cargo de MÉDICA, nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FACC620C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 441/2024- GP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 441/2024- GP, de 10 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a portaria de desclassificação nº 440, para o cargo de MÉDICA, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de MÉDICA, os seguintes candidatos:

LUANA EMILIA FONSECA ALVES

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASONA Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);

d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);

e) comprovante de residência atualizado;

f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)

g) certidão de quitação eleitoral;

h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);

i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrição, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
 b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
 c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
 d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
 e) urocultura (validade de 90 dias);
 f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
 g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
 h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
 i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
 j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
 k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
 l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
 m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
 n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
 o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
 p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
 q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
 r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
 s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:BEDEF570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 442/2024- GP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 442/2024- GP, de 10 de julho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **PATRÍCIO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, portador do CPF 702.730.484-81, do cargo de **ENFERMEIRO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:C68CA174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 443/2024- GP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 443/2024- GP, de 10 de julho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO**, brasileira, portadora do CPF 107.521.764-47, do cargo de **ENFERMEIRA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:73D57FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 438/2024- GP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 438/2024- GP, de 10 de julho de 2024.

“Dispõe sobre desclassificação de candidato, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **ALINY THAISY ARAUJO COSTA**, convocada para o cargo de DENTISTA nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei

Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:238A1431

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 439/2024 - GP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 439/2024 - GP, de 10 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a portaria de desclassificação nº 438, para o cargo de DENTISTA, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de DENTISTA, os seguintes candidatos:

JOSÉ LUCAS DE MEDEIROS DANTAS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASOna Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos

dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s)

de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);

b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);

d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

e) urocultura (validade de 90 dias);

f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:78FF5038

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 444/2024- GP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 444/2024- GP, de 10 de julho de 2024.

“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO, convocado para o cargo de MÉDICO PSQUIATRA, nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A933272D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.692 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.692 DE 10 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ANTÔNIO SANTANA DE LIMA, 06 (seis) diárias para atender as despesas de viagem a Olinda/PE, onde irá participar da 24ª Feira Nacional de Negócios de Artesanato - Fenearte, no período de 09 e 14 de julho de 2024, a serviço dessa Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:896F3D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.668 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.668 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora ANA TERESA RAMALHO PRAXEDES SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal ANA TERESA RAMALHO PRAXEDES SILVA, inscrita no CPF sob o nº 582.350.004-15, com matrícula nº 007385-8, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE69CCF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.691 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.691 DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emanuel Henrique Pereira Tito para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4847017B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.689 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.689 DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Luiz Carlos da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Meio Ambiente (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:277BF721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.355 DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.355 DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN e,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser

assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Norte.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º. Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:

a) os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

b) as entidades autárquicas e fundacionais;

c) os consórcios públicos;

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV – Recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º. Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 1º. Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º. Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

§ 3º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§ 4º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 5º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º. O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto.

§ 2º. Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 3º. Quando a “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

§ 4º. A ausência da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, nos termos do parágrafo § 1º, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN.

Art. 6º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de Ceará- Mirim/RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetivação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

§ 1º. Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 7º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada pelo Fiscal de Contrato da Unidade Gestora, procederá em até 05 (cinco) dias úteis com a despesa em liquidação e o atesto no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 8º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a administração municipal procederá com a instrução processual para fins de liquidação da despesa.

§ 1º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

§ 2º. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

Art. 9º. Previamente a liquidação, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração de contratos já executados total ou parcialmente, em respeito aos princípios da vedação ao enriquecimento ilícito do Estado e da legalidade, ressalvando os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, tendo em vista que nesse caso, em virtude de possível responsabilidade solidária do ente público (art. 121, § 2º, da Lei 14.133/2021), permite-se, excepcionalmente, que a Administração retenha os pagamentos devidos ao particular contratado.

§ 2º. Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§ 1º. No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ 2º. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a respectiva cobrança perante a unidade gestora contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

§ 4º. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

Art. 11. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida a Secretaria de Finanças e/ou as Unidades Gestoras das secretarias que dispõe de autonomia para fins de providenciar os atos inerentes à realização do pagamento.

Art. 12. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

Art. 13. O prazo previsto no § 1º e § 2º do art. 6º será controlado pelas Unidades Gestoras e/ou Setores Financeiros, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados em liquidação”.

Parágrafo único. Cabe as Unidades Gestoras e/ou Financeiras de cada secretaria, emitir alerta ao fiscal responsável pela formalização da despesa em liquidação se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para a liquidação no Setor de Contabilidade Municipal. Deverá ser comunicado o titular da secretaria para que tome providências sob pena de apuração de responsabilidade, ressalvadas as situações previstas no art. 9º, § 2º.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 14. O pagamento das obrigações contratuais será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, a ser disposta separadamente por unidade gestora e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

- I** – Fornecimento de bens;
- II** – Locações;
- III** – Prestação de serviços;
- e**
- IV** – Realização de obras.

Art. 15. - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato e/ou instrumento equivalente limitado a:

- I** - Até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- II** - No máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação, no que diz respeito aos demais casos.

§ 1º. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

§ 3º. Os prazos para liquidação e pagamento poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período ao avençado, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, será computado para fins de liquidação da despesa.

§ 5º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contato já tenha sido encerrado.

Art. 16. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos e pertencente a mesma categoria de contratos.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 17. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art. 18. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Geral do Município - CGM e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; **III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O pagamento com a alteração da ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 18 deverá ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial do Município.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

de:

Art. 19. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);

IV - Obrigações tributárias; e

V - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 20. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar “processados”.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 21. Cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.

§ 1º. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência (<https://cearamirim.rn.gov.br/portal-transparência>), menu ordem cronológica de pagamentos, a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - Número do correspondente processo administrativo;

II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - Data da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

V - Data do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

VI - Data da liquidação da despesa;

VII - Data de vencimento da obrigação a ser paga; **VIII** - Data do efetivo pagamento;

IX - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

X - Número do documento de cobrança, assim como do protocolamento deste documento;

XI - Valor da liquidação;

XII - Valor efetivamente pago;

XIII – Nome e número do CPF/CNPJ do credor, nos termos dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018;
 XIV – Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsáveis pelo pagamento, nos termos dos dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
 XV – Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica, nos termos do art. 6º da Resolução 011/2024-TCE; e
 XVI – Indicação da existência de justificativa em caso de prorrogação do prazo para a liquidação da despesa, nos termos do § 4º do art. 4º da Resolução 011/2024-TCE.

Art. 22. O sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades nos termos deste Decreto, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPAN verificar o cumprimento das adaptações com auxílio da Controladoria Geral do Município – CGM.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O contratado poderá representar ao ordenador de despesa da respectiva unidade gestora para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, caso ocorra.

Art. 24. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que se aplica a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 26. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penalidades civis e penais aplicáveis a espécie.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelo Decreto nº 2.423/2017, de 21/09/2017 e Decreto nº 2.457/2018, de 06/01/2018, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do cargo de Diretor Administrativo de Laboratório, da Secretaria Municipal de Saúde, para Diretor Administrativo de Educação Física.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o caput desse artigo ficam inalterados.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 10 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E36FF521

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.690 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.690 DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juciara dos Santos Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Meio Ambiente (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34CBB752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender às necessidades da (Secretaria Municipal da Saúde)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:027342FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO CONTRATO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM OU SEM TRANSLADO, E DE SERVIÇO DE TRANSLADO/CORTEJO

FÚNEBRE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: o Art. 65, I, "b", II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratante - ACLECIANE SOUZA DA SILVA - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

P/Contratada - WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES - Representante Legal.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:06B8ACF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024
CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL "MARI FERNANDEZ", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ DE Nº 41.858.720/0001-70, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "COMEMORAÇÃO AOS 166 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN", NO DIA 29 DE JULHO DE 2024, EM CEARÁ-MIRIM/RN, COMPODO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (10/07/2024) até 29/07/2024.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CAMARA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA - FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:42430B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 476/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 10 de julho de 2024, na edição nº. 3324 e código identificador: 07486501.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1 - A concessão de 01 (uma), diária.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor R\$ 100,00 (Cem reais).

LEIA-SE:

Art. 1 - A concessão de 1/2 (Meia), diária.

Art. 1 - O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:80B4586A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2023**

Com fulcro no artigo 20, inciso I do Decreto Municipal nº 017, de 01 de novembro de 2013, e conforme previsto no item 5.9.1 da cláusula 5 da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, constante do Processo Administrativo nº 012/2023, fica CANCELADA, a partir de 02/07/2024, a referida Ata, que trata do registro de preços para futura locação de veículo tipo caminhão aberto, para coleta do lixo urbano, domiciliar e comercial objetivando manter a conservação de ruas e logradouros públicos limpo do município Coronel Ezequiel/RN, celebrada entre esta Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel e a empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 26.022.531/0001-79.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:2613A394

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

CREDOR: LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº12.638.447/0002-50

VALOR: R\$ 54.486,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de julho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:46E31BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 182/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELTON HENRIQUE VIRGINO PEIXOTO**, ocupante do cargo de porteiro pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E07C7DFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-018/2024

CONTRATO Nº: 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: J H N DE MELO EIRELI - ME (21.597.589/0001-27)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 032-018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo DO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, para ficar á disposição dos departamentos que compõem a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR UNIT: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 369 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 08/07/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 09/07/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:8FD7ADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054-014/2023 – P.A 01282/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
CONTRATADO: C.D.M. DE LIMA - CNPJ: C.D.M. DE LIMA;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: AUMENTO QUANTITATIVO REFERE-SE À MODIFICAÇÃO DOS ITENS 1 E 2 DO CONTRATO, CORRESPONDENDO A 20% DO

VALOR INICIAL ATUALIZADO ESTIPULADO NO CONTRATO Nº 054/2023, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 65, § 1º, DA LEI 8.666/93;

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUÍDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO EM NATAL/RN, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

VIGÊNCIA: 09/08/2023 ATÉ 09/08/2024;

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, § 1º, DA LEI 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA AMORIM DA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, C.D.M. DE LIMA - CNPJ N.º C.D.M. DE LIMA, O SR. CARLOS DEOGENES MORAIS DE LIMA, INSCRITO NO CPF N.º 054.131.194-88;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:19BD8044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 112/2024

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** 28137762 SAMUEL MARQUES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 28.137.762/0001-53; **OBJETO:** Contratação direta de Pessoa Jurídica para Execução de ações complementares do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS; **VIGÊNCIA:** a vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); **UNIDADE:** 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJ. ATIVIDADE:** 2159 – Implantação com efetividade o programa de qualidade, capacitação profissional e acesso ao mercado de trabalho para os jovens.

Elemento de despesa: 3.3.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **Fonte:** 16600000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – PELO CONTRATANTE e Samuel Marques de Figueiredo – PELA CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:61EDB4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90021/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.168, de 1º de julho de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para

futura e eventual contratação de prestação de serviço para o fornecimento de água potável de manancial, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 25 de julho de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira

Port. nº 1.168/2024 - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4C88BFD5

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 32/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO E SACO DOS VEADOS.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº ***.693.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº ***.927.804-**, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO E SACO DOS VEADOS, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ 44.796.157/0001-40, COM SEDE SITUADA AO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO, 25, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE ROSANA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE ***.234.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº ***.667.424-**, RESIDENTE À RUA ALBANY SALUSTINO, 415, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros visando suprir as necessidades da associação, dando sustentabilidade aos projetos futuros que irão ser desenvolvidos, sendo necessário equipar uma sala para priorizar cursos de alimentação saudável, crochê e entre outras atividades com a participação das mulheres da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 30.786,00 (trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Serão debitadas despesas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) decorrentes deste convênio na Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2129 – E.I 016 E 029 – Apoio a associação rural do povoado Totoró e Saco dos Veados; Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Parágrafo Segundo – Serão debitadas despesas no valor de R\$ 15.786,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais) decorrentes deste convênio na Unidade Orçamentária - 09.031 – Fundo de Assistência Social; Ação 2087 – E.I 017 – Apoio a associação dos moradores dos Sítios Totoró de Baixo e Saco dos Veados; Natureza:

3.3.90.41 – Contribuições; Fonte: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas dos recursos dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;

- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORÓ DE BAIXO E SACO DOS VEADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2024.

Município de Currais Novos

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -

Prefeito Municipal

Associação Curraisnovense de Motocross do Sítio Totoró de Baixo e Saco Dos Veados

ROSANA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO -

Presidente

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2C3E59C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 24/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 10 de julho de 2024.

Á

DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 37.242.969/0001-89.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 353/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.242.969/0001-89.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de março de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 267/2024/PMCN/GP.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 21/2024, publicada no Diário Oficial no dia 28 de junho de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D6146635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 10 de julho de 2024.

Á

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP.

CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 151/2024 e nº 369/2024, referentes aos Pregões Eletrônicos 97/2022 e 56/2023, respectivamente, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 22 de fevereiro de 2024 e 19 de março de 2024, respectivamente, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 267/2024/PMCN/GP.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 20/2024, publicada no Diário Oficial no dia 28 de junho de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:679CFCBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 190 (cento e noventa) diárias.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5E8A77C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67

OBJETO: prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5335BA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: B M SANTANA EIRELI, CNPJ: 32.069.570/0001-24

OBJETO: contratação de mão de obra especializada para pavimentação asfáltica CBUQ aplicado a frio.

VALOR: R\$ 81.615,36 (oitenta e um mil e seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato terá início na data de sua assinatura com um período de 30 (trinta) dias, e

sua vigência terá início também na data de sua assinatura e término em 31 de julho de 2024.

BASE LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C233593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67

OBJETO: prestação de serviços especializados como pintor, credenciado por meio do Credenciamento nº 04/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR: R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 30 de setembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:33AAED3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024

Portaria nº 161/2024, Doutor Severiano, 08 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **JOANA MAXCIELE DA SILVA BENTO ARAUJO** foi aprovada em 2º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do SAAE;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **JOANA MAXCIELE DA SILVA BENTO ARAUJO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOANA MAXCIELE DA SILVA BENTO ARAUJO**, portadora do RG nº 002.760.079, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7FA277C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - PARA AGENTES DE AÇÕES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 10 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2B09F38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-006

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-006

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.489/0001-26**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05, com sede na

AV LIBERDADE, 3230, SESI, Bayeux/PB, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA portador do CPF nº 030.619.074-59 doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 008/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a demanda do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1496 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA (49.329.140/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	4644 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, com proteção contra sobrecarga. Chave liga/desliga: com indicador luminoso de funcionamento Marca: MEGATRON 6 TOMADAS	UND	10	24,00	240,00
29	2762 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10LT Liquidificador industrial de 10 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 10 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas. Tampa do copo em aço inox ou alumínio repuxado. Gabinete do motor em aço inox. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico mínimo de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho 220 V. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, alças e gabinete em aço inox, tampa em aço inox ou alumínio. Facas em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho 220 V. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, alças e gabinete em aço inox, tampa em aço inox ou alumínio. Facas em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Marca: METAL FERREIRA 10 LITROS BAIXA ROTACAO	UND	5	836,22	4.181,10
30	2760 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6LT Liquidificador de alta rotação, com copo de 06 litros ou superior, resistente, liquida e mistura, possui base em polipropileno, copo em inox e tampa em alumínio polido. Lâminas com ângulos	UND	16	713,95	11.423,20

diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante, porta-fio e trava de segurança. Selo do INMETRO. Voltagem: Bivolt automático. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: METAL FERREIRA 6 LITROS BAIXA ROTACAO				
Total				15.844,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/07/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 49.329.140/0001-05

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F3BFF6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Aquisição de projetos lúdico pedagógico destinado a Educação infantil, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais), conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.578.203/0001-01, com sede na R PAULO BARROS DE GOES, 1840, LAGOA NOVA, Natal/RN.

Doutor Severiano/RN, 09 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:41364960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.578.203/0001-01, com sede na R PAULO BARROS DE GOES, 1840, LAGOA NOVA, Natal/RN, para a Aquisição de projetos lúdico pedagógico destinado a Educação infantil, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

588 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

637 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4C20BC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 025/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, composta por quatro membros, para realizar capacitação visando à execução da Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc (LAB), no Município de Felipe Guerra/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 40.376.971/0001-55. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte, Cultura e Lazer. Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer. Ação orçamentária: 2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 04 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0320095E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 10 DE JULHO DE 2024

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável da Comunidade Velho Tomaz, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável da Comunidade Velho Tomaz e dá outras providências. CNPJ: 01.932.803/0001-35, com sede na Comunidade Velho Tomaz no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:06E3C24F

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 10 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 017, de 02 de julho de 2024, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 463, de 10 de julho de 2024, com a seguinte ementa: *“Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável da Comunidade Velho Tomaz e dá outras providências”.*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 10 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C4B74D11

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 10 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 016, de 28 de junho de 2024, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 464, de 10 de julho de 2024, com a seguinte ementa: *“Institui a Assistência Psicológica para educadores e alunos nas escolas de educação básica instaladas, no âmbito do município de Fernando Pedroza, e dá outras providências”.*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 10 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:28DE1363

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 10 DE JULHO DE 2024

“Institui a Assistência Psicológica para educadores e alunos nas escolas de educação básica instaladas, no âmbito do Município de Fernando Pedroza, e dá outras providências, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza instituir a **Assistência Psicológica, para alunos e educadores**, nas escolas de educação básica, instalada no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. A assistência psicológica instituída no art. 1º deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, quando necessário.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Para cumprir com o disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias ou qualquer instrumento legal possível com instituições públicas ou privadas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:071176DB

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 10 DE
JULHO DE 2024**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 018, de 02 de julho de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 465, de 10 de julho de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 447 de 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 10 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:86076FDD

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 447 de 01 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 447 de 01 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 12% (doze por cento), cada, do total de despesa fixada nesta Lei, por decreto municipal, no caso do executivo e decreto legislativo, no casodolegislativo.”

Art. 2º - O percentual de suplementação referida no Art. 1º e sua devida aplicação, seguirão as orientações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9DF5C984

O **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 155, DE 09 DE JULHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3324, Código Identificador: CEA713D5, do dia 10/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4F9220FA

**GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 003, DE 09 DE JULHO DE 2024**

Encaminhamento de resposta à Câmara Municipal da Mensagem de Veto nº 003/2024, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através deste, em resposta à cópia do Autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 019/2024, aprovado na Sessão Legislativa ocorrida em 02 de julho de 2024, comunicar a Sua Excelência que, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, decidi **VETAR INTEGRALMENTE**, o Autógrafo Projeto de Lei Municipal Nº 019/2024, pelos seguintes motivos:

1. Inconstitucionalidade e Ilegalidade

O projeto em questão apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, uma vez que não respeita os preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na legislação municipal vigente. A alteração proposta interfere diretamente em atribuições e competências do Executivo Municipal, o que afronta o princípio da separação dos poderes.

2. Impacto Orçamentário e Financeiro

A modificação do Art. 1º da Lei Municipal nº 448/2024 traz implicações significativas no orçamento municipal, sem a devida previsão de impacto orçamentário e financeiro, o que contraria os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). A ausência de estimativa de impacto impede a adequada avaliação das consequências econômicas para o Município.

3. Interesse Público

A proposta de alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 448/2024 não se alinha com o interesse público e as diretrizes administrativas atuais, que buscam a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos. A modificação sugerida compromete a execução de políticas públicas essenciais e a continuidade de programas e ações prioritárias para o desenvolvimento do Município.

Conclusão

Diante dos fundamentos expostos, sou compelido a vetar integralmente o Autógrafo do Projeto de Lei Municipal Nº 019/2024, por entender que sua sanção traria prejuízos inestimáveis à gestão pública municipal e ao interesse coletivo.

Sendo assim, solicito a compreensão dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa e coloco-me à disposição para discutir alternativas que visem o aprimoramento das legislações municipais, sempre com foco no bem-estar da população de Fernando Pedroza.

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155, DE 09 DE JULHO DE 2024 –
TORNAR SEM EFEITO**

Essas, senhor Presidente, são as razões que me levaram a **VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo do Projeto de Lei Municipal Nº 019/2024**, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6C30DD01

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREADOR: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, neste ato, representado por seu procurador, o senhor Diego Alan Bezerril Souto, CPF nº 073.345.444-55.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente da prestação de serviço de um veículo tipo caminhão limpa fossa, com no mínimo 8m³ de capacidade volumétrica, equipado com bomba à vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 50 metros, combustível condutor por conta da Contratante, não pagas prestado na data de maio de 2024 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil reais, e quatrocentos reais).

DATA: 10/07/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Diego Alan Bezerril Souto, pela parte Credora.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:059E76F2

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.834.634/0001-61

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados em atividades de apoio à Educação, para o desenvolvimento de oficinas pedagógicas para a 2ª Jornada Pedagógica 2024 da rede municipal de Ensino, que será realizada no dia 11 de julho do corrente ano, com o tema:Desenvolvimento e Implementação de Currículos: Metodologias Ativas de Ensino Anos Iniciais, Finais e EJA.

VALOR TOTAL:R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:FDBA8347

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 161, DE 10 DE JULHO DE 2024

Regulamenta o uso da Casa de Cultura Francisco Tavares da Silva do Município de Fernando Pedroza/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria tem por finalidade regulamentar o uso da Casa de Cultura Francisco Tavares da Silva do Município de Fernando Pedroza/RN, de modo a preservar seu caráter cultural e garantir que o referido espaço seja utilizado exclusivamente para atividades de natureza, interesse cultural e/ou administrativo da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza.

Art. 2º - A Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva será destinada exclusivamente para:

- I - Eventos culturais;
- II - Feiras e exposições de arte e cultura;
- III - Apresentações artísticas, incluindo teatro, dança, música e outras manifestações culturais;
- IV - Shows com fundamento cultural;
- V - Oficinas, cursos e palestras que promovam a cultura;
- VI - Outras atividades que possam ser comprovadamente enquadradas como de interesse cultural;
- VII – Outras atividades administrativas e/ou eventos da prefeitura e das secretarias municipais.

Art. 3º - É expressamente proibida a utilização da Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva para qualquer finalidade que não se enquadre nas categorias estabelecidas no artigo 2º desta Portaria, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Eventos de natureza política, partidária ou religiosa;
- II - Atividades comerciais que não tenham relação com a promoção da cultura;
- III - Festividades particulares que não estejam alinhadas com os objetivos culturais do espaço.

Parágrafo Único – Fica autorizado o uso do espaço da Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva e suas dependências para que a Administração Municipal desenvolva atividades e/ou eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e de suas secretarias.

Art. 4º - Para solicitar o uso da Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva, os interessados deverão:

- I - Preencher o formulário de solicitação disponibilizado pela Coordenação da Cultura;
- II - Apresentar um projeto detalhado do evento ou atividade, comprovando seu caráter cultural;
- III - Comprometer-se a cumprir todas as normas de segurança e preservação do patrimônio cultural do espaço.

Art. 5º - A análise das solicitações será realizada por uma comissão designada pela Secretaria de Cultura, que avaliará a adequação das

propostas aos objetivos culturais da Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva.

Art. 6º - A responsabilidade pela limpeza e conservação da Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva, bem como pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, será integralmente do solicitante. É expressamente proibido perfurar paredes, piso ou efetuar qualquer modificação, ainda que temporária, na estrutura do imóvel.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta Portaria acarretará na suspensão imediata do uso do espaço e poderá resultar em sanções administrativas aos responsáveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data ação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C435D2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0807003/2024**

Objeto: Contratação de Assessoria técnica em saúde formulada pelos objetivos de promover suporte especializado e baseado em evidências, para secretaria municipal de saúde, visando a melhoria contínua dos processos assistenciais, a otimização dos recursos disponíveis e a garantia de um atendimento de qualidade e humanizado aos pacientes, como também a avaliação e implementação de práticas de gestão eficientes que contribuam para a excelência dos serviços prestados ao município.

Contratado: MARIA MADALENA PAULO TORRES (903.657.044-15)

Valor Total Julgado: R\$ 15.840,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 09/07/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

CPF: 087.550.414-00

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:FA0130F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.122.629/0001-38.

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor “ALANZIN COREANO”, visando promover, animar e abrihntar os festejos da

“festa da padroeira 2024” com grande tradição na nossa cidade, que acontecerá no mês de agosto em praça pública.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP Funcional Programática: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 08/07/2024

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:E35983AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22413.698/0001-00.

Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora “MARCIA A FENOMENAL”, visando promover, animar e abrihntar os festejos da “festa da padroeira 2024” com grande tradição na nossa cidade, que acontecerá no mês de agosto em praça pública.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP Funcional Programática: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 08/07/2024

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:580C2F65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2024/PMG-GP (POR CORREÇÃO)**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.RÚBIA DA SILVA PEREIRA LEÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.750.544 - **, Coordenadora do CRAS do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em São Paulo/SP, para participar do XXIV Encontro Nacional do Congemas (Colegiado Nacional de Gestoras/es Municipais de Assistência Social) – Centro de Convenções, que será no período de 09 a 12 de julho de 2024.

Local de Destino: São Paulo/SP

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 8 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:DD035F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 211/2024-GP**

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
- b) o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
- c) os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37**, e os senhores, **Micarla de Lima Silva, CPF: 017.112.834-60, Josilene Silva de Souza CPF: 065.358.554-30, Elizabeth Silva de Lima, CPF: 703.534.914-62** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI ELIZABETH BERNARDO, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D040C0ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 128/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA – CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02

Processo nº 282/2023 – Tomada de Preço nº 002/2023 CPL

OBJETO: prazo de execução do contrato nº 128/2024, cujo objeto consiste em CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE – TIPO 1 – NO BAIRRO DO ALTOS DE GOIANINHA - MUNICÍPIO

DE GOIANINHA/RN, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por mais 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNTE 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

VIGÊNCIA: início em 28/06/2024 a 26/09/2024

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CONSTRUTORA SOLAR LTDA

CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1F71F71B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO
CONTRATO Nº 30-2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ 01.233.506/0001-03

Processo nº 759/2021 – Tomada de Preço nº 10/2021 CPL

OBJETO: Readequação orçamentaria ao contrato nº 30-2022, com contratação de obra e serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em diversas ruas e bairros do Município de Goianinha/RN, valor total de R\$ 94.593,11 (noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e onze centavos)

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ 01.233.506/0001-03

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3617C2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RADEQUAÇÃO TP
02/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 352/2022 – **Tomada de Preço** nº 002/2022 CPL

OBJETO: reajuste nas medições 1 e 2, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na escola municipal João Carvalho Barbalho, valor total de R\$ 6.179,29 (seis mil e cento e setenta e nove reais e vinte nove centavos)

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:708A4A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
058/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN para a execução de obra de realocação de postes, incluindo material e mão de obra, localizados na Zona Urbana em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Governador Dix-Sept Rosado. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024 – Processo Administrativo nº 058/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser celebrada por meio de Nota de Empenho, conforme a Orientação Normativa AGU nº 084, de 17 de maio de 2024, e/ou Contrato de Adesão emitido pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81**, com sede na Rua Mermoz, nº 150, bairro Cidade Alta, CEP: 59.025-250, Natal/RN, no valor total de **R\$ 31.900,86** (Trinta e um mil e novecentos reais e oitenta e seis centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Governador Dix-Sept Rosado – RN, 10 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:E395841B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **26 de julho de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de julho de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:96A527F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 168/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA DANTAS CONSTRUÇÕES E S

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **30.706.798/0001-52**, sediada na Rua Cicero de Paiva, 260, Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS FORTE DANTAS BELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.468.997 - MET/RN, inscrito no CPF sob nº 075.412.544-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, e prorrogação com fundamento legal, respectivamente, no art. 65, parágrafo primeiro, inciso I e art. 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de quantidade/valor na execução dos serviços/obra de conclusão de uma quadra poliesportiva com palco, localizada na área urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. Os recursos orçamentários serão descentralizados por meio do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	368 – Educação Básica
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	1008 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva de Escolas Municipais
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	Ficha: 17742 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17744 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

3. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 24, (vinte e quatro por cento) no objeto abaixo nominado, perfazendo o valor aditivado, de acordo com art. 65, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR GLOBAL	QTD ADITIVADA DE 24%
Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços/obra de conclusão de uma quadra poliesportiva com palco, localizada na área urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Global	R\$ 124.776,79	R\$ 29.643,74

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

4. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 (seis) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 168/2023 à Tomada de Preços nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 055/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Dantas Construções E Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MATHEUS FORTE DANTAS BELO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2C857B5E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 770//2024-GP

LEI Nº 770//2024-GP Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 10 de Julho de 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Emenda Parlamentar do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.007 Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto
Rubrica: 23 695 1006 2033 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Valor: R\$ 400.000,00

Elementos de Despesas:

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... R\$ 400.000,00

Fonte de recurso: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Finalidade: Liquidação de despesas para contratação de bandas musicais da 3ª Edição do Festival Cultural Dissé Junino-2024.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 10 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I- LEI 770/2024 GP
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Emenda Parlamentar do Estado.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação que será apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 10 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II – LEI 770/2024 GP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Emenda Parlamentar do Estado.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Estado.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 10 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:73D45502

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 771/2024-GP

LEI Nº 771/2024-GP Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 10 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Posto de Atendimento Médico da Comunidade Rural do Rancho do Povo da cidade de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Maria Herculana da Silva” o posto de atendimento médico localizado na Comunidade Rural do Rancho do Povo, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 10 de Julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BA259997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 400/2024 - DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, usando de suas atribuições legais nos termos do que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados em caráter permanente os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guimarães-RN.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 27.261
Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 27.262

Equipe de Apoio:

Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 27.263
Ivan Matias de Sousa, matrícula nº 28.099
Pedro Rafael Fonseca Pereira, matrícula nº 27.284

Comissão de Contratação:

Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 27.261 (Presidente)
Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 27.262 (Membro Titular)
Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 27.263 (Membro Titular)
Ivan Matias de Sousa, matrícula nº 28.099 (Membro Titular)

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho de suas atribuições legais.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. A coordenação e distribuição dos trabalhos no setor de licitações caberá ao agente de contratação Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 27.261.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Guamaré-RN, em 08 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:91930216

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 404/2024

Nomeia, ANNA PRYSCILA DE MORAIS SILVA, no cargo de Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao período de desincompatibilização do conselheiro tutelar ARYSON DA SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANNA PRYCILA DE MORAIS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, eleita suplente de acordo com o processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Por se tratar de cargo sem previsão legal de acúmulo, tornam-se suspensas, enquanto permanecer em exercício no cargo previsto no artigo anterior, de toda e qualquer vantagem e atuação correspondente ao cargo efetivo ocupado pelo mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C3AE1867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
17/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 17/2024 - Menor Preço por Lote** - que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA** de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados nesse termo de referência, sendo estes fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias, no dia **25 de julho de 2024 (quinta-feira)** às **09:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de julho de 2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:92CCC91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal** – com a Pessoa Jurídica **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL**

EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **32.650.989/0001-75**, apresentou proposta que pelo desempenho desses serviços e respectivo acompanhamento dos procedimentos e processos, será cobrado o valor de honorários em **20% (vinte por cento)** do valor efetivamente arrecadado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipangaçu/RN, 09 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2EF87C21

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 036/2024**, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAIXAS POSTAIS, E-MAILS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência**, com a Pessoa Jurídica **MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.845/0001-08, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipangaçu/RN, 09 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A84E09FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2024-GC, DE 10 DE JULHO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o constante nos autos do **Protocolo de nº. 446/2024 1DOC**

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNA SEM EFEITO** a concessão do afastamento da servidora **POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA**, ocorrido através da portaria **363/2024-GC, de 04 de julho de 2024**, publica na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2024. Edição 3321.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 10 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:DCD40230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 577/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipueira RN aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ **2.000.000,00** (Dois Milhões de Reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao Financiamento de Instalação de Placas Fotovoltaicas em prédios públicos, Pavimentações de Vias e Instalação de grama sintética na Arena Esportiva, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira RN, aos 10 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3B276707

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 578/2024

LEI 578/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de IPUEIRA/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de IPUEIRA/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2024, Lei nº 559 de 18 de outubro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES			
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA		SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA			
PROGRAMA: : 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS		PROJ./ATIV.: 1124 INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte: 1754.0000 Recursos de Operação de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
TOTAL DA AÇÃO:					R\$ 1.300.000,00

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 - SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0022 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA		ATIV.: 1125 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIO S	FEDERAL	OUTROS	TOTAL
449051	Obras e Instalações Fonte: 1754.0000 Recursos de Operação de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 007 - SECRETARIA MUL. DE ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER		SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: 0020 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		ATIV.: 1117 – CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	Obras e Instalações Fonte: 1754.0000 Recursos de Operação de Crédito	R\$	0,00 R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAIS		R\$	0,00 R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de Operação de Crédito R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na fonte de recursos 1754.000- Recursos de Operação de Crédito, conforme demonstrativo abaixo:
RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOR\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício 2024, Lei nº 559 de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IPUEIRA/RN, em 10 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:D4A55340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 579/2024**

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei 576/2024, que passa a vigorar com nova redação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art 1º. Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei 576/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo único: O poder público em convergência com o PPA 2022 a 2025, terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, gestão democrática e eficiente, educação inclusiva e equitativa, atenção integral à saúde, à proteção social, os direitos humanos, e gênero e cidadania, à infância, adolescência e juventude no SUAS, à cultura e arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio-ambiente, à mobilidade urbana, e transporte, à infraestrutura de espaços de uso e convivência, à qualidade de vida e oportunidade, o desenvolvimento econômica com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como, à segurança pública e cidadania.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira 10 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:C34F61B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 576/2024 - REPUBLICAÇÃO DEVIDO ALTERAÇÃO DA
LEI 579/2024**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município de Ipueira/RN, para exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O poder público em convergência com o PPA 2022 a 2025, terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, gestão democrática e eficiente, educação inclusiva e equitativa, atenção integral à saúde, à proteção social, os direitos humanos, e gênero e

cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à mobilidade urbana, e transporte, à infraestrutura de espaços de uso e convivência, à qualidade de vida e oportunidade, o desenvolvimento econômica com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como, à segurança pública e cidadania.

Parágrafo único: O poder público em convergência com o PPA 2022 a 2025, terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, gestão democrática e eficiente, educação inclusiva e equitativa, atenção integral à saúde, à proteção social, os direitos humanos, e gênero e cidadania, à infância, adolescência e juventude no SUAS, à cultura e arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio-ambiente, à mobilidade urbana, e transporte, à infraestrutura de espaços de uso e convivência, à qualidade de vida e oportunidade, o desenvolvimento econômica com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como, à segurança pública e cidadania. (Redação Alterada pela Lei 579/2024).

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea “E”, Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025, será composta das seguintes peças:

I -projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II -anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
- recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;
- evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2025, bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
- despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
- consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;

m) despesas por órgãos e funções;

n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;

q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e

r) especificação de legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de março de 2024, as perspectivas para a arrecadação de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit”, conforme for o caso.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, também conterà autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

Art. 7º O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 8º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2025, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

Art. 12 As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

Art. 13 Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 14 A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2024.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I -efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II -variação de índices de preços;
- III -crescimento econômico; e
- IV -evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 15 Só será permitida, no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

CAPÍTULO V

Das Despesas

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 16 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

§ 1º As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.

Art. 19 A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2025, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.

SEÇÃO II

Das Despesas Irrelevantes

Art. 21 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

SEÇÃO III

Das Despesas de Convênios

Art. 22 O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I -seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
- II -seja aprovado previamente o cronograma de desembolso;
- III -a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
- IV -seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- V -haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- VI -sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
- VII -que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

SEÇÃO IV

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23 O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO V

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I -que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;
- II -que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.
- III -que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- IV -que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.
- V -que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2024;
- VI -que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e

VII -não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único. Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25 Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

- I -superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - II -os provenientes do excesso de arrecadação;
 - III -os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
 - IV -os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
 - V -o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- Art. 26** As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27 As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28 Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

- I -para abertura de créditos adicionais:
 - até o limite nela definido, para créditos suplementares; para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
 - até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
 - à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
- II -para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

Art. 29 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2025, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art. 31 O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 33 Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Art. 34 Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 35 É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da limitação definida no “caput” deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I -atividades e propagandas político-partidárias;
- II -objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III -obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV -auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 36 Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Art. 38 Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 39 Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 40 A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

Parágrafo Único. Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

Art. 41 A proposta orçamentária para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 42 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I -as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II -atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III -atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV -incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

Art. 45 A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 46 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 47 Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2024.

Art. 48 A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I -Poder Executivo, até 15 de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e

II -Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 50 Para efeito do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - as especificações contidas também na lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, é dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPUEIRA/RN, 10 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4A3C8FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para aquisição de sistema de som para atender a demanda de divulgação dos atos administrativos, aviso e eventos realizados pelo município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 11 de julho de 2024 até o dia 15 de julho de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 10 de julho de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para aquisição de sistema de som para atender a demanda de divulgação dos atos administrativos, aviso e eventos realizados pelo município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alto falante de 12, 250w RMS	Unidade	4
2	Driver	Unidade	4
3	Tweeter	Unidade	4
4	Corneta Plástico	Unidade	4
5	Amplificador 1200 2 c. Falcon	Unidade	1
6	Mesa de som 4 canais	Unidade	1
7	Capacitores	Unidade	8
8	Fiação	Unidade	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a o fornecimento de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;
Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
Certidão negativa municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de equipamentos de som para a divulgação dos atos administrativos do município de Ipueira, RN, pode ser justificada por diversos motivos que visam melhorar a transparência, eficiência e alcance das informações públicas, tais como a transparência e Prestação de Contas, um sistema de som adequado permite que a administração municipal possa comunicar de forma clara e acessível as ações, projetos e decisões tomadas, promovendo maior transparência para os cidadãos de Ipueira. Isso ajuda a fortalecer a confiança da comunidade na gestão pública.

Ao divulgar os atos administrativos através de um sistema de som eficaz, a prefeitura possibilita que mais cidadãos tenham acesso às informações relevantes. Isso pode incentivar a participação ativa da comunidade nos processos municipais, aumentando o engajamento cívico e promovendo um governo mais democrático.

Utilizar equipamentos de som apropriados facilita a disseminação rápida e eficaz de informações cruciais, como avisos, convocações para audiências públicas, mudanças em serviços públicos, entre outros. Isso reduz a possibilidade de mal-entendidos e garante que todos os moradores sejam informados de maneira igualitária.

Além de comunicar os atos administrativos, o sistema de som pode ser utilizado para educar a população sobre temas importantes, como saúde pública, segurança, educação ambiental, entre outros, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da comunidade. Ipueira pode ter áreas rurais ou de difícil acesso onde a informação impressa ou digital não chega com facilidade. Um sistema de som bem distribuído pode ajudar a alcançar essas comunidades, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso às informações essenciais da administração municipal.

Durante eventos municipais, como festividades, feiras e cerimônias, um sistema de som adequado permite que os organizadores comuniquem efetivamente com os participantes, melhorando a organização e a experiência geral dos eventos.

Essas pontos destacam como um investimento em equipamentos de som pode ser estratégico e benéfico para a administração municipal de Ipueira, contribuindo para uma gestão mais transparente, participativa e eficiente.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A aquisição em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 02 meses, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município até a entrega do material licitado.

5.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até **8 dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas do município de Ipueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

ALISSON KEMIS DE ARAÚJO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:D1A8D4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para seguro automotivo para os veículos da frota ativos do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 11 de julho de 2024 até o dia 15 de julho de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 10 de julho de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para seguro automotivo para os veículos da frota ativos do Município de Ipueira/RN, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 53970 0Km: Não PLACA: QGS5021 CHASSI: 9BWAG45U7JT085668 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	UND.	1
2	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4 ANO/MODELO: 2018/2019 0Km: Não PLACA: QGS4A48 CHASSI: 93XLJL1TKCJ18758 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	UND.	1
3	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 44148 0Km: Não PLACA: OWC6713 CHASSI: 9BGJB75Z0EB293157 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	UND.	1
4	VEÍCULO: FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 15318 0Km: Não PLACA: RGE4G03 CHASSI: 9BD2651MHM9174005 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	UND.	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de uma empresa de seguro para a frota do município de Ipueira/RN é uma medida essencial. A frota municipal é composta por veículos que representam um patrimônio significativo para o município. Garantir a proteção desses bens contra danos, roubos, furtos e acidentes é fundamental para preservar o patrimônio público e evitar prejuízos financeiros que possam comprometer o orçamento municipal.

2.2. Os veículos da frota municipal são utilizados em diversas atividades essenciais para a comunidade, como transporte escolar, serviços de saúde, manutenção de vias públicas, entre outros. Um seguro adequado assegura a continuidade desses serviços, mesmo em casos de sinistros, evitando interrupções que possam prejudicar a população.

2.3. A contratação de um seguro proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que evita despesas imprevistas e elevadas com reparos ou substituição de veículos. Isso permite que o município mantenha um planejamento financeiro mais preciso e equilibrado.

2.4. Garantir a proteção dos veículos municipais também traz segurança e tranquilidade para os servidores que utilizam esses veículos no desempenho de suas funções. Saber que estão amparados por um seguro em caso de acidentes ou outros imprevistos contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e motivador.

2.5. Algumas atividades desempenhadas pelos veículos da frota municipal podem exigir, por lei, a contratação de seguro. Cumprir essas exigências legais é imprescindível para evitar penalidades e garantir que o município opere dentro da legalidade.

2.6. A contratação de seguro para a frota municipal demonstra a responsabilidade do município com a segurança no trânsito e com a proteção do patrimônio público. É uma medida que reforça o compromisso da administração municipal com a gestão responsável e transparente dos recursos.

2.7. Portanto, a contratação de uma empresa de seguro para a frota do município de Ipueira/RN é uma decisão estratégica e necessária, que visa proteger os bens públicos, assegurar a continuidade dos serviços, otimizar a gestão financeira e garantir a segurança dos servidores e da comunidade.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas do município de Ipueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **Contratada** obriga-se a:

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **Contratante** obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

ALISSON KEMIS DE ARAÚJO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:928D5B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 170/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenador, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) com o objetivo de realizar deslocamento até a cidade de Assú RN, no dia 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9F1C03A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUEIRA RN.

No dia 21 de junho de 2024, às 9 horas, na secretaria de cultura, localizada na avenida Fundador Francisco Quinino, nº 216, realizamos a primeira reunião do conselho de cultura do município, com os novos membros. O Senhor secretário da pasta José Jorge Souza de Medeiros iniciou a reunião dando boas-vindas a todos, e em seguida entregou uma cópia para cada membro do regimento interno do conselho. Dando continuidade apresentou a pauta da reunião, sendo: EXPLANAÇÃO SOBRE O CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES E ESCOLHA DA DIRETORIA. Após apresentar através de slides o que seria o conselho e suas atribuições, iniciou o processo de escolha dos representantes para compor a diretoria, sendo Presidente, vice Presidente e Secretário. Como representações únicas, foram apresentados para compor a diretoria: Presidente – Lucas Marinho dos Santos, vice-presidente: Dênis Soares de Araújo e secretária: Márcia Araújo de Medeiros Ferreira. Foi relatado na reunião que esta ata será utilizada para dar continuidade a abertura do CNPJ do fundo Municipal de Cultura do município. Nada mais havendo, eu Márcia Araújo de Medeiros Ferreira, lavro a seguinte ata que será assinada por mim e todos os presente.

MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA

LUCAS MARINHO DOS SANTOS

GILSIENE BORBA DE MEDEIROS

JORDÂNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES

WIRAJARA NÓBREGA DOS SANTOS

JULIANA MARIA PAIVA E SILVA

ILDO DE MEDEIROS

DIONE DE MEDEIROS LIMA

RYAN SILVA XAVIER

MAYSA MATARAZZO DE MEDEIROS

AVANI MORAIS DE MEDEIROS

DÊNIS SOARES ARAÚJO

EDUARDO BRITO FERREIRA

FABIANA LOPES DE MEDEIROS

JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9D249F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 171 DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO: Reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ipueira RN.

CONSIDERANDO: O processo de escolha dos representantes para compor a diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUCAS MARINHO DOS SANTOS**, como presidente do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ipueira/RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de junho de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BB8C1ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100724002 - PE-014-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100724002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2024.

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **SECRETÁRIA, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS/ PRÁTICAS CORPORAIS, PARA REALIZAR AS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS DENTRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA					
CNPJ: 07.221.905/0001-30					
ENDEREÇO: AV. BENEDITO SANTANA, Nº 112, LOJA 7 – CONJUNTO AMARANTE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA					
E-MAIL: AC-SPORT@HOTMAIL.COM			FONE: (84) 3664-1605		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	15814 - CONES GRANDES, 75 CM, COR LARANJA COM CINZA OU PRETO COM AMARELO.	Und.	50	49,80	2.490,00
7	15807 - CONES PEQUENOS, 23 CM	Und.	50	7,99	399,50
8	15809 - CORDA DE PULAR, EM PVC VP1075	Und.	30	30,00	900,00
12	15827 - HALTERES EMBORRACHADO DE 5KG E DE	Und.	15	161,67	2.425,05

	3KG				
13	15818 - KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 6 KG E 8 KG	Und.	15	173,00	2.595,00
17	15806 - PRATOS (CHAPEU CHINÊS)	Und.	50	6,00	300,00
Total Geral					9.109,55

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Alexandre Carlos Oliveira Da Silva
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1305F617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10
DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS**, LAVADEIRA, Matrícula nº 147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Jaçanã-RN, 10 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:55B853BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10
DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSELIA DEBORA LOPES**, AUXILIAR EM ENFERMAGEM, Matrícula nº 56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Jaçanã-RN, 10 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:875F61C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020 - PMJ/RN

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
015/2020 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.471.402/0001-25. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 015/2020 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 09/07/2024 a 08/07/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Ebara Tecnologia Comercio e Servicos em Informatica LTDA
EVERTON MENDONÇA EBARA
Diretor Comercial

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C26C37A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº291/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Aretonio Matias de Oliveira filho**, inscrito no CPF: **701.410.574-40**, Port. Nº **003/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 9 e 10 de julho de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo III – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 08 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB778A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº292/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrito no CPF: **701.405.154-70**, Port. Nº **005/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 9 e 10 de julho de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo III – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 08 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1ED6DBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº293/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **João Bosco Cardoso dos Santos Filho**, inscrito no CPF: **701.960.324-66**, Port. Nº **007/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 9 e 10 de julho de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo III – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 08 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9F760BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº294/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Amilton Ferreira de Lima**, inscrita no CPF: **070.145.494-64**, Port. Nº **006/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 9 e 10 de julho de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo III – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 05 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:70959EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº295/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheira abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sra. **Adeleide Fernandes Holanda**, inscrito no **CPF: 041.991.674-12, Port. Nº 004/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheira Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 9 e 10 de julho de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo III – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 08 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D4CDE888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº020/2024.

Dispõe sobre transferência do feriado do dia 11 de julho dia do co-padroeiro São Bento para o dia 12 de julho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 11 de julho de 2024, o dia de São Bento, co-padroeiro de Janduís, para o dia 12 de julho de 2024 (Sexta feira).

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 10 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7669C3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE RECURSOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍ

TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE RECURSOS

1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão firmado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍS E O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS, neste ato representado pelo Prefeito, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede Rua do Sul, 159, Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP. 59.690-000, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado e O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.816.118/0001-74 com sede na Rua Carlos Gomes, n. 1756, Sala 02, Centro, Araraquara/SP, CEP. 14.801-340, doravante denominado(a) OSC, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) Silvana Guilardi.

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 416/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R\$ 978.953,40 (novecentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) correspondentes as alterações no Plano de Trabalho, em razão do acréscimo de 15 (quinze) vagas de professores, em consonância com o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade emergente identificada pela Administração Pública. Inicialmente, o processo da celebração de contrato de gestão entre o Município de Janduís e a Organização da Sociedade Civil (OSC) para o gerenciamento, a

operacionalização e a execução de ações e serviços na área de educação foi planejado com um quantitativo de 20 (vinte) vagas para o cargo de professor. Contudo, durante a formação do processo até a celebração do contrato sobrevieram aposentadorias sem que o quantitativo em comento fosse majorado, num total de 12 (doze), com a vacância dos respectivos cargos, conforme documentos anexos ao presente aditivo. Adicionalmente, houve a concessão de licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a uma servidora, nos termos do art. 46, da Lei Municipal nº 408, de 12 de dezembro de 2011, além da concessão de licença com remuneração integral para tratamento de saúde de ente familiar a um servidor municipal, com base no art. 50, incisos I, II e III da Lei nº 408/2011, conforme anexo. Tais fatores evidenciam a necessidade de contratação de novos profissionais para suprir as necessidades da Administração Pública, motivando, assim, a celebração do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Termo de Colaboração, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi aditado em 18,82%, majorando o valor global para o importe total de R\$ 6.178.629,32 (seis milhões cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte nove reais e trinta e dois centavos).

Subcláusula única. A Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 94/2024, passa a vigor com a seguinte redação:

4.1 O valor estimado anual da contratação, será, em razão do presente aditivo, de R\$ 978.953,40 (novecentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), realizando-se a apuração do valor mensal mediante a comprovação dos serviços devidamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Município de Janduí, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Janduí/RN, 11 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

SILVANA GUILARDI

Diretora Presidente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F430924B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº063/2024 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº456, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 08 de julho a 06 de agosto de 2024, período aquisitivo de 17 de julho de 2022 a 17 de junho de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 05 de julho de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5A6FEF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE ITENS – E DILATAÇÃO DE PRAZO – CARTA CONVITE Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORM

1º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE ITENS – E DILATAÇÃO DE PRAZO – CARTA CONVITE Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.178.123/0001-78**, com sede na Rua Moises Gurgel, 12, SALA 01 – centro – Janduis/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sr. **ERINALDO BRAGA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **025.096.904-18**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Implantação de aditivo de ampliação de item no valor de R\$39.826,90 que corresponde a 18,63% nos termos da lei – Carta Convite nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 4684/2023 – Contrato Administrativo nº 142/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia inerente a reforma e manutenção com modernização da Praça Jailma vieira, de forma a oferecer aos usuários espaço em condições, adequadas de uso, lazer e cultura, proporcionando uma melhor perspectiva de vida para as pessoas que utilizam este espaço público –Atendendo demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do valor aplicado – Ampliação de itens: O presente aditivo incorpora ao contrato original o valor de **R\$39.826,90 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)** que corresponde a 18,63% conforme planilha do setor de Engenharia e memorando nº 051/24, de solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 28 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

E.B.S. Janduis Empreendimentos e Serviços LTDA

CNPJ: 04.178.123/0001-78

ERINALDO BRAGA DOS SANTOS

Representante legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F7911518

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8C22B715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: A NOVA SOLUCAO EIRELI, NA FORMA ABAIXO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: A NOVA SOLUCAO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **NOVA SOLUCAO EIRELI**, com sede na **AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP:59900000**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **318.226.143-68** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO REGISTRO nº094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A Nova Solucao EIRELI
CNPJ: 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA., NA FORMA ABAIXO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, com sede na **Avenida Cristiano Machado, 0 empresa, Concórdia, Belo Horizonte/MG CEP:31110656**, neste ato representada pelo Sr. **WILTON DE OLIVEIRA FRANCO**, portador do CPF nº **016.236.076-20**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01
WILTON DE OLIVEIRA FRANCO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:103BC3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ELO CRIACOES TEXTIL LTDA**, com sede na **Rua Santa Marta, 0, São Gabriel, Belo Horizonte/MG CEP:31980440**, neste ato representada pelo Sr. **FLORIVAL FRANCISCO XAVIER**, portador do CPF nº **063.940.136-84**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Elo Criacoes Textil LTDA
CNPJ: 33.948.013/0001-46
FLORIVAL FRANCISCO XAVIER
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:02024B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA**, com sede na **RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000**, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do CPF nº **345.678.444-91**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro do Artigo 65 da Lei 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F p Comercio e Serviço e Empreendiemntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:12158746

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8AF1773A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI**, com sede na **Rua da Glória, 0 1 andar, Capelinha, Salvador/BA CEP:40394130**, neste ato representada pelo Sr. **ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF nº **716.063.945-68**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro do Artigo 65 da Lei 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Galaxy Brindes e Servicos EIRELI
CNPJ: 26.824.426/0001-53
ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Representante Legal
Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, com sede na **Rua Alice Garcia Vega, 0 , Itaberaba, São Paulo/SP CEP:02737050**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DE MARCHI**, portador do CPF nº **353.354.518-07**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 da Lei 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Industria Fenix Corte a Laser EIRELI
CNPJ: 13.759.849/0001-95
LEANDRO DE MARCHI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AFD4A3CC

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D177D1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 0 de 2681/2682 ao fim, Conradinho, Guarapuava/PR CEP:85055010, neste ato representada pelo Sr. **ALENSON FRANCISCO KULKA**, portador do CPF nº **040.979.059-10**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Inova Laser e Comunicação Visual LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93
ALENSON FRANCISCO KULKA
Representante Legal
Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: RB FLEXO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: RB FLEXO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **RB FLEXO LTDA**, com sede na **Rua Orozimbo Ribeiro, 0 sala 1, Santa Mônica, Uberlândia/MG CEP:38408242**, neste ato representada pelo Sra. **NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**, portadora do CPF nº **579.079.276-68**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 103/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

RB Flexo LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F5852F5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2023
– PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN
E A EMPRESA: RICARDO GOMES DA SILVA, NA FORMA
ABAIXO:**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A
EMPRESA: RICARDO GOMES DA SILVA, NA
FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **RICARDO GOMES DA SILVA**, com sede na **Rua da Alegria, 0 --, Boa Vista, Recife/PE CEP:50060260**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº **879.127.594-68**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Ricardo Gomes da Silva
CNPJ: 05.080.790/0001-86
RICARDO GOMES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D0C8C9B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2023
– PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN
E A EMPRESA: S F DE SOUZA IMPRESSOS, NA FORMA
ABAIXO:**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 105/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A
EMPRESA: S F DE SOUZA IMPRESSOS, NA
FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **S F DE SOUZA IMPRESSOS**, com sede na **R PAPA JOAO XXIII, 0 , LIBERDADE, Campina Grande/PB CEP:58414300**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO FARIAS DE SOUZA**, portador do CPF nº **031.133.984-01**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 105/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

S F De Souza Impressos
CNPJ: 20.385.922/0001-71
SANDRO FARIAS DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D6F542D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI., NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI., NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **TC DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na **Rua Coronel José Pinto, 0 , Cidade Alta, Natal/RN CEP:59025020**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**, portador do CPF nº **045.669.104-90**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

TC DistribuidoraEIRELI
CNPJ: 30.306.389/0001-69
THIAGO CESAR MIRANDA SOARES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BF9F4ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: VELHA GRAFICA LTDA.NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: VELHA GRAFICA LTDA.NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **VELHA GRAFICA LTDA**, com sede na **Rua Manoel Teixeira, 0 , Centro, Tapejara/RS CEP:99950000**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, portador do CPF nº **977.786.130-34**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Velha Grafica LTDA
CNPJ: 04.664.811/0001-48
MARCELO SIMONI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2D52086C

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E4A3D569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: V & H - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: V & H - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **V & H - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na **R ANTONIO PRADO, 27 TERREO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL /RN CEP:59071440**, neste ato representada pelo Sra. **VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS**, portadora do CPF nº **328.440.264-00**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

V & h - Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 07.623.886/0001-79
VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS
Representante Legal
Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EDIÇÃO -1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: VITTOR MOALLYSON

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: VITTOR MOALLYSON M.S. DE MELO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **VITTOR M.S. DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.634.465/0001-79** com sede na RUA: **R.VEREADOR JOSE SANTIRO DE BRITO**, BAIRRO: **CENTRO**, CAMPO GRANDE/RN, CEP:59.680-000, neste ato representada pela Sra. **VITTOR MOALLYSON SANOS DE MELO**, portadora do CPF nº **064.642.314-21**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 65 da Lei 8.666/93 em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Vittor Moallyson M.s. de Melo
CNPJ: 09.634.465/0001-79
VITTOR MOALLYSON SANOS DE MELO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:703ABAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A PESSOA JURÍDICA: **BRUNA MAIARA NOGUEIRA 70180271440**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **BRUNA MAIARA NOGUEIRA 70180271440**, inscrita no CNPJ sob nº **44.854.758/0001-62**, com comercial R Padre Joao Maria, 90 - Bairro: Centro - JOAO CAMARA/RN - CEP: 59.550-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 056/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, sendo 100 horas trabalhadas de tratores 4x4, incluindo grade, tratorista, combustível e outras despesas para a realizar serviços de corte de terra.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro nos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Bruna Maiara Nogueira 70180271440
CNPJ: 44.854.758/0001-62
BRUNA MAIARA NOGUEIRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D99635FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

A Prefeita Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMERCIAL T & T LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00, estabelecida na Rua: General Osório, nº 200, Cidade Alta, Natal/RN, para a Aquisição de veículo seminovo, máximo de 5 anos de uso, tipo minivan de passeio, com capacidade mínima para 05 passageiros, com as seguintes características: motor 1.8 ou superior, câmbio manual ou automático, com no mínimo 04 (quatro) portas, potência de 111 CV ou superior, capacidade do porta malas a 150 litros ou superior, a carga útil que o veículo deve suportar é de 545 kg ou superior, capacidade de tanque de combustível no mínimo de 50 litros, com capacidade de carga 1.200kg ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de freios ABS, EBD e vidros elétricos, movido a gasolina/álcool, contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos por lei., no valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

JAPI/RN, 10 de julho de 2024.

*** 407.164 **

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A33E7D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

Protocolo nº 2059/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar O QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.182.708/0001-58**.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.182.708/0001-58**, com sede na Fazenda Carnaúba, s/n, Zona Rural – Lagoa Dantas/RN, CEP – 59.277-000, sendo representada pelo Senhor DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº 073.345.444-55.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 04 de junho de 2024 até 03 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 04 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

Construtora Bezerril Souto EIRELLI
CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO

CPF nº 073.345.444-55

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A397DA2A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29**, estabelecida a Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal /RN - CEP: 59.020-600, com valor global estimado de R\$ 41.513,50 (quarenta e um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 77/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve

RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DCD3E296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 000352021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00058/2021 - LEMOS E MARQUES LTDA, INSCRITA CNPJ Nº 01.243.220/0001-09-3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 30/06/2025. ASSINATURA: 28/06/2024.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B0EAAE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO II TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 603.129/2024

No II do Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação, publicado no Site da Prefeitura Municipal no dia 08/07/2024 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 09/07/2024, sob o Código Identificador: 5E047870 no dia 09/07/2024.

Onde se lê:

EDSON RODRIGUES DA SILVA- CPF: 018. ***.***-92 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

Leia-se:

EDSON RODRIGUES DA SILVA- CPF: 018. ***.***-92 , saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:93B6403D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709.013/2024

No Termo de Inexigibilidade de nº 035/2024, publicado no Site da Prefeitura Municipal no dia 09/07/2024 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 10/07/2024, Edição 3324 , sob o Código Identificador: A5AD7D8E .

Onde se lê:

Autorizo a Contratação da Pessoa Física EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.***.***-92, com o valor estimado em R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), referente à Contratação da Pessoa Física EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.***.***-92, **para a prestação de serviços de segurança**, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Leia-se:

Autorizo a Contratação da Pessoa Física EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.***.***-92, com o valor estimado em R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e trinta e um reais), referente à Contratação da Pessoa Física EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.***.***-92, **para a prestação de serviços de bombeiros**, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2024

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:892C97D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA ATUALIZADA DE CREDENCIADOS –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 603.129/2024**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Diante dos termos expressos no Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação da Licitação por Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2024, publicados nos Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico pertencente a este Município, onde foram adjudicados e homologados os profissionais para a contratação de serviços de segurança não armados e de bombeiros civis, a seguir apresentamos a lista das pessoas credenciadas no referido processo. Informamos que todas as pessoas listadas cumpriram todos os requisitos estabelecidos no edital e estão aptas a prestar os serviços nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

RELAÇÃO DOS SEGURANÇAS HABILITADOS E APTOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CREDENCIADOS

CARLOS COSTA DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.***.***-68

ELCID SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.***.***-91

FABIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-74

FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.***.***-72

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-21

FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.***.***-77

GABRIELA MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.***.***-02

GENINNY KALLINE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.***.***-86

GEOVANI ROBERTO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.***.***-53

JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.***.***-07

MARIA DE FATIMA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 813.***.***-34

PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.***.***-80

RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.***.***-30

SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.***.***-68

RELAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS HABILITADOS E APTOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CREDENCIADOS

ALYSON AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.***.***-67

ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.***.***-93

CÍCERO DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.***.***-53

CLAUDEVÂNIA MARIA DA SIVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-33

CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.***.***-75

EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.***.***-92

EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-27

EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-81

GIGLISON GUBSON LÚCIO DE MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.***.***-30

JOSÉ EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-40

LOIZE LIESLLY DE SOUSA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.***.***-28

LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.***.***-55

MARIA DO CARMO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.***.***-05

RAILSON DE ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.***.***-25

VALDEREISON AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.***.***-36

Com base nos termos supracitados, encaminho o presente processo ao setor competente para dar prosseguimento à contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme a demanda existente.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:D2D1D5EF

**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviço para o projeto, homologação e instalação de uma subestação elétrica de 300 kVA do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 01 (um) dia útil, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semosu21.js@gmail.com

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço para o projeto, homologação e instalação de uma subestação elétrica de 300 kVA do Município de Jardim do Seridó/RN”.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____-_____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO

LOTE 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Projeto e Homologação da Subestação de 300 kVA.	UND	01		
02	Execução Linha Viva.	UND	01		
03	Instalação do Poste.	UND	01		
04	Montagem e Instalação do Conjunto Chave e Para-Raios.	UND	01		
05	Aterramento.	UND	01		
06	Montagem do Quadro Metálico.	UND	01		
07	Mão de Obra da Montagem e Instalação.	UND	01		
08	Projeto e Homologação da Usina Solar de 271,95 kWp.	UND	01		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6C507811

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o Senhor **JOSÉ AILSON DANTAS**, inscrito no CPF sob o n.º 108.825.614-72, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente- CC-2 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:834021A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 022, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a recomposição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a autonomia e independência do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV conforme disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 1.144/2019;

CONSIDERANDO, o resultado da Eleição para os conselhos deliberativo e fiscal com o objetivo de compor a administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, realizada dia 31 de maio de 2022 na sede do JARDIMPREV, localizado na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, nesta cidade;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da Conselheira Titular Maria Márcia do Nascimento, cujo era representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, em 14 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da Conselheira Titular Ana Maria Dantas de Medeiros, cujo era representante dos inativos ou pensionistas, mas optou por ocupar a condição de Suplente, em 13 de março de 2024;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância do Conselheiro Suplente Francisco André Medeiros da Cunha, cujo era representante do Poder Executivo, em 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 036/2024-JardimPrev, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, o qual solicita a indicação de servidores efetivos para recomposição dos conselhos deliberativo e fiscal do JardimPrev;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 080/2024/GP/PMJS, que faz a indicação dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, sendo estes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO	Nº DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
MARIA TEREZA BEZERRA LEITE	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TITULAR	CP RPPS COFIS I nº 422251429422707, do Instituto Totum, com validade até 26/07/2027.
GERLIÂNIA DE AZEVEDO BORGES	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE	-
GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	TITULAR	CP RPPS COFIS I nº 598773087412612, do Instituto Totum, com validade até 05/12/2026.
IZA MÉRICA DA SILVA SANTOS	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	SUPLENTE	-
IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR	CP RPPS COFIS I nº 798435613262707, do Instituto Totum, com validade até 26/07/2027.
SERGIO RAMOS DE AZEVEDO	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE	-
REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	TITULAR	CP RPPS COFIS I nº 749388729142803, do Instituto Totum, com validade até 21/03/2028.
ANA MARIA DANTAS DE MEDEIROS	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	SUPLENTE	-

Art. 2º. Designar os conselheiros que ocuparão a função de Presidente e Secretário(a) do Conselho Fiscal, respectivamente, conforme art. 67, § 6º, da Lei Complementar nº 1.144/2019, sendo:

NOME	FUNÇÃO
GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	PRESIDENTE
REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	SECRETÁRIA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:8F473470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MOZIVALDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1074, ocupante do cargo de Agente de Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/07/2024 a 13/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Matrícula n.º 1998.

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:0717C86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 232, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 09/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, matrícula n.º 1916, ocupante do cargo de Professor P II - A, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/07/2024 à 31/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Matrícula n.º 1998.

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:516D0216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 233, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARCELO SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 2011, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/07/2024 à 31/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Matrícula n.º 1998.

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:F9FB1F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 234, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILVANILSON ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula n.º 0691, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/08/2024 à 30/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Matrícula N.º 1998.

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:A05AD1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 235, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 0754, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/07/2024 à 18/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus retrativos à 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula N.º 1998.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:90A954B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula n.º 1104, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0601C338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FIIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**, matrícula n.º 1882, empossada em 01 de julho de 2021, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se

prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**, matrícula n.º 1882, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de julho de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EBE2357A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - SÉRGIO SILVESTRE BORGES**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula n.º 1858, empossado em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Fonoaudiólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula n.º 1858 pôr o mesmo ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 10 de julho de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6154F034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º 2005, empossada em 01 de junho de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º 2005, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de julho de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FCDE0FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º 1968, empossada em 03 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º 1968, pôr ela ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de julho de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de julho de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D76857AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MAURICÉIA SILVANA BATISTA**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, matrícula n.º 1926, empossada em 04 de julho de 2022, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, matrícula n.º 1926, pôr ela ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de julho de 2024, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de julho de 2024.

Presidente

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:03A8902D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 10 DE JULHO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º 1946, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:41C314D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 897/2024

Reconhece como patrimônio cultural de natureza e imaterial no Município de João Câmara o Teatro de João Redondo.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de natureza imaterial no Município de João Câmara o Teatro de João Redondo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 09 de julho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 042/2023- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite-PSB.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E97D1EDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 898/2024

Reconhece o PETEC - Projeto de Ensino Teatral na Escola e na Cidade e suas respectivas expressões Artísticas Culturais como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de João Câmara/RN.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o PETEC - Projeto de Ensino Teatral na Escola e na Cidade como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de João Câmara/RN, bem como suas respectivas expressões artísticas-culturais regulamentada à condição de manifestação cultural municipal e pertencente ao patrimônio cultural imaterial do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 09 de julho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 013/2023- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos-União Brasil

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CA8F73B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024-GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora TARCILA LOPES FERNANDES COSTA, matrícula nº 36315, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal do Natal, até a data de 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de julho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:67EBDC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EP CNPJ:70.026.240/0001-40**, referentes a nota de liquidação nº545/2024, datada de 10/07/2024 do empenho nº523.006/2024, no valor de R\$66.311,73(SESSENTA SEIS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E SEENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº33921 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:701FC063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAUDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
328/2024	703.001/2024	3.521,35	2214	
329/2024	704.004/2024	198.720,00	2213	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e enfermagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:37BA0A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F. GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
235/2024	321.001/2024	1.723,02	363	
261/2024	502.010/2024	5.685,75	700	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:17497A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024 - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestor do SUS Municipal e a **LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Senhora Secretária de Saúde **GÊNIA APARECIDA PEREIRA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 2.438.416 SSP/RN e inscrita no CPF nº 075.326.464-16, na qualidade de gestora do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado

abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, entidade de fins filantrópicos, sem fins lucrativos, de caráter científico-social-filantrópico, fundada em 17 de julho de 1949, declarada de utilidade pública pela Lei Federal nº 88.871 de 25 de outubro de 1981, com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nº 2409194, com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Superintendente **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53, Carteira de Identidade nº 107.884 expedida pela SSP/RN e pelo Superintendente Adjunto: Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, Carteira de Identidade nº 70.839 expedida pela SSP/RN. Considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito **COMPLEMENTAR** ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Convenente para a realização de do atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo **MUNICÍPIO**, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo **MUNICÍPIO** que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de José da Penha e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA

I - Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;
Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.
Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do CONVENENTE:

Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;
Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
Apresentar à comissão de acompanhamento do Convênio relatório de atendimentos realizados;
Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal;

Apresentar prestação de contas dos valores recebidos e serviços realizados de acordo com a regulação d Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha no prazo de 90 (noventa dias) contados do término da vigência deste Termo de Convênio. O não cumprimento da obrigação enseja a não renovação do referido Convênio.

DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.

Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos; Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) representantes da CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Para cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, o valor total estimado em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), em **12 (doze)** parcelas.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

Os **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até **05 de julho de 2025**, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENETE**, nos autos do CONVÊNIO.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia **20 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

Parágrafo Terceiro: Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Paragrafo Quarto: O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, afim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Paragrafo Quinto: Fica a **CONVENENTE** obrigada a apresentação de prestação de contas ao final do Convênio, em que ao final do convênio será estipulado um prazo de 90 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Paragrafo Sexto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

Paragrafo Sétimo: Os procedimentos realizados serão cobrados com base na Tabela de Referência de Preços VPREF2024.1 em anexo aos autos do presente Termo de Convênio como Parte Integrante do Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação:	2.192 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade
Class. da Despesa:	863 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos do Saúde
Valor:	120.000,00 (noventa e seis mil reais)
Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação:	2.192 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade
Class. da Despesa:	864 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do SUS - Custeio
Valor:	120.000,00 (noventa e seis mil reais)

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **05 de julho de 2025**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

DA DENÚNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 30 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 05 de julho de 2024.

Concedente	Conveniente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Prefeito	Superintendente
	Liga Norte Riograndense contra o Câncer
GÊNIA APARECIDA PEREIRA SILVA COSTA	IVO BARRETO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde de José da Penha/RN	Superintendente Adjunto
	Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:748748C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 451/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 451/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GABRIEL GOMES GONSALVES, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de curso presencial de Agente de Desenvolvimento Avançado (AD Avançado), no período de 16 de Julho de 2024 a 17 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:70B51B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 DE 10 JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 036 DE 10 JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA E,

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA FOI APROVADO NO II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DA MAGISTRATURA DO TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO;

CONSIDERANDO QUE O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO PUBLICOU O EDITAL Nº 43/2024 EM 02 DE JULHO DE 2024, DANDO CONTA DO CRONOGRAMA DE NOMEAÇÃO REFERENTE AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME;

CONSIDERANDO QUE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR OCORRERÁ EM 19 DE JULHO DE 2024;

CONSIDERANDO QUE O CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO É INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA, BEM COMO QUE É INACUMULÁVEL COM O DE ACESSOR JURÍDICO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor comissionado **Rodrigo Rocha Gomes de Loiola**, matrícula 138018-4, do cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, com efeitos a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7889BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 444/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 444/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A14B8AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 445/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 445/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2172AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 446/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 446/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:89228C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 447/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 447/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D2463FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 448/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 448/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C3A2197D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10070001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10070001/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10070001/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2023 PP
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 438.794,40 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 137 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 10/07/2024 à 10/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7B9F10B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 266, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o falecimento do servidor João Batista Dutra, pertencente ao quadro de pessoal ativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ocorrido em 06/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento o servidor público efetivo, conforme certidão de óbito nº 5261/2024, ocorrido em 06 de julho de 2024, **JOÃO BATISTA DUTRA**, CPF nº 490.***.174-**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Jucurutu, matrícula nº 2619, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde ocupado pelo servidor falecido, na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jucurutu/RN, a partir da data do óbito.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a **06 de julho de 2024**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F09CEC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 267, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vacância do cargo de **GARI**, ocupado pelo servidor público **JOALLYSON MORAIS DANTAS**, matrícula nº 3080, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CPF: ***.329.***-31, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão no estágio probatório em curso.

Art. 2º - Fica Prorrogada a vacância até 30 de junho de 2025, celebrada sob a Portaria nº 121 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:273C2EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116 DE 10 DE JULHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Currais Novos/RN, agendada para o dia 12 de julho de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 12 de julho de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *meia diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO DECRETO Nº 1.320/2022: *R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: *R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 10 de julho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:20627A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117 DE 10 DE JULHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal;

com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 12 de julho de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 de julho de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 10 de julho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0E1372D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº
02050003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.386.750/0001-31; **OBJETO:** Construção da Quadra Descoberta no Sítio São Braz, Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 365.270,03 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e três centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 08.008 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO;** II - Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; III - Programa de Trabalho: 0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; V - Plano Interno: 1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4FD4E6BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2024- GP

DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede licença a servidora MARIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Agosto de 2024 a servidora municipal MARIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Professora, matrícula nº 00388.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:8C78ED59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
026/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da banda MANIM VAQUEIRO, para apresentação na tradicional festa do João Pedro do Povão no Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.470.316/0001-12, no importe global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9A179CF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
027/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da banda LUKAS LEMOS, para apresentação na tradicional festa do João Pedro do Povão no Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTAS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.640.398/0001-91, no importe global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D5374DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022
LICITAÇÃO ADESÃO SRP Nº 016/2022 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26 – **OBJETO:** Termo aditivo objetivando prorrogar a vigência do Contrato nº. 20/2022, para cessão do direito de uso de softwares para atender as necessidades da administração do município de Lagoa de Pedras e disponibilização dos sistemas a serem utilizados pela Câmara Municipal, Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/05/2024 a 08/05/2025** – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **EXERCÍCIO 2024, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, e Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de maio de 2024 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:F8919F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 001/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE I - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 299.968,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ENGENHARIA QUALITY LTDA (30.399.726/0001-00)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 10:52:26 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	298.900,71
Lote: 0002 - LOTE II - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 136.595,23		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (32.484.218/0001-55)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 10:52:26 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	102.580,69
Lote: 0003 - LOTE III - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 107.134,35		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (32.484.218/0001-55)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 10:52:26 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	80.350,76

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:47FB23E7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 001/2024
Resultado da Homologação

LOTE 0001 - LOTE I		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ENGENHARIA QUALITY LTDA	298.900,71	Homologado em 10/07/2024 10:53:02 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
LOTE 0002 - LOTE II		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	102.580,69	Homologado em 10/07/2024 10:53:02 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
LOTE 0003 - LOTE III		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	80.350,76	Homologado em 10/07/2024 10:53:02 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E8E2BC1C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 497.176,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J J RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (11.992.954/0001-44)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 10:59:10 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	273.200,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F52A3B71

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: 1 - Valor Referência: 497.176,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

J	J	RIBEIRO					Homologado em 10/07/2024
CONSTRUCOES	E	N/C	1 Unidade	273.200,00	273.200,00		10:59:20 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA							
Autoridade Competente							

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:96DFB4C1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de cadeiras destinadas ao auditório do anexo da Escola Municipal São Sebastião.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de cadeiras destinadas ao auditório do anexo da Escola Municipal São Sebastião, perfazendo a quantia total de **R\$ 35.670,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2F5CF6FB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de cadeiras destinadas ao auditório do anexo da Escola Municipal São Sebastião.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45**, pelo valor estimado de **R\$ 35.670,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C678CDE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

Exonera Servidora

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido a senhora **Cleomara Maria da Silva Rodriguez**, do cargo de Diretora de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AA9CEA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.777/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.777/2024 Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2024.

“Designa os Ordenadores de Despesas da Entidade vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a nomeação dos Ordenadores de Despesas do Fundo gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Lagoa Nova/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência.

Parágrafo único: Nomeia-se os seguintes Ordenadores de Despesas:

I- FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO CPF Nº 023.XXX.XXX-48;

II- HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO, CPF Nº 700.XXX.XXX-06.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:8CAD6459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0148/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0148/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 1012	MARIA EDIVANIA DA SILVA	SMAAP	2023/2024	ASG	05.08.2024 03.09.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BA550CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0149/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0149/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 334	TERESA CRISTINA DE SOUZA COSTA	SMTDE	2023/2024	ASG	15.07.2024 13.08.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7E366F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0568/2024 - GP

Portaria nº 0568/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA DAS VITORIAS GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº: **3679**; Cargo de **Coordenadora de Assuntos Agropecuários**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.08.2022 a 31.07.2023** com período de gozo de: **05.08.2024 a 03.09.2024** e retorno em **04.09.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:76035651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2024 – SMS

Portaria nº 058/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	12h:42min	21h40:min	10.05.2024	R\$ 60,00	Paciente encaminhado o Hospital Walfredo para uma avaliação, queda de uma árvore, chegou na unidade sedento e vomitado.
RGI-1E20	Natal/RN	21h:30	04h:00min	14.05.2024	R\$ 60,00	Paciente criança apresentando quadro de constipação há 06 dias e encaminhado ao Hospital Maria Alice.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	09h:59min	12h:59min	15.05.2024	R\$ 30,00	Gestante para avaliação com obstétrica.
OJW-4H07	Natal/RN	08h:41min	22h:10min	20.05.2024	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico, que após atendimento foi regulado e encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	09h:30min	12h:45min	27.05.2024	R\$ 30,00	Remoção de gestante com 39s de acordo com DUM. Apresentando DMG portando encaminhamento ao HUAB para repetição de avaliação obstétrica.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	04h:00min	07h:10min	29.05.2024	R\$ 30,00	Gestante encaminhado para avaliação obstetra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ediemeson Carlos Dos Santos

Código Identificador:37EB8623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2024 - SOCIETY
CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA- EPP, CNPJ.
45.828.400/0001-28 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS COMPLEMENTARES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ. 45.828.400/0001-28.

VALOR **R\$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

OBJETIVO: Serviços de elaboração de projetos complementares, bem como planilhas orçamentárias do projeto elaborado, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 26/06/2024

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:E81A063A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a denominação do canteiro localizado no bairro São Judas Tadeu, onde será construída a estátua em homenagem a Alzira Soriano, como “Praça Professor João Batista Cortez”, e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o canteiro localizado no bairro São Judas Tadeu, onde será construída a estátua em homenagem a Alzira Soriano, como “**Praça Professor João Batista Cortez**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:E380A940

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 317.805,77 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:06508BB8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 017/2024 ***

DECRETO N. 017/2024 *

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. c5º e inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO que o objetivo da desapropriação destina-se a ampliação da oferta de habitação popular no município de Lajes/RN, constituindo-se obra de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, um terreno situado na Fazenda São Lucas, localizado no Município de Lajes/RN, medindo área total 40.006,352 m², tendo as seguintes descrições e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.369.929,56m e E 805.743,35m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 164º49'27" e 141,61 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.369.792,89m e E 805.780,42m; 253º56'10" e 176,65 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.369.744,01m e E 805.610,67m; Cerca; deste, segue confrontando com E.M. MOSENHOR VICENTE DE PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 253º15'02" e 101,02 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.369.714,89m e E 805.513,94m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344º34'58" e 39,02 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.369.752,51m e E 805.503,56m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ODILON MILITÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344º34'58" e 6,00 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.369.758,30m e E 805.501,97m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344º34'58" e 30,02 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.369.787,24m e E 805.493,99m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA JOÃO VALE DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344º34'58" e 6,00 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.369.793,03m e E 805.492,39m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344º34'58" e 30,02 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.369.821,97m e E 805.484,41m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345º06'31" e 6,01 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.369.827,78m e E 805.482,87m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 345º39'32" e 30,05 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.369.856,89m e E 805.475,42m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74º49'27" e 277,61 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajes/RN, transcrito no livro “2-R”, às fls. 48, matrícula nº 2.211.

Art. 2º A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo

10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que a área mencionada no artigo primeiro, destinar-se-ão a ampliação da oferta de habitação popular no município de Lajes/RN.

Art. 3º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Art. 5º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 20 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:BDDEF157

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 001/2024 *

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2024 *

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO VALE DE MELO, NA CIDADE DE LAJES/RN, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O ESPÓLIO DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA.

Aos 18 dias do mês de junho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN - CEP: 59.535-000, de um lado, como EXPROPRIANTE, O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.842.134 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado na Rua Vereador Mael Querino, nº 88, Centro – Lajes/RN – CEP: 59.535-000, de outro lado, como EXPROPRIADOS, os herdeiros de Zulmira Salviano de Oliveira, a saber:

• **FRANCISCO CANINDÉ SALVIANO**, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 454.091 - SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 270.371.934-53, herdeiro na qualidade de filho de Zulmira, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Câmara, nº 51, Centro de Lajes/RN - CEP 59535-000.

• **MARIA APARECIDA SALVIANO DE SOUZA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 001.468.498 - SSP/RN e inscrita CPF nº 914.171.204-87, herdeira na qualidade filha de Zulmira, casada com Francisco Jose de Souza, portador do RG nº 101.721 – DPRF/RN e inscrito no CPF sob nº 0443.679.454-00, residentes e domiciliados no

seguinte endereço: Praça Manoel Januário Cabral, nº 386, Centro de Lajes/RN - CEP 59535-000.

• **MARIA NORMÉLIA SALVIANO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 672.801 - SSP/RN e inscrita CPF nº 512.372.534-20, herdeira na qualidade de filha de Zulmira, residente e domiciliada a Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 303, Centro de Lajes/RN – CEP 59535-000.

• **MARIA MÔNICA SALVIANO**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 001.062.487 - SSP/RN e inscrita no CPF nº 626.540.804-63, herdeira na qualidade de filha de Zulmira, residente e domiciliada a Avenida Edson Martins, nº 236, Centro de Lajes/RN - CEP 59535-000.

• **JOÃO BATISTA SALVIANO**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 472.429 - SSP/RN e inscrito no CPF nº 312.062.204-49, herdeiro na qualidade de filho de Zulmira, residente e domiciliado a Rua Coronel Manoel Câmara, nº 51, Centro de Lajes/RN – CEP 59535-000.

• **MARIA DA CONCEIÇÃO SALVIANO CAVALCANTI**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 214.193 - SSP/RN e inscrita no CPF nº 130.690.554-00, herdeira na qualidade de filha de Zulmira, residente e domiciliada a Coronel Manoel Câmara, nº 73, Centro de Lajes/RN – CEP 59535-000.

• **GUILHERME SALVIANO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 949.022 - ITEP/RN e inscrito no CPF nº 474.270.864-49, herdeiro na qualidade de filho de Zulmira, casado com Daniele Rocha de Andrade Salviano, portadora do RG nº 1.061.762 - ITEP/RN e inscrita no CPF nº 595.354.154-68, residentes e domiciliados a Rua Leticia Garcia, 45, Ap 201, BL A, Neópolis, Natal/RN - CEP 59088-750.

• **THYAGO MENESES SALVIANO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira do RG nº 2.680.856 - SSP/RN e inscrito no CPF nº 423.805.884-49, residente e domiciliado a Avenida dos Caiapós, 121, Torre A, Ap-1205, Pitimbu, Natal/RN – CEP 59067-400, na qualidade de filho de **JOSÉ FRANCISCO SALVIANO**, já falecido.

• **MARIA CLARA MENESES SALVIANO**, brasileira, solteira, ecóloga, portadora do RG nº 002.836.889 - ITEP/RN e inscrita no CPF nº 098.940.564-82 residente e domiciliada a Avenida dos Caiapós, 121, Torre A, Ap-1205, Pitimbu, Natal/RN – CEP 59067-400, na qualidade de filha de **JOSÉ FRANCISCO SALVIANO**, já falecido.

• **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do RG nº 002.826.480 - ITEP/RN e inscrita no CPF nº 098.941.984-30 residente e domiciliada a Avenida dos Caiapós, 121, Torre A, Ap-1205, Pitimbu, Natal/RN – CEP 59067-400, na qualidade de filha de **JOSÉ FRANCISCO SALVIANO**, já falecido.

• **JOÃO ZITO BEZERRA DA SILVA SALVIANO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 002.836.902 - SSP/RN e CPF nº 111.250.214-97, residente e domiciliado a Praça Manuel Januário Cabral, nº 07, Centro de Lajes/RN – CEP 59535-000, na qualidade de filho de **JOSÉ FRANCISCO SALVIANO**, já falecido.

Adiante simplesmente designados PROPRIETÁRIOS, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 411/2024, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, com fulcro no art. 11, XX c/c art. 74, IX, ambos da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OS PROPRIETÁRIOS são legítimos (possuidores e proprietários), livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, o imóvel situado na Fazenda São Lucas, localizado no Município de Lajes/RN, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajes, transcrito no livro “2-R”, às fls. 48, matrícula nº 2.211,

melhor descrito e caracterizado na Escritura Pública de Compra e Venda de Registro de Imóveis, apensa a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme o laudo de Avaliação, constante no referido processo nº 411/2024, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área total desapropriada será 40.006,352 m², tendo as seguintes descrições e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.369.929,56m e E 805.743,35m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°49'27" e 141,61 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.369.792,89m e E 805.780,42m; 253°56'10" e 176,65 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.369.744,01m e E 805.610,67m; Cerca; deste, segue confrontando com E.M. MOSEHOR VICENTE DE PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°15'02" e 101,02 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.369.714,89m e E 805.513,94m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 39,02 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.369.752,51m e E 805.503,56m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ODILON MILITÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.369.758,30m e E 805.501,97m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.369.787,24m e E 805.493,99m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA JOÃO VALE DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.369.793,03m e E 805.492,39m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.369.821,97m e E 805.484,41m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°06'31" e 6,01 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.369.827,78m e E 805.482,87m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°39'32" e 30,05 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.369.856,89m e E 805.475,42m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°49'27" e 277,61 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso - 25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

CLÁUSULA TERCEIRA - OS PROPRIETÁRIOS, receberão a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mencionada na Cláusula Segunda como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO DE LAJES no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula “constituti”, renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 2º - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

CLÁUSULA QUARTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Lajes/RN é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas

CLÁUSULA SÉTIMA - OS PROPRIETÁRIOS deveram apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, devendo esta ocorrer em até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 02 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Lajes/RN, 19 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENESES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
Expropriante

FRANCISCO CANINDÉ SALVIANO

RG: 454.091 - SSP/RN
CPF: 270.371.934-53
Herdeiro/a (Filho/a)
PROPRIETÁRIO – EXPROPRIADO

MARIA APARECIDA SALVIANO DE SOUZA

RG: 001.468.498 - SSP/RN
CPF: 914.171.204-87
Herdeiro/a (Filho/a)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

FRANCISCO JOSE DE SOUZA

RG: 101.721 – DPRF/RN
CPF: 0443.679.454-00
(esposo/a de Maria Aparecida Salviano de Souza)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

MARIA NORMÉLIA SALVIANO

RG: 672.801 - SSP/RN
CPF: 512.372.534-20
Herdeiro/a (Filho/a)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

MARIA MÔNICA SALVIANO

RG: 001.062.487 - SSP/RN
CPF: 626.540.804-63
Herdeiro/a (Filho/a)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

JOÃO BATISTA SALVIANO

RG: 472.429 - SSP/RN
CPF: 312.062.204-49
Herdeiro/a (Filho/a)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

MARIA DA CONCEIÇÃO SALVIANO CAVALCANTI

RG: 214.193 - SSP/RN
CPF: 130.690.554-00
Herdeiro/a (Filho/a)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

GUILHERME SALVIANO

RG: 949.022 - ITEP/RN
CPF: 474.270.864-49
Herdeiro/a (Filho/a)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

DANIELE ROCHA DE ANDRADE SALVIANO

RG: 1.061.762 - ITEP/RN
CPF: 595.354.154-68
(esposo/a de Guilherme Salviano)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

VÊNUS FERREIRA DE MENESES SALVIANO

RG: 975.066 - SSP/RN
CPF: 423.805.884-49
(viúva de José Francisco Salviano)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

THYAGO MENESES SALVIANO

RG: 2.680.856 - SSP/RN
CPF: 423.805.884-49
(Filho/a de José Francisco Salviano)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

MARIA CLARA MENESES SALVIANO

RG: 002.836.889 - ITEP/RN
CPF: 098.940.564-82
(Filho/a de José Francisco Salviano)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

RG: 002.826.480 - ITEP/RN
CPF: 098.941.984-30
(Filho/a de José Francisco Salviano)
PROPRIETÁRIO – EXPROPRIADO

JOÃO ZITO BEZERRA DA SILVA SALVIANO

RG: 002.836.902 - SSP/RN
CPF: 111.250.214-97
(Filho/a de José Francisco Salviano)
PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/RF: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG/RF: _____
CPF: _____

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:A213972D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE ARQUIMEDES PRO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, em favor da Empresa **INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ/CPF nº **14.630.251/0001-64**, estabelecida à PC da República, nº 386, República, São Paulo/SP – CEP: 01.045-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 238/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:CD2C86B3

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 388/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CAMERITE SISTEMAS S.A.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **CAMERITE SISTEMAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **05.818.541/0001-45**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 935, Térreo, no município de Joinville, Estado do Santa Catarina, CEP: 89.218-105, sendo representada pelo Senhor **UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO**, brasileiro, inscrito no CPF: XXX.423.279-XX e RG X76540X SSP/SC, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado ao **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 040/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 10 de julho de 2024 até 09 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária 02.002 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA Ação 2099 MONITORAMENTO ELETRONICO Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Região 01 LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 10 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Camerite Sistemas S.A

CNPJ nº 29.347.460/0001-72

UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO

CPF: XXX.423.279-XX e RG X76540X SSP/SC

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:12CD157A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do servidor Annara Maria de Melo Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor(a) **Annara Maria de Melo Costa**, inscrito no CPF nº ##0.868.674-##, para ocupar o cargo em comissão de Vice-diretor(a) Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:C422F464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) Annara Maria de Melo Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Annara Maria de Melo Costa**, inscrito no CPF nº ##0.868.674-##, para ocupar o cargo em comissão de Gestor Pedagógico da Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:61360F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 17060124

NOME DO CREDOR: P R R COSTA E CIA LTDA

CNPJ/MF: 23.588.740/0001-96

OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO, NATAL/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

LUCRÉCIA/RN 10 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:D9DB1C64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28060124

NOME DO CREDOR: A F AUTO PEÇAS EIRELI ME

CNPJ/MF: 03.585.367/0001-02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DO VEÍCULO VAN MASTER RAYTEC PLACA RQF6C30.

VALOR TOTAL: R\$ 1.077,00 (Hum mil e setenta e sete reais)

LUCRÉCIA/RN 10 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:93D24F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Zilmar Galdino da Rocha, matrícula 99948, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do Congresso Internacional do Desenvolvimento Infantil - CINDI, que acontecerá no período de 11 a 13 de julho de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor de unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de julho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9A8E1C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Jullyenne Galdino da Rocha Lopes**, matrícula 100357, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do Congresso Internacional do Desenvolvimento Infantil - CINDI, que acontecerá no período de 11 a 13 de julho de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor de unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de julho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4764D020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13062001/2024 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240621/2024

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 240621/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **bombeiro civil/brigadista e seguranças não armados**, durante os eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Martins/RN.

Contratado: L MONALISSA DA SILVA LTDA
Inscrita no CNPJ Nº 55.405.276/0001-41

Prazo de Vigência: 12(doze) meses – 02/07/2024 até 02/07/2025.

Valor Total: R\$ 51.300,00(Cinquenta e um mil e trezentos reais) a serem pagos conforme a execução dos serviços.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 02 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:51D39ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 02070012024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13062001/2024
DISPENSA Nº 240621/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CONTRATADO: L MONALISSA DA SILVA LTDA
CNPJ (MF) nº 55.405.276/0001-41

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro civil/brigadista e seguranças não armados, durante os eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Martins/RN.

Valor Total: R\$ 51.300,00(Cinquenta e um mil e trezentos reais) a serem pagos conforme a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024,
- 02.02.04.122.0007.2003.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,
-23.695.0065.2181.0000 - Realização de Festas e Eventos
Fonte de Recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 02 de julho de 2024, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 02 de julho de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 02 de julho de 2024

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
CONTRATANTE
L MONALISSA DA SILVA LTDA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:57F2C79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 PROCESSO Nº
088/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: LIMA & BEZERRA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, CNPJ: 48.390.514/0001-27

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para prestação de serviços de assessoria jurídica para atualização da Lei Orgânica do município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 03/07/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: A CONTRATADA receberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que serão divididos em 03 (três) partes/parcelas, conforme formalização das etapas de realização dos serviços.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012 – Manut. da Procuradoria Geral do Município;

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Maxaranguape/RN, 03 de Julho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

KELPS DE OLIVEIRA LIMA

Sócio - Lima & Bezerra Sociedade de Advogados
CPF nº 751.XXX.XX4-49
P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:5DD6D480

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 082/2024

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna sem efeito as publicações veiculadas sob os Códigos Identificadores: 1F1F8E07, 73F795A0 e 3E3E41A9 no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, no que trata do AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024 E TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024, bem como todos os atos da Dispensa de Licitação 023/2024 – Processo administrativo nº 082/2024 os tornando sem efeito algum, conforme as vedações no que prevê o Art 73, IV da Lei 9.504/1997 e alterações posteriores, Portanto, esta administração pública municipal rever os seus atos, tendo em vista que não houve nenhum instrumento pactuante, muitos menos processo de despesa.

Publique-se e Cumpra-se

Maxaranguape/RN, 10 de Julho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:9F367B10

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2024

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: : POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA CNPJ sob o nº 22.862.301/0001-67

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação:

Unidade: 03.001- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor global estimado: O valor estimado global de R\$ 51.765,00 00 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), com desconto na tabela ANP de 1,50% (Um meio por cento).

Vigência: 12 (meses), contados à partir da data da assinatura do contrato. Vigência 05/07/2024 a 05/07/2025, prorrogável na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Data de assinatura do contrato: 05 de Julho de 2024.

Assinaturas:

Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.

Contratada: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS - – Sócio Administrador, CPF: 029.XXXX.XX4-70

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:A0A8C892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

PROCESSO Nº 72/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 07.366.605/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida para a Unidade Mista Santa Isabel.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde;

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica; **AÇÃO:** 1062 - Modernização

da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades

Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material

Permanente; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
REGIÃO: 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA:Felipe André Bernardo De Assis

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7B2ABB63

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

PROCESSO DE DESPESA: 76/2024
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF DO LOCADOR: ***.733.984-**
NOME DO LOCADOR: REGINALDO AVELINO SOARES
ENDEREÇO DO LOCADOR:Rua Arnilo Tiago, nº 155, Cidade Nova, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Arnilo Tiago, nº 155, Bairro Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr.ª. Raiane Valério Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.114.444-** e RG nº ***.420.*** SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	6	200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 1.200,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000027/2024
DATA DO TERMO: 02/07/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de julho à 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Reginaldo Avelino Soares

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:35110A65

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

PROCESSO Nº 72/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 000026/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 40.295.063/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida para a Unidade Mista Santa Isabel.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUBFUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica; **AÇÃO:** 1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA:Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38359C3F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 319/2024

Disciplina a feira livre da sede do Município para o dia 19 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e buscando executar o princípio administrativo da razoabilidade, a fim de solucionar de maneira pacífica e dialogada conflitos para atender os interesses públicos erige o presente Decreto, em face das seguintes considerações:

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal dos festejos alusivos ao aniversário de emancipação política do município de Montanhas/RN;

Considerando que o lugar onde aconteceram os eventos culturais é o que se destina a realização da feira livre, principalmente, de gêneros alimentícios de primeira necessidade para o consumo humano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 20/07/2024 (sábado) para o dia 19/07/2024 (sexta-feira), em virtude dos festejos alusivos ao aniversário de emancipação política do município de Montanhas/RN.

Art. 2º - Fica transferida do local habitual da Praça Costa e Silva e adjacências para a Rua Nova, Centro, local que receberá todas as bancas dos feirantes que comercializam: peixes, frangos, carnes, frutas, verduras e animais de pequeno porte e criação.

Parágrafo Único – A feira da Agricultura Familiar será inserida na Rua Nova.

Art. 3º - Na Rua Primeiro de Dezembro, Centro, iniciando na Rua Nova até o Mercado Público, serão comercializados produtos alimentícios tais como: pães, bolachas, bolos e temperos.

Art. 4º - Na Rua São José, da Prefeitura até o início da Rua São João, funcionarão os comércios com roupas e afins.

Art. 5º - A comercialização de alimentos para os feirantes e consumidores será na Rua 15 de Novembro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN, em 09 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:494F10B5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 073/2021

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 073/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ:13.079.100/0001-05

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de fevereiro à 13 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA:Luciano José da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:080FB22D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000030/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 81/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSE VITORIA BEZERRA DA COSTA

CPF: 000.562.224-75

OBJETO: Contratação do músico José Vitória Bezerra da Costa (Preto Sá), para gravação das músicas em alusão a festa de aniversário de 61 anos de emancipação política, em praça pública no município de Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
REGIÃO: 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:497FEB8E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000030/2024

PROCESSO Nº 81/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSE VITORIA BEZERRA DA COSTA

CPF: 000.562.224-75

OBJETO: Contratação do músico José Vitória Bezerra da Costa (Preto Sá), para gravação das músicas em alusão a festa de aniversário de 61 anos de emancipação política, em praça pública no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D5F485B9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000032/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 83/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão mecânica do veículo SPRINTER 516 K54A.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.091,96 (quatro mil noventa e um reais e noventa e seis centavos).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - Ensino Fundamental; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material De Consumo; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - Ensino Fundamental; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6962664E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000032/2024

PROCESSO Nº 83/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000032/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.365.912/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão mecânica do veículo SPRINTER 516 K54A.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.091,96 (quatro mil noventa e um reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4CCAD05

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 095/2023

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 095/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal e suas secretarias.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
CNPJ:06.142.457/0001-17
ORIGEM: Pregão Presencial nº 010/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho de 2024 à 30 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Henrique Coutinho de Melo Gonçalves

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A8F1F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 8/2024, realizado em 13/05/2024, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos
ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463- CNPJ: 24.263.541/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 96.075,00 (noventa e seis mil e setenta e cinco reais).**
SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 38.249.122/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 103.800,00 (cento e três mil, oitocentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 09 de julho de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:02304FCB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2024 com início 19 de junho de 2024, realizada em, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

KADAFE ALVES PESSOA- CNPJ: 23.977.882/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 789.829,00 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).**

Monte Alegre/RN, 09 de julho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:371EE2BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 8/2024 com início 30 de abril de 2024, realizada em 13 de maio de 2024 (segunda-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463- CNPJ: 24.263.541/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 96.075,00 (noventa e seis mil e setenta e cinco reais).**
SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 38.249.122/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 103.800,00 (cento e três mil, oitocentos reais).**

Monte Alegre/RN, 09 de julho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:45509392

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 19/2024, realizado em , a saber:

Objeto: **Fornecimento de filtros e óleo lubrificante para atender a demanda frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.**

KADAFE ALVES PESSOA- CNPJ: 23.977.882/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 789.829,00 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais)**.

Monte Alegre/RN, em 09 de julho de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:729870F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para a servidora municipal Jaira Marcelino da Rocha, que se deslocará com destino a Brasília/DF, para participar do evento “Transformar Juntos 2024”, no período de 09 a 11 de Julho/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09/07/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 10 de Julho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D622A566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 11/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00M DO DIA 18/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 23/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 23/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 10 de julho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:26F13FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 38/2024 - RETIFICADA**

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para manutenção dos serviços destinados a população municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES, CNPJ 35.204.975/0001-16**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data Vencimento	Valor R\$
108/2024	625/2024	184	17/05/2024	20/06/2024	1.935,00
Total de pagamentos pendentes					1.935,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 09 de Julho de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5FA5E5B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 11/07/2024 a 16/07/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 10 de julho de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6872AF21

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REGULADOR MEDICINAL COM FLUXOMETRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 11/07/2024 a 16/07/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 10 de julho de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6E92F62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 063 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 063 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.***.***-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	11 a 13.07.2024	150,00		300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do evento CINDI - Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil.

Local: Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz -Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:522010D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 064 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 064 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.***.***-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	11 a 13.07.2024	250,00		500,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do evento CINDI - Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil.

Local: Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz -Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0DF64F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 065 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 065 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.***.***-82

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	a 13.07.2024	150,00		300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do evento CINDI - Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil.

Local: Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz -Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:180C35AB

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 006/2024

O Município de Monte das Gameleiras /RN torna público a Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços no 225/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023 – Processo administrativo nº 145/2023 da Prefeitura Municipal de Touros/RN Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.155/0001-02, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado a baixo: – Itens: 01 ao 19- **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - Órgão participante(Carona): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DASGAMELEIRAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54-Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços no 225/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023 – registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação de pavilhão M²: tipo Galpão para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. discriminado no Item 08. **Fornecedor Registrado: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.831.823/0001-82 - Valor Total R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); Vigência da Ata: 22/12/2023 à 22/12/2024. Vigência do Termo de Adesão: 09/07/2024 à 08/07/2025.**

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:814D928D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 006/2024 CONTRATO - Nº 240611/2024 EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços no 225/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023 do Órgão Gerenciador da ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.155/0001-02 Objeto: registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação de pavilhão M²: tipo Galpão para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54 - CONTRATADA(O) **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.831.823/0001-82, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de pavilhão M²: tipo Galpão para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN - Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 **VALOR TOTAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);**

EXERCÍCIO 2024

unidade orçamentaria: 0213, 0208, 0209

projeto atividade: 2081, 2058, 1065

ficha de despesa: 33.90.39.00

fontes de recursos: 1500000000

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2025- DATA DA ASSINATURA: 09 de

julho de 2024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A2BB80D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703003/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070301

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703003/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070301

OA agente de contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL DER\$43.838,25 (Quarenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 10 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:03F173BA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070301 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070301

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no valor total de **R\$43.838,25** (Quarenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 10 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:5C22ADB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024-PROCESSO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA) - ME- CNPJ/MF SOB Nº. Nº 14.065.989/0001-26 - VALOR: R\$ 8.186,00 (oito mil, cento oitenta e seis reais). OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. VIGÊNCIA: 28.06.2024 A 31.12.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL 2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS 2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% 2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO| 2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS ELEMENTO 339030, 339039, 449052 E FONTES 15000000,

15001001, 15001002. SIGNATÁRIOS: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO - CONTRATANTE. BRENO MARQUES ASSUNÇÃO - CONTRATADA.

OURO BRANCO/RN, 28 JUNHO 2024.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D6555612

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040, DE 10 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município; Considerando o resultado do processo final de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco - RN, em 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Givanaldo de Souto Lucena** para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 3 (três) meses a partir do dia 06 de julho de 2024, em virtude de Licença para atividades políticas de Conselheiro(a), conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:81390E2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet para reunião de posse dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco RN - OUROBRANCOPREV, mandato 2024-2028.

EMPRESA(S) CONTRATADA(S): PRISCILLA HERMONA ALMEIDA MARTINS

VALOR TOTAL CONTRATADO: 500,00 (Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 009/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 09/07/2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:CA271E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.583/2024 CREDENCIAMENTO
02/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria 106/2024, torna público que às 08:00h do dia **15/07/2024**, estará recebendo envelopes através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 02/2024**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO.**

Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/ RN, 08 de julho de 2024.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão

Republicado por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3052DC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 1220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 155/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): M. A. S. CAVALCANTI

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: (84) 99673-8129	E-mail: dgibyteinformatica.adm@gmail.com
Endereço: Av. Coronel Martiniano, 616, Centro, Caicó/RN		
Representante: Marília Ana Santos Cavalcanti		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
0006	0005939 - CABO PARA MONITOR VGA 1,5 M.	Unidade	94	8,73		820,62	
Valor Total: R\$ 820,62							

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AD0ECD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 1220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 161/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): ORBE SOLUÇÕES LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ORBE SOLUÇÕES LTDA.		
CNPJ: 49.814.976/0001-97	Telefone: (62) 8486-9894	E-mail: cleber@passosemoura.adv.br
Endereço: Av. Goiás, 759, Set Central, Goiânia/GO		
Representante: Cleber Uilquerson Passos dos Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
0027	0019207 - MONITOR LED TAMANHO DA TELA 21,5" WIDESCREEN DE COR PRETO.	Unidade	138	371,90		51.322,20	
Valor Total: R\$ 51.322,20							

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:994C4F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME			
CNPJ: 27.414.128/0001-58	Telefone: (11) 2321-3880	E-mail: caiomomi@gmail.com	
Endereço: Alameda das Perobas, 118, Morada dos Pinheiros Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba/SP			
Representante: Caio Augusto Teixeira Momi			

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0033	0021298 - BATERIA PARA NOBREAK 7AH, 12V	Unidade	30	70,00	2.100,00
Valor Total: R\$ 2.100,00					

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3350D08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.			
CNPJ: 07.045.469/0001-96	Telefone: (11) 98147-4447	E-mail: ataups@ataups.com.br	
Endereço: Rua dos Fonsecas, 404, Vila Nova York, São Paulo/SP			
Representante: Yang Shunqing			

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0021292 - NOBREAK 1500 VA - TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220VCONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR14136- POTÊNCIA: 1500 VA- TENSÃO SAÍDA: 115 VCONEXÃO DE SAÍDA: 6 TOMADAS NBR14136	Unidade	6	585,00	3.510,00
Valor Total: R\$ 3.510,00					

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BF81EE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.			
CNPJ: 40.708.647/0001-97	Telefone: (69) 99229-8030 / (69) 99229-7918	E-mail: dlbllicitacoes@gmail.com	
Endereço: Avenida Canaã, 300, Setor 01, Ariquezes/RO			
Representante: Danilo Lessa Bernardineli			

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0023	0005936 - DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP (HD) 1 TERABYTE INTERFACE SATA 6GBS, TAMANHO 3,5 POL, VELOCIDADE DE EIXO MÍNIMO DE 7200RPM.	Unidade	23	296,00	6.808,00
Valor Total: R\$ 6.808,00					

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A955D535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

Data da Assinatura: 09/07/2024.

Vigência: 09/07/2024 até 08/07/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Felipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
CNPJ: 41.836.567/0001-80	Telefone: (54) 9223-9338	E-mail: fiscal@setcontabilidade.cnt.br
Endereço: Av. José Tussi, 128, Centro, Barão de Cotegipe/RS		
Representante: Elsa Kalinoski Kania		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0028	0021386 - DESCARTÁVEL. LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TIPO RESTAURANTE HOTEL SELF SERVICE. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	2.610	1,60	4.176,00
Valor Total: R\$ 4.176,00					

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CB480B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2791/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

LEI Nº 2791/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o prazo para a retirada, pelo proprietário, de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos ou similares, entregues aos prestadores de serviços de assistência técnica, no município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº009/2024 de autoria do Vereador Alyson Wagner de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O proprietário de equipamento eletrônico, eletrodoméstico ou similares, que o entregar a prestadores de serviços de assistência técnica para manutenção, fica obrigado a retirar o bem, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do contato formulado pelo estabelecimento comercial comunicando a realização da manutenção ou de sua impossibilidade.

§1º O contato com o cliente mencionado no caput deste artigo poderá ser realizado por meios eletrônicos de que dispuser o cliente, a exemplo: aplicativos de conversas e/ou de mensagens, e-mails, redes sociais ou quaisquer outros disponíveis, bem como ordens de serviço físicas e escritas estipulando o prazo de conserto.

§2º Não se submetem à disciplina desta Lei os bens públicos que eventualmente sejam submetidos à manutenção ou reparos de qualquer natureza nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 2º Não ocorrendo a retirada do equipamento no prazo fixado por esta lei, fica o estabelecimento comercial, prestador de serviço, autorizado a doar o respectivo bem em favor de instituições de caridade, escolas ou similares.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais de que trata esta lei deverão afixar, em local visível ao público, placa com os seguintes dizeres: "PRODUTO NÃO RETIRADO NO PRAZO DE 180 DIAS DA DATA DO CONTATO ALUSIVO AO CONserto OU SUA IMPOSSIBILIDADE, PODERÁ SER DOADO EM FAVOR DE INSTITUIÇÕES DE CARIDADE, ESCOLAS OU SIMILARES."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:FDA9B139

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2792/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

LEI Nº 2792/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕES SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº013/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
As Disposições Gerais.

**Capítulo I
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2 - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3 - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5 - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6 - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa

executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2025, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da

Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

Mensagem;
Texto do Projeto de Lei;
Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
Orçamento fiscal e da seguridade social;
Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
Demonstrativo da despesa por função;
Demonstrativo da despesa por subfunção;
Demonstrativo da despesa por programa;
Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma

proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis;
Despesas com treinamento;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Outras despesas de custeio;
Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
Despesas com comissionados;
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2025, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de

Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura de próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 – Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 41 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 – O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2024.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços. (Parágrafo alterado pela Emenda Modificativa nº001/2024).

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá na tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo. (Parágrafo acrescentado pela Emenda Aditiva nº. 001/2024).

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2025 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
Criação de despesa obrigatória;
Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (Capítulo alterado pela Emenda Modificativa nº.005/2024)

Art. 60 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 contera dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo limite será correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. (Artigo alterado pela Emenda Modificativa nº.005/2024).

§ 1º - A dotação específica a que alude o “caput” deste artigo, constará dos seguintes programas de trabalho no âmbito das atividades de saúde, educação, assistência social, a saber:

I – Atendimento integral e Descentralizado no âmbito do SUS-Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares;

II – Atendimento integral e Descentralizado no âmbito da Educação - Desenvolvimento de Ações de Educação decorrentes de Emendas Parlamentares;

III – Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares no âmbito de Assistência Social, Infraestrutura, Esporte Amador e Cultura.

§ 2º - Os recursos a que se refere este artigo serão distribuídos no orçamento de acordo com as emendas parlamentares aprovadas, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu limite para área de saúde em despesas integrantes do bloco de manutenção das ações e serviços de saúde; 50% (cinquenta por cento) para área de educação, assistência social, infraestrutura, esporte amador e cultura.

§ 3º - Cabe à Câmara de Vereadores elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares referidas no § 1º deste artigo a serem incorporadas como Anexos de Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - A não observância dos limites mínimos para as áreas a que se refere o § 2º deste artigo, acarretará, até a sua regularização, a não inclusão das emendas de outros programas finalísticos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 5º Os anexos conterão a identificação do autor da emenda, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação orçamentária correspondente.

§ 6º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha competência para executá-la ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor e transferir o respectivo valor.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Capítulo acrescentado e artigos renumerados pela Emenda Modificativa nº. 005/2024)

Art. 61 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para a sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

Pessoal e encargos sociais;

Serviços da dívida;

Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 62 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 63 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo único: As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 64 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65 – Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 67 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 68 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69- Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 70 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 71 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 72 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 73 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 75 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 76 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 77 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 ou da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 78 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5C04A0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 04 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA BETANIA DUARTE GODEIRO**, brasileira, matrícula nº 902900 portadora da CTPS nº 88565, Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 05/07/2024 a 02/10/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de Julho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:1F4DE50A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria Compulsória de **JOSÉ BEZERRA DE ASSIS**, servidor público do Município de Patu, ocupante do cargo de Professor PNM4, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **JOSÉ BEZERRA DE ASSIS** é servidor público municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado o servidor **JOSÉ BEZERRA DE ASSIS**, matrícula nº 902780, CPF nº 057.428.384-68, em razão de aposentadoria compulsória, para que seja o referido servidor desligado do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **JOSÉ BEZERRA DE ASSIS**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de julho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:3E7FC3FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho a **JOSEFA JERUZA ADONIAS DE OLIVEIRA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **JOSEFA JERUZA ADONIAS DE OLIVEIRA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **JOSEFA JERUZA ADONIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 902071, CPF nº 032.797.284-01, em razão de aposentadoria por incapacidade

permanente para o trabalho, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **JOSEFA JERUZA ADONIAS DE OLIVEIRA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de julho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:22B294FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana. Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.039.881/0001-57**, com sede na Av. Vereador Elias Lopes, nº 485 – Centro – Lucrécia – RN – CEP: 59.805-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana**, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Maio de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o **Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana**, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 010/2018 - Processo Administrativo nº 040/2018**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Maio de 2024 e terminando em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de maio de 2024.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal –P/contratante

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 17.039.881/0001-57

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8985A5BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024 – ELETRÔNICA

O Município de Pedra Preta/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Contratação realizará Concorrência Pública objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA PAREDE DO AÇUDE QUE LIGA O ASSENTAMENTO SÃO PEDRO AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. Retirada do edital: O arquivo e/ou impresso contendo o edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, situado na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº.164, Centro, CEP: 59.547-000, Pedra Preta/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, Também, o edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail cplpedrapreta@gmail.com. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado. A abertura do certame ocorrerá no dia 25/07/2024, às 10h00min, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Pedra Preta/RN, 10 de julho de 2024.

RANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D268D483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Objeto: Contratação de empresa especializa em manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da Frota Oficial do Município de Pedro Avelino/RN.

Empresa contratada:

• **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**, com o valor total de R\$ 420.550,93 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Fundamentação legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 01/07/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 01/07/2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

P/Contratado (a) (s)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EF933736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: Contratação de empresa especializa em manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da Frota Oficial do Município de Pedro Avelino/RN.

Empresa contratada:

• **F N de SOUZA ME**, com o valor total de R\$ 239.008,71 (duzentos e trinta e nove mil, oito reais e setenta e um centavos).

Fundamentação legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 01/07/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 01/07/2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P / Contratante

FRANCISCO NETO DE SOUZA

P / Contratado (a) (s)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1B81FA80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de receber agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares,(conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Empresas contratadas:

• **PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS 70664066488**, com o valor total de R\$ 35.326,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais).

Fundamentação legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 11/07/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 10/07/2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS

P/ Contratado (a) (s)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:35D94942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 959/2024 - RECONHECE AS FESTIVIDADES ALOSIVAS
AO PADROEIRO SÃO PAULO APÓSTOLO**

LEI Nº 959/2024

“Reconhece as Festividades alosivas ao Padroeiro São Paulo Apóstolo sejam reconhecidas como Patromonio Cultural e Imaterial do Municipio de Pedro Avelino.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, usando de suas atribuições legais, FAz SABER que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial as festividades do alosivas São Paulo Apostolo, Padroeiro do Municipio de Pedro Avelino.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, autorizada a realizar registros competentes para a efetivação do disposto no artigo 1º.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino-RN, 10 de Julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

-Prefeito Municipal -

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:B3B25256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 350/2024 - DECRETO 349/2024 - DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE
CASTELO BRANCO**

DECRETO Nº 350, 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a modificação de denominação da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI nº 911/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º- A modificação da denominação da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, localizada na Avenida Joaquim Inácio Câmara, nº 1282-B, no Bairro São Francisco, no Município de Pedro Avelino - RN.

Art. 2º- A Escola supracitada no Artigo 1º, passa a ter o nome de: **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GORETT SILVA CÂMARA.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pedro Avelino/RN, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:35D86304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2024 - ABERTURA DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA**

PORTARIA Nº 0257, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, haver recebido notificação do Ministério Público Municipal solicitando providências para apurar possível acumulação de cargos por parte do Servidor FRANCISCO XAVIER DE MENESES;

CONSIDERADO, que na qualidade de Chefe do Poder Executivo e diante do conhecimento de fatos que indicam ilegalidade na ocupação de cargo público, tem o dever de agir para promover a devida apuração, sob pena de prevaricação;

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de investigar fatos inerentes á possível acumulação ilegal de cargo público pelo servidor **FRANCISCO XAVIER DE MENESES**, Matrícula 62, ficando, desde já, autorizado a sua transformação em processo administrativo na hipótese de aplicação de pena fora dos limites da comissão de sindicância.

Art. 2º. O Processo de Sindicância terá o Prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser concluído, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo o seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:B471DDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.375.164/0001-05;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **03 de julho de 2024**, com vigência até o dia **30 de setembro de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato

de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA;

DATA DO ADITIVO: 10/06/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Parágrafo §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4F3C2154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 12.924.624/0001-84;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **10 de maio de 2024**, com vigência até o dia **07 de agosto de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, (TRECHO DA AV. SANTA LUZIA, TRECHO DA RUA ENGENHEIRO JOSE BATISTA DO REGO PEREIRA E TRECHO DA AV. MANOEL RODRIGUES), ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 042/2022-SIN/RN;**

DATA DO ADITIVO: 08/05/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Parágrafo §1º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1B23FD4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 783, DE 10 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556**

DECRETO Nº 783, DE 10 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$457.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 457.500,00

02 04 00SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

104 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

02 06 00SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

409 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 632 0000

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220000 Transferências de Convênios ou de Contra

411 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000

600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

413 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 632 0000

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220000 Transferências de Convênios ou de Contra

529 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 7.500,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

807 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 40.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

402 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211000 Receitas de Impostos e de Transferência

403 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 0000

601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

215000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

584 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

762 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 665 0000
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social
001001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

767 16.244.0017.1106.0000 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO - 55.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001000 Recursos Ordinários

02 07 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL

775 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001000 Recursos Ordinários

776 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

791 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001000 Recursos Ordinários

808 25.752.0007.1119.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -42.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 754 0000
754 Recursos de Operações de Crédito
920000 Recursos de Operações de Crédito

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

811 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

831 15.452.0007.2282.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001000 Recursos Ordinários
-457.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:DBC073CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de lubrificantes destinados a frota de veículos oficiais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Julho de 2024

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:755BB0D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 26 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp. Rafael Fernandes - RN, 09 de Julho de 2024

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:0DE53B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DV00019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de ar-

condicionado tipo split destinados as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 11/07/2024 as 08:00 horas.
Até 16/07/2024 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 10/07/2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:CE6AB930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA Nº. 20240122 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20240122. (republicado por Incorreção)

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de COSTURI CONFECÇAO LTDA no valor total de R\$ 47.525,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.369.427/0001-98, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento gradual e parcelada material lençóis, capotes, toalhas, conjunto cirúrgico para atender as necessidades deste município**, com a finalidade de prover serviços básicos da saúde.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de COSTURI CONFECÇAO LTDA no valor total de R\$ 47.525,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais) no valor total de R\$, CNPJ 48.369.427/0001-98, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende

propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento executivo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 14 de Junho de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:37736CC4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 20240122 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20240122 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20240122

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento gradual e parcelada material lençóis, capotes, toalhas, conjunto cirúrgico para atender as necessidades deste município

DESPACHO:

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de COSTURI CONFECÇAO LTDA no valor total de R\$ 47.525,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.369.427/0001-98, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 14 de Junho de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B2CBA566

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20240122 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Processo Administrativo Nº. 20240122 CONTRATO Nº. 20240122. (Republicado por incorreção)

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º 20240122.. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e COSTURI CONFECÇAO LTDA, CNPJ: 48.369.427/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento gradual e parcelada material lençóis, capotes, toalhas, conjunto cirúrgico para atender as necessidades deste município Valor: de **R\$ 47.525,00**. Duração do contrato: em 14 de Junho de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 14 de Junho de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS:

Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Assinaram: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, pelo contratante e COSTURI CONFECÇÃO LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 14 de Junho de 2024.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:92C67C34

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 062024

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 062024 Registro de Preços**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição gradual e parcelada de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município.** ID do processo: 318598. Dia, Hora e Local: 23/07/2024, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 10 de julho de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D8E78A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100701/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100701/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM A LEI Nº14.133/21 – PRÁTICO COMPRASGOV. A SER REALIZADO EM NATA/RN, ENTRE OS DIAS 12 E 14 DE AGOSTO DE 2024.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando COM A EDIÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,

14.133/2021, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A ATUALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS A SEREM ADOTADOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO COM SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA. ASSIM, PARA QUE ATUEM COM DOMÍNIO NA TEMÁTICA, OS AGENTES QUE ATUAM NA ÁREA DEVEM CONHECER AS ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS INERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. DESSA FORMA, O CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA TODOS AQUELES QUE ATUAM OU ATUARÃO COMO PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E AGENTES DE CONTRATAÇÕES. O CURSO ABORDARÁ TODAS AS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO E POSSIBILITARÁ A ATUAÇÃO PRÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, POR MEIO DE SIMULAÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, BEM COMO ABORDARÁ ASPECTOS DO DIA A DIA E EXEMPLOS COM PROBLEMÁTICAS REAIS QUE DEVEM SER CONSIDERADAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa R A F ACONSULT EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:85DF2EEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100701/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 10070001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 100701/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM A LEI Nº14.133/21 –

PRATICO COMPRASGOV. A SER REALIZADO EM NATA/RN, ENTRE OS DIAS 12 E 14 DE AGOSTO DE 2024.

ADJUDICANDO em favor da empresa R A F ACONSULT EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.116.955/0001-10, no valor global de R\$ 1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JULHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:692E60F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100701/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 10 DE JULHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela PORTARIA 075/2023, analisei a documentação do Processo Administrativo nº10070001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 100701/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa R A F ACONSULT EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.116.955/0001-10, no valor global de R\$ 1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 10 DE JULHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:39DA2A05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 100701/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa R A F ACONSULT EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.116.955/0001-10, no valor global de R\$ 1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:7FF590B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100701/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 075/2023, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 100701/2024, constante do presente, em favor da empresa R A F ACONSULT EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.116.955/0001-10, no valor global de R\$ 1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM A LEI Nº14.133/21 – PRATICO COMPRASGOV. A SER REALIZADO EM NATA/RN, ENTRE OS DIAS 12 E 14 DE AGOSTO DE 2024., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:41C82F93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100703/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100703/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÕES DE EQUIPES DE FUTSAL NAS MODALIDADES SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17 PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN NA IV EDIÇÃO DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE ESCOLINHAS DE FUTSAL 2024 – LEFAOP, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE – ACDS.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A PARTICIPAÇÃO DE JOVENS EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS, NESSE CASO DE FUTSAL, PODE SER JUSTIFICADA POR DIVERSOS MOTIVOS, QUE ABRANGEM BENEFÍCIOS FÍSICOS, SOCIAIS E EMOCIONAIS. ENGAJAR-SE EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DESDE CEDO INCENTIVA A ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, COMO A PRÁTICA REGULAR DE EXERCÍCIOS E UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA. A PRÁTICA ESPORTIVA EXIGE DISCIPLINA, CONCENTRAÇÃO E FOCO, QUALIDADES QUE TAMBÉM SÃO APLICÁVEIS AOS ESTUDOS E OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. JOVENS QUE PARTICIPAM DE ESPORTES PODEM SE TORNAR MODELOS POSITIVOS PARA SEUS PARES E PARA A COMUNIDADE EM GERAL, INCENTIVANDO OUTROS A ADOTAR UM ESTILO DE VIDA ATIVO E SAUDÁVEL., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, e da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8F2F8C96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100703/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 10070003/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 100703/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, e, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÕES DE EQUIPES DE FUTSAL NAS MODALIDADES SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17 PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN NA IV EDIÇÃO DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE ESCOLINHAS DE FUTSAL 2024 – LEFAOP, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE – ACDS..*

ADJUDICANDO em favor da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 50.534.274/0001-39, no valor global de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JULHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5F4AE8FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100703/2024**

ADJUDICAÇÃO

*Aos 10 DE JULHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº10070003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 100703/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 50.534.274/0001-39, no valor global de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 10 DE JULHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:93E40A8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 100703/2024**

TERMODERATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, e da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.534.274/0001-39, no valor global de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2C5DCFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100703/2024**

HOMOLOGAÇÃO

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 100703/2024, constante do presente, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 50.534.274/0001-39, no valor global de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÕES DE EQUIPES DE FUTSAL NAS*

MODALIDADES SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB-17 PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN NA IV EDIÇÃO DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE ESCOLINHAS DE FUTSAL 2024 – LEFAOP, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE – ACDS., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:015F1FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 23 DE MAIO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 23 DE MAIO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Riachuelo-RN para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 695/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município crédito adicional Especial, no valor de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 5.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	RS 60.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	RS 5.000,00

Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022
-------------------	---

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural

Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	RS 5.000,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	RS 2.500,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a. Pessoas Físicas
Valor	RS 2.500,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:57B57DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
012024-EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA
GERAL COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA.**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de convocação para a primeira Assembleia-Geral, que constituirá os representantes do Conselho Municipal Cultura – CMC, do município de Rio do Fogo/RN.

Ao considerar a primeira reunião desta natureza, ressalta-se a inexistência de entidades formais cadastradas neste órgão para representar os segmentos. A Assembleia será coordenada pelos membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Constitui-se objeto deste Edital, a indicação dos nomes que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMC, para mandato de 02 (dois) anos.

O Conselho Municipal de Cultura, será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) dos segmentos culturais; 03 (três) do governo municipal, com seus respectivos suplentes.

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Os participantes indicarão os nomes que representarão os segmentos culturais da sociedade, a serem nomeados pelo Prefeito municipal na seguinte ordem: efetivo, primeiro suplente e segundo suplente.

Os participantes assinarão a lista de presença, será lavrada ata da assembleia e os indicados para o conselho preencherão ficha com os dados pessoais para efeito de registro junto aos órgãos competentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Assembleia Geral será realizada no dia 12 de julho de 2024, às 09:30 horas na Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo.

Rio do Fogo/RN, 10 de julho de 2024.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Sec; Mun. De Educação e Cultura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3805F734

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO I QUADRIMESTRE DE 2024 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO I QUADRIMESTRE DE 2024 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, situada a Avenida 17 de setembro, SN – Centro. Cep: 59.578.000 – Rio do Fogo/RN, realizou-se a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao I trimestre de 2024 – em o cumprimento da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. A audiência iniciou com a fala da Secretária Municipal de Saúde Sonia Maria Cassiano Alves Severiano cumprimentando os participantes da audiência, externou o desafio da pasta da saúde e relatou o avanço da gestão na área da saúde, logo em seguida o presidente do Conselho Municipal de Saúde, deu as boas vindas a todos e agradeceu a presença dos presentes. Após a fala do Secretária Municipal de Saúde seguiu com a leitura do regimento da Audiência Pública da Prestação de Conta do I Trimestre de 2024. Deu-se seguimento com a apresentação do expositor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, o Ilmo. Sr. Sávio Luan Silva dos Santos com a exposição da oferta e produção de serviços e os indicadores de saúde, que tiveram como fonte de informações o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – S I A, Sistema de Internação Hospitalar – SIH, SINAN, SIM, SISAB/ESUS, DIGISUS, SINASC Auxílio Brasil e dados estatísticos de registros municipais e estaduais. Na apresentação foram explanados sobre a cobertura da atenção básica que se encontra com 100% de cobertura, em que o município conta com 05(cinco) equipes de saúde –, 05 (cinco) equipes de saúde bucal, e 24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde, com atendimentos pelo Prontuário Eletrônico como preconizado pelo Ministério da Saúde e que é essencial para atingir os indicadores do programa Previne Brasil, (01) Unidade Odontológica Móvel, os outros serviços da rede de atenção à saúde municipal é vigilância em Saúde – agentes de endemias, fiscais da vigilância Sanitária, e uma (01) Hospital Municipal, que funciona com atendimento médico e de enfermagem nas 24 horas. Prosseguiu com a apresentação das ações de saúde ofertada como atendimento individual, atendimento odontológico, tendo como fonte o sistema de informação da atenção básica, SISAB/ESUS, depois foram explanadas as ações de média complexidade realizada no município segundo dados do DIGISUS e relatório do DATASUS – sendo elencado por grupo de procedimentos: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos e seus quantitativos. Seguindo com a apresentação dos dados da produção ambulatorial – inicialmente falou-se da regulação municipal a sua atuação, composição da equipe e em seguida os dados de alta complexidade por local de residência, município de Rio do Fogo – segundo o relatório do DATASUS do período avaliado. Ainda na apresentação das ações assistenciais em relação aos atendimentos hospitalares apesar do município não possuir o serviço de atendimento hospitalar foi apresentado segundo o Sistema de informação Hospitalar – SIH/DATASUS internações de residentes do município de Rio do Fogo, segundo estabelecimento e grupo de procedimento, tendo a Gravidez, parto e Puerpério como os maiores números de internações. O expositor abordou acerca da mortalidade por grupo de causa e sobre os principais agravos de notificação do município, conforme dados do sistema de informação de notificação de agravos – SINAN, os resultados das campanhas de vacinação, os dados epidemiológicos de nascimentos e óbitos, segundo o Sistema de Informação de Nascidos Vivos e Sistema de Informação de Mortalidade. Em seguida, prosseguiu-se a audiência com as exposições dos dos Relatórios Resumidos da Execução

Orçamentária – RREOs - tendo como fonte o SIOPS apresentando as RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – sendo RECEITAS DE IMPOSTOS – Demonstrativo da Receita de Impostos (IPTU, ITBI, ISS, IRRF) e RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI) – Demonstrativo das Receitas do município de Rio do Fogo/RN/RN, previsão de receita e receitas realizadas do período apresentado. Foi demonstrado também no campo das receitas, o demonstrativo das RECEITAS – AS RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, receitas previstas e receitas integralizadas. Após explanação dos recursos das RECEITAS, apresentou os demonstrativos das DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, segundo grupo e natureza da despesa, ou seja, as DESPESAS CORRENTES e as DESPESAS DE CAPITAL, sendo predominantes as despesas correntes, demonstraram também as DESPESAS SEGUNDO SUBFUNÇÃO - Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatório, Vigilância Sanitária, outras subfunções. E para finalizar a exposição abordou o PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – que o limite constitucional é de 15%, e o município vêm aplicando acima deste percentual, como demonstra os relatórios apresentados. Tendo sido abordado todo o conteúdo da prestação de contas, abriu-se para os questionamentos, debate e os devidos encaminhamentos. Não tendo havido nenhum questionamento, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde, mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do I Trimestres de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, pela qual foi lavrada a presente ata.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1DA8EC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
JJUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.459/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
018.145	R\$ 3.351,22 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).
018.144	R\$ 4.168,92 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
018.149	R\$ 12.977,98 (doze mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
018.029	R\$ 9.939,69 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EC872661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240066**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24060001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): PERSPECT ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 24.521.908/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de roço nas estradas vicinais das comunidades de Malhada Grande, Castro, Fontainha, Boqueirão, Feijão e Carrapateira no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E66A4628

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24060001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 24060001/24 em favor da empresa **PERSPECT ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.521.908/0001-09, pelo valor total de **R\$ 54.990,00** (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), visando a contratação de empresa para execução de serviços de roço nas estradas vicinais das comunidades de Malhada Grande, Castro, Fontainha, Boqueirão, Feijão e Carrapateira no município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:B783AEB0

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04070001/24 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 04070001/24 em favor da empresa F C DA SILVA FREIRE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.433.242/0001-98, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a contratação da Banda “Forró Meirão” para apresentação musical no Evento “São Julhão da Educação” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 26 de Julho de 2024.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:2FBF7EC7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2024.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), a abertura de Crédito Suplementar na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 09 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 038/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA**Tabela I**

ÓRGÃO	01.001 – CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
FONTE	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	37.000,00
SUBTOTAL		R\$	37.000,00
TOTAL GERAL		R\$	37.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	150000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	37.000,00
SUBTOTAL		R\$	37.000,00
TOTAL GERAL		R\$	37.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 09 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EF72E77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 667/2024 – GAB

Portaria n.º. 667/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA, matrícula: 1516582-7, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de sua participação no I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2024, no dia de hoje 10/07/2024 no Auditório Central da Faculdade UNI/RN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:F01DD14F

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 668/2024 – GAB

Portaria n.º. 668/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Servidor JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, matrícula: 1523333-4, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 10/07/2024 às 23:00hrs e previsão de retorno dia 12/07/2024 às 14:00hrs, para conduzir o paciente THALYSSON MICAEL ROCHA DA SILVA para uma Cirurgia Oftalmológica de URGÊNCIA no Instituto CAVIVER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:D259F895

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 669/2024 – GAB

Portaria n.º. 669/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor THIAGO REGIS DE SOUZA, matrícula: 1526464-2, Motorista, vinculado à Sec. Municipal de Educação, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada de 11 a 13 de julho do ano em curso, com o objetivo de conduzir as professoras: Dilma Carla da Costa, Iza Paula de Lira, Debora Alves da Silva, Adriana Falcão Soares e Karinna Maria de Carvalho Medeiros, as mesmas irão participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:43D44107

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 670/2024 – GAB

Portaria nº. 670/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **DILMA CARLA DA COSTA**, matrícula: **0041084-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada de 11 a 13 de julho do ano em curso, a mesma irá participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:56F24238

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 671/2024 – GAB

Portaria nº. 671/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **IZA PAULA DE LIRA**, matrícula: **0041556-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada de 11 a 13 de julho do ano em curso, a mesma irá participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:B58FC5CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 672/2024 – GAB

Portaria nº. 672/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **DEBORA ALVES DA SILVA**, matrícula: **1523511-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada de 11 a 13 de julho do ano em curso, a mesma irá participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:18583EDF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 673/2024 – GAB

Portaria nº. 673/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **ADRIANA FALCÃO SOARES**, matrícula: **1522493-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada de 11 a 13 de julho do ano em curso, a mesma irá participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:0E8C4121

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 674/2024 – GAB

Portaria nº. 674/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **MARIA DAS VITORIAS**

FERREIRA DA ROCHA, matrícula: **0041181-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada de 11 a 13 de julho do ano em curso, a mesma irá participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:E618BD83

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 675/2024 – GAB**

Portaria nº. 675/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **KARINNA MARIA DE CARVALHO MEDEIROS**, matrícula: **0041173-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada de 11 a 13 de julho do ano em curso, a mesma irá participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:D1B77BE7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 676/2024 – GAB**

Portaria nº. 676/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS**, matrícula: **1526022-3**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a ser realizada de 11 a 13 de julho do ano em curso, a mesma irá participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:EFDD3604

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 661/2024 – GAB.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designação de Comissão para conduzir processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias cobradas para possível aplicação, ao licitante ou contratado, das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para compor a Comissão Permanente de Apuração de Irregularidade em Licitação, com a finalidade de conduzir os processos de responsabilização dos licitantes e/ou contratados, no âmbito municipal, nos termos do Arts. 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome	Função	Matrícula
Sérgio Magno de Oliveira Freire	Presidente	00304302
Edivanklin Soares de Araújo	Membro	00900421
Renata Sabrina Silva de Menezes	Suplente	15162132
Kátia Mylena Galdino da Silva	Suplente	15252041

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos de responsabilização instaurados, no caso em que o presidente ou o membro da Comissão esteja impossibilitado de atuar, será automaticamente substituído por um dos suplentes.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidade em Licitação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:D32CFE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de

empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria E-SOCIAL, GFIP, DIRF, RAIS, FGTS, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união, e etc. incluindo procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicância, entre outros assuntos pertinentes, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público prestado pelo Município de Santa Cruz/RN aos funcionários e munícipes. Contratado(a): empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.867.082/0001-27. Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BD89E121

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): E A S LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.234/0001-68. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 235/2023, celebrado em 20 de junho de 2023 entre as partes acima mencionadas, passando a vigorar de 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem alteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 20 de junho de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Emerson Antônio dos Santos Fernandes/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FCC95A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, CNPJ 08.358.889/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) o pedido de Dispensa de Licença (LD) para o empreendimento Construção de Praça Pública, na Rua São Braz, Bairro Paraíso no Município de Santa Cruz/RN.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D7D4F119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1031/2024 - INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Lei nº 1031/2024 - GP Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.004/2023, que criou o prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho dos profissionais de saúde bucal da atenção primária à saúde no Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 1.004/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a execução do prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da saúde bucal do Município de Santana do Matos/RN, conforme Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.004/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.004/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ficando o Município de Santana do Matos/RN desobrigado do pagamento da gratificação/prêmio por desempenho em caso de suspensão ou interrupção das transferências por parte do Ministério da Saúde.

Art. 4º Ficam revogados por esta lei os incisos V e VI do art. 6º da Lei Municipal nº 1.004/2023.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:4043FOCE

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1032/2024 - INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS MEMBROS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI)

Lei nº 1032/2024 - GP Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024.

Dispõe sobre a execução do prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos membros da equipe multiprofissional (eMulti) do Município de Santana do Matos/RN, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos membros da equipe multiprofissional (eMulti) do Município de Santana do Matos/RN, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e disposições normativas posteriormente aprovadas.

Art. 2º - O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro

de 2017; ficando o Município de Santana do Matos/RN desobrigado do pagamento da gratificação/prêmio por desempenho em caso de suspensão ou interrupção das transferências por parte do Ministério da Saúde.

Art. 3º -O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

II - estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

Art. 4º - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente variável por desempenho, 30% (trinta por cento) serão destinados à estruturação da Atenção Primária do Município, com possibilidade de pagamento dos valores referentes aos profissionais de apoio institucional, e os outros 70% (setenta por cento) serão pagos a título de incentivo por desempenho aos membros da equipe multiprofissional (eMulti) do Município de Santana do Matos/RN Parágrafo único. O pagamento observará os atos normativos aplicáveis à matéria e as diretrizes apontadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º -O servidor não receberá o incentivo financeiro de desempenho, passando o respectivo valor a ser destinado à estruturação da atenção primária do município, quando:

I – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – estiver em gozo de licença superior a 30 (trinta) dias;

II – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º -O pagamento por desempenho de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor.

Art. 7º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:38FA4E31

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
26061/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023**

Ao Representante da Empresa

L SILVA DE SOUZA – ME – inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03 com sede na Rua Professor Antonio Corcino de Macedo, 143 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023, visando a Acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:5E976330

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
24061/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023**

Ao Representante da Empresa

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31, sediado(a) na Rodovia RN 118, 15, Galpão A – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-00

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023, visando a Acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:0BA62CEE

**GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2024**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de insumos hospitalares. A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a reabertura e continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 9/2024, informa a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado aos fornecedores: **1) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, no valor total de R\$ 2.537,72 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos); **2) CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98, no valor total de R\$ 48.232,00 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais); **3) DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, no valor total de R\$ 53.614,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quatorze reais); **4) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, no valor total de R\$ 14.679,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais); **5) HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº R\$ 159.513,85 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos); **6) INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais); **7) KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.346.590/0001-44, no valor total de R\$ 860,25 (oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); **8) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 5.188,00 (cinco mil cento e oitenta e oito reais); **9) NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE**

MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, no valor total de R\$ 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais); **10) PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de R\$ 75.835,00 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais); **11) PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no valor total de R\$ 982,60 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) e **12) RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01, no valor total de R\$ 48.142,62 (quarenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 413.620,04 (quatrocentos e treze mil seiscentos e vinte reais e quatro centavos). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:75C034A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374/2024

Portaria de diária nº 374/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:03E5AC96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2024

Portaria de diária nº 375/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:9D4D42CD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
4554/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.686.862/0001-80;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
VALOR GLOBAL: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 10/07/2024 e encerramento em 10/07/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:40FBAE64

GABINETE DA PREFEITA
AVISO AOS INTERESSADOS PRORROGAÇÃO DE
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. A empresa G H C TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.885.195/0001-03, protocolou pedido administrativo requerendo a prorrogação do prazo inicialmente concedido para entrega da documentação e assinatura do contrato. Considerando os fatos e razões expostas, a Exmª Senhora Prefeita, Maria Alice Silva, DECIDE pela prorrogação da convocação para apresentação dos documentos e assinatura do contrato por mais 07 (sete) dias úteis, a contar da presente publicação.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:15D069F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	Licença de uso do software, manutenção e suporte para gestão da educação municipal.	MÊS	12
2	Licença de uso do software, manutenção e suporte para gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	MÊS	12
3	Implantação (Instalação, Migração, Configuração e Capacitação).	HORAS	200

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 10 de Julho de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:F746A758

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 001/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ADVOGADO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ADONIAS REGINALDO LOPES NETO	3º Lugar	ADVOGADO	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
 CNH, se for o caso;
 CTPS;
 Título de eleitor;
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
 Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
 Comprovante de residência atualizado;
 Dados bancários;
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:

Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:09588811

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 141.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **SIDNEY ISIFRAN DA SILVA**, CPF: XXX.262.984-XX, **CONTRATADO**

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 19.895,04 (dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2024.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **SIDNEY ISIFRAN DA SILVA** (Contratado).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:AE43AEE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RODOLPHO SAMIR DE LIMA PEREIRA, CPF nº XXX.006.254-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador: C2778086

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142.2024

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FRANCISCO DAMIÃO ANSELMO CLEMENTINO, CPF: XXX.166.724-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **ASD**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Sec. Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 8.142,53 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **08 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 08 de julho de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal – Contratante), DARYA DAYANY GOMES MAIA MOREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCO DAMIÃO ANSELMO CLEMENTINO (Contratado).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador: 1B5B24C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0175/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0175/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **RAYONARA SANTOS DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº 130180-2, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador: 46219FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0138/2024/PMSS/CD/ADM DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0138/2024/PMSS/CD/ADM de 09 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, inscrito na matrícula de nº 130211-4, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 10 de julho de 2024, com fim de participar do processo formativo da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0138/2024/PMSS/CD/ADM de 09 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador: 6238C577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0139/2024/PMSS/CD/ADM DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0139/2024/PMSS/CD/ADM de 09 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL DANTAS DE ARAUJO JUNIOR**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula de nº 130209-4, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 10 de julho de 2024, com fim de participar do processo formativo da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0139/2024/PMSS/CD/ADM de 09 de julho de 2024**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:612A8B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SANDRIANE ALMEIDA
VIEIRA DE OLIVEIRA**

Interessado: Sandriane Almeida Vieira de Oliveira

Assunto: Solicitação de concessão de abono de permanência

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulada pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. Sandriane Almeida Vieira de Oliveira, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **abono de permanência**.

A servidora supracitada requereu a concessão do Abono de Permanência no dia 08 de Julho de 2024, fundamentando-se na Lei Municipal nº 1.615/2022, que dispõe sobre a regulamentação do abono de permanência no Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Em consulta à Lei Municipal nº 1.615/2022, que trata sobre o assunto supracitado, verifica-se no art. 2º que:

“O abono de permanência somente pode ser concedido quando o servidor satisfaz aos requisitos para a aposentadoria voluntária normal, isto é, não se aplica às hipóteses de aposentadoria por invalidez ou implemento de idade”

Diante do exposto, levando-se em consideração a documentação acostada pela requerente, **emitida pelo INSS**, que atesta que a servidora ainda **não atende os requisitos mínimos** para lograr a aposentadoria voluntária, seja por idade ou por contribuição, bem como pelo fato de a servidora não enquadrar-se ao que dita o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.615/2022, decido **INDEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, concessão de abono de permanência, com fulcro na base legal acima transcrita.

Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 10 de julho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A5290977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 318.016/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2024**, homologado em 01/07/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Trator acompanhado de grade aradora para o PROGRAMA CORTE DE TERRAS dos pequenos agricultores e produtores rurais do município de Santo Antônio/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 21.052.876/0001-51	TELEFONE: (84) 2010-4390 / 99913-1060
ENDEREÇO: Av. Maria Lacerda Montenegro, Nº 210, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600.	
E-MAIL: pgconstrucoes.servicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO RICARDO MARQUES GUEDES	
RG Nº: 1.990.589 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 084.053.854-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO DE TRACÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 28 DISCOS.	HORA	3000	175,00	525.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 525.000,00	

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 09 de julho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:8795F4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060901/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA-EIRELI

CNPJ:10.763.947/0001-08

Objeto do aditivo: Aditivo de 25% no item 06 do presente contrato, referente a Contratação de empresa especializada para, futura e eventual, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, e máquinas agrícolas, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:29 de maio de 2024.

Prazo da Vigência:29/05/2024 a 31/12/2024

Fundamento Legal: artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 29 de maio de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:BAD581B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 310502/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SERV SAÚDE EIRELI

CNPJ:33.235.736/0001-06

Objeto do aditivo:Fica aditivado o contrato 310502/2023, referente a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos e servidores da saúde para o município de São Bento do Norte/RN, que suprirá as necessidades dos serviços de saúde aos municípios.

Data da Assinatura:31 de maio de 2024.

Prazo da Vigência:31/05/2024 a 30/06/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de maio de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:0328A34C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
310502/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**SERV SAÚDE EIRELI**CNPJ:**33.235.736/0001-06

Objeto do aditivo:Fica aditivado até 31 de dezembro de 2024 o contrato 310502/2023, referente a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos e servidores da saúde para o município de São Bento do Norte/RN, que suprirá as necessidades dos serviços de saúde aos municípios.

Data da Assinatura:28 de junho de 2024.**Prazo da Vigência:**01/07/2024 a 31/12/2024**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 28 de junho de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:EA82B82E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E RODADA DE
LANCES**

Concorrência Presencial Nº 002/2024

Objeto: Execução de obras de engenharia na pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, de trechos da Rua Professora Inalda Batista.

Data: 01 de julho de 2024

Horário: 08h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN

Abertura da Sessão

Aos 01 dias do mês de julho de 2024, às 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, teve início a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços e rodada de lances da Concorrência Presencial Nº 002/2024, presidida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes, contando com a presença dos membros da comissão, Sr. Mateus Calista da Silva, Sra. Josielly Maria dos Santos e Sra. Joseane Lopes Dantas, e os representantes dos licitantes habilitados das empresas:

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.170.603/0001-58

CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.883.801/0001-52

A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, não enviou representante à sessão pública.

Abertura dos Envelopes

Aberta a sessão, o Agente de Contratação procedeu à abertura dos envelopes das habilitadas na fase inicial, analisando-os à luz da aceitabilidade. Foram verificadas as seguintes propostas iniciais: JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: R\$ 252.557,93
CONSTRUTORA ASSU LTDA: R\$ 341.579,79
COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: R\$ 341.001,80
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: R\$ 319.036,62

Rodada de Lances

Após a análise das propostas iniciais, foi aberta a fase de rodada de lances. Os descontos obtidos foram:

JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: 26,07%

CONSTRUTORA ASSU LTDA: 2%

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: 0,17%

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: 6,6% (não participou da fase de lances)

Avaliação das Propostas

Durante a fase de rodada de lances, o Agente de Contratação verificou que a proposta da empresa JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA estava abaixo de 75% do valor orçado pela Administração, conforme previsto no Art. 59, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo considerada inexecutável.

Fundamentação Legal

Art. 59, IV, Lei Federal Nº 14.133/2021: Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

Art. 59, § 2º, Lei Federal Nº 14.133/2021: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Art. 59, § 4º, Lei Federal Nº 14.133/2021: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

Art. 59, § 5º, Lei Federal Nº 14.133/2021: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Diligências

Foi aberta diligência para que a empresa apresentasse planilha readequada e garantia de proposta adicional, conforme Art. 59, § 2º da Lei Federal Nº 14.133/2021. A empresa não apresentou os documentos solicitados, resultando na desclassificação de sua proposta.

Declaração do Vencedor

A proposta da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com desconto de 6,6% e valor global de R\$ 319.036,62, foi analisada e declarada vencedora, conforme os requisitos do edital.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação remeteu os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação do resultado. A sessão foi encerrada e a ata assinada pelos membros da comissão para conhecimento de todos.

São Fernando/RN, 01 de julho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro da Comissão de Contratação

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C7D6087D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica na disponibilização e realização de exames de imagem como tomografia computadorizada e ressonância magnética para atender as necessidades dos cidadãos sãofernandenses. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 11/07/2024 A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 24/07/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saofernando.rn.gov.br e PNCP.

São Fernando/RN 10/07/2024

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação da PMSF

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:F8FA907E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2023 DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 (PROCESSO/PMSF/RN
Nº 2023.05.0172)

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, com sede na Rua Antônio Pinto 10 centro, cidade de Olho D'água dos Borges/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de aditivo de quantitativo na totalidade de 49,30%.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante do acréscimo destacado na Cláusula 3.ª de R\$ 112.073,13 (Cento e Doze Mil Setenta e Três Reais e Treze Centavos) para R\$ 167.327,70 (Cento e Sessenta Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2024.

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2CA04FA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
(PROCESSO/PMSF/RN Nº 2023.12.0328)

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.512.025/0001-08, com sede na Avenida Amintas Barros 4404, sala 108 CEP: 59.075-015, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a supressão de 0,93%, conforme justificativa técnica de readequação apenas.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante da supressão destacado na Cláusula 3.ª Passando de R\$ 236.346,95 para R\$ 234.132,38.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2024.

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B304A7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024, 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Recursos de Emenda Parlamentar no Valor de R\$ 100.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Política de Assistência Social do município de São João do Sabugi, destinados ao CRAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 10 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - Aprovar a Proposta com Espelho da Programação nº 241210420240001 com Recursos de Emenda Parlamentar nº 202442760018 no Valor de R\$ 100.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Sabugi-RN e destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com vistas ao custeio dos serviços.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 10 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A867B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 142/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor público municipal o Sr. HUGO GEINE BATISTA E SILVA, portador da matrícula funcional nº 7229-1, que exerce a função de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conceder licença para fins de desincompatibilização na forma prevista na Lei Complementar 64/90 pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar no prazo de 5 (cinco) dias a partir da convenção partidária que foi escolhido para disputar o pleito a que se refere o citado requerimento.

Art. 3º - Não sendo escolhido para disputa eleitoral de 2024, o servidor deverá retornar imediatamente as suas funções sem prejuízo de uma eventual compensação dos dias não trabalhados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 05 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:498A250E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 143/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ JAIR DE MEDEIROS VIANA**, matrícula nº7275, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, retornando ao trabalho em 02/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 05 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E0077FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RQF1H38/RN, 30000KM RODADOS.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 10 de julho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:4888A030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não**

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 11 de julho de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de máquinas agrícolas.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de julho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Membro

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:58B33684

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição dos representantes para o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 323, de 20 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2024 do Conselho Municipal de Saúde solicitando substituição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Saúde, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:

SESAD:

TITULAR: ANDRÉA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS.

SUPLENTE: ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS.

SEMTHAS:

TITULAR: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO.

SUPLENTE: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS.

SEMEC:

TITULAR: ENILMA MEDEIROS ALVES

SUPLENTE: MÁRCIA REJANE PEREIRA.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

CENTRO DE SAÚDE:

TITULAR: ANNA LUIZA DANTAS SANTOS.

SUPLENTE: VITOR DA SILVA.

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:

TITULAR: GENERINA SILVA

SUPLENTE: ANA PAULA DA SILVA FONSECA.

UNIDADE MISTA:

TITULAR: JESÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS.

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA.

SUPLENTE: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS.

IGREJA EVANGÉLICA:

TITULAR: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE..

SUPLENTE: JONHY HERBERT DE PAIVA

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:

TITULAR: DANIEL GOMES DA SILVA NETO

SUPLENTE: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE.

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES Z-62

TITULAR: GILBERTO SILVA DE AZEVEDO.

SUPLENTE: AMAILZA GISLAINE DA SILVA CARLOS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STRSJS

TITULAR: LUCINNEIDE DE MEDEIROS.

SUPLENTE: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNADINO.

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: JERUZA ARAÚJO DANTAS.

SUPLENTE: SANDRA DANTAS COSTA.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho o Senhor **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, tendo como Vice-presidentes a Senhora **MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 09 de julho de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1173C168

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2024
DISPENSA Nº 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 045/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, inscrita no CNPJ nº 03.640.285/0001-13; OBJETO: Contratação de instituição formadora para o trabalho, com vistas à qualificação/formação profissional para a geração de emprego e renda no município; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses contados do(a) data de subscrição do contrato; VALOR GLOBAL: R\$ 42.998,74 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: I) Gestão/Unidade: 05.0006.08.122.2138 – Manutenção e gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; II) Fonte de Recursos: 15000000; III) Programa de Trabalho: Gestão e melhoria das atividades da Assistência Social; IV) Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; V) Plano Interno: Dar assistência à pessoa em situação de vulnerabilidade, visando a melhoria de sua convivência familiar e na comunidade. Proporcionar a melhoria da qualidade, visando reverter o quadro de exclusão social; VI - Nota de Empenho: 052406250017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, XV.

São José do Seridó/ RN, 05 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8211E5E9

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 002/2024**

CONVOCADA PARA APROVAÇÃO, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS PACTUAÇÕES DE INDICADORES (SISPACTO) ENTRE 2018 E 2019 E REALIZAR ELEIÇÃO PARA A NOVA PRESIDÊNCIA, DESTES CONSELHO GESTÃO 2024 A 2026. REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2024 às 09h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, localizada na rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Saúde – CMS – deste município, convocada para aprovação, apreciação e votação das pactuações de indicadores (SISPACTO) entre 2018 e 2019 e realizar eleição para a nova presidência, deste conselho gestão 2024 a 2026. Abrindo os trabalhos, Sra. Andréa Macêdo de Medeiros Dantas, como conselheira e Secretária Municipal de Saúde, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. A Sra. Andréa iniciou sua fala informando que estava presidindo essa reunião por motivo da atual presidente comunicar seu afastamento deste conselho por motivos pessoais e profissionais e não está com disponibilidade para comparecer às reuniões. A vice presidente Sra. Mirian dos Santos

Silvestre se atrasou, mas chegou para reunião. Foi lido pela Sra. Secretária Executiva dos Conselhos Cilmária Dos Santos Costa, os nomes das representações e seus membros indicados pelas representações citadas. **RESPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: SEMEC - TITULAR:** Enilma Medeiros Alves, **SUPLENTE:** Márcia Rejane Pereira; **SESAD - TITULAR:** Andrea Macedo de Medeiros Dantas, **SUPLENTE:** Anna Clara Araújo de Medeiros; **SEMTHAS: TITULAR:** Simone de Araújo e Santiago, **SUPLENTE:** Lara Virginia Santos Medeiros; **2. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE: TITULAR:** Anna Luiza Dantas Santos; **SUPLENTE:** Vitor da Silva; **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - TITULAR:** Generina Silva; **SUPLENTE:** Ana Paula da Silva Fonseca; **UNIDADE MISTA - TITULAR:** Jesângela Azevedo dos Santos; **SUPLENTE:** Maria Aparecida da Silva Santos; **3. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS - IGREJA CATOLICA: TITULAR:** Janete Azevedo da Costa; **SUPLENTE:** Edileuza Helena de Medeiros; **IGREJA EVANGELICA: TITULAR:** Mirian dos Santos Silvestre; **SUPLENTE:** Jonhy Herbert de Paiva; **ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES -ACCAS: TITULAR:** Daniel Gomes da Silva Neto; **SUPLENTE:** Fernando Luiz de Araújo Vicente; **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES Z-62: TITULAR:** Gilberto Silva de Azevedo; **SUPLENTE:** Amailza Gislaíne da Silva Carlos; **SINDICATO DOS TRABALHADORES – STRSJS: TITULAR:** Lucinneide de Medeiros; **SUPLENTE:** Marlete Assis de Medeiros Bernardino; **PASTORAL DA CRIANÇA: TITULAR:** Jeruza Araújo Dantas; **SUPLENTE:** Sandra Dantas Costa. Após a leitura dos membros que irão representar cada entidade acima citada, foi realizado o processo de escolha para a presidência. Houve apenas um nome Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, não querendo ser disputado outro nome, apreciados por todos, ocorreu a votação, aprovado por unanimidade o nome da nova presidência, permanecendo a Vice presidente Sra. Mirian Dos Santos Silvestre. Passamos para o segundo ponto em pauta a aprovação, apreciação e votação das pactuações dos indicadores (SISPACTO) que ocorreram entre 2018 e 2019 por este conselho. Apreciada pelos e em seguida para votação, e também aprovado por todos. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, pela Presidenta da sessão Sra. Andréa Macêdo de Medeiros Dantas, presidente empossado Sr. Daniel Gomes da Silva Neto e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

(Presidente da Sessão)

(Presidente Empossado)

(Secretária Executiva)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:95DB56C0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ N.º 003/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó, para o exercício de 02 anos conforme ata de nº002/2024, e aprova os Indicadores de Saúde dos anos de 2018 e 2019 – SISPACTO do município de São José do Seridó-RN

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação do Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó/2024, que

Considerando: Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta aspectos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no tocante ao planejamento da saúde, a assistência a saúde, a articulação interfederativa e a regionalização, entre outros aspectos; Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS; Resolução CIT nº 8, de 24 de Novembro de 2016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021;

Considerando os indicadores pactuados dando ciência ao Conselho das metas firmadas pelo município no exercício de 2018 e 2019 este conselho atesta que tomou conhecimento dos compromissos assumidos em Reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08 de julho de 2024, na qual ocorreu a apresentação e aprovação da pactuação dos indicadores (SISPACTO);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Indicadores de Saúde dos anos de 2018 e 2019 – SISPACTO do município de São José do Seridó-RN, com vistas ao fortalecimento do planejamento integrado do SUS, conforme decisão tomada na reunião ordinária da Comissão Inter gestores Tripartite em 24/11/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN 08 de julho de 2024

MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E2D8BA4E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 040/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 22####74 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-24, domiciliada na Rua Joaquim Honorato dos Santos, 34, recreio, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO

Contratada

*Republicado por incorreção

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 22###74 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-24, domiciliada na Rua Joaquim Honorato dos santos, 34, recreio, Caicó/RN, CEP:59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de julho de 2024

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:56CA8811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1060, DE 27 DE MAIO DE 2024 –
RETIFICADO POR INCORREÇÃO

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel /RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 900.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 1.054/2023, de 27 de dezembro de 2023, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 900.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Federal, Transferências Especiais – Emenda Parlamentar e da Fundação José Augusto / Transferência da Lei Câmara Cascudo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel /RN, 27 de maio de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal
Unidade orçamentária	2003 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.387 – Promoção de Eventos Culturais – Festividades Juninas
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 595.000,00
Programa	31 – Programa de Incentivo a Eventos
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 305.000,00
Fonte de Recursos	17010000 - Outras Transgênicas de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Total	R\$ 900.000,00

LEI ORDINÁRIA Nº 1060, DE 27 DE MAIO DE 2024 –
RETIFICADO POR INCORREÇÃO

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel /RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 900.000,00.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1060 de 27/05/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 27 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0EC56541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024

cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA e LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de São Paulo do Potengi/RN, objetivando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

Art. 2º. A Comissão que trata o Art. 1º será composta pelos servidores municipais: BRUNO GOMES DE ANDRADE, CPF nº 054.***.***-39; LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO, CPF nº 700.***.***-78; e ALTAMIR JERÔNIMO FERREIRA DANTAS, CPF nº 274.***.***-00, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

§ 1º Caberá ao servidor BRUNO GOMES DE ANDRADE a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º. O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º. Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos,

quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 19 de julho de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:A911CC67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da sua Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras do Município de São Paulo do Potengi/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida no Centro de Capacitação e Estudos em Metodologias e Tecnologias de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar - CEMTRAF, localizado na Av. Liberdade, São Paulo do Potengi-RN, CEP nº 59460-000, no dia 18 de julho de 2024, às 14h, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 e do Projeto de Lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2025, esses do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 13h30, e a segunda e última chamada às 14h, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de julho de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:081F8602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2024 DE 10 (DEZ) DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2024 DE 10 (dez) DE JULHO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SOARES DE MOURA, O SR. JOSE SEVERO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que no decorrer desta manhã do dia 10 (dez) de julho de 2024, familiares, professores, ex. alunos, amigos e a

população do município de São Pedro/RN, foram surpreendidos com a triste notícia do falecimento do Senhor JOSE SEVERO DE SOUZA, conhecido como Dedé Severo.

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos prestados à comunidade são-pedrense, atuando na área da educação.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no município de São Pedro/RN por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Diretor da escola municipal Manoel Soares de Moura, O Sr. Jose Severo de Souza.

Art. 2º - Este Decreto de Luto Oficial no Município é uma demonstração de respeito e consideração aos serviços prestados do Sr. Jose Severo de Souza.

Art. 3º - Durante o Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira do município ficará hasteada a meio mastro na sede da prefeitura municipal.

Art. 4º - Ficam Suspensas as Aulas nas Escolas da Rede Municipal, durante o período do Luto.

Art. 5º - Fica reservada a Secretaria Municipal de Educação, instituir o horário de Expediente administrativo da sua Secretaria.

Art. 6º - Os demais órgãos e setores públicos municipal terão seu expediente normal, ficando dispensados os servidores, apenas, durante o período do velório e sepultamento do Sr. Jose Severo de Souza.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C40BE8DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 34219750/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de São Tomé		
Prefeitura Municipal de São tome		
Concorrência por Menor Preço - 02/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONTRA TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL IZADA PARA INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO TECN O LÓGICA FOTO VOL TAICO COM FORNE CIMENTO E INSTAL AÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 2.902.646,99		
Forneecedor	Situação	Valor Total
ACTIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA (28.829.715/0001-70)	Adjudicado em: 09/07/2024 - 12:57:00 - Por: Anteomar Pereira da Silva	2.200.000,00
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4F814025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 34219750/2024

CONTRATO Nº.....: 106/2024

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ATIVE ENERGY E VO ITA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA – CNPJ Nº 28.829.715/0001-70.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA FOTOVOLTAICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1.064 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA VOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/ Contratante

Ative Energy e vo Ita Comércio de Equipamentos de Energia
CNPJ Nº 28.829.715/0001-70
FRANK ALISSON DE ARAÚJO
CPF/MF nº. ***.327.544-**
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:775E12AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 01/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de

equipamento – (Bebedouro) com a empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – EPP - CNPJ No 40.761.843/0001-25, com endereço na rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 276 - Liberdade – Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605, visando atender as necessidades básicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de aquisição.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2024.

JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DF28AA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **043/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, e AUTORIZO** a contratação da empresa NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS (CNPJ: 09.036.918/0001-65), nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 21.348,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E3FF36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe do Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 21.348,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**; Contratado: NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS (CNPJ:

09.036.918/0001-65); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em 10 de julho de 2024

São Vicente/RN, 10 de julho de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6018A34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20210292.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/21

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da publicação do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 20210292, decorrente da tomada de preço Nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/07/2024, Edição 3324, sob o código identificador EA76FD19, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Para:
4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **04 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 205**

LEIA-SE:

Para:
4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **04 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025**

São Vicente/RN, 10 de julho de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1880ED55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS ELETRÔNICO – 007 -2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM APLICAÇÃO NA SEDE DA ORC, CARACTERÍSTICAS, PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016g/cm³ a 20° C, PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, QUE PROMOVA O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTENDO A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FURROS INDESEJÁVEIS, QUE PROMOVA PROTEÇÃO NA BANDA DE ROLAGEM E AJUDE A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU EM ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15% A 20% A SUA VIDA ÚTIL. OBSERVAÇÃO: COM APLICAÇÃO IN LOCO E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO PROPONENTE.				
Quantidade: 80 BALDE		Valor Referência: 2.227,50		
Forneecedor	Situação	Quantidade	Valor Final	Valor Total
JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (37.559.203/0001-22)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 10:43:35	80	2.150,00	172.000,00

SÃO VICENTE, 10 DE JULHO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C7A5D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO – 007-2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001 - SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM APLICAÇÃO NA SEDE DA ORC, CARACTERÍSTICAS, PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016g/cm³ a 20° C, PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, QUE PROMOVA O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTENDO A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FURROS INDESEJÁVEIS, QUE PROMOVA PROTEÇÃO NA BANDA DE ROLAGEM E AJUDE A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU EM ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15% A 20% A SUA VIDA ÚTIL. OBSERVAÇÃO: COM APLICAÇÃO IN LOCO E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO PROPONENTE.				
Quantidade: 80 BALDE		Valor Referência: 2.227,50		
Forneecedor	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (37.559.203/0001-22)	80 BALDE	2.150,00	172.000,00	Homologado em 10/07/2024 10:43:49

SÃO VICENTE, 10 DE JULHO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F99E75F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155-A/2024-GP, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5724DD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168-A/2024-GP, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 31 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D1742A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144-A/2024-GP, 03 DE MAIO DE 2024

Concede diária(s) a JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 08 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa RIOGRANDENSE

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, para tratar de assuntos de interesses do Município, no dia 03 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E78F34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 120/2024 – SMAS, DE 10 DE JULHO DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024, CONTRATO Nº 20240320.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20240320**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS ME, portador do(a) CNPJ nº 09.036.918/0001-65, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 DE JULHO DE 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F96FDBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/2024 - SMS, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**:

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8D2BBD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE. SRP -
Nº 07-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 3437/2024

Pregao Eletrônica – SRP - Nº 007/2024.

Objeto: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de veículo 0km, para atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

WB VEÍCULOS PEÇAS E SERIÇOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70 - Endereço: AV. JOAO DA ESCOSSIA, CEP: 59.607-330 - UF: RN - Município: MOSSORÓ, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 002, totalizando o valor global de R\$ 147.800,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 10 de Julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F3F70B83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE. SRP -
Nº 07-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 3437/2024

Pregao Eletrônica – SRP - Nº 007/2024.

Objeto: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de veículo 0km, para atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

NATAL VEÍCULOS LIMITADA - CNPJ: 08.029.092/0001-44 - Endereço: AV. DAO SILVEIRA, CEP: 59.066-180 - UF: RN - Município: MOSSORÓ, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 001, totalizando o valor global de R\$ 268.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL REAIS).

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 10 de Julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A8AA421D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405240001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405240001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins: **49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA; BRM COMERCIO LTDA; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP; FRONT COMERCIAL LTDA; GM COMERCIO E SERVICO LTDA; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP; K J DE M ANDRADE LTDA; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA; PREMIUM TECNOLOGIA LTDA; VINCITA COMERCIO DE**

IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e VMLX ELETRONICOS EIRELLI, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:841B193B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **49.448.851/0001-90**; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 4.944,95 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Anderson Antônio do Nascimento Souza - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2572478B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **BRM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.630.292/0001-00; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR

GLOBAL: R\$ 118.990,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Bruno Josué Martins - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:066D063D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 46.570,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lucas Griebeler Sandi - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D6BF4A30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 224.115,62 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Aldo Fabrizio Dutra Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:30479E61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DIRCEU LONGO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 92.823.764/0001-03; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos,

eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 26.387,20 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Dirceu Longo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:16D2AA4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.731.740/0001-00; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 1.471,70 (mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cintia Regina do Nascimento Sestrem - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B706021C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.001.712/0001-40; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 6.763,75 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Geraldo Vidal da Nóbrega Junior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DF05565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.195.733/0001-90; OBJETO: registro de preços para a eventual

contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 4.629,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Décio Amauri Griebler Junior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C0A8CE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Glauber S Queiroga de Sousa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D5D9ED8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 7.791,00 (sete mil, setecentos e noventa e um reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Katia Jeane de Medeiros Andrade - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:69149FD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.277.417/0001-22; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 16.526,78 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jeferson Aparecido Costa Pessoa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8E82963D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.673.034/0001-57; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 120.078,81 (cento e vinte mil, setenta e oito reais e oitenta e um centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gustavo Felipe Vaz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DF90574C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.059.181/0001-98; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 8.009,47 (oito mil, nove reais e quarenta e sete centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jonatan Deparis - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5CEC11F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 49.461.961/0001-92; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 17.094,24 (dezessete mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alexandre Assumpção Martins Carneiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D990AFC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.800.477/0001-40; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 63.823,35 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria Favarin Dandolini - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2808ACF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE VALOR.351/2024.

PORTARIA Nº: 351/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
--------	---------	------	-------------	----------	-------------	-------

1/2	NATAL - RN	23 de junho de 2024	150,00	150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EF1644A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
374/2024

PORTARIA Nº: 374/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	15 de maio de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 06 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:729DBFF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
375/2024

PORTARIA Nº: 375/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL - RN	07 de julho de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 07 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:95AF9DFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
376/2024

PORTARIA Nº: 376/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	08 de julho de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 08 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6A633AE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
377/2024**PORTARIA Nº: 377/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	08 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 08 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:68B94AB2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
378/2024**PORTARIA Nº: 378/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	09 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 09 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EF454F3E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
379/2024**PORTARIA Nº: 379/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	10 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 10 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3370913D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
380/2024**PORTARIA Nº: 380/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	10 de julho de 2024	150,00		150,00

(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:		
Viagem a NATAL-RN, no dia 10 de julho de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4FC5370C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
381/2024

PORTARIA Nº: 381/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	02 de julho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Cruzeta - RN, no dia 02 de julho de 2024. Conduzir Professor de Dança Marcos José até o complexo Esportivo Francisca Macêdo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:252F3B8E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238/2024 (REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1 e 1/2 (uma e meia)	MOSSORÓ/RN	13 e 14 de julho 2024	200,00		300,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 300,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **MOSSORÓ/RN**, no dia **13 e 14 de julho de 2024**, com o objetivo de acompanhar os atletas serra-negrenses, Victor Hugo, Luis Guilherme, Josias, Guilherme, Arthur, Keysson e Zaqueu, para participar do campeonato estadual com o time Fênix da cidade de Ipanguaçu/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5A9D779F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
126001/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126001/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.477.835/0001-90, que Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 21 fevereiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:BA251E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento temporário a servidor que especificar, em obediência à legislação eleitoral vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação vigente para as Eleições do dia 06 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder afastamento temporário remunerado de suas funções, a pedido, para efeitos de Desincompatibilização Eleitoral, com previsão no art.1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990, ao servidor FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Mat.0000167-1, que exerce a função de Professor P-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista haver declarado ser pré-candidato a cargo eletivo na circunscrição deste município para o pleito 2024.

Art. 2º. O afastamento de que se trata o Art. 1º. desta Portaria tem como termo inicial o dia 04 de julho de 2024 e termo final o dia 06 de outubro de 2024.

§ 1º - É de responsabilidade do servidor apresentar à Administração Pública Municipal, documentos capazes de demonstrar sua condição como candidato assim que se fizeram disponíveis no curso do calendário eleitoral, como por exemplo:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

§ 2º - Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 3º - É sua incumbência também, informar eventual renúncia ou indeferimento de candidatura, devendo retornar imediatamente às suas atividades, sob o rigor da Lei.

§ 4º - A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se transitada em julgado;

III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

V - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VI - ao das eleições.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao seus efeitos legais ao dia 04 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:49F9925E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 225, DE 10 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 001/2024, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - SÍTIO NOVO/RN.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e respectivos suplentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Sítio Novo/RN, com a seguinte composição:

Presidente: Maria Kleciane de Lima – CPF: 051.980.16446

Membro titular: Saul Sanchez Medeiros Santos – CPF: 097.514.284-40

Membro titular: Maria Jaiane de Souza – CPF: 104.087.254-94

Membro suplente: Laísa Aline Dantas – CPF: 018.050.124-01

Membro suplente: Jose Kleber da Rocha Silva – CPF: 065.468.134-16

Membro suplente: Gesia Maria Silva de Medeiros – CPF: 393.559.264-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 10 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:62C8CBB7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2024 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 226/2024 - PMSN/GC, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–**Conceder** 2 ½ (duas e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a Servidora **LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**, Matrícula nº 5576, inscrita CPF/MF sob o nº 073.011.844-41, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Programas Sociais, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, com o objetivo de participar do **CONGRESSO INTERNACIONAL DO**

DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a ser realizado no Centro de Convenções.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 10 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:BD000F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: PROXIMA TELEFOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, até 04/07/2025, o prazo para prestação de serviços de contínuos de acesso à internet, comunicação via fibra óptica, para unidades administrativas que compõem o município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 06/07/2021, oriundo do Pregão Eletrônico de Nº 09/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06/07/2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 03/07/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:7A8E5F50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
22/2024 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
22/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: A empresa LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ/(MF) sob o nº 46.925.700/0001-98

Objeto: Locação de Caminhão Basculante 10 M3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 2 30 cv inclusive caçamba metálica.

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 30/10/2024.

Taipu/RN, 10 de julho de 2024.

ASSINADO POR: ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:0C6FE62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60203/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2024 com início no dia 20 de junho de 2024 que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS** - CNPJ: 06.198.597/0001-07, saiu vencedora nos itens: 13 - R\$ 2.776,32. **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora nos itens: 33 - R\$ 1.140,00. **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 270,00, 36 - R\$ 120,00. **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora nos itens: 27 - R\$ 660,00, 31 - R\$ 1.450,00, 41 - R\$ 950,00, 43 - R\$ 1.225,00, 46 - R\$ 648,00, 47 - R\$ 531,10. **FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI** - CNPJ: 16.626.069/0001-65, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 640,00, 03 - R\$ 255,00, 04 - R\$ 148,00, 23 - R\$ 139,00, 24 - R\$ 699,00, 26 - R\$ 349,00, 39 - R\$ 340,00, 50 - R\$ 449,00. **LM MALHEIRO** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 499,00, 07 - R\$ 1.210,00, 09 - R\$ 660,00, 30 - R\$ 35,00, 34 - R\$ 61,00, 40 - R\$ 120,00, 42 - R\$ 570,00. **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 30.231.212/0001-40, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 275,00, 08 - R\$ 900,95, 15 - R\$ 342,09, 16 - R\$ 449,39, 17 - R\$ 451,82, 18 - R\$ 442,15, 19 - R\$ 3.791,28, 20 - R\$ 858,17, 21 - R\$ 940,00, 22 - R\$ 3.600,00. **NETO MOVEIS LTDA** - CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 244,95, 10 - R\$ 713,750, 11 - R\$ 1.089,90, 12 - R\$ 1.352,14, 14 - R\$ 693,00. **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** - CNPJ: 26.405.348/0001-52, saiu vencedora nos itens: 49 - R\$ 699,95. **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos itens: 37 - R\$ 3.100,00. **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedora nos itens: 28 - R\$ 747,99, 38 - R\$ 723,60, 44 - R\$ 765,14, 45 - R\$ 511,40, 48 - R\$ 198,95. **SUMAY DO BRASIL LTDA** - CNPJ: 09.625.361/0001-06, saiu vencedora nos itens: 35 - R\$ 290,00. **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** - CNPJ: 49.461.961/0001-92, saiu vencedora nos itens: 29 - R\$ 3.414,67. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 20 de junho de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:D9F37F1C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60207/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a

homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024 com início no dia 20 de junho de 2024 que tem por objeto Aquisição de material de construção (laminado, compensado, madeirite, pré-moldado e pedra paralelepípedo) destina a atender as necessidades do Município de Tangará/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens: 00 - R\$ 330.000,04, 00 - R\$ 176.150,00, 00 - R\$ 199.000,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 20 de junho de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:4C350833

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO**, objetivando: **Aquisição futura e eventual de peças e acessórios automotivos originais por fabricantes ou genuínas com desconto na tabela do Fabricante, para os veículos, motocicletas e maquinários pertencentes ao Município de Tangará/RN.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 12 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 24 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 24 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h50min do dia 24 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 12 de julho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Tangará/RN, em 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:362C58A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (QUINTO) 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO (QUINTO) 5º TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS LICITADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 920230028 PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO: Nº 920230028

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE GASOLINA COMUM NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ: 08.357.667/0001-58
CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP, CNPJ 09.246.769/0001-69
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO I, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

VALOR ADITADO: 49.937,50 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAUDE

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0006.2033.0000- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0006.2153.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0015.2034.0000- MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0016.2149.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL- SB
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.302.0015.2092.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGRICULTURA

500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, REC. HÍDRICO E MEIO AMBIENTE
20 – AGRICULTURA
544 RECURSOS HÍDRICOS
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.8.88– MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – EXECUTIVO
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – EXECUTIVO
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.157 – MANUTENÇÃO DO PAB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – EXECUTIVO
 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – EXECUTIVO
 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.156 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – EXECUTIVO
 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA: 10/07/2024

VIGÊNCIA: 10/07/2024 A 31/12/2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL)
 JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - REPRESENTANTE LEGAL

TENENTE ANANIAS/RN, 10 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:89F86337

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 620240022**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 620240022

CONTRATO Nº. 620240022
ORIGEM: DISPENSA nº 6/2024-0022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS
CNPJ Nº 08.983.619/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA PARA INGRESSO DE AÇÃO JUDICIAL PARA OBTER RESGATE DE VALORES DO FUNDEB, (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO), GERADOS A PARTIR DA DIFERENÇA DE REPASSE DA UNIÃO E COMPROVAÇÕES SOBRE VALORES A RECEBER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 122 0008 2013 0000 MANUTEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 FICHA 088

VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

PRORROGAVEL NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 111 DA LEI 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, III, ALÍNEA C, DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA - SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:5E0B7205

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 720240041**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240041
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0041
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: FÊNIX SPORT - DEYSE EMMANUELLE DO NASCIMENTO
CNPJ Nº 20.533.809/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) KIMONOS PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE KARATÊ NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

VALOR GLOBAL de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

12 361 0008 2095 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
 FICHA 147

12 361 0008 2196 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
 FICHA 531

VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 DEYSE EMMANUELLE DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:58BC6B79

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920240014
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ(MF) Nº 28.606.961/0001-63
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento fracionada de gás medicinal comprimido e equipamentos correlatos para as unidades de saúde do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL: R\$ 575.200,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da estratégia da saúde da Família – ESF

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de saúde –FMS

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em saúde-APS
 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da estratégia de saúde Bucal – SB
 10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e alta complexidade- MAC
 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo
 VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2024
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ(MF) Nº 28.606.961/0001-63

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:39DABAF3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240042**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240042

PROCESSO Nº720240042
DISPENSA Nº7/2024-0042

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240042, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA, com sede na Rua Amadeu de Castro, nº 175 – Barra do ceara / Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.332.891/0001-46, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**.

Tenente Ananias/RN, 10 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:50B80629

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240042**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240042

PROCESSO Nº720240042
DISPENSA Nº7/2024-0042

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA**, com sede na Rua Amadeu de Castro, nº 175 – Barra do ceara / Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.332.891/0001-46 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único

do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 10 de julho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:0922DCC9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO FINAL - FASE DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às 11:58 (onze horas e cinquenta e oito minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação com a presença do secretário Municipal de Administração, Antônio Iracildo de Queiroz, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0004/2024 cujo objeto é Credenciamento nº 0004/2024 para Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelos participantes do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0004/2024, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL** as empresas:

1 - RL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 54.009.174/0001-44
 2 - CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA
 CNPJ: 12.701.900/0001-45

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A25EE830

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA
 PÚBLICA Nº 0004/2024**

1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às 11:58 (onze horas e cinquenta e oito minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação com a presença do secretário Municipal de administração o senhor Antônio Iracildo de Queiroz, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0004/2024 cujo objeto é Credenciamento nº 0004/2024 para Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender as necessidades das

secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. **CRENCIADOS NO CERTAME:** RL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ(MF) Nº 54.009.174/0001-44 localizado a Rua José Joaquim Duarte, 355 andar 01 Centro na cidade de Uiraúna-PB – CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA – CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45 localizado a Rua José Moreira do Nascimento, 703 Centro na cidade de Tenente Ananias/RN. Registre-se que o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN na edição nº 3308 no dia 18/06/2024 bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes na sala da cpl, analisaram os envelopes dos credenciados, constando que as empresas: LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA cumpriram todos os itens do edital e apresentou valores vantajoso ao município com os itens, de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, HABILITADAS. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Tenente Ananias-RN, 10 de julho de 2024

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Agente de Contratação

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A2BB7D4F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 0005/2024**

1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0005/2024

CRENCIAMENTO Nº 0005/2024

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às 13:07 (treze horas e sete minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0005/2024 cujo objeto é Credenciamento nº 0005/2024 para Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. **CRENCIADOS NO CERTAME:** CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA, cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 12.701.9000/0001-45, situada na Rua José Moreira do Nascimento, 703 centro na cidade de Tenente Ananias/RN, ILMARFRAN LOPES DA SILVA, cadastro de Pessoa jurídica nº 18.593.708/0001-69 situado a Rua Julieta Fernandes, 14 centro na cidade de Tenente Ananias/RN, MOREIRA E SARMENTO LTDA – CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68 situado a Rua José Moreira do Nascimento, 19 centro na cidade de Tenente Ananias/RN Registre-se que o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial dos

Municípios – FEMURN na edição nº 3313 no dia 25/06/2024 bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes na sala da cpl, analisaram os envelopes dos credenciados, constando que as empresas: CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA, ILMARFRAN LOPES DA SILVA, MOREIRA E SARMENTO LTDA cumpriram todos os itens do edital e apresentou proposta vantajosa ao município com os itens, de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, HABILITADAS. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Tenente Ananias-RN, 10 de julho de 2024

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:85E77BF6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às 13:07 (treze horas e sete minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0005/2024 cujo objeto é Credenciamento nº 0005/2024 para Chamamento Público o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelos participantes do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0005/2024, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL as empresas:

1 - CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA

CNPJ: 12.701.9000/0001-45

2 - ILMARFRAN LOPES DA SILVA

CNPJ: 18.593.708/0001-69

3 - MOREIRA E SARMENTO LTDA

CNPJ: 28.749.401/0001-68

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:BAA845C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024 - PROCESSO N. 2706/2024 –
ATO DECLARATÓRIO

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES (JANDY DO ACORDEON), inscrita no CNPJ 48.509.092/0001-66, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último, CONSIDERANDO a proposta para o item “*MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa jurídica JANDY PAULINELLY RODRIGUES (JANDY DO ACORDEON), inscrita no CNPJ 48.509.092/0001-66, estabelecida na Rua Manoel Joaquim, 71, Bairro Vereador Manoel Joaquim de Medeiros, São Vicente/RN, CEP 59340-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a hora/Show, correspondente as Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:6F5D7A56

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE
N.º 017/2024 - PROCESSO N. 2767/2024 – ATO
DECLARATÓRIO

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o Sr. JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO (BRANCO SHOW), inscrito no CPF 071.409.774-88, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo

a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último, CONSIDERANDO a proposta para o item “*MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa física JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO (BRANCO SHOW), inscrito no CPF 071.409.774-88, residente na Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora/Show, correspondente as Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:D8277560

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024 - PROCESSO N. 2953/2024 – ATO DECLARATÓRIO

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a da empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 (BANDA SISTEMA NERVOSO), inscrita no CNPJ 38.051.708/0001-44, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último, CONSIDERANDO a proposta para o item “*MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa jurídica KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 (BANDA SISTEMA NERVOSO), inscrita no CNPJ 38.051.708/0001-44, com sede na RUA LAURENTINO CRUZ, 208, CENTRO, CEP 59335-000, FLORÂNIA/RN.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a hora/Show, correspondente as Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:0324284A

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2024 - PROCESSO N. 2766/2024 – ATO DECLARATÓRIO

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS**

PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o Sr. JOSE ENILSON DE MENESES (DEDE MENESES), inscrito no CPF 038.255.504-00, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último, CONSIDERANDO a proposta para o item “*MÚSICA – Apresentação de músico local (solo), Estilo: Variado.*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa física o Sr. JOSE ENILSON DE MENESES (DEDE MENESES), inscrito no CPF 038.255.504-00, residente na RUA SEVERINO BATISTA, 173, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a hora/Show, correspondente as apresentações de músico local (solo), Estilo: Variado, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:E6DB800E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE
N.º 020/2024 - PROCESSO N.º 2769/2024 – ATO
DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a da empresa EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO (ORQUESTRA SANFÔNICA), inscrita no CNPJ 24.591.077/0001-41, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último, CONSIDERANDO a proposta para o item “*EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO – Ações Apresentações de Artistas/Grupos Regionais*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa jurídica EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO (ORQUESTRA SANFÔNICA), inscrita no CNPJ 24.591.077/0001-41, com sede na Rua Francisco de Sousa Barros, 456, Ivan Bezerra, CEP 59.360-000, Parelhas/RN.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a hora/Show, correspondente as apresentações de EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO – Ações Apresentações de Artistas/Grupos Regionais, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:8C5964B9

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE
N.º 021/2024 - PROCESSO N. 2757/2024 – ATO
DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Srª MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA (BRUNNO SANFONEIRO), inscrita no CPF 042.380.904-03, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último,

CONSIDERANDO a proposta para o item “*MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa física a a Srª MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA (BRUNNO SANFONEIRO), inscrita no CPF 042.380.904-03, residente no Sítio José Antônio, 413, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a hora/Show, correspondente as Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:B9D3F841

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA.

CNPJ Nº 20.256.603/0001-66.

Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor: R\$ 125.001,00 (cento e vinte e cinco mil e um real).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-----------------------	--------	--------------------------

		CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2116	ACOES EM VIGILANCIA SANITARIA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2131	ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, ZOOSE E AMBIENTAL
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ:14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ:14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ:14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ:14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000 15000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: De 10/07/2024 e encerramento em 09/07/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA.

CNPJ Nº 20.256.603/0001-66

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:6158C28B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado:** ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA.

CNPJ Nº 43.232.939/0001-94.

Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**Valor:** R\$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
------------------------------	--------	--

AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2116	ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2131	ACOES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOOSE E AMBIENTAL
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FFONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: De 10/07/2024 e encerramento em 09/07/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal
Contratante

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA.
CNPJ Nº 43.232.939/0001-94.
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4B3039A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 63, pleiteando a declaração de **VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL**, na forma do Artigo. 55, VI e da Lei Municipal Nº 011 de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, cargo ocupado pelo servidor **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 63, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo em outro cargo conforme Publicação no Diário oficial do Pernambuco.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:64999AF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024-GP**

“Dispõe sobre convocação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, a desistência da Suplente Debora Karolynne Silva Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a suplente, **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, **CPF: 016.873.384-69**, Conselheira Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de deste Município, para substituir a conselheira **FRANCISCA DAS VITORIAS DA SILVA** que irar concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3C1F6FCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 031/2024**

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESEN. ECONÔMICO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: J DE FIGUEIREDO FARIA ME, CNPJ: 10.608.245/0001-50

OBJETO: PATROCÍNIO FEST BOSSA & JAZZ- PIPA QUE ACONTECERÁ DE 15 A 18 DE AGOSTO DE 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco milreais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021.

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 031/2024

LAVOYSIER EMERSON MACENA

SecretárioMunicipal de Turismo e Desen. Econômico

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2024

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:3A68759D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO EM DIÁRIO DAS QUADRILHAS
VENCEDORAS DO“SÃO JOÃO DA PIPA/2024”**

Prezada,

A Prefeitura de Tibau do Sul, juntamente com a Secretaria de Cultura e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tem a satisfação de comunicar as quadrilhas vencedoras do “São João da

Pipa 2024”, que aconteceu nos dias 04, 05 e 06 de julho. Esse evento foi uma importante celebração cultural em nossa região, que conta com o apoio e incentivo desses órgãos.

Cientes disso, como consta no regulamento do evento, o resultado final da classificação das quadrilhas juninas será divulgado após o término das apresentações, nos dias: 05 de julho (quadrilha matuta/tradicional) e 06 de julho (quadrilha estilizada). Além disso, será publicado no Diário Oficial da FEMURN e nas redes oficiais do Município de Tibau do Sul. Desta forma solicitamos que sejam publicados as quadrilhas vencedoras em diário oficial do município e nas redes sociais do município, conforme listadas abaixo:

-Na categoria “Quadrilha Matuta”, as quadrilhas vencedoras são:

Em 1º lugar - Estrela matutina;

Em 2º lugar - Arraia Paulo Afonso;

Em 3º lugar - Arraia da rebuliço.

- Na categoria “Quadrilha Estilizada”, as quadrilhas vencedoras são:

Em 1º lugar - Joia rara;

Em 2º lugar - Paixão Junina;

Em 3º lugar - Luar sereno.

Após a publicação em diário oficial, o valor da premiação será depositado, mediante transferência bancária, na conta do responsável pela quadrilha campeã, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após análise dos documentos. Quanto aos valores das premiações, segue abaixo:

1. Premiação “Quadrilha matuta”

Matuta/Tradicional” apresentação ocorreu no dia 05 de julho de 2024:

1º LUGAR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), acompanhado de troféu;

2º LUGAR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acompanhado de troféu;

3º LUGAR: R\$ 1.000,00 (mil reais), acompanhado de troféu;

2. Premiação “Quadrilha estilizada”

“Quadrilha Estilizada”, cuja apresentação ocorreu no dia 06 de julho de 2024:

1º LUGAR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acompanhado de troféu;

2º LUGAR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), acompanhado de troféu;

3º LUGAR: R\$ 1.000,00 (mil reais), acompanhado de troféu Certos do pronto atendimento, aproveitamos para ensejar os mais sinceros votos de estima e consideração. Atenciosamente,

NATÁLIA KELLER M. G. MONTENEGRO

Secretária de Cultura de Tibau do Sul/RN

RN 003, Pórtico da entrada da cidade, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000 (84)

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:C32039A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2024 – GS/SEMAD/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Ecione Félix de Lima, matrícula nº 0010634, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natl/RN, com saída programada no dia 09/07/2024, com retorno no 10/07/2024, para participar do 1º Módulo Presencial do Programa PRÓ-ALFA RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:2CCEB456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 18 /2024.(3ª CHAMADA)**

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 58/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO BUFFET DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 11de julho de 2024 até as 14:00hs do dia 16 de julho de 2024.

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2024.

JESSICA GALVÃO COELHO

Agente De Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:C2A44A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 21/2024. (2ª CHAMADA)**

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº071/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede àRua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO CONSTITUÍDO PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE COMPOEM A ORQUESTRA GUARAÍRAS E QUE SÃO ACOMPANHADOS E ATENDIDOS NO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), BEM COMO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 11de julho de 2024 até as 14:00hs do dia 16 de julho de 2024.

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2024.

JESSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:311473F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024- DISPENSA Nº 83/2024
- PROCESSO 708.001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA DE PORTE MÉDIO PARA SUPRIR DEMANDA DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: EUNICE TURISMO LTDA - RUDENIO TURISMO, CNPJ: 05.114.222/0001-59 representada por MARIA EUNICE DE MEDEIROS, CPF Nº 430.554.194-72.

Valor Total: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MARIA EUNICE DE MEDEIROS.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 10 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8B00089F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.001/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 83/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA DE PORTE MÉDIO PARA SUPRIR DEMANDA DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: EUNICE TURISMO LTDA - RUDENIO TURISMO, CNPJ/CPF nº 05.114.222/0001-59, pelo valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:863E553F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº
704.002/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 11 de julho de 2024, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde para prestarem serviços de fonoaudiologia, para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 11 de julho de 2024, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail pregaotimbauba@gmail.com

LIZY KAROL DOS SANTOS

Sec de Saúde

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:576884E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.507/2024

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, através do Agente de Contratação, designado através da **Portaria Nº 231/2023-GP**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) IMÓVEIS cuja finalidade é abrigar o Arquivo Público de Touros e o Curral Público para destinação dos animais apreendidos em razão da fiscalização municipal, com abertura marcada para o dia: **25/07/2024, às 09h**, na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Touros, situado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, centro – Touros/RN, CEP: 59.584-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3263-2203 ou através do correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Touros/RN, 10 de julho de 2024

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E4DDA2CC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2023

Processo: 3.164/2022. **Pregão Eletrônico:** 11/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** TINUS INFORMATICA LTDA; CNPJ: 35.408.525/0001-45. **Objeto:** Segundo termo aditivo ao contrato - Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN. **Valor:** R\$ 1.326,24. **Data de Assinatura:** 09/07/2024. **Vigência:** 09/07/2024 até 15/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: JOSE EDUARDO DE S. BORGES; CPF nº 101.XXX.604-82. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:97F15B91

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº420/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor VITOR FELIPE COSTA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 à 18/01/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:15B4A6AC

GABINETE CIVIL
CONCORRÊNCIA POR MAIOR DESCONTO- 08/2024

Resultado da Adjudicação Item: 0001- Serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital, do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (com desoneração- abrangência Rio Grande do Norte).- Quantidade: 1 Serviço- Valor Referência: 15.000.000,00 Fornecedor M2 ENGENHARIA EIRELI (19.119.769/0001-51) Situação Adjudicado em: 10/07/2024- 15:59:43- Por: Pedro Ferreira Farias Filho Valor Total 14.100.000,00

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9C8613FA

GABINETE CIVIL
CONCORRÊNCIA POR MAIOR DESCONTO- 08/2024

Resultado da Homologação 0001- Serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital, do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (com desoneração- abrangência Rio Grande do Norte).- N/C- Valor Referência: 15.000.000,00 Fornecedor M2 ENGENHARIA EIRELI Modelo N/C Quantidade 1 Serviço Lance Final 6,00 % Valor Final 14.100.000,00 Valor Total 14.100.000,00 Situação Homologado em 10/07/2024 15:59:48

Por:
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Pedro Ferreira Farias Filho

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:50A073AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº421/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CLYVIA SARAIVA TORRES, ocupante do cargo de Secretária de Administração, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 à 03/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D1A66031

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº422/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MONICA FURTADO PINHEIRO DO CARMO, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/06/2022 à 09/06/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:850FA945

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº424/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE GOMES DE MOURA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços

Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 27/06/2022 à 26/06/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:8494D7E1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº423/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 à 09/09/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:24FA614B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº425/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 à 27/07/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1CD82CA5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº426/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MOISES FARIAS FRANÇA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 27/06/2022 à 26/06/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:FEC75EBF

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº427/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO HUMBERTO ANDRADE DE SOUZA JÚNIOR, ocupante do cargo de Coordenador de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 à 14/05/2024, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:FEAC87B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para contratação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros, bem como, as suas 36 (trinta e seis) unidades escolares, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setorcompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade

não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Touros/RN, 10 de Julho de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:A2281E29

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2023**

Processo: 22/2023. **Pregão Presencial:** 01/2023. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA; CNPJ: 04.839.900/0010-79. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - aquisição de combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular do SAAE/Touros, do tipo menor preço, através do maior desconto, tendo como referência a Tabela ANP para o Estado do Rio Grande do Norte. **Data de Assinatura:** 20/06/2024. **Vigência:** 20/06/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Edvaldo dos Santos de Medeiros** – Presidente. Contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros; CPF nº 143.XXX.624-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B6D36A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISAO DE CONTRATO 20220124**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N ° 20220124
ORIGEM: ADESÃO/ARP Nº 002/2022 - SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF Nº 11.334.360/0001-46.
CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 08.228.979/0001-61.
OBJETO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, celebrado em 05 de junho de 2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE NA ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO A ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA, DURANTE SUAS ATIVIDADES LABORAIS E VISITAS DOMICILIARES, ASSISTÊNCIA DE ATENDIMENTO MÓVEL OU TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 20220124.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AEA30BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 078/2024 da Dispensa de Licitação nº 036/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais especificadas no projeto básico de serviços das localidades pertencentes a esse município, através da secretaria municipal de agricultura, no valor de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DEE0B4FA

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 036/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais especificadas no projeto básico de serviços das localidades pertencentes a esse município, através da secretaria municipal de agricultura.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:4BCF31ED

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais especificadas no projeto básico de serviços das localidades pertencentes a esse município, através da secretaria municipal de agricultura.

CONTRATADO: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:EC7A8564

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: Nº 115/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

CONTRATO: Nº 115/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL - DEMAIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais especificadas no projeto básico de serviços das localidades pertencentes a esse município, através da secretaria municipal de agricultura.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutencao dos Servicos Administrativos, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 14 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:EB78D846

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, e Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 079/2024 da Dispensa de Licitação nº 037/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas em geral, e serviço de torno,**

para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos deste Município, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:654358EE

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 037/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas em geral, e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:A1459229

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, e Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas em geral, e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos deste Município.

CONTRATADO: MACIEL GOMES SUASSUNA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D0852C50

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: Nº 141 E 142/2024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

CONTRATO: Nº 141 e 142/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 037/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN.**CONTRATADO: **MACIEL GOMES SUASSUNA - ME**OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas em geral, e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos deste Município.**VALOR TOTAL: **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutencao dos Servicos Administrativos, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 05 de julho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:632D2AB2

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 083/2024 da Dispensa de Licitação nº 038/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para aquisição de material para composição do kit Bebê (Auxílio Natalidade – Benefícios Eventuais) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH**, no valor de **R\$ 21.009,24** (vinte e um mil nove reais e vinte e quatro centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 21 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7B4D1024

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 038/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de material para composição do kit Bebê (Auxílio Natalidade – Benefícios Eventuais) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 21 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F6041E85

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material para composição do kit Bebê (Auxílio Natalidade – Benefícios Eventuais) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.**

CONTRATADO: **D F DE S SILVA - ME**VALOR TOTAL: **R\$ 21.009,24** (vinte e um mil nove reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 21 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3915E001

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: Nº 124/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

CONTRATO: Nº 124/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 038/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: **D F DE S SILVA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material para composição do kit Bebê (Auxílio Natalidade – Benefícios Eventuais) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.**

VALOR TOTAL: **R\$ 21.009,24** (vinte e um mil nove reais e vinte e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - Unidade 08001 SEC.MUN. ASSIST. SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2143 Concessao dos Benefícios Eventuais no SUAS, Elemento 3390320000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 21 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:42C3C5B7

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 086/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Banda Forro pra Frente” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 na Escola Municipal Raimunda Barreto neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BDF784C8

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Banda Forro pra Frente” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 na Escola Municipal Raimunda Barreto neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:72806C29

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 027/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com “Banda Forro pra Frente” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 na Escola Municipal Raimunda Barreto neste município.**

CONTRATADO: **MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**

VALOR TOTAL: **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2DA26A19

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: Nº 114/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

CONTRATO: Nº 114/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
UMARIZAL/RN

CONTRATADO: MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA
OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Banda Forro pra Frente” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 na Escola Municipal Raimunda Barreto neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 14 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:CAF3F3B3

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 087/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**, no valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais). Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 21 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:689216F1

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 21 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:B84E9996

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 028/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 21 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E0B49C3D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: Nº 121/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

CONTRATO: Nº 121/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMARIZAL/RN

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 21 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:548341FB

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 088/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Banda forro pra Cima” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**, no valor de **R\$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais). Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:4F2972E1

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Banda forro pra Cima” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:3ECCCA20

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com “Banda forro pra Cima” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.**

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

VALOR TOTAL: **R\$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:49E5E037

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: Nº 125/2024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

CONTRATO: Nº 125/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com “Banda forro pra Cima” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 24 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:495BB803

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024 – PE Nº 009/2024

NUMERO CONTRATO: 144/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: K N DE MEDEIROS LTDA.

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos realizados por esse município.**

VALOR TOTAL de R\$ 908.685,00 (novecentos e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 06001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 2061 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 15000000 Recurso não vinculados a impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de julho a 08 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D0A52BF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 12 de julho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0AA94688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

OBJETO: Realização de procedimento “TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO HEMORROIDÁRIO” – Betty Gley de Medeiros Silva.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **08 de julho de 2024, às 14h09min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail:

E-mail datado: E & M SERVICOS MEDICOS SS, CNPJ: 37.589.275/0001-12 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa E & M SERVICOS MEDICOS SS, CNPJ: 37.589.275/0001-12, ficou

habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa E & M SERVICOS MEDICOS SS, CNPJ: 37.589.275/0001-12, apresentou proposta de preço de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035634 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO HEMORROIDÁRIO (Equipe Médica).	Unid	1	R\$6.300,00	R\$6.300,00
TOTAL R\$					R\$6.300,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 10 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:520FB6F2

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024

Dispensa de Licitação nº 039/2024
Processo nº 1565/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento “TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO HEMORROIDÁRIO” – Betty Gley de Medeiros Silva, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação*.

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9889C2E5

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2024

Dispensa de Licitação nº 039/2024
Processo nº 1565/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento “TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO HEMORROIDÁRIO” – Betty Gley de Medeiros Silva.

CREDORES: E & M SERVICOS MEDICOS SS, CNPJ: 37.589.275/0001-12

VALOR TOTAL: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F374B39A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0378/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0378/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA OS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, LEI COMPLEMENTAR 195/2022 EM NÍVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 120 dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo no município de Upanema/RN, referentes aos editais 001/2023 - apoio ao audiovisual e 002/2023 - apoio a diversidade cultural.

Art. 2º - Fica autorizada, diligências documentais expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para acompanhamento das devidas execuções.

Art. 3º - O prazo de 120 dias será contabilizado até 31 de outubro de 2024, improrrogáveis, devendo ser aplicada sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Upanema/RN, 10 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F089DDE8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0379, DE 10 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0379, DE 10 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil no Cosems/RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 11, 12 e 13 de julho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1C77564E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0380/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA Nº 0380/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o Ofício nº 014 de 09 de julho de 2024, onde solicita a redistribuição da funcionária Antônia Edilza Pereira de Oliveira Freitas,

Resolve:

Art. 1º. – REDISTRIBUIR a servidora **ANTÔNIA EDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS**, merendeira, matrícula 572, CPF: 056.014.924-76, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

RENAN MENDONÇA FERANANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FA1FD9D9

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024

Processo nº 1676/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento de livros “Influência e história dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

CREDOR: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82.

VALOR: R\$180.630,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e trinta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CF0BD0F4

**CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 030/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024

Processo nº 1676/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de livros “Influência e história dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:21778A96

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 29/07/2024 às 09h:00m, cujo objeto é a Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-17-2024-2024-318718> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 10 de julho de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4AF9254C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 004/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 004/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de meio ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de encontro dos comitês de educação ambiental – IDEMA, Alfa engenharia, Naop, tratar de assuntos relacionados aos projetos de obras públicas;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 15, 16 e 17 de julho de 2024;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:711DBC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 089/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 089/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente JOÃO MALAQUIAS DA SILVA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 de julho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0F8279C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 090/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MIRIAN MENDONÇA DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 09 de julho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:714AFE9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 1996841 /2024

INTERESSADO: JOSÉ NEUDO ALVES FERREIRA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **JOSÉ NEUDO ALVES FERREIRA**, a partir da data de 15 de julho de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997. Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:7D77E7A8

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 1994583/2024

INTERESSADO: ADELAEDE FERREIRA DE FREITAS SOUZA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente. Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **ADELAEDE FERREIRA DE FREITAS SOUZA**, a partir da data de 15 de julho de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:E5C24F8E

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 1994473/2024

INTERESSADO: JOSEFA FERNANDES DE AQUINO QUEIROZ

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **JOSEFA FERNANDES DE AQUINO QUEIROZ**, a partir da data de 15 de julho de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:C3628780

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 1880274/2024

INTERESSADO: INACIA QUEIROZ DE LIMA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **INACIA QUEIROZ DE LIMA** a partir da data de 01 de maio de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B24527A5

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO n° 1967168/2024
INTERESSADO: MARIANA QUEIROZ DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente. Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARIANA QUEIROZ DA SILVA**, a partir da data de 01 de julho de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de junho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E5F1DE88

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 01281/2023
INTERESSADO: Maria Elimonica Pessoa Dantas
ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pelo servidor Sr.ª **MARIA ELIMONICA PESSOA DANTAS**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4857941A

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 1939828/2024
INTERESSADO: Maria Emilia de Lima Leite
ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pelo servidor Sr.ª **MARIA EMILIA DE LIMA LEITE**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:96978ECE

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 1934731/2024
INTERESSADO: Claudia Nogueira de Carvalho Silva
ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua

integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal nº. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pelo servidor Sr.^a **CLAUDIA NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:ECEB8A9E

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 01291/2023

INTERESSADO: Sandra Maria de Carvalho

ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal nº. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal nº. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pelo servidor Sr.^a **SANDRA MARIA DE CARVALHO**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:FC5BB94A

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 01284/2023

INTERESSADO: ELIANDERSON DE SOUZA NUNES

ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal nº. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal nº. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pelo servidor Sr. **ELIANDERSON DE SOUZA NUNES**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:C3F19832

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 01292/2023

INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA REIS

ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal nº. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal nº. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pela servidora Sr.^a **MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA REIS**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AF004085

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 01283/2023
INTERESSADO: ANGELA MARIA DE CARVALHO
ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pela servidora Sr.^a **ANGELA MARIA DE CARVALHO**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CB2CEE50

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 01281/2023
INTERESSADO: JOSÉ LEONARDO ALVES NOGUEIRA
ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pelo servidor Sr. **JOSÉ LEONARDO ALVES NOGUEIRA**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:577651A1

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 1939828/2024
INTERESSADO: Antônia Bandeira de Moura
ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pelo servidor Sr.^a **ANTÔNIA BANDEIRA DE MOURA**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F2EF0231

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 1939828/2024
INTERESSADO: Patrícia Régia Nogueira da Silva
ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei n°. 018, de 30 de

dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pelo servidor Sr.^a **PATRÍCIA RÉGIA NOGUEIRA DA SILVA**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:8FE04E39

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 1939828/2024

INTERESSADO: Janicleide Nunes Chaves Bezerra

ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pelo servidor Sr.^a **JANICLEIDE NUNES CHAVES BEZERRA**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A6C04EFE

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO n° 1967642/2024

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, a partir da data de 16 de junho de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de junho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:E6D68730

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

PROTOCOLO n°. 1985172/2024

INTERESSADO: JOSÉ GLEDSON ROLIM NUNES

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do Art. 105 § 2º. Da Lei Municipal 018 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n° 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** de 02 (dois) anos, a parti da data, de 03 de julho de 2024, em favor da servidora, **JOSÉ GLEDSON ROLIM NUNES**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F1806EBE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SEGUROS DE AUTOMÓVEIS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos pertencentes a administração pública do Município do Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Veículo Renault – master furgão grand; 2.3; 16v; DCI; ano/modelo 2021/2022; código fipe 251976; combustível Diesel.	UND	01
02	Veículo Fiat – mobi like; 1.0; 8v; flex; ano/modelo 2022/2023; código fipe 14613; combustível, gasolina/alcool.	UND	01
03	Veículo Fiat – toro cabine dupla endurance; 2.0; 16v;TB 4x4 aut; ano/modelo 2022/2022; código fipe 15202; combustível diesel.	UND	01

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 10 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Damir da Silva Bezerra.
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que

lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos pertencentes a administração pública do Município do Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Veículo Renault – master furgão grand; 2.3; 16v; DCI; ano/modelo 2021/2022; código fipe 251976; combustível Diesel.	UND	01
02	Veículo Fiat – mobi like; 1.0; 8v; flex; ano/modelo 2022/2023; código fipe 14613; combustível, gasolina/alcool.	UND	01
03	Veículo Fiat – toro cabine dupla endurance; 2.0; 16v;TB 4x4 aut; ano/modelo 2022/2022; código fipe 15202; combustível diesel.	UND	01

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros..

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos pertencentes a administração pública do Município do Venha-Ver/RN, conforme especificações.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3-O prazo para entrega dos serviços será de 30 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos neste termo de referência. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 10 de julho de 2024.

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. de Saúde.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D12C086F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024**

Torna-se público que o município de Vera Cruz/RN, por meio secretaria municipal de Saúde, fará realizar no dia 17 de Julho de 2024, às 09h00min, Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais para Limpeza da Piscina, usada nas atividades de hidroginástica do Município de Vera Cruz/RN, na

hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do art. 75 § 3º da lei 14.133/2021, avisa ainda aos interessados para envio de proposta e demais informações deverão ser feito exclusivamente por meio do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos através do endereço eletrônico de e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 10 de Julho de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:323FE957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 44/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN;

CONTRATADO: Maria Fabiana Eugenio, CNPJ nº 35.798.531/0001-56;

OBJETO: Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preço nº 063/2023, objetivando a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades de transporte dos profissionais da educação da rede pública municipal;

VALOR: R\$ 31.497,60 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12 do Decreto 7.892/2013;

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Florânia/RN, 27 de junho de 2024.

Município de Floriania

CNPJ nº 08.181.562/0001-90

Contratante

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

MARIA FABIANA EUGENIO

CNPJ nº 35.798.531/0001-56

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F259658F

GABINETE DO PREFEITO

**2º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 081/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 45.197.842/0001-13, neste ato representado pela Srª **MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS**, CPF nº ***.763.***-05, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 081/2023, originada pelo Pregão nº 023/2023, conforme solicitação protocolada pela empresa **M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**,

CNPJ nº 45.197.842/0001-13, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) do Município de Florânia/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
LEITE EM PÓ INTEGRAL – embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	Aurora	R\$ 6,99	R\$ 10,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se com amparo legal no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 081/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

É por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 10 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 45.197.842/0001-13

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:1BBD2D6D

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002/2024**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pelo Recorrente **3M&E Construções LTDA** (CNPJ nº 28.614.033/0001-40), licitante da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou o Recorrido **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – ME** (CNPJ nº 38.027.455/0001-73). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 10 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:5A49C021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 2/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Concorrência por Menor Preço - 2/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 313.995,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA (38.027.455/0001-73)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 07:45:35 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	312.990,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:4A01B03E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 2/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Concorrência por Menor Preço - 2/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 313.995,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	N/C	1 Serviço	312.990,00	312.990,00	Homologado em 10/07/2024 07:45:46 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:1704EC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 093/2024 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **GERARD VICENTE DANTAS DE MEDEIROS**, médico veterinário, período de **2017/2018**, contados a partir do dia **04/07/2024** com término em **02/08/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 10 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:9DB4F6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 062/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1040, relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 15/07/2024 com término em 30/07/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12/07/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17581C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/07/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2024

SÂMARA ASLEY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F15CDF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 027/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	CNPJ	54.209.506/0001-34		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO Impressora Laser monocromática, compatível com os toners TN3442 e TN3472.	01	UNID	4.600,00	4.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.600,00	

Empresa	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	CNPJ	40.295.063/0001-37		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO Assento: Madeira Revestida de Espuma e Acabamento em Tela Mesh Base: Aço Cromado Profundidade: 55 cm Largura: 52 cm Altura Total: Alta 100 cm - Baixa 90 cm Altura do Chão Até o Assento: Alta 53 cm - Baixa 43 cm Altura do Chão Até o Braço: Alta 72 cm - Baixa 62 cm Medida Interna do Assento Profundidade 52 cm Largura 49 cm Peso Máx. Recomendado: 120 kgs Peso unitário: 10 kgs	02	UNID	349,00	698,00
17	CADEIRA PARA OBESO Cadeira para Obesos até 250 kg- Linha Obeso 250Kg – Modelo: Cadeira de Escritório para Obesos até 250kg A Cadeira é entregue totalmente montada, sem a necessidade de qualquer montagem adicional. Dimensões: Largura total externa: 82 cm; Largura total interna: 73cm; Altura do Encosto: 57cm; Altura do chão ao topo do assento: 41,0 cm; Profundidade útil do assento: 50,0 cm; Profundidade total da cadeira: 70,0 cm; Altura total da cadeira: 93,0 cm; Peso da cadeira: 23kg.	06	UNID	1.290,00	7.740,00
35	ESTETOSCOPIO Embalagem com 01 Estetoscópio + 01 par adicional de olivas macias e 01 membrana do diafragma. Características: Cor: Preto; Auscultador: Cabeça dupla; Material do Auscultador: Liga de alumínio; Acabamento do Auscultador: Escovado; Diâmetro do diafragma: 4,4cm; Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro; Tipo do Diafragma: Convencional; Tubo em Y: Único de PVC; Diâmetro do Sino: 3,2cm; Material das Olivas: Silicone; Acabamento da Haste: Escovado; Comprimento Total: 78cm; Peso Total: 100g	03	UNID	199,00	597,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.035,00	

Empresa	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	CNPJ	55.979.736/0001-45		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO Sensor Digital Micro Imagem Filtros especializados para endodontia, periodontia e radiologia, tais como: equalização do tecidos moles, contraste adaptativo e realçamento multi-escala. Informações técnicas: Resolução teórica: 20 p/mm. Resolução: 1200x900 pixels. Tecnologia: CMOS e fibra óptica. Conexão: USB 2.0. Dimensões externas: T2 - 43mm x 31mm. Dimensões área sensível: 34mm x 26,0mm. (900mm²). Tamanho do cabo: 3 metros. Posicionador radiográfico indicado: Cone Garantia pelo fabricante: 1 ano.	01	UNID	8.540,00	8.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.540,00	

Empresa	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	34.680.592/0001-51		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Conjunto Portátil de Oxigênio, itens inclusos: 01 Cilindro de O2 alumínio 3 litros 01 Carga de O2 (cilindro vai carregado sistema pronto para uso) 01 Suporte de Cilindro 01 Regulador de Pressão Fixa 01 Fluxômetro 01 Máscara de O2 Umificador cateter nasal	01	UNID	3.280,00	3.280,00
27	DETECTOR FETAL	01	UNID	330,00	330,00

Características: - Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; - Tamanho: 135mm x 95mm x 35mm; - Peso: aprox. 200g. - Bivolt (acompanha carregador) Performance FHR: - Faixa de Medição: 50-240 bpm; - Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; - Saída de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; - Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.610,00

Empresa	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	CNPJ	24.864.422/0001-73		
Relação dos itens vendidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CENTRIFUGA LABORATORIAL Sistema controlado por microprocessador; Display em LCD; Tampa com trava de segurança; Aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação; Sistema anti-desbalanceamento com mecanismos de trava de velocidade para maior segurança do usuário. Especificações RPM Máximo 100-4000rpm RCF Máximo 1,5-220g Precisão da velocidade ± 10rpm Capacidade Máxima De acordo com o rotor Timer 0 a 99 minutos Nível de ruído ≤ 45db Tensão AC 110/220 V - AUTOMÁTICO Frequência 50-60 Hz Potência 200 W	01	UNID	2.350,00	2.350,00
25	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL nas seguintes especificações: Dimensões: A29,2 x L25,4 x C15,2 Peso líquido: 4,54Kg Vazão de Oxigênio: 2LPM Nível do Ruído: 43dBA max. Concentração de oxigênio: 87% a 96% em todas as configurações Garantia: 24 meses. Com registro na ANVISA INCLUSO OS SEGUINTE ITENS: Concentrador de oxigênio portátil, Bolsa protetora, Bolsa de acessórios, 01 bateria de íon-lítio carregável, Cabos de alimentação DC-AC, Carrinho para transporte e manual do usuário.	02	UNID	10.900,00	21.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.150,00	

Empresa	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CNPJ	44.460.306/0001-04		
Relação dos itens vendidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BANQUETA Estrutura em tubo 7/8 X 1,20 mm. Reforço em tubo 5/8x1,20 mm. Assento em inox em chapa 0,75 mm polido. Altura Mínima: 0,50 m / Máxima: 0,70 m. Diâmetro do Assento: 30 cm.	02	UNID	380,00	760,00
16	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Material da Estrutura Aço - Tubo 1" x 1,20mm Capacidade 120Kg Dimensões e Peso 93,0 x 60,0 x 55,0 cm (A,L,C) - 8,0 Kg Registro Anvisa: Isento Garantia do Fornecedor: 1 Ano contra defeitos de fabricação.	02	UNID	351,00	702,00
44	MESA GINECOLÓGICA Estrutura confeccionada em MDF, possui 2 portas e 4 gavetas. Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em couvrin. Dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Acessórios fornecidos: perneira ou porta calcanhar. Acessórios opcionais: suporte de lençol, suporte para colposcópico. Capacidade: 120kg Dimensões: 1800mm (C) x 550 (L) x 850mm (A) Movimentos: ELEVAÇÃO DAS COSTAS E PERNAS Material MDF, MADEIRA Peso suportado (kg)120 ESPUMA DE SCM REVESTIDO EM COURVIN Garantia: 12 MESES	03	UNID	1.280,00	3.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.302,00	

Empresa	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	49.140.067/0001-10		
Relação dos itens vendidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	GELADEIRA DUPLEX: Características: Cor Branca, capacidade 334 Litros Consumo anual de energia 500 Kilowatt Espaço para legumes e verduras Capacidade do freezer 334 Litros Tipo de instalação Independente Voltagem: 220 Volts Gavetas 1 Descongela Automático Tipo de material Aço inoxidável Garantia do fabricante: 12 meses	01	UNID	2.430,00	2.430,00
38	IMPRESSORA A LASER (COMUM) Altura do produto 12,5 milímetros Largura do produto 16,1 milímetros Tamanho de tela vertical 2 Tecnologia de conexão Bluetooth Padrão de conexão sem fio 802.11bgn Número de portas USB 2.0 1 Voltagem 110 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+, B, 85% Potência em watts 510 watts Fonte de alimentação Elétrico com fio	01	UNID	1.599,00	1.599,00

VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 4.029,00
Empresa	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA			CNPJ	07.897.039/0001-00
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR) conforme Termo de Referência.	04	UNID	8.499,00	33.996,00
46	MOCHO ODONTOLÓGICO Mocho Com Encosto e Ajuste de Altura. DIMENSÕES DO ASSENTO Altura: 7,5 cm Largura: 37 cm Peso: 6 kg Peso Suportado: 120 kg DIMENSÕES DO ENCOSTO Altura: 26 cm Largura: 36 cm ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO Máxima: 56,6 cm, Mínima: 46,5 cm	05	UNID	244,00	1.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 35.216,00

Empresa	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			CNPJ	40.031.199/0001-82
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMA ENDODONTICA Estojo perfurado; Tamanho: 20 x 10 x 05cm; Material: Aço inoxidável 304 (18/8) perfurado; Autoclavável	05	UNID	83,99	419,95
34	ESTADIÔMETRO Aparelho para medir altura de crianças com até 146cm. É leve, transportável, higienizável e o maior da categoria. Único no país com certificado do IMI - INMETRO fabricado no Brasil, em ABS. DADOS TÉCNICOS Cor da régua: areia ITENS INCLUSOS 03 Réguas 01 medidor fixo 01 medidor móvel	01	UNID	698,45	698,45
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 1.118,40

Empresa	E CAMPREGUER COMEX LTDA			CNPJ	43.287.805/0001-70
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO Aumento: 40x a 2000x Tubo trinocular tipo siedentopf, 160 mm, inclinação de tubo de 30°, com rotação de 360°, ajuste interpupilar de 55mm a 75mm, ajuste de dioptria lado esquerdo +/- 5 . Ocular: WF 10X (16mm). Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (para uso com óleo de imersão) Revolver porta quatro objetivas. Focalização: Macrométrico com área de trabalho 13 mm Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Iluminação: LED com ajuste de intensidade luminosa. Tensão de entrada 90-240 volts (60hz) (chaveamento automático). Fonte de alimentação inclusa (bivolt). Itens: 01 Filtro Azul 01 Frasco de óleo imersão. 01 Fusível. 01 Capa protetora. 01 ano de garantia	01	UNID	1.790,00	1.790,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 1.790,00

Empresa	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA			CNPJ	81.618.753/0001-67
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Total (L)340 Faixa de Temperatura+2 a +8°C Dimensões Externas (cm)A: 203,5 L: 64 P: 68,8. Dimensões Internas (cm)A: 136,9 L: 49 P: 53,1; Peso (Kg)160; Tensão 110/127 e/ou 220/240VAC e/ou 12/24VCC; Frequência 50 e/ou 60Hz Consumo 110-127VAC4,3A/h Consumo 220-240VAC2,15A/h Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm)75; Unidade Compressora Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC - acoplado Gás Refrigerante R134a ecológico Chave Geral de Alimentação Chave geral liga/desliga; Registrado na ANVISA; Garantia: 12 meses	01	UNID	11.900,00	11.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 11.900,00

Empresa	ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			CNPJ	50.306.476/0001-23
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Processador - 13ª geração de Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz), Sistema operacional Windows 11 Home, Português Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, Monitor: Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita, Memória de 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Suporte: Suporte isósceles, 1 ano de garantia básica. Teclado e mouse, Portas: 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar 1 porta de saída HDMI 1.4b/ HDCP 2.3, 1 porta de entrada HDMI, 1.4b/HDCP 1.4, 1 porta do adaptador de energia, 1 porta Ethernet RJ45, 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare, 1 Conector de áudio, Slots: 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe, 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot SATA 3.0, 1 slot de cartão SD	01	UNID	2.790,00	2.790,00
24	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) 12ª geração de Intel Core i5-12500H (12-core, cache de 18MB, até 4.5GHz Turbo); Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4800MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM); SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA 1 porta USB-C com DisplayPort Alt-Mode, 3 portas USB 3.2 Type-A, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta de rede RJ-45 NVIDIA RTX 3050 Windows 11	04	UNID	3.140,00	12.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 15.350,00

Empresa	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	CNPJ	07.869.398/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	ESTABILIZADOR TENSÃO TIPO NOBREAK Estabilizador Tensão Bateria: Selada, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tipo: Nobreak Senoidal, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão, Garantia do fabricante: 1 Ano	01	UNID	449,00	449,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 449,00	

Empresa	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CNPJ	43.235.370/0001-10		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Aspirador de Secreção Elétrico Portátil com Bateria Recarregável DV-350 800ml Grau de proteção IP22; • Leve, pesa apenas 3,5kg; • Fluxo de ar de 18 litros por minuto; • Acionamento através do botão liga/desliga; • Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; • Silencioso e potente, baixo ruído de operação; • Filtro para proteção contra contaminação cruzada; • Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); • Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; • Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; • Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; • Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt).	01	UNID	390,00	390,00
07	BALDE A PEDAL Cor: Prata; Peso do produto 4,8 Quilogramas; Tamanho: 30 litros; Dimensões do produto: 32 x 32 x 68 cm. Dimensões do pacote: 69 x 32,2 x 32 centímetros	04	UNID	223,00	892,00
14	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA Cadeira de rodas Aço carbono Largura do assento 36cm Profundidade do assento 40cm Altura encosto 36cm Altura assento ao chão 47cm Comprimento total da cadeira 69cm Largura total aberta 61cm Largura total fechada 35cm Altura do chão à manopla 94cm Peso da cadeira 14kg Capacidade máxima de peso 70kg Altura do chão ao apoio de braço 64cm Altura do assento ao apoio de braço 16cm; Dobrável	02	UNID	700,00	1.400,00
19	CAMA ELÁSTICA PROPIOCEPTIVA Cama elástica mini jump profissional suporta 150kg, para uso em academias, clínicas, estúdios e residências.	02	UNID	239,00	478,00
28	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO Dimensões do produto: Peso 1,800 kg; Altura 2 cm; Largura 8 cm; Comprimento 137 cm; Possui 34 degraus; Altura: 0,08 m; Comprimento: 1,37 m; Largura: 0,25 m; Composição: Madeira padrão eucalipto; da espécie contendo parafusos; Buchas para os parafusos.	01	UNID	159,00	159,00
32	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) Dimensões do produto: 196 x 23 x 10 cm; 17 Quilogramas	01	UNID	555,55	555,55
50	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Especificações Técnicas: * Display: Gráfico em LCD com teclas Soft Touch. * Protocolos: 56 protocolos de tratamentos pré programados e 10 particulares. * Voltagem: Bivolt (Automático). * Potência de Entrada: 50/60 Hz (100-240V) - 250VA. * Potência Máxima: 30 W * Bivolt 100/240 V 50/ 60 Hz. * Garantia: 18 meses. Itens Inclusos: * Aparelho Ultrassom 1MHz - 3MHz e Correntes de Eletroestimulação; * Cabo PP Fêmea I.E.C 2 X 0,75 X 1500 mm; * Cabeçote de Silicone 10 cm2 * Cabo Eletroestimulação Duplo Branco – Pinos Vermelho e Pino Preto * Cabo Dispersivo Fio Único – Pino Preto * Cinta Elástica para Fixação de Eletrodos * Garra Jacaré Vermelho * Garra Jacaré Preto * Eletrodo Condutivo de Borracha 5 cm X 5 cm * Eletrodo Condutivo de Borracha 12 cm X 8 cm * Conjunto de Eletrodo Condutivo 80 X 75 Preto * Esponja Natural 7 cm X 7 cm * Esponja Natural 14 cm X 10 cm	02	UNID	1.380,00	2.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.634,55	

Empresa	LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO ME	CNPJ	03.658.257/0001-23		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	LASER PARA FISIOTERAPIA Aparelho de Fototerapia Laser e Led + Caneta 830nm 200mW Modo de Emissão: Contínuo / Pulsado Garantia: 18 meses Dimensões: 33,2 x 24,2 x 18,8 cm (L x P x A) Peso: 1,32 Kg ITENS INCLUSOS: 01 Óculos de proteção operador 01 Óculos de proteção paciente 01 Suporte do aplicador cluster (montado no aparelho) 01 Suporte do aplicador caneta laser 01 Cabo de força 01 Caneta Laser Infravermelho 830nm 200mW	02	UNID	2.387,00	4.774,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.774,00	

Empresa	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	32.593.430/0001-50		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	ANDADOR - Andador Articulado e Dobrável em Alumínio 3 Barras, 06 furos para regulagem, com pinos de pressão, ponteiros de borrachas na base dianteira e traseira. Altura mínima: 79 cm e Altura máxima: 91 cm.	02	UNID	131,00	262,00
10	BRACADEIRA PARA COLETA E INJEÇÃO Estrutura de tubo de aço esmaltado regulável na cor branco gelo com pés em ferro fundido ou totalmente em aço inoxidável com base fixa. Concha de apoio do braço em aço inoxidável, com revestimento em couro sintético para o modelo de estrutura da braçadeira esmaltada. Altura mínima: 80 cm, Altura máxima: 115 cm.	02	UNID	100,00	200,00
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO Cadeira de Rodas Manual Dobrável em Alumínio com Encosto Rebatível Estrutura em Alumínio Reforçado; Dobrável em sistema Duplo "X"; Encosto Rebatível; Assento e Encosto em Nylon Resistente; Apoio de Pés Rebatíveis, Removíveis e com Ajuste de Altura; Apoio de Braços em PU e escamoteável; Faixa de Nylon para Apoio Calcanhar; Protetor de Roupas em Plástico; Rodas Dianteiras de 8" com pneus maciços em PU que não furam e não esvaziam; Rodas Traseiras de 12" com pneus maciços em PU que não furam e não esvaziam; Garfo em Plástico Resistente; Freios Bilaterais em Alumínio nas Rodas Traseiras; Encosto com Porta Prontuário; Manoplas Anatômicas. Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra detalhada: (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 40x41x43cm e 58,5 cm; 45x41x43cm e 63,5 cm; Peso Aproximado: 12 kg Capacidade de Peso: 115kg	03	UNID	750,00	2.250,00
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Fabricada em tubos de aço carbono reforçado; Assento e encosto em nylon duplo reforçado com lona; Dobrável em "X" tubular duplo reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais zincados, aro impulsor bilateral em nylon com 8 pontos de fixação; Apoios para os braços escamoteáveis em nylon injetado; Apoios para os pés removíveis e com regulagem de altura em nylon injetado rebatíveis lateralmente; Rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços fixados com porca travante e com rolamentos blindados duplo no eixo e na roda; Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raias com pneus infláveis com rolamentos blindado duplo fixados com porca travante (parlock); Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento, garfo em aço carbono maciço; Pintura epóxi texturizada (eletrostática). Medidas Capacidade e Peso: Largura do assento: 52 cm; Altura do assento ao chão: 51 cm; Largura total da cadeira aberta: 69 cm; Peso da cadeira: 15 Kg; Capacidade de peso: 130 Kg; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	02	UNID	990,00	1.980,00
29	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Monitor De Pressão Arterial de Braço Digital - Dimensões do produto: 22,1 x 18 x 16 cm; 1,15 g	05	UNID	61,00	305,00
30	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Desenvolvido em nylon antialérgico; Abrangência da circunferência do braço de 10cm a 23cm; 5 anos de garantia do manômetro contra defeitos de fabricação; Acompanha bolsa exclusiva. Especificações Tamanho: Infantil Tamanho do Manguito: 10cm x 23cm Medida da Braçadeira: 28cm x 9,5cm Abrangência da Circunferência da Braçadeira: 10cm a 23cm	02	UNID	55,00	110,00
31	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO Especificações Técnicas: Tamanho: Obeso; Comprimento: 70cm; Largura: 18cm; Circunferência: 34 a 52 cm. Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho de Pressão OBESO (34 a 52cm) em Nylon com Fecho de Contato 01 Bolsa para acondicionamento. 01 Manual de instruções.	01	UNID	65,00	65,00
40	KIT OTOSCOPIO + OFTALMOSCOPIO Lâmpada LED, acompanha kit com espelhos auriculares Reutilizáveis/ autoclaváveis 2,5, 3,0, 4,0, 5,0 e 10mm. Características: - Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade. - Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, um material rígido e resistente a impactos. - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. - Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. - Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional). - Espelhos auriculares autoclaváveis 2,5, 3,0, 4,0,5,0 e 10mm. - Fácil substituição do LED, se necessário. Informações Técnicas: - Transmissão da Luz: Fibra Óptica - Lâmpada: LED - Material da Cabeça: ABS e Aço Inox - Material do Cabo: Metal - Acabamento do Cabo: Termoplástico - Tensão: 2.5V - Alimentação: 2 pilhas AA - Botão Liga/Desliga: Possui - Clip de Bolso Possui - Lente de aumento: 3 vezes - Comprimento Total: 16,2cm - Peso Total: 85g - Garantia do equipamento: 1 ano - Estojos: Macio	01	UNID	900,00	900,00
43	MESA DE MAYO PARA INSTRUMENTAL Estrutura em tubos esmaltados ou inox de 25,40mm; 3 rodízios giratórios de 42mm; Base superior em ferro redondo maciço cromado; Bandeja em aço inox. MEDIDAS Largura: 32 cm	02	UNID	190,00	380,00

	Comprimento: 48 cm Altura: 80 cm				
47	OTOSCÓPIO SIMPLES Otoscópio Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA	02	UNID	190,00	380,00
48	SELADORA Seladora Pedal 35cm. Barramento Quente 220 v - Grau Cirúrgico - Auto clave - Embalagens Kraft Dados Técnicos: Disponível controlador de Temperatura. Acessório: Bandeja de apoio para até 20 kilos. Área de selagem: 350mm Largura da Solda: 13mm Voltagem: 220v Peso: 12,85 kg Pré Aquecimento: 10 Minutos Dimensões: Altura: 1000mm ; Largura: 370mm; Profundidade: 540mm	02	UNID	880,00	1.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.592,00	

Empresa	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	31.499.939/0001-76		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg carbono. - Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza; - Visor com proteção em policarbonato de alta resistência à umidade elevada; - Piso de borracha antiderrapante; - Régua antropométrica; - Plataforma: 40cm x 40cm. Altura do piso até o final da coluna: 100cm.	02	UNID	990,00	1.980,00
06	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Balança Portátil 200 kg x 50g Capacidade máxima de 200 Kg, divisões de 50g; Display com 06 dígitos em: Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (bivolt); Consumo de 8 VA; 01 ano de garantia; Capacidade (Kg): 200 kg Carga Mínima (kg) : 1 kg; Dimensão da Base (mm): 34 x 39 cm; Divisão (g): 50 g; Garantia: 1 ano	04	UNID	1.050,00	4.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.180,00	

Empresa	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ	28.857.335/0001-40		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BIPAP Características: * Design ergonômico: design ergonômico com display LCD colorido (2,4"), fornece um novo aspecto de conforto e conveniência. * Botão de controle: o botão de ajuste de controle do resmart melhora a rotina da vida cotidiana. * Sensor avançado: tecnologia de sensores avançada, rastreia automaticamente os hábitos respiratórios do paciente em tempo real. A tecnologia de rastreamento inovadora garante uma terapia precisa e confortável. * Detecção de OSA e CSA: diferenciação entre apneias de sono obstrutivas (OSA) e centrais (CSA). * Auto On-off: Sistema automático de desligamento sem botão. * Dados do tratamento do sono: duas (2) formas disponíveis de acessar os dados do tratamento do sono. As máquinas RESmart GII Series fornecem acesso fácil aos dados do tratamento através do iCode Feature Application e na tela da máquina. Medidas: 170mm x 196mm x 118mm	01	UNID	4.499,00	4.499,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.499,00	

Empresa	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	20.782.880/0001-02		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Desfibrilador Externo Automático para análise de ritmo cardíaco e aplica um choque elétrico em paciente de parada cardíaca súbita, para restaurar o ritmo cardíaco normal.	01	UNID	5.500,00	5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.500,00	

Empresa	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ	28.877.319/0001-19		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Conteúdo da embalagem: Caneta aplicadora; Ponteira de polimerização; Protetor ocular; Bateria de lítio; Base de carga; Fonte de alimentação; Manual de instruções. Display digital; Corpo confeccionado em alumínio anodizado; Ponteira de polimerização em fibra óptica orientada, sem fuga de luz, com giro de 360°, autoclavável; 3 modos de uso: Rampa; Contínuo; Ortho; High. Temporizador para polimerização: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 segundos, com bip a cada 5 segundos e no final da operação; Temporizador para polimerização modo High e Ortho: Fotopolimerizador 03 segundos; Comandos de programação na própria caneta; Garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da data de emissão da nota fiscal de compra).	02	UNID	283,99	567,98
49	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Ultrassom e Jato de Bicarbonato Bivolt Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scalling). Garantia: 12 (doze) meses Frequência de entrada: 50/60 Hz. Potência: 60 VA. Pressão Entrada de ar comprimido: 80 PSI. Peso líquido: 4 kg. Peso bruto: 5 kg.	05	UNID	1.133,99	5.669,95
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.237,93	

Empresa	QUICKBUM E-COMMERCE LTDA	CNPJ	30.323.616/0001-64		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO 1 articulador + 1 par de placa de montagem + 1 garfo de mordida para dentado + 1 relator nazium. Com estojo Articulador não padronizado. * Com arco facial Standard. * Com estojo. * Semi-ajustável. * Distância intercondilar ajustável em P, M e G através de fuso expansor. * Guia Condílica curva. * Regulagem do ângulo da guia Condílica. * Regulagem do ângulo de Bennet. * Sistema estabilizador do movimentos. * Com estojo. * Sistema estabilizador do movimentos (o'ring).	01	UNID	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.200,00	

Acari (RN), 10 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:29DDD52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias e meia, à:

SERVIDOR (A):	Tatimara da Guia Medeiros			
CARGO:	Gestora Escolar			
MATRÍCULA:	10467			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.843.274-22	RG: 1.688.987		
LOTADO (A):	Escola Mun. Professora Terezinha de Lourdes Galvão			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 09/07/2024 Hora: 04h30min	Volta: Data: 11/07/2024 Hora: 18h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Seminário Inicial e das Atividades presenciais do I Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do referido programa, a ser realizado nos dias 09 de julho de 2024, das 8h às 17h, no Hotel Holiday In e nos dias 10 e 11, no Praiamar Hotel, situado à rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 e 1/2	Natal/RN	09/07/2024 a 11/07/2024	110,00	275,00

Importa a quantia de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 08 de julho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A12E2332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para os fins que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 464 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam criadas as fontes de recursos e os elementos de despesas, abaixo especificados, para atender o financiamento das ações que especifica.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este decreto, serão os resultantes do excesso de arrecadação verificado pelo ingresso dos recursos das emendas parlamentares, cuja fonte receberá a classificação 17060000 - Transferência Especial da União.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARCELONA/RN, em, 10 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02.008 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO					150.000,00
	1029 Construção de praças e áreas de Lazer				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17060000	0001	150.000,00
02.008 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO					50.000,00
	1031 Pavimentação e drenagem de ruas, avenidas e logradouros públicos				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 17060000	0001	50.000,00
02.008 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO					100.000,00
	2088 – Manutenção da Iluminação Pública				100.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 17060000	0001	100.000,00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: B48B835C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024 - P.E. Nº 007/2024

ARP Nº 27/2024; P.E. Nº 007/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS COM VISTAS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDOR DOS ITENS: 14, 31, 54, 58, 64, 68, 69, 70, 71, 73, 74, COM VALOR TOTAL DE R\$ 32.861,00 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/07/2024 A 09/07/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ESTETOSCÓPIO PARA USO EM ADULTO COMPOSTO DE CORPO AUSCULTADOR DE METAL, MODELO SOM SIMPLES, CONECTOR FIXO, BASE E ANEL FIXADOR DE TERMOPLÁSTICO, DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, TUBO CONFECCIONADO EM TYGON, MOLA DE AÇO, HASTES METÁLICAS E OLIVAS NA COR PRETA OU BRANCA.	PREMIUM	5 UN	R\$68,00	R\$340,00
31	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE USO INTERNO E EXTERNO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÃO MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA, ESCALA EM GRAUS CELSIUS E FARENHEIT E TEMPERATURA INTERNA DE -10° C A 60° C E EXTERNA DE -50° C A 70° C, DOIS VISORES DE CRISTAL LÍQUIDO E TRÊS DÍGITOS, COM CAPACIDADE DE MEMORIZAR AS TEMPERATURAS, COMANDOS INDIVIDUAIS, CABO COM PONTA INOXIDÁVEL DE TRÊS METROS.	INCOTERM	2 UN	R\$199,00	R\$398,00
54	FOGÃO DE 04 BOCAS, COM PORTA DO FORNO EM VIDRO TEMPERADO E COM VISOR, BOCAS DE NO MÍNIMO 02 TAMANHOS DISTINTOS E 04 QUEIMADORES, VOLTAGEM 220V, TIPO FOGÃO DE PÉ, COM LUZ INTERIOR PARA CONTROLAR O COZIMENTO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L, ACABAMENTO DA MESA É AÇO INOX ESCOVADO, GRADES DE ARAME REDONDO, COM TERMOSTATO E DIMENSÕES MÍNIMA DE 51CM DE LARGURA, 95CM DE ALTURA E 65CM DE PROFUNDIDADE.	ESMALTEC	1 UN	R\$1.340,00	R\$1.340,00
58	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, DOTADA DE GAVETEIRO FIXO, COM CHAVE À ESQUERDA, COM 03 GAVETAS COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇA COM ROLDANAS, PUXADOR DE PVC TIPO ALÇA NA COR PRETA, FIXADA AO CENTRO POR PARAFUSO, NA PARTE INFERIOR DA GAVETA, ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO, PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA MESMA COR; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75 X 100 X 60CM (A X L X P).	DALLA	1 UN	R\$2.140,00	R\$2.140,00
64	CADEIRA PARA OBESOS ATÉ 200KG, COM BASE FIXA E ERGONÔMICA, COM ENCOSTO ANATÔMICO, SENDO ESTRUTURA FIXA EM AÇO NA COR PRETA, COM BRAÇOS FIXOS, E ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 60 MM NO ASSENTO E 60 MM NO ENCOSTO. POLTRONA GIRATÓRIA LINHA OBESO NA COR PRETA, REVESTIMENTOS DO ASSENTO CORVIN/VINIL, PESO SUPORTADO 200 KG. ASSENTO: L59 X P47 CM; ENCOSTO: L60 X A59 CM; LARGURA TOTAL DE BRAÇO A BRAÇO: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO: 47,5 CM; BRAÇO FIXO PRETO PRESO NO ASSENTO E ENCOSTO; COM LÂMINA FIXA REFORÇADA; ESTRUTURA OBLONGA REFORÇADA, COM 2 TRAVAS; PARTES METÁLICAS EM PINTURA EPÓXI PÓ PRETA;	IC	5 UN	R\$2.790,00	R\$2.790,00
68	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA COM FECHADURA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM LATERAIS, PORTAS E 03 PRATELEIRAS DE VIDRO FUMÊ DE APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150 X 50 X 40 CM (AX LX P).	TUBOMED	8 UN	R\$2.490,00	R\$12.450,00
69	ESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22, COM SEIS PRATELEIRAS GRADUÁVEIS, LATERAL E FUNDO ABERTOS COM REFORÇO EM X, NA COR CINZA CLARO, TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM EM ESTUFA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 200 X 92 X 30CM (AX LX P).	RCH	1 CJ	R\$1.240,00	R\$9.920,00
70	MESA DE COPA EM ARMAÇÃO DE FERRO, COM TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 130 X 80CM (AX LX P), COM 04 CADEIRAS.	LISBOA	1 UN	R\$1.490,00	R\$1.490,00

71	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS ARMÁRIO DE PAREDE, DE COZINHA EM AÇO, COM 3 PORTAS. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 55X120X30CM, OU ATÉ 3,5% A MAIOR. PORTAS COM PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, FABRICADO COM AÇO SAE 1008. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO.	ITATIAIA	1 CJ	R\$789,00	R\$789,00
73	KIT DE BRINQUEDOS E LIVROS INFANTIS DIVERSOS, QUE VENHAM COM NO MÍNIMO 10(DEZ) UNIDADES DE BRINQUEDOS DIVERSOS E 06 (SEIS) UNIDADES DE LIVROS QUE TENHAM CUNHO EDUCATIVO E ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR DAS CRIANÇAS (MENORES DE 5 ANOS).	MC	1 CJ	R\$845,00	R\$845,00
74	KIT TAPETE EM EVA COLORIDO COM MOTIVOS INFANTIS, LAVÁVEL E ATÓXICO, FORMADO POR 9 (NOVE) PEÇAS DE 27,5 CM COM 6 MM DE ESPESSURA. MEDIDA TOTAL DO TAPETE: 82,5 X 82,5 CM.	MC	1 CJ	R\$359,00	R\$359,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

M C Felipe Campos – ME

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:9FA3C06F**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024 - P.E. Nº 007/2024**

ARP Nº 26/2024; P.E. Nº 007/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS COM VISTAS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA, CNPJ 36.368.636/0001-38, VENCEDOR DOS ITENS: 47, 48 E 49, COM VALOR TOTAL DE R\$ 51.564,00 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/07/2024 A 09/07/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	COMPUTADOR COM PROCESSADOR: AMD ATHLON II X 2 OU INTEL PENTIUM DUAL CORE, MEMÓRIA: MÍNIMO DE 2048MB DE MEMÓRIA DDR2 EM DUAL CHANNEL PLACA MÃE: POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA E EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 4096 MB, COM BARRAMENTO PCI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 2 SLOTS LIVRES, SENDO NO MÍNIMO 1 PCI OU 1 PCI EXPRESS X 1 E 1 PCI EXPRESS X 16; ... CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MIRANDA	8 UN	R\$4.759,00	R\$38.072,00
48	NOBREAK 1200VA, 220V, COM INDICADOR LED, 2 BATERIAS INTERNAS DO TIPO CHUMBO-ÁCIDO, SELADAS, 12 VDC / 7 AH, COM NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO (CONTRA SOBRECARGA NAS TOMADAS DE SAÍDA; CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA; SOBRECARGA NA ENTRADA DE REDE; SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR; SUB E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; DESCARGA TOTAL E SOBRECARGA DA BATERIA, CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA, COM RESTART AUTOMÁTICO, FUNÇÃO DC START. TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 220V, COR PRETO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO PRODUTO 35,3 CM, LARGURA APROXIMADA DO PRODUTO 14,9 CM, ALTURA MÁXIMA DO PRODUTO 16,2 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 7,8 KILOS.	INTELBRAS	8 UN	R\$1.599,00	R\$12.792,00
49	ROTEADOR WI-FI 5 W5-1200G DE ALTO DESEMPENHO, COM DISPONIBILIDADE DE CONTROLE VIA APP, COM DISPONIBILIDADE PARA CONEXÕES WI-FI E TAMBÉM CABEADAS, CONTA COM 4 PORTAS GIGA (ACIMA DE 100 MBPS), ENTREGANDO TAMBÉM CONEXÕES CABEADAS DE ALTA QUALIDADE, TECNOLOGIA WI-FI 5, COM BEAMFORMING E MU-MIMO, COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO 802.11AC COM 867 MBPS EM 5 GHZ E 300 MBPS EM 2,4 GHZ, IDEAL PARA CONECTAR ATÉ 40* DISPOSITIVOS E COBRIR COM WI-FI ATÉ 120* M², CONTROLE E PRIORIZAÇÃO DE BANDA, COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA REMOTIZE OU SIMILAR.	INTELBRAS	2 UN	R\$350,00	R\$700,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

HERMANNY HENRIQUE DE ANDRADE LINHARES

H H de a Linhares Solar e Tecnologia

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:D72D82E0**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024 - P.E. Nº 007/2024**

ARP Nº 25/2024; P.E. Nº 007/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS COM VISTAS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDOR DOS ITENS: 04, 50, 51, 53, 55 E 56, COM VALOR TOTAL DE R\$ 11.354,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/07/2024 A 09/07/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BALANÇA VIDRO 200KG, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO ON) E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO OFF), SISTEMA DE PESAGEM ATRAVÉS DE SENSORES CONTENDO 4 CÉLULAS DE CARGA DE ALTA PRECISÃO; CAPACIDADE MÁXIMA: 200KG / 440LB / 31ST; CAPACIDADE MÍNIMA: 5KG / 11LB / 0,78ST; DIVISÃO: 0,1KG / 0,2LB / 0,015ST; PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA; DISPLAY LCD	RELAXMEDIC	6 UN	R\$150,00	R\$900,00

50	BEBEDOURO DE COLUNA – GELAGUA DE ALTO DESEMPENHO, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TERMOSTATO PARA CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL (ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DO GARRAFÃO), COM APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL E RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO, 220 VOLTS; COM GABINETE EM AÇO INOX; COM TAMPA DA BASE E PINGADEIRA; SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS; TORNEIRAS EM ABS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA.	ESMALTEC	2 UN	R\$1.400,00	R\$2.800,00
51	APARELHO DE TV 32" (POLEGADAS), 220 VOLTS, TELA LCD OU LED, COM RESOLUÇÃO HD, SISTEMA OPERACIONAL WEBOOS 4.5, SIMILAR OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ, CONECTIVIDADE COM 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, 02 (DUAS) ENTRADAS USB E 01 (UMA) ENTRADA ETHERNET (LAN), POTÊNCIA DE ÁUDIO 10W RMS OU SUPERIOR, WI-FI, ESPELHAMENTO DE TELA, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, BLUETOOTH.	PHILCO	1 UN	R\$1.560,00	R\$1.560,00
53	MICROONDAS APARELHO INDICADO PARA USO EM PREPARAÇÕES DE ALIMENTOS, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, 1000 WATTS DE POTÊNCIA DE COZIMENTO, CAPACIDADE (32 L); 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA E 3 ESTÁGIOS DE COZIMENTO PARA DIFERENTES NECESSIDADES; TEMPO MÁXIMO DE COZIMENTO DE ATÉ 60 MINUTOS; DISPLAY DIGITAL COM TIMER REGRESSIVO PARA OPERAÇÃO SIMPLES E MONITORAÇÃO IMEDIATA; PORTA TRANSPARENTE E INTERIOR ILUMINADO PARA MONITORAÇÃO SEM ABERTURA DA PORTA; MAÇANETA DA PORTA ROBUSTA, SEM PARTES MÓVEIS; ALERTA SONORO DE FIM DE CICLO; GABINETE E CAVIDADE DO FORNO EM AÇO INOXIDÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	ELECTROLUX	1 UN	R\$1.300,00	R\$1.300,00
55	CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1,2 L, COR PREDOMINANTE INOX OU PRETO, COM POTÊNCIA MÍNIMA 750W, VOLTAGEM 220V, GARANTIA 12 MESES, ALTURA MÁXIMA 35CM, LARGURA MÁXIMA 17CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 23CM E PESO MÁXIMO DE 1,20KG	OSTER	1 UN	R\$394,00	R\$394,00
56	FRIGOBAR DE 68L, COM ALTURA MÁXIMA DE 65CM, LARGURA MÁXIMA DE 45CM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 52CM, PESO MÁXIMO DE 20KG, COM ORGANIZADOR DE GARRAFAS E PORTA-LATAS, PAINEL DE CONTROLE MANUAL, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, DEGELO MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 68 LITROS, COM FREEZER SUPERIOR E PORTA REVERSÍVEL E PRATELEIRAS DO FREEZER EM PLÁSTICO, COM REGISTRO/CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PHILCO	2 UN	R\$2.200,00	R\$4.400,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

F F Consultoria Empresarial LTDA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:77392A6F

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024 - P.E. Nº 007/2024**

ARP Nº 24/2024; P.E. Nº 007/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS COM VISTAS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, VENCEDOR DOS ITENS: 52, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67 E 72, COM VALOR TOTAL DE R\$ 49.575,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/07/2024 A 09/07/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	GELADEIRA 280 L, FROST FREE, DUPLEX, COR BRANCA, 220 V, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 371, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (EM LITROS) 280, CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS) 91, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO DIGITAL E COM FUNÇÃO CONGELAMENTO RÁPIDO, FABRICADA EM AÇO, COM 2 PORTAS, CONSUMO MÉDIO (KW/H) 54,3, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 179X60X68CM (AXLXP), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, GAVETA MULTIDISPENSER, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 58KG, COM RODÍZIOS, SELO PROCEL, TERMOSTATO.	ELETROLUX	1 UN	R\$4.449,00	R\$4.449,00
57	SUPORTE DE TV DE PAREDE UNIVERSAL - PADRÃO VESA 800X600, TIPOS DE TELAS COMPATÍVEIS LCD E LED, NÃO INCLINÁVEL, NÃO ARTICULADO, FIXO E NA COR PRETA, COM REGISTRO/CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIVERSAL BLACK	1 UN	R\$55,00	R\$55,00
59	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, DOTADA DE GAVETEIRO FIXO, COM CHAVE À ESQUERDA, COM 03 GAVETAS COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇA COM ROLDANAS, PUXADOR DE PVC TIPO ALÇA NA COR PRETA, FIXADA AO CENTRO POR PARAFUSO, NA PARTE INFERIOR DA GAVETA, ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO, PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA MESMA COR; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA CLARO COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75 X 120 X 60CM (A X L X P).	TECNO MOBILI	5 UN	R\$2.900,00	R\$14.500,00
60	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4 CM DE ESPESSURA REVESTIDA EM CURVIM NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P), CADA ASSENTO.	MILLENIUM	4 UN	R\$1.350,00	R\$5.400,00
61	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, COM SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4 CM DE ESPESSURA REVESTIDA EM CURVIM NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO	MILLENIUM	2 UN	R\$819,00	R\$1.638,00

	IMPACTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P), CADA ASSENTO.				
62	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA COM 4 CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, BRAÇOS EM ALMA DE AÇO VAZADO, REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM MECÂNICA OU A GÁS E ALTURA DO ASSENTO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) POSIÇÕES, 5 (CINCO) PÁS COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (A X L X P).	ALBERT FORT	8 UN	R\$1.750,00	R\$14.000,00
63	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA, COM 4 CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM CURVIM NA COR AZUL ROYAL, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, COM PONTEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 X 45 X 42 CM (AX LX P)	RIKSTOK	8 UN	R\$430,00	R\$3.440,00
65	ARMÁRIO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 CM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, BORDAS REVESTIDAS EM PVC DE ALTO IMPACTO NA COR CINZA COM DOIS PUXADORES NA COR PRETA, COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS E 2 (DUAS) PORTAS COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS E FECHADURA E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 170 X 90 X 40 CM (AX LX P)	LUXUS	2 UN	R\$1.149,00	R\$2.298,00
66	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO EM AÇO PINTADA NA COR BRANCA, DOTADA DE DUAS GAVETAS, COM PUXADORES DE NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), TAMPO E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 85 X 90 X 50 CM	BIOMM	1 UN	R\$650,00	R\$650,00
67	MESA MAYO, ARMAÇÃO CROMADA, ALTURA REGULÁVEL POR "BORBOLETA", BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), 32 X 50CM (P X L), RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2" DE DIÂMETRO.	NOVO INOX	4 UN	R\$664,00	R\$2.656,00
72	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO DE MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA NA COR VERMELHA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 47 X 70 X 70 CM (A X L X P); CADEIRAS: COLORIDAS COM PÉS REMOVÍVEIS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE SENDO: 1 (UMA) CADEIRA AZUL; 1 (UMA) CADEIRA AMARELA; 1 (UMA) CADEIRA VERDE; 1 (UMA) CADEIRA VERMELHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 67 X 30 X 30 CM (AX L X P).	ZENY	1 CJ	R\$489,00	R\$489,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

JOÃO CARLOS SILVA OLEGARIO

Esmeralda Comercio E Serviços LTDA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:4D57C539

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024 - P.E. Nº 007/2024**

ARP Nº 23/2024; P.E. Nº 007/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS COM VISTAS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 50.414.839/0001-44, VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, COM VALOR TOTAL DE R\$ 175.044,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/07/2024 A 09/07/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIOMBO TRIPLO DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDOS, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, COM DOIS EIXOS GIRATÓRIOS, CORTINAS EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - PVC - NA COR BRANCA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NIVELADORAS NA CORTINA DO MEIO E COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" NAS CORTINAS LATERAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ABERTO: 1,80M LARGURA X 1,80M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO, E FECHADO: 0,65M LARGURA X 1,80M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.	SALUTEM	2 UM	R\$1.100,00	R\$2.200,00
2	BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL, COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE 95 A 190 CM EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO NA COR BRANCA, PISO ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE DE 200KG, FRAÇÕES DE 100G E PÉS COM BORRACHA SINTÉTICA.	WELMY	1 UN	R\$1.100,00	R\$1.100,00
3	BALANÇA PEDIÁTRICA, ELETRÔNICA, CAPACIDADE PARA 15KG, FRAÇÕES DE 5G, CONCHA ANATÔMICA PARA ACOMODAR O BEBÊ 110/220 VOLTS.	WELMY	1 UN	R\$610,00	R\$610,00
5	BANCO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO PÉS DE TUBOS 7/8 REDONDOS, ALTURA REGULÁVEL (MÍNIMA 47 CM E MÁXIMA 61 CM), ATRAVÉS DE EIXO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, ASSENTO COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	SALUTEM	2 UN	R\$420,00	R\$840,00
6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ENDOVENOSA, COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA, HASTE SUPERIOR EM TUBO CROMADO, CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), MOVIMENTO REGULÁVEL, BASE EM FERRO FUNDIDO, ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 0,85 E MÁXIMA DE 1,25M.	SALUTEM	1 UN	R\$390,00	R\$390,00
7	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR AZUL ROYAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO NA COR PRETA. APOIO PARA O BRAÇO TAMBÉM ESTOFADO, NA COR AZUL ROYAL. APOIO PARA O BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, PINTADA NA COR BRANCA COM PONTERIA DE BORRACHA NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 65X 60 CM (AX LX P).	SALUTEM	4 UN	R\$900,00	R\$3.600,00
8	CADEIRA DE RODAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADA EM EPOXY NA COR PRETA (ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS), RODÍZIOS TRASEIROS INFLÁVEIS, DOBRÁVEL EM X, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON OU CURVIM PRETO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 QUILOS.	PRAXIS	1 UN	R\$554,00	R\$554,00
9	CADEIRA DE RODAS INFANTIL FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM	PROLIFE	1 UN	R\$950,00	R\$950,00

	ELEVAÇÃO DE PANTURRILHA E REGULAGEM DE ALTURA, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 20" EM ALUMÍNIO PNEUS INFLÁVEIS. ARO IMPULSOR BILATERAL.DIMENSÕES:ESLARGURA DO ASSENTO: 36 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 61 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 35 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 94 CM PESO DA CADEIRA: 12 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 70 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 16 CM				
10	CADEIRA DOBRÁVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; LARGURA MÍNIMA 80 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 115 CM E ALTURA APROXIMADA DE 90 CM; DIMENSÕES DA CADEIRA DOBRADA: LARGURA APROXIMADA 30 CM, COMPRIMENTO 85 CM E ALTURA 90 CM; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO: 46 CM; LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 60 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 50 CM; COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRAÇOS: 26 CM; PESO DO PRODUTO: 28,5 KG; APOIOS DE BRAÇOS ACOLCHADOS; ESTRUTURA REFORÇADA DE AÇO INOX TUBULAR EM DUPLO X DOBRÁVEL; APOIOS DE PÉS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS LATERALMENTE E COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SUPORTE DE PANTURRILHA, COM SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA, CINTO PÉLVICO; ENCOSTO IMPERMEÁVEL; ASSENTO IMPERMEÁVEL E ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; PROTETORES LATERAIS DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS 24" COM PNEUS INFLÁVEIS, MACIOS E ERGONÔMICOS COM 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 8" COM PNEUS MACIÇOS, RÍGIDOS E ANTI FURO; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; GARFOS DIANTEIROS EM AÇO COM 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; CERTIFICAÇÃO ANVISA E INMETRO.	AKTIVE	1 UN	RS1.350,00	RS1.350,00
11	ESCADA PARA USO HOSPITALAR. ESTRUTURA TUBULAR PINTADA NA COR BRANCA, COM 2 DEGRAUS, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CINTA EM AÇO INOXIDÁVEL EM TORNO DOS DEGRAUS, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 470 MM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LARGURA APROXIMADA: 413 MM; ALTURA APROXIMADA: 360 MM; PESO APROXIMADO: 4 KG	SALUTEM	3 UN	RS249,00	RS747,00
12	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FIXAÇÃO POR VELCRO PARA USO EM ADULTO, MANGUITO E TUBO DE BORRACHA COM BOMBA INSUFLADORA (PERA) E VÁLVULA PARA DESCARGA DE AR, BOLSA DE NYLON OU SIMILAR PARA GUARDA DO APARELHO.	PREMIUM	5 UN	RS150,00	RS750,00
13	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE TAMANHO INFANTIL, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 10- 18CM, COM MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO, ACOMPANHA ESTOJO COM ZÍPER, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; VALOR DE UMA DIVISÃO: 2MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 0MMHG E 300MMHG, RESPECTIVAMENTE; TOLERÂNCIA: +/- 3MMHG; TAMANHO BRAÇADEIRA: 78X21CM; TAMANHO MANGUITO: 18X36,5CM E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PREMIUM	4 UN	RS130,00	RS520,00
15	FOCO PORTÁTIL, COM UMA LÂMPADA, FILTRO ATÉRMICO ESPELHADO, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, SUPORTE COM APOIO PINTADO NA COR BRANCA, COM 3 RODÍZIOS. BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO, COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO, HASTE FLEXÍVEL EM TUBO DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO; FOCO PROTETOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUATRO PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" (50MM), BIVOLT, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO, ACOMPANHA UMA LÂMPADA FRIA (LED); DIMENSÃO APROXIMADA: ALT. MÍNIMA: 1250 MM - ALT. MÁXIMA: 1600 MM	SALUTEM	2 UN	RS600,00	RS1.200,00
16	KIT CURATIVO PARA AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO DE FERIDAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. O MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL GARANTE SEGURANÇA AO PACIENTE. COMPOSTO POR 1 PINÇA KELLY RETO; 1 PINÇA ANATÔMICA; 1 PINÇA DENTE-DE-RATO;1 CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, EM TNT DUPLA FACE. 1 PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO, COM DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL; 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO, REGISTRO NA ANVISA.	KOLPLAST	5 UN	RS190,00	RS950,00
17	KIT PEQUENAS CIRURGIAS: 01- ESTOJO AÇO INOX 20X10X05 CM, 01- CABO Nº4, 10- LÂMINAS Nº24, 01- PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, 01- PINÇA ANATÔMICA 16 CM, 01- PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM, 01- PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, 01- TESOURA ÍRIS FINA FINA CURVA 11,5 CM, 01- TESOURA FINA ROMBA RETA 14,5 CM, 01- PINÇA KELLY CURVA 16 CM, 01- PINÇA KELLY RETA 16 CM, 01- PINÇA ALLIS 15 CM, 01- TESOURA METZENBAUM RETA 14 CM. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA.	WELDON	3 UN	RS690,00	RS2.070,00
18	LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO COM 05 LÂMINAS RETAS - MDCARACTERÍSTICA DA LÂMINA:- CONSTITUÍDO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ANTI-REFLEXO;- TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, OFERECE MELHOR VISUALIZAÇÃO E LIVRE DE OBSTRUÇÃO;- ILUMINAÇÃO A LED- TUBO DE TRANSMISSÃO DA LUZ REMOVÍVEL, FACILITA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO;- CÓDIGOS DE COR VERDE COMPATÍVEIS COM CABOS DE FIBRA ÓPTICA.CARACTERÍSTICAS DO CABO:- CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES;- TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO;- TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX;- SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA;- SUPERFÍCIE RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA;- CABO AUTOCLAVÁVEL.ILUMINAÇÃO:- LÂMPADA HALÓGENA 2,5V- ALIMENTADO POR 02 (DUAS) PILHAS TAMANHO C (MÉDIO) (NÃO INCLUIDAS).ACOMPANHA:- 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 0;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 1;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 2;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 3;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 4;	MIKATOS	2 UN	RS699,00	RS1.398,00
19	MESA AUXILIAR, COM ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS CROMADOS E TAMPO DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 80 X 80 X 40 CM (AX LX P), DOTADA DE RODÍZIOS.	VITCHLAB	3 UN	RS1.000,00	RS3.000,00
20	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO EM AÇO PINTADA NA COR BRANCA, DOTADA DE DUAS GAVETAS, COM PUXADORES DE NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BOLEADO (ANTI-CORTANTE), TAMPO E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 90 X 50 CM	VITCHLAB	5 UN	RS2.200,00	RS11.000,00
21	MESA PARA EXAME CLÍNICO, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CURVIM NA COR PRETA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 85 X 180 X 60 CM (AX LX P).	VITCHLAB	2 UN	RS1.190,00	RS2.380,00
22	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA EM AGLOMERADO DE MADEIRA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BEGE, COMPOSTA DE ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CURVIM NA COR PRETA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, PORTA-COXAS ESTOFADAS E REGULÁVEIS. CAPACIDADE PARA 120 KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 87 X 187 X 55 CM (POSIÇÃO CLÍNICA); 87 X 142 X 55 CM (POSIÇÃO GINECOLÓGICA) - (AX LX P)	VITCHLAB	1 UN	RS1.490,00	RS1.490,00
23	MULTINEBULIZADOR ELÉTRICO COMPOSTO DE 04 (QUATRO) UNIDADES COM POSSIBILIDADE DE USO INDIVIDUAL OU SIMULTÂNEO. MOTOR COMPACTO, MONOFÁSICO DE 1/5 HP VENTILADO, COMPRESSOR DE PISTÃO OSCILANTE ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR LIVRE DE 34 LITROS/MIN, PARTICULAS DE 0,5 A 8 MICRONS, TERMINAIS DE SAÍDA COM VÁLVULAS ESPECIAIS QUE PERMITAM A CONCLUSÃO INDIVIDUAL SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO DE OUTROS APARELHOS. ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E MÁSCARAS, 110/220 VOLTS.	INALATRON	1 UN	RS1.400,00	RS1.400,00
24	NEGATOSCÓPIO DE 01 (UM) CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE FILMES, SUPERFÍCIE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO NA COR BRANCA, FIXAÇÃO EM PAREDE, COM INTERRUPTOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50 X 30 CM (AX L).	VITCHLAB	2 UN	RS455,00	RS910,00
25	OFTALMOSCÓPIO COM NO MÍNIMO 19 LENTES DIOPTRIAS, COM 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE, COM LÂMPADA XENON/LED, MATERIAL DA CABEÇA ABS, MATERIAL DO CABO EM METAL E COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO, TENSÃO 2,5V, ALIMENTAÇÃO A PILHAS OU BATERIAS AA, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIP DE BOLSO, COM LENTE DE AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 170 CM PESO APROXIMADO MÁXIMO DE 70G, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA, ISO 9001.	MD	2 UN	RS5.200,00	RS10.400,00
26	OTOSCÓPIO COM TRANSMISSÃO DA LUZ VIA FIBRA ÓPTICA, LÂMPADA DE XENON OU LED, MATERIAL DA CABEÇA ABS E AÇO INOX, MATERIAL DO CABO DE METAL E ACABAMENTO EM TERMOPLÁSTICO, COM TENSÃO 2,5V, ALIMENTAÇÃO A PILHAS OU BATERIAS AA, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIP DE BOLSO, COM LENTE DE AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 160CM, PESO APROXIMADO MÁXIMO DE 90G, COM GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA, ISO 9001.	MD	2 UN	RS500,00	RS1.000,00
27	SONAR COM INDICADOR DIGITAL DE BATIMENTOS CÁRDIO-FETAIS, ALIMENTADO POR CORRENTE DE 110/220V, COM TRANSDUTOR, ESTETOSFONE INDIVIDUAL, AMPLIFICADOR QUE POSSIBILITE SOM CLARO, VOLUME E TONALIDADE REGULÁVEIS, ACUIDADE QUE PERMITA DETECÇÃO A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO.	MEDPEJ	3 UN	RS1.900,00	RS5.700,00
28	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA, ALTURA REGULÁVEL POR "BORBOLETA", MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GANCHOS NA PARTE SUPERIOR, RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 2" DE DIÂMETRO.	SALUTEM	3 UN	RS690,00	RS2.070,00
29	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO, COR BRANCA, COM MARCAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL E ZONA DE APLICAÇÃO NA AXILA E COM FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DE TEMPERATURA.	GTECH	4 UN	RS30,00	RS120,00
30	TERMOMETRO PARA MEDIÇÃO À DISTÂNCIA COM PRECISÃO CLÍNICA (1-5 CM), VISOR COM INDICAÇÃO DE FEBRE, MEMÓRIA DAS 32 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MANUAL EXPLICATIVO, MEDE TEMPERATURA DE OBJETOS, LEITURA DA TEMPERATURA EM POUCOS SEGUNDOS, PRECISÃO DE +/- 0,2°C, LUZ DE FUNDO DE TRÊS CORES (ALARME DE COR): VERDE PARA NORMAL, AMARELO PARA FEBRE LEVE E VERMELHO PARA FEBRE ALTA, TEMPO DE MEDIÇÃO: 1 SEG, VISOR DE LCD GRANDE E LEGÍVEL, INDICAÇÃO DE SOM E COR PARA ALTA TEMPERATURA, MEMÓRIA DE 32 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, FUNÇÃO DE VARREDURA , PARA MEDIÇÕES DA TEMPERATURA SUPERFICIAL E AS PILHAS.	GTECH	4 UN	RS100,00	RS400,00
32	AMALGAMADOR ELÉTRICO DE CÁPSULA COM TIMER, MOTOR BÁSICO, TERMICAMENTE PROTEGIDO, COM ROLAMENTOS BLINDADOS, TIMER CONSTITUÍDO POR MICROPROCESSADOR CONTROLADO POR TEMPORIZADOR A QUARTZO, VARIANDO DE 0	SCHUSTER	1 UN	RS1.100,00	RS1.100,00

	A 16 SEGUNDOS. FREQUÊNCIA DE TRITURAÇÃO DE 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO. ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. GARFO QUE PERMITA UTILIZAR VÁRIOS TIPOS DE CÁPSULAS. SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA. 220 VOLTS. POTÊNCIA 170W				
33	AUTOCLAVE, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 12 LITROS, ESTERILIZADOR A VAPOR DE ÁGUA SATURADA COM REMOÇÃO DE AR POR ALTO VÁCUO E GERADOR DE VAPOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR. REVESTIMENTO EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO. PROPORCIONANDO ÓTIMA ASSEPSIA E CONSERVAÇÃO. CÂMARA INTERNA COM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 410 X 410 X 600MM (AX L X P), FEITA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,7 MM, ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO. DIMENSÕES EXTERNAS (37X37X52) A L P	MM CAPELLARO	1 UN	RS4.186,00	RS4.186,00
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ADAPTÁVEL AO SISTEMA BORDEN 02 FUROS; COM Nº DE SÉRIE REGISTRADO NO MOTOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; REFRIGERAÇÃO POR SPRAY DUPLO; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL; CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; LEVE, SILENCIOSA E COM NÍVEIS MÍNIMOS DE VIBRAÇÃO; ROTAÇÃO EM TORNO DE 380.000 RPM; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR DE 32 LIBRAS/POL; LUBRIFICÁVEL POR ÓLEO EM SPRAY.	DENTSCLER	2 UN	RS700,00	RS1.400,00
35	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ADAPTÁVEL AO SISTEMA BORDEN 02 FUROS; COM Nº DE SÉRIE REGISTRADO NO MOTOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; REFRIGERAÇÃO POR SPRAY DUPLO; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL; CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; LEVE, SILENCIOSA E COM NÍVEIS MÍNIMOS DE VIBRAÇÃO; ROTAÇÃO EM TORNO DE 20.000 RPM; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR DE 32 LIBRAS/POL; LUBRIFICÁVEL POR ÓLEO EM SPRAY.	NSK	2 UN	RS455,00	RS910,00
36	COMPRESSOR DE FERRO FUNDIDO, CABECOTE COM 2 (DOIS) PISTÕES, RESERVATÓRIO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 130 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, REGISTRO PARA DESCARGA DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, PRESSOSTATO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 50 A 120 LIBRAS DE PRESSÃO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1 HP E 1 CHAVE MAGNÉTICA SALVA-MOTOR 220 V.	SCHULZ	1 UN	RS5.700,00	RS5.700,00
37	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO FORMADO POR: A) CADEIRA ODONTOLÓGICA TOTALMENTE AUTOMÁTICA, COM BASE DE TAMANHO REDUZIDO EM AÇO E PINTURA TEXTURIZADA; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTOFAMENTO EM POLIURETANO/PVC, SEM COSTURAS, NA COR AZUL, COM MOVIMENTOS SUAVES E SILENCIOSOS DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, POSIÇÃO AUTOMÁTICA DE SAÍDA DO PACIENTE...CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PHOENIX	1 UN	RS27.900,00	RS27.900,00
38	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, ACIONADO ATRAVÉS DE COMANDO POR ALAVANCA, ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL E COM GRANDE MOBILIDADE PARA TRABALHO; ESTOFAMENTO EM POLIURETANO/PVC NA COR AZUL SEM COSTURAS; MONTADO SOBRE RODAS DUPLAS.	PHOENIX	2 UN	RS1.050,00	RS2.100,00
39	CONTRA ÂNGULO BAIXA, ROTAÇÃO 1:1, ROLAMENTOS NSK, PUSH BUTTON, CONSUMO DE AR APROXIMADO DE 5 L/MIN, CONEXÃO BORDEN 2, AUTOCLAVÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA DE 30.000 RPM E VELOCIDADE MÍNIMA DE 20.000 RPM, EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA DE 15 W.	NSK	1 UN	RS350,00	RS350,00
40	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ACOPLADO AO KART COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PONTEIRAS DE FIBRA ÓPTICA QUE PODEM GIRAR 360° E PODEM SER DESTACADAS E ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE E SOLUÇÃO QUÍMICA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (60DB). LÂMPADA HALÓGENA DE 75W. POTÊNCIA LUMINOSA DE, NO MÍNIMO, 460MW/CM². EQUIPADO COM PROTETOR OCULAR (DISCO NA COR LARANJA). FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COM CARGA INTERMITENTE (UMA VEZ ESTABELECIDO O TEMPO DE TRABALHO DE CADA CICLO DE POLIMERIZAÇÃO, O APARELHO FUNCIONA SEM A NECESSIDADE DO OPERADOR ESTAR PERMANENTEMENTE APERTANDO O BOTÃO DE COMANDO), 220VOLTS, COMPRIMENTO DO CABO DO APARELHO DE APROXIMADAMENTE 200CM. EQUIPADO COM TIMER AUTOMÁTICO COM OPÇÕES DE TEMPO DE DURAÇÃO DE CADA CICLO DE POLIMERIZAÇÃO.	SCHUSTER	1 UN	RS700,00	RS700,00
41	LANTERNA DE CABEÇA, CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE, LENTE DE POLICARBONATO E BOTÃO DE ACIONAMENTO EM PVC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS TIPO AAA, SISTEMA COM 8 LED, LENTE CÔNCAVA COM AJUSTE DE ÂNGULO, REFLETOR SUPER- BRIGHT QUE GERA MAIOR ECONOMIA, POTÊNCIA E UMA LUMINOSIDADE MAIS BRANCA E ESTÁVEL. 2 FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA DE AJUSTE UNIVERSAL DIRETO À CABEÇA.	AMUZER	1 UN	RS99,00	RS99,00
42	MICRO MOTOR ELÉTRICO COM VELOCIDADE: DE APROXIMADAMENTE 2.000 - 40.000 MIN-1; TORQUE: 3,4 NCM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 28V 50/60 HZ; DIMENSÕES: L 127 X C 149 X AL 54 MM; PESO: 517G; INCLUI NLX NANO U (UNIDADE DE CONTROLE), NLX NANO (MOTOR), NLX CD (CABO), NLAC (ADAPTADOR CA) 120V; ÓPTICO MODELO: NLX NANO S120 (120V) CÓDIGO DE PEDIDO: Y1003498; CONTRA-ÂNGULO TI MAX X95L ÓPTICO - NSK; TRANSMISSÃO: MULTIPLICADOR 1:5; FRESAS FG (Ø1,6); SPRAY DE ÁGUA: SPRAY QUATTRO; MATERIAL DO CORPO: TITÂNIO; REVESTIMENTO DO CORPO: DURACOAAT; VELOCIDADE MÁXIMA: 200.000 MIN-1; CARACTERÍSTICAS: ÓPTICA DE VIDRO CELULAR; ROLAMENTOS DE CERÂMICA; SISTEMA DE CABEÇA LIMPA; PORTA-FRESAS PUSH BOTTON; MICROFILTRO E REGISTRO NA ANVISA.	NSK	1 UN	RS12.000,00	RS12.000,00
43	RAIO-X PORTÁTIL ODONTOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA. PAINEL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.COM TECNOLOGIA DC OU SUPERIOR. COMPACTO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,8 KG. CONFIGURAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE RAIOS-X SIMPLES E FÁCIL. PROTEÇÃO DE VIDRO EXTERNA PARA PROTEGER O OPERADOR E O PACIENTE DA DISPERSÃO DE RADIAÇÃO. TECNOLOGIA DE EMISSÃO COM POTÊNCIA CONSTANTE (REDUÇÃO DA DOSAGEM DE RADIAÇÃO COMPARADA AOS RAIOS-X CONVENCIONAIS). TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO. FILME OU SENSOR DIGITAL. PAINEL LCD. MOVIMENTOS LIVRES. GARANTIA: 12 MESES DE FABRICA. POTÊNCIA DE ENTRADA: 600 W; TENSÃO ELÉTRICA: 60 KV +/-5%; TEMPO DE EXPOSIÇÃO CONTROLADO PELO OPERADOR; BATERIA 24V; CARREGADOR DE BATERIA: AC 100-240V. COM CARREGADOR E CABO. TAMANHO APROXIMADO (L X C X A): 135 x 250 x 175 MM. REGISTRO ANVISA.	DIOX	1 UN	RS21.000,00	RS21.000,00
44	ULTRASSOM TRANSPORTÁVEL COM DOPPLER, SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO GERAL EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, UROLOGIA, ABDÔMEN, VASCULAR, PEQUENAS PARTES E MÚSCULOS ESQUELÉTICOS PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS.	ZETOP	1 UN	RS30.000,00	RS30.000,00
45	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO CONTENDO: MICROMOTOR [PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.)]. CONTRA ÂNGULO [A PEÇA DE MÃO CONTRA ÂNGULO COMPOSTA POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); FABRICADAS PARA CONEXÕES A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVAVEL A 135°C]. PEÇA RETA [A PEÇA DE MÃO RETA DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO; FABRICADAS PARA CONEXÕES A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA ATÉ 20.000 RPM]. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO [COM SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA, FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, PERMITE UMA TROCA RÁPIDA DAS BROCAS, E ASSIM DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS, ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICROBALANCEADAS, SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA AUXILIANDO ASSIM O BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM; ESTERILIZÁVEL A 135°C; CONEXÃO BORDEN- ISO 9168. TODOS COM REGISTRO NA ANVISA.	DENTFLEX	2 CJ	RS2.500,00	RS5.000,00
46	KIT ODONTOLÓGICO COM 1 PINÇA CLÍNICA, 1 SONDA EXPLORADORA Nº 5, 1 ESCAVADOR Nº 17 E 1 CABO COM ESPELHO Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, PESO APROXIMADO DE 0,100KG E DIMENSÕES APROXIMADA 20,0 x 4,0 x 2,0 CM	THIMON	10 CJ	RS350,00	RS3.500,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

ANDRESSA MIKAELY ALVES FERREIRA

A e G Comercio De Medicamentos LTDA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:89D35177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.456, DE 05 DE JULHO DE 2024. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, ESB E EMULTI VINCULADO AO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o incentivo financeiro **DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, ESB E EMULTI VINCULADO AO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com base nas Portarias MS/GM No 3.493, de 10 de Abril de 2024, além de outras portarias e notas técnicas instituídas pelo Ministério da Saúde aplicáveis no âmbito do Programa.

Parágrafo único - O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 2º - O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores.

§ 1º O valor do incentivo de que trata o caput será calculado a partir do cumprimento dos indicadores.

§ 2º O método de cálculo dos indicadores será definido de forma tripartite.

Art. 3º - O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe, conforme Anexo que integra a presente lei.

§ 1º O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º No caso de cadastro de eSF, eAP, eSB e eMulti no SCNES referente a uma nova homologação, o incentivo financeiro de qualidade será transferido mensalmente aos municípios ou Distrito Federal até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação "bom", conforme detalhado no Anexo.

§ 3º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 4º - Ato do Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade, após pactuação tripartite.

§ 1º A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 2º Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

§ 3º Será transferido o incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti no valor referente à classificação "bom" durante doze meses ou até a disponibilização das informações pelo Ministério da Saúde para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados.

Art. 5º - Os valores do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti serão transferidos mensalmente, para todas as referidas equipes que estão devidamente credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde"

Art. 6º - A concessão do incentivo financeiro fica condicionada ao repasse financeiro regular pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, dos recursos provenientes do Componente de qualidade que compõe o modelo de Cofinanciamento Federal da atenção Primária a Saúde.

Art. 7º - Farão jus ao incentivo financeiro instituída por essa Lei, os profissionais e servidores de saúde das Estratégias de Saúde da Família (Médicos, Enfermeiros, técnicos de enfermagem), Equipes de Saúde Bucal (Dentistas, técnicos de saúde bucal e auxiliares de Saúde Bucal), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Profissionais que compõem as equipes eMulti, devidamente credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º - O montante do recurso financeiro recebido será distribuído de modo proporcional da seguinte forma:

I - Será destinado 100 % (cem por cento) do recurso ao pagamento do incentivo financeiro das Equipes que compõem a Estratégia de Saúde da Família, e-Multi, ESB (Estratégia de saúde Bucal), ACS (Agentes comunitário de Saúde).

Art. 9º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais e servidores de saúde será repassado em folha extra de pagamento no mês subsequente ao do repasse e seguirá de forma mensal conforme avaliação e repasse do Ministério da Saúde., conforme descrito nos seguintes blocos abaixo:

I - Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS): receberão o montante correspondente à avaliação dos indicadores da sua equipe com rateio em partes iguais entre todos os integrantes;

II - Equipe eMulti: receberão o montante correspondente à avaliação dos indicadores da sua equipe com rateio em partes iguais entre todos os integrantes.

III - Equipe de Saúde Bucal (ESB): receberão o montante correspondente à avaliação dos indicadores da sua equipe com rateio na proporção de 60% para os Odontólogos e 40% para os Técnicos/Auxiliares de Saúde Bucal (TSB/ASB).

Art. 10 - As metas e indicadores poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante Decreto ou Portaria do Poder Executivo, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

Art. 11 - Os Odontólogos, os Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal e raio-x vinculados ao PMAQ-CEO continuam sendo beneficiados e regidos pelos critérios previstos na Portaria MS 2.513 de 29 de outubro de 2013, não estando os mesmos contemplados pelo incentivo financeiro instituído pela presente lei.

Art. 12 - Não terá direito ao incentivo o servidor e profissionais:

I - Em gozo de licença prêmio;

II - Em gozo de licença maternidade/paternidade;

III - Exonerado, demitido, Aposentado ou licenciado para atividade política;

IV - Afastado com ou sem ônus para outros órgãos ou entidades da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Os valores referentes aos servidores que estiverem em qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a IV deste artigo, serão rateados em partes iguais para toda equipe da respectiva Unidade de Saúde.

Art. 13 - Deixará de receber o incentivo os profissionais e/ou servidores que:

I - Não contribuírem efetivamente nas estratégias e ações adotadas pelas equipes para cumprimento das metas;

II - Ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

III - Receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como conclusão o julgamento procedente pela autoridade competente;

IV - Não cumprir a carga horária pactuada com a gestão municipal para o cargo que exerce, ou a incompatibilidade com o registro das informações de produção nos sistemas de informações da saúde;

V - Executar registros de produção irregular ou de forma fraudulenta, ocasionando inconsistências e prejudique o desempenho geral da equipe de lotação, e, conseqüentemente o município;

VI – Não está cadastrado em unidade municipal do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) do quadrimestre avaliado;

VII - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS).

Parágrafo único. Em todas as hipóteses elencadas nos incisos I a VII deste artigo, o valor do incentivo financeiro que o profissional e/ou servidor perder será revertido, em partes iguais, para toda equipe da respectiva Unidade de Saúde.

Art. 14 – O incentivo financeiro de que trata essa Lei em nenhuma hipótese se incorporará aos vencimentos dos servidores ou profissionais beneficiados além de não integrar os proventos de aposentadoria e nem servir de base de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 15 – O Incentivo Financeiro por Desempenho perdurará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 16 - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos exclusivos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio do corrente ano.

Art. 18 – Ficam revogadas as leis municipais nº 1.220/2018, 1.426/2023 e 1.430/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

ANEXO II

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:796A0CE6

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 77,

DE 10 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 455.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 455.700,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de julho de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					455.700,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					295.700,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				232.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	232.300,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				63.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	63.400,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					455.700,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					295.700,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolpime				286.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	261.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2040 Programa QualificaSUAS - Capacitação Continuada dos Gestores Trabalhadores e conselheiros de Assistê				6.415,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.295,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.120,00
	2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergênc				3.585,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.585,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:41F5B1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES (CONCRETO, CÔNICOS, TELE CÔNICOS, EM METAL E TUBULARES) E CORRELATOS, INCLUINDO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 422002/2024, encaminhado pelo Agente de Contratação do Município;

Considerando que fora dado prazo de recurso, o qual nenhuma empresa manifestou interesse de recorrer;

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42**, com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	113	3.700,00	418.100,00
2	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	38	2.820,00	107.160,00
3	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	38	3.026,00	114.988,00
4	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 8M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	3.026,00	114.988,00
5	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 10M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	4.305,00	163.590,00
	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 10M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	4.305,00	51.660,00
6	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 12M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	4.300,00	163.400,00
7	POSTE TELE CÔNICO COM ILUMINAÇÃO SIMPLES LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	60	2.055,00	123.300,00
8	POSTE TELE CÔNICO COM ILUMINAÇÃO DUPLA LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	60	1.750,00	105.000,00
9	BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 65MM, SAPATA E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º, COM SAPATA EM AÇO CARBONO E CHAPA DE FIXAÇÃO COM PINTURA.	OLIVO	UNIDADE	200	221,00	44.200,00
10	NÚCLEO PARA 1 PÉTALA: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 1 PÉTALA; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 1 PÉTALA; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	98,00	19.600,00
11	NÚCLEO PARA 2 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 2 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 2 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	130,00	26.000,00
12	NÚCLEO PARA 3 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 3 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	142,00	28.400,00
13	NÚCLEO PARA 4 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	150	168,00	25.200,00
14 (COTA RESERVADA ITEM 1)	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	37	3.700,00	136.900,00

15 (COTA RESERVADA ITEM 2)	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	12	2.820,00	33.840,00
16 (COTA RESERVADA ITEM 3)	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	12	3.026,00	36.312,00
17 (COTA RESERVADA ITEM 4)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 8M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	3.026,00	36.312,00
18 (COTA RESERVADA ITEM 5)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 10M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	4.305,00	51.660,00
19 (COTA RESERVADA ITEM 6)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 12M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	4.300,00	51.600,00
20 (COTA RESERVADA ITEM 7)	POSTE TELECÔNICO COM ILUMINAÇÃO SIMPLES LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	20	2.055,00	41.100,00
21 (COTA RESERVADA ITEM 8)	POSTE TELECÔNICO COM ILUMINAÇÃO DUPLA LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	20	1.750,00	35.000,00
22 (COTA RESERVADA ITEM 13)	NÚCLEO PARA 4 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	50	168,00	8.400,00
VALOR TOTAL R\$ 1.831.710,00						

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 10 de julho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:76823393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES (CONCRETO, CÔNICOS, TELE CÔNICOS, EM METAL E TUBULARES) E CORRELATOS, INCLUINDO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Agente de Contratação, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, a qual nenhuma licitante manifestou interesse de recorrer.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42**, com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	113	3.700,00	418.100,00
2	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	38	2.820,00	107.160,00
3	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	38	3.026,00	114.988,00
4	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 8M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	3.026,00	114.988,00
5	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 10M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMIDADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	4.305,00	163.590,00
	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 10M (INCLUSO	OLIVO	UNIDADE	12	4.305,00	51.660,00

	TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)					
6	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 12M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	38	4.300,00	163.400,00
7	POSTE TELEFÔNICO COM ILUMINAÇÃO SIMPLES LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	60	2.055,00	123.300,00
8	POSTE TELEFÔNICO COM ILUMINAÇÃO DUPLA LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	60	1.750,00	105.000,00
9	BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 65MM, SAPATA E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º, COM SAPATA EM AÇO CARBONO E CHAPA DE FIXAÇÃO COM PINTURA.	OLIVO	UNIDADE	200	221,00	44.200,00
10	NÚCLEO PARA 1 PÉTALA: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 1 PÉTALA; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 1 PÉTALA; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	98,00	19.600,00
11	NÚCLEO PARA 2 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 2 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 2 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	130,00	26.000,00
12	NÚCLEO PARA 3 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 3 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	200	142,00	28.400,00
13	NÚCLEO PARA 4 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA / ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.	OLIVO	UNIDADE	150	168,00	25.200,00
14 (COTA RESERVADA ITEM 1)	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	37	3.700,00	136.900,00
15 (COTA RESERVADA ITEM 2)	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	12	2.820,00	33.840,00
16 (COTA RESERVADA ITEM 3)	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	PREMOL	UNIDADE	12	3.026,00	36.312,00
17 (COTA RESERVADA ITEM 4)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 8M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	3.026,00	36.312,00
18 (COTA RESERVADA ITEM 5)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 10M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	4.305,00	51.660,00
19 (COTA RESERVADA ITEM 6)	POSTES TELE CÔNICOS EM METAL. RETOS 12M (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	12	4.300,00	51.600,00
20 (COTA RESERVADA ITEM 7)	POSTE TELEFÔNICO COM ILUMINAÇÃO SIMPLES LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	20	2.055,00	41.100,00
21 (COTA RESERVADA ITEM 8)	POSTE TELEFÔNICO COM ILUMINAÇÃO DUPLA LED (POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE 3.000K - 4.000K) EM FERRO GALVANIZADO, ALTURA 3,5M, CONFORME NORMA ABNT 14.744, 15 MM, 500 MM X 500MM (INCLUSO TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO PELA CONTRATANTE)	OLIVO	UNIDADE	20	1.750,00	35.000,00
22	NÚCLEO PARA 4 PÉTALAS: TIPO DE PRODUTO: PEÇA /	OLIVO	UNIDADE	50	168,00	8.400,00

(COTA RESERVADA ITEM 13)	ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO - SUPORTE; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; APLICAÇÃO: LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS; DIMENSÕES: 40 CM DE COMPRIMENTO; COMPATIBILIDADE: PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DEVIDO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR ROBUSTEZ E ESTABILIDADE.				
VALOR TOTAL R\$ 1.831.710,00					

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 10 de julho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D8B65A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024 PROCESSO Nº 2936/2024**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024
PROCESSO Nº 2936/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ATA REFERENTE AO RESULTADO DOS PROJETOS DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

Aos oito dias do mês de julho de 2024 a comissão de licitações se reuniu, no sentido de proceder ao resultado final com relação aos projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOS GRUPOS

FORNECEDOR	GRUPO I – grupo de projetos de fornecedores locais	
1	MANOEL EUSTAQUIO DANTAS	CPF: 061.338.524-10
2	JOSE EDUARDO DANTAS	CPF: 336.312.634-49
3	ODILON JOSE DANTAS	CPF: 027.381.014-61
4	SANDRO DE ARAUJO HENRIQUE	CPF: 040.786.894-18
5	ENILVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS DANTAS	CPF: 056.099.724-85
6	GENILSON RAFAEL DANTAS	CPF: 068.856.294-99
7	JOSENE DANTAS RODRIGUES	CPF: 025.669.124-08
8	MARIA LUCIA DANTAS	CPF: 022.084.414-35
9	MARILUCE DANTAS	CPF: 566.069.404-78
10	MARCOS ANTONIO DANTAS	CPF: 067.919.324-30
11	MARIA ROSILEIDE DANTAS DIAS	CPF: 022.087.794-79
12	AGRIPINO DANTAS	CPF: 038.116.824-74
13	DJAIR MARCIO MACEDO DOS SANTOS	CPF: 036.451.824-38
14	ANELICE FERNANDES ALVES DE SOUTO	CPF: 030.031.374-84
15	HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO	CPF: 067.866.684-96
	GRUPO II - grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata	
16	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDO	CNPJ: 08.460.693/0001-07

Segue em anexo as tabelas com a relação dos fornecedores por critério de seleção e ordem de prioridades, segundo a resolução 06/2020 do FNDE.

Finalizada a sessão, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para fase recursal dos interessados. Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes.

Carnaúba dos Dantas, 08 de julho de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

LETÍCIA DE FREIRE FRANÇA
Equipe de Apoio

MARIA DE FÁTIMA S. SILVA
Equipe De Apoio

Grupo IFornecedor local, seguindo a norma do FNDE 06/2020. Critério de desempate: divisão de itens conforme projeto de venda.				
ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR	QUANTIDADE
ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA ,VERMELHA, EM BOM ESTADO MATURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERA SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR O DESCONGELAMENTO.	5.000	R\$ 5,3333	01	15
			09	40
			04	30
			08	35
			03	20
			05	20
			13	30
			15	20
			10	25
			11	25
			14	25
02	15			
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	1.000	R\$ 2,6666	09	100
			07	100
			06	100
			05	100
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	1.200	R\$ 2,8750	13	300
			06	80
			05	70
			13	200
			15	100
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	100.000	R\$ 0,5750	10	20.000
			11	20.000
			14	500
			02	500
			01	2.000
			03	500
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	6.000	R\$ 3,5600	10	20.000
			11	20.000
			14	500
			02	500
			01	100
			03	250
CAJÁ DESCRIÇÃO: CAJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, SEM CAROÇO (EXTRAÍDO MANUALMENTE E COM DEVIDO CUIDADO DE MANIPULAÇÃO, HIGIENE DOS MANIPULADORES, UTENSÍLIOS E AMBIENTE). COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DA FRUTA, SEM PARTES APODRECIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES DE QUILO, ETIQUETADOS COM DATA DO EMPACOTAMENTO DOS MESMOS, FORNECIDO CONGELADO.	2.000	R\$ 4,0000	11	100
			01	100
			03	250
			05	250
			13	350
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	1.600	R\$ 8,0000	10	20.000
			11	20.000
			14	500
			02	500
			01	100
			03	250
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	2.000	R\$ 1,7500	09	250
			07	220
			06	250
			05	250
			13	300
			15	180
			14	50
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	4.000	R\$ 2,2500	09	40
			06	40
			05	40
			13	40
			15	40
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	1.000	R\$ 1,8750	09	80
			05	70
			13	120
			02	30
			01	40
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	1.200	R\$ 10,0625	09	50
			04	50
			08	40
			03	40
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	1.800	R\$ 11,5000	06	40
			05	40
			13	50
			15	40
			10	40
			01	40
			09	50

			14	40
			02	30
			01	50
			09	80
			08	60
			06	50
			05	40
			13	130
			15	40
			10	50
			11	50
			02	50
			01	60
			04	50
			08	60
			12	60
			03	50
			05	50
			13	50
			15	50
			10	60
			14	50
			02	60
			01	50
			13	100
			02	50
			01	30
			09	30
			04	20
			08	30
			03	20
			06	20
			05	30
			13	20
			10	20
			11	30
			14	20
			02	30
			01	50
			04	100
			03	300
			05	80
			13	250
			15	80
			11	290
			02	50
			01	80
			04	120
			08	80
			06	120
			05	380
			13	120
			15	120
			11	400
			14	40
			02	40
			01	100
			09	250
			08	60
			03	250
			05	150
			13	180
			10	250
			11	200
			02	60
			13	500
			02	100
			01	350
			09	300
			08	150
			12	500
			05	3.000
			13	800
			15	200
			10	1.500
			02	200

MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	10.000	R\$ 1,0000	01	300
			09	300
			04	300
			08	500
			12	1.000
			03	250
			06	250
			05	400
			13	300
			15	300
			10	350
			11	350
			14	200
02	200			
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	400	R\$ 6,2500	01	30
			09	40
			06	30
			05	50
			13	50
			15	50
			14	20
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	100	R\$ 15,5000	06	05
			05	08
			13	08
			15	08
			14	05
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	5.000	R\$ 6,1250	01	200
			02	100

GRUPO II - grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata				
ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR	QUANTIDADE
ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA ,VERMELHA, EM BOM ESTADO MATURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS DE KG. CASO ESTEJA CONGELADA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM ISOPOR PARA EVITAR O DESCONGELAMENTO.	5.000	R\$ 5,3333	16	4.700
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	1.000	R\$ 2,6666	16	400
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	1.200	R\$ 2,8750	16	500
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	100.000	R\$ 0,5750	16	50.000
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DESCRIÇÃO: BATATA DOCE OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	6.000	R\$ 3,5600	16	4.000
CAJÁ DESCRIÇÃO: CAJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, SEM CAROÇO (EXTRAÍDO MANUALMENTE E COM DEVIDO CUIDADO DE MANIPULAÇÃO, HIGIENE DOS MANIPULADORES, UTENSÍLIOS E AMBIENTE). COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DA FRUTA, SEM PARTES APODRECIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES DE QUILO, ETIQUETADOS COM DATA DO EMPACOTAMENTO DOS MESMOS, FORNECIDO CONGELADO.	2.000	R\$ 4,0000	16	1.700
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	1.600	R\$ 8,0000	16	1.400
CEBOLA BRANCA DESCRIÇÃO: TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME, Sã, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES.	3.000	R\$ 7,0000	16	3.000
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	2.000	R\$ 1,7500	16	1.650
CENOURA DESCRIÇÃO: CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	3.000	R\$ 7,2250	16	1.000
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	4.000	R\$ 2,2500	16	2.500
COUVE FOLHA (COUVE MANTEÍGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	1.000	R\$ 1,8750	16	800
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	1.200	R\$ 10,0625	16	900
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	1.800	R\$ 11,5000	16	1.300
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	3.000	R\$ 4,8750	16	2.400
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	1.500	R\$ 4,8750	16	900
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	1.000	R\$ 3,5000	16	800
LEITE PASTEURIZADO DESCRIÇÃO: LEITE IN NATURA PASTEURIZADO EM SACO DE 1LT TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	4.000	R\$ 3,9000	16	4.000

FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (DE 3 A 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)				
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	1.000	R\$ 2,4250	16	700
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	3.000	R\$ 4,3750	16	1.800
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	5.000	R\$ 3,2375	16	3.500
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4.000	R\$ 4,9950	16	2.500
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4.000	R\$ 6,4975	16	3.400
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	10.000	R\$ 2,1750	16	3.000
MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	4.000	R\$ 3,9875	16	4.000
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	10.000	R\$ 1,0000	16	10.000
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	400	R\$ 6,2500	16	100
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	100	R\$ 15,5000	16	60
POLPA DE ABACAXI – 1KG DESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	5.000	R\$ 8,0000	16	5.000
POLPA DE ACEROLA – 1KG DESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	6.000	R\$ 8,0000	16	6.000
POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	5.000	R\$ 8,0000	16	5.000
POLPA DE CAJÚ – 1KG DESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	5.000	R\$ 8,0000	16	5.000
POLPA DE GOIABA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	4.000	R\$ 8,0000	16	4.000
POLPA DE GRAVIOLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	4.000	R\$ 13,0000	16	4.000
POLPA DE MANGA – 1KG DESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	4.000	R\$ 8,0000	16	4.000
POLPA DE MARACUJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	5.000	R\$ 16,0000	16	4.000
POLPA DE UVA – 1KG DESCRIÇÃO: FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	5.000	R\$ 11,0000	16	5.000
QUEIJO DE COALHO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O REGISTRO NECESSÁRIO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRECONIZADO PELO FNDE. BEM COMO PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO	200	R\$ 37,6666	16	200
QUEIJO DE MANTEIGA DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O REGISTRO NECESSÁRIO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRECONIZADO PELO FNDE. BEM COMO PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO	200	R\$ 37,3333	16	200
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	5.000	R\$ 6,1250	16	4.700

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:88CAECA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF SOB O N.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O N.º 41.964.044/0001-19.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**VALOR:** R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).**VIGENCIA:** 05/07/2024 A 31/12/2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

CÓD. REDUZIDO: 334					
ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO	UNIDADE:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	AÇÃO:	1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO-VIAS URBANAS/RURAIS
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES				
FONTE DE RECURSO	1.701.0000 – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				

CÓD. REDUZIDO: 200

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO	UNIDADE:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNBEB 30%
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES				
FONTE DE RECURSO	1.540.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
	1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO)				
	1.542.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT				

CÓD. REDUZIDO: 843					
ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	1008	REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES				
FONTE DE RECURSOS	1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	1.632.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE				

05 DE JULHO DE 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E PEDRO PAULO PESSOA MORENO

CONTRATADO E CONTRATANTE

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 1A947758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preços para locação de veículo tipo caminhão basculante, para retirada de entulhos, podas e coleta do lixo urbano, domiciliar e comercial, objetivando manter a conservação de estradas vicinais e das ruas e logradouros públicos limpo do município Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ: 26.022.531/0001-79
ENDEREÇO: RUA TRAIRI, 359, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN – CEP 59.220-000
REPRESENTANTE: CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA

E-MAIL: cristovaocardoso16@gmail.com TEL.: (84) 9.9978-6139

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Locação de veículo tipo caminhão basculante, para retirada de entulhos, podas e coleta do lixo urbano, domiciliar e comercial, objetivando manter a conservação de estradas vicinais e das ruas e logradouros públicos limpo do município Coronel Ezequiel/RN. A manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, motorista e combustível por conta da CONTRATADA.	FORD 2824E	12	MÊS	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL: (Noventa Mil Reais)						R\$ 90.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de julho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C Cardoso Da Silva LTDA

CNPJ: 26.022.531/0001-79

CRISTÓVÃO CARDOSO DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:D8AF503C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Em 10 de julho de 2024, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 1.168, de 01 de julho de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. Os documentos complementares de habilitação listadas a seguir foram protocolados em tempo hábil.

Verificou-se a ausência de novas empresas requerente de credenciamento, sendo assim a Comissão se abstiver a verificar o atendimento das diligências solicitadas na Ata de Julgamento, de 27 de julho de 2024:

As empresas CLINICA FACIL LTDA e ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA não atenderam ao pedido de diligência, sendo assim julgadas inabilitadas.

A empresa JOEZIA SAID FREITAS FELINTO, apresentou Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica em nome da requerente, protocolizado sob o nº 13.230, de 01 de julho de 2024, sendo julgada.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Após análises dos documentos as empresas a seguir foram julgadas CREDENCIADAS nos itens e quantidades a seguir, conforme ordem classificatória:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE SPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV

	ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA			
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV

Item 24: ENDOSCOPIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRAMA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	2.023,53	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV
4º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	55,67	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	1.200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	1.200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	53,89	1200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	53,89	1200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	53,89	610	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR				
--	--	--	--	--

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	22,86	1200	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,60	600	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	21,00	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,03	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	31,61	720	UND
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	23,25	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÉS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Agente de Contratação

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO –
Apoio

GERIVALDA ALVES DANTAS –
Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA -
Apoio

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7B99518D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 37.673.034/0001-57, com sede na av. Oitocentos, sn, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. GUSTAVO FELIPE VAZ portador do CPF nº 083.393.199-73 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 008/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a demanda do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1492 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2234 - AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 24.000 Btus Split; Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 12.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante. Marca: TCL TAC24CSA2 INV	UND	4	4.025,10	16.100,40
23	2386 - FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA Freezer Horizontal Uma Porta: Capacidade Mínima de 300L. Tampa Balanceada. Fechadura Com Chave Auto expulsiva: Segurança, Permite O Travamento do Freezer. Sistema de Congelamento Rápido e Termostato Com Controle de Temperatura. Pés Niveladores. Selo do Inmetro e Selo Procel de eficiência energética Classificação "a". Voltagem Bivolt Automático. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: ELETROLUX H330	UND	3	2.326,00	6.978,00
24	2753 - FREEZER VERTICAL 1 PORTA 246L 246 litros de capacidade, com gavetas amplas e transparentes, 5 und, além de controle de temperatura, selo Procel A ou B. 220v, dimensões mínimas: Altura 1,70 m Largura 61,60 cm Profundidade 69,10 cm Peso 58,00 kg, garantia de 12 meses. Marca: CONSUL CVU30	UND	4	3.700,00	14.800,00
Total					37.878,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 04/07/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 37.673.034/0001-57

Contratada (O)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CE3ABA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, publicada no **07/06/2024**, processo administrativo nº5060001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a elaboração de Formação de Registro de preços para eventuais fornecimentos de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº Pregão Eletrônico/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, End. Rua Coronel Gurgel nº 55-Centro, Mossoró/RN, representado por TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES – CPF: 023.437.554-00.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002294 - Almofada p/ carimbo Nº 03 Em tecido, entintada nas cores azul, preta ou vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	JAPAN	Unidade	48,00	16,900	811,20
2	0002231 - Apontador de lápis manual uma entrada com depósito, de cores sortidas, portátil, em material plástico rígido, lâmina de aço inox.	LEONORA	Unidade	15,00	4,700	70,50
3	0002234 - Bloco autoadesivo 76x76 cores diversas c/100fls	MASTERPRINT	Bloco	220,00	9,900	2.178,00
8	0002241 - Caneta esferográfica preta, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	COMAPCTO COMUM	Caixa	28,00	120,500	3.374,00
9	0002242 - Caneta esferográfica vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	COMAPCTO COMUM	Caixa	11,00	127,000	1.397,00
10	0002243 - Caneta hidrográfica(Hidrocor) color caixa com 12 cores	COMAPCTO COMUM	Caixa	30,00	24,000	720,00
11	0001354 - CARTOLINA DUPLA FACE 50 X 66CM CORES VARIADAS	PREMIATA	Unidade	2170,00	0,990	2.148,30
12	0001355 - CARTOLINA GUACHE 50 X 66CM CORES VARIADAS	PREMIATA	Unidade	70,00	1,400	98,00
22	0002255 - Extrator de grampo, Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	BRW	Unidade	106,00	3,600	381,60
23	0002256 - Fita adesiva de empacotamento kraft, gomada, dimensão 18mm x 50m	EUROCEL	Unidade	200,00	6,400	1.280,00
25	0002258 - Fita de empacotamento 25mm x 25mm transparente	EUROCEL	Unidade	161,00	3,600	579,60
26	0002259 - Fita de empacotamento 45mm x 50mm transparente	EUROCEL	Unidade	90,00	6,200	558,00
28	0001371 - GIZ DE CERA GRANDE CX C/06 CORES	KOALA	Caixa	100,00	9,890	989,00
29	0002261 - Grampeador metálico para uso de grampos 26/6, grampear 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm	MAPED	Unidade	76,00	29,500	2.242,00
32	0001337 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 CX C/5000 UND.	BRW	Caixa	95,00	6,500	617,50
35	0001341 - LIVRO DE ATA C/ 100FLS	TILIBRA	Unidade	35,00	22,000	770,00
37	0002267 - Marca Texo, tipo Caneta, Material: Plastico, tipo ponta: Fluorescente, cor: Amarelo, Rosa e Verde Tamanho Padrão.	MASTERPRINT	Unidade	367,00	4,100	1.504,70
39	0002269 - Papel A4 75g/m² 210 x 297mm branco resma c/ 500fls, emb. Resma.	REPORT	RESMA	1420,00	24,000	34.080,00
41	0001353 - PAPEL CAMURÇA 40 X 68CM CORES VARIADAS	ARTFLOC	Unidade	60,00	2,200	132,00
42	0002273 - Papel kraft madeira pardo/ouro 66 x 96mm, com 80g - Pacote com 100 folhas.	JANDAYA	Pacote	1,00	208,000	208,00
43	0002276 - Pasta aba c/ elástico em plástico transparente formato A4, para documento, dimensões 210 x 297 mm	ACP	Unidade	450,00	7,000	3.150,00
45	0002278 - Pasta Registradora AZ com lombo estreito nas dimensões aproximadas 28x34,5cm, lombo 5 a 6cm aprox.	FRAMA	Unidade	280,00	17,200	4.816,00
47	0001381 - PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA EM PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO 36 X 24CM	DELO	Unidade	305,00	7,400	2.257,00
48	0002280 - Perfurador de papel 02 furos, metálico p/20 fls, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margem plástico.	MASTERPRINT	Unidade	68,00	25,000	1.700,00
49	0002281 - Pilhas Alcalinas tipo AA cartela com 4	MAXPRINT	Unidade	198,00	7,800	1.544,40
50	0002282 - Pilhas Alcalinas tipo AAA cartela com 4	MAXPRINT	Unidade	228,00	7,300	1.664,40
51	0002283 - Pincel atômico azul caixa com 12 unidade	GRAMPLINE	Caixa	23,00	100,000	2.300,00
52	0002284 - Pincel atômico preto caixa com 12 unidade	GRAMPLINE	Caixa	23,00	120,000	2.760,00
53	0002285 - Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidade	GRAMPLINE	Caixa	13,00	120,000	1.560,00
54	0002286 - Pincel de cerda branca importada, virola de alumínio e cabo de madeira longo, na cor amarelo. Tamanho cerda:0,5x0,4x0,2mm	CASTELO	Unidade	20,00	10,000	200,00
55	0002287 - Prancheta em Eucatex/duratex/MDF tamanho ofício c/ prendedor metálico	CARBRINK	Unidade	115,00	9,700	1.115,50
56	0002288 - Régua em plástico incolor 30 cm, graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	Unidade	250,00	2,300	575,00
57	0002289 - Tesoura modelo escolar em aço níquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MAXPRINT	Unidade	52,00	3,500	182,00
58	0002290 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tam. 21cm.	BRW	Unidade	20,00	20,900	418,00
59	0002291 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tamanho 14cm.	BRW	Unidade	210,00	17,900	3.759,00
60	0002292 - Tinta guache 15ml ex c/ 06 cores	KOALA	Unidade	100,00	4,000	400,00
61	0006314 - Cola líquida de silicone 50g caixa com 12 unidades	RENDICOLA	Caixa	5,00	50,000	250,00
62	0006315 - Fita de empacotamento 25mm x 50mm transparente	EUROCEL	Unidade	10,00	7,000	70,00
63	0002275 - Papel Sulfite peso 40, A4 Branco 120g com 50 Folhas	SCRITY	Pacote	140,00	15,000	2.100,00
64	0006316 - Papel fotográfico autoadesivo A4 210mmx279mm	MASTERPRINT	RESMA	8,00	41,000	328,00
65	0004645 - Pistola de cola quente 40W. Tam. Grande, W: Bivolt.	GRAMPLINE	Unidade	125,00	40,000	5.000,00
66	0006317 - Bastão cola quente 30x11	IBEL	Unidade	100,00	11,000	1.100,00
68	0004439 - ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS , CLIPS E LEMBRETE EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ, DIMENSÕES MÍNIMA 150 X 65 X 90	WALEU	Und.	38,00	95,000	3.610,00

69	0004445 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	BRW	Und.	2,00	22,000	44,00
71	0001352 - TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 40ML	RADEX	Unidade	31,00	6,300	195,30
72	0001385 - TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40ML	RADEX	Unidade	31,00	6,200	192,20
75	0004640 - Calculadora de mesa, com 12 dígitos, tamanhos aproximados 15,11,3x2,2cm, Alimentação mínima pilha AA, embalagem lacrada pela fábrica.	MASTERPRINT	Unidade	10,00	48,000	480,00
76	0004642 - Cola de Silicone Líquido, 250 Gramas, em tampas almotolia, para uso em trabalhos manuais.	RENDICOLA	Unidade	1015,00	12,800	12.992,00
77	0002247 - Cola em Bastão, Incolor, tubo com 10 gramas aprox.	LEONORA	Unidade	2500,00	2,600	6.500,00
78	0004644 - Corretivo líquido 18ml à base de água.	GLINORTE	Tubo	30,00	2,750	82,50
80	0004638 - Envelope Saco/ofício 240 x 340 amarelo.	SCRITY	Unidade	500,00	1,300	650,00
81	0004637 - Grampo Reto 10mm para Grampeador Manual 11,4 x 1,2mm caixa c.1.000UN	CHAPARRAU	Caixa	5,00	16,600	83,00
82	0002266 - Livro de ata c/ 200fls. capa dura, 75 g. m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm aprox.	TILIBRA	Unidade	10,00	36,000	360,00
83	0002274 - Papel Plástico autoadesivo PVC, Cor: transparente, Dimensões: 45cmx25m, Micras: 80 micras	COLORCRIL	Rolo	5,00	82,000	410,00
84	0004636 - Papel Almaço Pautado A4 Com pauta e margem.	CREDEAL	Unidade	200,00	0,700	140,00
86	0004634 - Papel Fotográfico A4 High Adesivo(ou semelhante), Off Paper, 10063, Branco, 20 Folhas	MASTERPRINT	Pacote	20,00	31,500	630,00
87	0002272 - Papel fotográfico A4 180g . com 50 folhas.	MASTERPRINT	Pacote	20,00	52,000	1.040,00
88	0004639 - Papel A4, 75 g. c/ 100 Folhas, Branco Sulfito	MASTERPRINT	Pacote	20,00	21,000	420,00
89	0004633 - Papel Sulfito A4 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) - pacote com 100 folhas.	SCRITY	Pacote	30,00	20,000	600,00
90	0004632 - Pasta Aba Elástico Ofício 335 x 235mm Lombo 2,0cm.	ACP	Unidade	100,00	11,000	1.100,00
91	0004631 - Pasta Aba Elástico Ofício Escolar e Home Office Cartão Plex	POLYCART	Unidade	525,00	4,500	2.362,50
92	0004648 - Pasta Grampo Trilho Plástica Ofício Cristal.	ACP	Unidade	100,00	3,300	330,00
93	0004641 - Pincel recarregável Marcador para quadro Quadro Branco, tam. Aprox. ou equiv. Entre 12,00 x 9,00 x 2,4 cm; à 15,99 x 4,3 x 2,00 cm. cores: Azul e Preto.	GRAMPLINE	Unidade	200,00	9,200	1.840,00
94	0004646 - Placas de E.V.A. Liso 40x60, folhas Colorida/Sortido.	IBEL	Unidade	2100,00	4,000	8.400,00
96	0004662 - Cartolina Guache, tamanho 48X66Cm aprox. cores variadas.	PREMIATA	Unid	200,00	1,800	360,00
97	0004661 - Cartolina Comum 150g, tam. 50x66 aprox., cores mistas.	JANDAYA	Unid	2000,00	1,500	3.000,00
98	0002271 - Papel Cartolina Gramatura: 180 gr Tamanho: 50x66 (aproximadamente) cores: diversas	JANDAYA	Folha	150,00	2,400	360,00
99	0004660 - Papel Laminado tam. 48x60cm aprox., Multicor.	CROMUS	Unid	2000,00	2,000	4.000,00
100	0004659 - TNT Liso - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura.	SANTA FÉ	Rolo	100,00	100,000	10.000,00
104	0006309 - Cones Demarcatório Treino Agilidade Funcional, material em Polipropileno, Largura: 11 cm; Altura: 18 cm em cores variadas.	PANGUE	Unidade	25,00	34,500	862,50
105	0006310 - Saco Para Lixo Rolo Com 30 Sacos De 30 Litros	GUARANI	Unidade	5,00	22,000	110,00
106	0006311 - Saco Para Lixo Rolo Com 30 Sacos De 50 Litros	GUARANI	Unidade	5,00	23,000	115,00
107	0006312 - Saco Para Lixo Rolo Com 30 Sacos De 100 Litros	GUARANI	Unidade	5,00	29,000	145,00
108	0006313 - BALÃO BEXIGA para festas, numero 7 pacote com 50 unidade.	PIC PIC	Pacote	10,00	12,000	120,00
109	0001324 - LÁPIS GRAFITE PRETO No 2	ECOLE	Unidade	300,00	1,990	597,00
110	0001342 - LIVRO DE ATA C/ 200FLS	TILIBRA	Unidade	20,00	38,900	778,00
111	0001343 - LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50FLS	TAMOYO	Unidade	5,00	15,000	75,00
112	0001368 - PAPEL PESO 40 A-4 C/ 250FLS	SCRITY	Pacote	5,00	34,000	170,00
113	0001358 - PAPEL PESO 60 A-4 C/ 250FLS	SCRITY	Pacote	5,00	46,000	230,00
114	0001360 - PASTA CLASSIFICADOR, dimensões 240 x 340 mm, com esp. Plástico	DELO	Unidade	100,00	4,030	403,00
115	0001362 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 40MM, lombo 40 mm, fechamento c/ Elástico	ACP	Unidade	50,00	9,000	450,00
116	0001363 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 60MM, lombo 60 mm, fechamento c/ Elástico	ACP	Unidade	50,00	11,000	550,00

VALOR TOTAL: 156.175,70 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 08 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES
023.437.554-00
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registra

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CE5BA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, publicada no **07/06/2024**, processo administrativo nº5060001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a elaboração de Formação de Registro de preços para eventuais fornecimentos de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº Pregão Eletrônico/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVIÇO - CNPJ: 45.141.021/0001-65, End. R FRANCISCO JOAQUIM DE SALES, SÃO SEBASTIAO, Apodi/RN, representado por RAFAELA DE FREITAS CARVALHO – CPF: 071.064.964-99.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
4	0002236 - Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. C/ 40 unid.	mercur	Caixa	3,00	29,990	89,97
6	0002239 - Caixa de arquivo morto, permanente (plástico), tamanho aproximado 250x130x350mm.	polibras	Unidade	680,00	9,500	6.460,00
7	0002240 - Caneta esferográfica azul, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul.	bic	Caixa	81,00	75,500	6.115,50
13	0002244 - Clips Galvanizado nº 2/0 cx c/ 100und em aço niquelado	acc	Unidade	137,00	6,500	890,50
14	0002245 - Clips Galvanizado nº 4/0 cx c/ 50und em aço niquelado	acc	Unidade	179,00	4,500	805,50
15	0002246 - Clips Galvanizado nº 8/0 cx com 500g	acc	Unidade	143,00	8,500	1.215,50
16	0002248 - Cola líquida branca 90gr, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	leoleo	Unidade	200,00	2,000	400,00
17	0002249 - Cola líquida de isopor 90gr/ml.	leoleo	Unidade	50,00	4,350	217,50
18	0002251 - Emborrachado E.V.A folha simples em cores variadas tamanho 60x40cm aprox.	mac import	Unidade	100,00	2,490	249,00
19	0002252 - Emborrachado E.V.A com glitter em cores variadas. tamanho 60x40cm aprox.	mac import	Unidade	2200,00	4,990	10.978,00
20	0002253 - Envelope saco kraft amarelo 176mm x 250mm(17x25), 80g.	scrity	Unidade	900,00	0,940	846,00
21	0002254 - Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm, 80g	scrity	Unidade	1500,00	1,390	2.085,00
24	0002257 - Fita adesiva, gomada, dimensões 48mm x 50m	adelbras	Unidade	192,00	9,270	1.779,84
27	0002260 - Fita dupla face, fixa forte 2,5cm X 2m	adelbras	Unidade	30,00	11,590	347,70
30	0002262 - Grampeador metálico semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240 fls, de papel 75gr/m2	masterprint	Unidade	44,00	181,630	7.991,72
31	0002263 - Grampo para grampeador cobreado tamanho 23/23 com grampos a partir de 23/15 que grampea de 100 a 125 folhas, Grampo 23/17 grampea de 125 a 150 folhas, Grampo 23/20 grampea de 150 a 190 folhas, Grampo 23/24 grampea de 190 a 240 folhas. CAIXA COM 5.000 UNID	acc	Caixa	34,00	9,500	323,00

33	0002264 - Lápis de cor caixa com 12 cores, lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	bic	Unidade	70,00	21,000	1.470,00
34	0002265 - Lápis grafite preto Nº 2, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	bic	Caixa	2,00	147,000	294,00
36	0001366 - LIVRO DE PONTO C/ 100FLS	tilibra	Unidade	55,00	32,500	1.787,50
38	0002268 - Massa p/ modelar 180g caixa com 12 cores	acriplex	Unidade	70,00	6,890	482,30
40	0002270 - Papel Bloco Criativo 75g/m² 210 x 297mm em cores fluorescentes resma com 100fls	chamex	Pacote	20,00	19,170	383,40
44	0002277 - Pasta catálogo ofício, dimensões mínima 245 x 345 mm, com 50 plásticos, fixado em 04 parafusos, capa dura em papelão número 18, com visor em pvc cristal para identificação. Preto.	polibras	Unidade	15,00	20,800	312,00
46	0002279 - Pasta Registradora AZ com lombo largo nas dimensões aproximadas 28x34,5cm, lombo 8cm	frama	Unidade	320,00	24,500	7.840,00
67	0002649 - Caixa organizadora em plástico transparente (quadrada) com travas na tampa; capacidade: 50L	polibras	UN	10,00	69,470	694,70
70	0006321 - Cesto Telado Lixinho Pequeno em plástico resistente, tam. 10 Litros.	plastic	Unidade	24,00	4,500	108,00
74	0002237 - Caderno com espiral de 1/4, Capa dura, com 200 folhas, dimensões 200mm X 275mm (com Dez materias).	terradosol	Unidade	100,00	25,990	2.599,00
85	0004635 - PAPEL CARTOLINA LAMINADA 48X60 AZUL CX C/20FLS.	realce	Pacote	2100,00	8,470	17.787,00
95	0002235 - Bloco de notas adesiva 76 X 76mm 450 Folhas coloridas	3m	Unidade	160,00	36,270	5.803,20
101	0006306 - Tintas Original para uso em impressora Epson T544.L3250,L3150, L3210 - Kit. com 04 cores (Preto, ciano, Magenta e Amarelo).	epson	Kit	5,00	224,000	1.120,00
102	0006307 - JOGO DE DAMAS Oficial Profissional Tabuleiro de Xadrez (tamanho padrão)	diversos	Unidade	10,00	60,830	608,30
103	0006308 - JOGO DE DOMINÓ Profissional de osso, estojo com 28 peças grandes profissional com estojo para armazenagem.	diversos	Unidade	5,00	41,300	206,50

VALOR TOTAL: 82.290,63 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 08 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

071.064.964-99

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo nº 108/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese dentária) do município de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, NOSSA SENHORA DO NAZARE

NATAL/RN, CEP: 59.062-600

REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF: 007.422.234-18

E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com

TEL.: (84) 3302-6473

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0024469-ESPÁTULAPARAMANIPULAÇÃODE GESSO E ALGINATO	OGP	OGP	10 UN	R\$ 10,76	R\$ 107,60
0007	0024471 - JOGO DE MOLDEIRA DENTÁRIAS METÁLICAS ADULTO, COM PERFURAÇÕES PARA ESCOAROMATERIAL DEMOLDAGEM	TECNODENT	TECNODENT	6 UN	R\$ 90,17	R\$ 541,02
0065	0024531 - CERA Nº 07, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA CORVERMELHA, PARA USO EMLABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	DENTARIABRASIL	DENTARIABRASIL	50 CX	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
0066	0024532 - CERA TIPO UTILIDADE EM LÂMINAS PARA USOEMPRÓTESE DENTAL.CAIXACOM 5LÂMINAS30	DENTARIABRASIL	DENTARIABRASIL	30 CX	R\$ 21,36	R\$ 640,80
0068	0024534-GODIVAEMBASTÃO,CAIXACOM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	LYSANDA	LYSANDA	20 UN	R\$ 34,47	R\$ 689,40
0069	0024535 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVELPÓ NACOR66, FRASCO C/ 25 G	EVODEN	EVODEN	15 UN	R\$ 33,72	R\$ 505,80
0086	0024559-MUFLAODONTOLOGICAINDICADA PARA COCÇÃO Nº 06 METÁLICA	MAC	MAC	10 UN	R\$ 193,88	R\$ 1.938,80
0087	0023847-GESSOCOMUMPARAUSOEM LABORATÓRIO CHAVES DE PRÓTESE DENTÁRIA PACOTE COM 25 KG.		CHAVES	20 PC	R\$ 40,39	R\$ 807,80
0093	0004757 - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO TIPO CHARNEIRA, TIPOGARFO, COMMOLA, CONFECCIONADO EM METAL	MAC	MAC	15 UN	R\$ 93,37	R\$ 1.400,55
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.699,77	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Jm Comercio E Representação Eireli

CNPJ: 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF: 007.422.234-18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 - P.E Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo nº 108/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese dentária) do município de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA**CNPJ:** 04.451.626/0001-75**ENDEREÇO:** AV. AYRTON SENNA, N° 526, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59.080-100**REPRESENTANTE:** ANA MARIA PINHEIRO, CPF: 413.273.304-15**E-MAIL:** licitacao@phospodont.com.br**TEL.:** (84) 3217-5960

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0024474 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 66. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0010	0024475 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 67. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0011	0024476 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 69. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0012	0024477-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0013	0024478-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0014	0024479-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0015	0024480-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0016	0024481 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0017	0024482 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0018	0024483 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0019	0024484 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0020	0024485-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0021	0024486-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0022	0024487-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0023	0024488-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0024	0024489 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0025	0024490 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0026	0024491 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0027	0024492 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0028	0024493-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0029	0024494-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0030	0024495-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0031	0024496-BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0032	0024497 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0033	0024498 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0034	0024499 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50

0035	0024500 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 264	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0036	0024501-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 264	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0037	0024502-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 264	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0038	0024503-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 264	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0039	0024504-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 264	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0040	0024505 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 266	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0041	0024506 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 266	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0042	0024507 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 266	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0043	0024508 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 266	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0044	0024509-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 266	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0045	0024510-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 266	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0046	0024511-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 266	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0047	0024512 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 32L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0048	0024513 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 32L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0049	0024514 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDAD 32L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0050	0024515 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 32L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0051	0024516-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 32L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0052	0024517-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 32L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0053	0024518-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 266	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0054	0024519-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 32L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0055	0024520-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 32L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0056	0024521 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 34L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0057	0024522 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 34L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0058	0024523 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 34L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0059	0024524 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 34L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0060	0024525-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 34L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0061	0024526-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 34L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0062	0024527-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 34L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0063	0024528-BOCAEDENTESPARAPRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES 34L	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 26.317,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO

CPF: 413.273.304-15

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6736DA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76**, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, sala 602, bloco B, 6º andar, Altiplano Cabo Branco, CEP:58.046-005, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo **Sr. MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.663.167-SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 927.577.584-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação contratual embasado no inciso IV art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos serviços constantes dos itens nº 005(sistema de folha de pagamento) e 006 (sistema de portal do servidor) integrantes do lote do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme abaixo discriminado:

NR PREGÃO	ORDEM	NR DO ITEM	DISCRIMINAÇÕES SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE	5		SITEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO. Sistema de gestão de pessoal de interface amigável que permite o controle de forma integrada e eficiente todas as etapas do gerenciamento de pessoas no órgão e/ou município. Cadastro completo do servidor, seus históricos de atos de pagamento, admissão, afastamentos e demissões, gerenciamento dos servidores, compreendendo o cadastro do servidor, geração de folha de pagamento, geração de arquivos bancários, informes de rendimentos entre outros.	meses	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
	6		PORTAL DO SERVIDOR. Plataforma na Internet que disponibiliza acesso do servidor e/ou funcionários do órgão a realizar consultas e impressão de documentos, emissão de seus contracheques, ficha financeira e comprovantes de rendimentos. O acesso é individual e realizado através de suas informações pessoais cadastradas no sistema e validada ao mesmo tempo com disponibilização de senha através de e-mail pessoal.	meses	12	R\$ 683,33	R\$ 8.199,96
VALOR TOTAL							R\$ 25.599,96

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência renovada a partir da data de 16 de junho de 2023, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 114/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 052/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Public Software Informática LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:315F4AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FINNA FESTAS DECORACOES LTDA**, CNPJ/MF nº 26.183.637/0001-54, com sede na Av. Mota Neto, 286, Aeroporto, CEP: 59607-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **CAMILA ENEDINA DA CUNHA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.205.698 SSP/RN inscrito CPF nº 851.702.834-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de *kit's* para bebê e fraldas infantis, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Banheira infantil, produzida em material atóxico, com fundo composto por ondulações, com compartimentos para acessórios, com válvula de escoamento e com capacidade de 20 litros.	ADOLETA	Und	890	R\$ 35,00	R\$ 31.150,00
2	Shampoo para recém-nascido 120 ml, dermatologicamente testado.	FLORA NENEN	Und	889	R\$ 12,10	R\$ 10.756,90
3	Colônia infantil, com 100ml, dermatologicamente testado.	FLORA NENEN	Und	889	R\$ 13,45	R\$ 11.957,05
4	Sabonete infantil, com 80g, dermatologicamente testado.	POM POM	Und	890	R\$ 3,40	R\$ 3.026,00
5	Conjunto pagão (mijão): kit pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisas aberta, 01 colete com pé, 01 casquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão.	BEBE LINDO	Und	890	R\$ 28,00	R\$ 24.920,00
6	Fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada.	CARICIA	Und	870	R\$ 17,00	R\$ 14.790,00
7	Cueiro, tecido flanelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm	BERCINHO	Und	890	R\$ 26,00	R\$ 23.140,00
8	Kit camisetas com 3 unidades infantil 100% algodão manga curta tecido antialérgico malha lisa penteada.	BEBE LINDO	Und	890	R\$ 11,28	R\$ 10.039,20
9	Toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, branca, tamanho 0.70 x 0.70 cm	BEBE LINDO	Und	890	R\$ 26,45	R\$ 23.540,50
10	Manta, tecido piquet 33% algodão e 67% poliéster, sem forro, tamanho	BEBE LINDO	Und	890	R\$ 26,80	R\$ 23.852,00

	0.80 x 0.80 cm, cor branca.						
11	Meia infantil, tam 00 a 15, branca/c estampa, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0.5% elastodieno.	KDINHO	Und	890	R\$ 5,10		R\$ 4.539,00
12	Sapato infantil, tam único, aprox 80% acrílico, embalagem individual com 1 par, cor branco.	TAMINI	Und	890	R\$ 12,00		R\$ 10.680,00
13	Fita adesiva.	EUROCEL	Und	890	R\$ 6,00		R\$ 5.340,00
14	Kit escova + pente e saboneteira	MURANO	Und	890	R\$ 18,00		R\$ 16.020,00
VALOR TOTAL							R\$ 213.750,65

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fralda descartável recém nascido (RN) fralda descartável infantil tamanho rn com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra absorvente, fitas reposicionável, o que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.	FOFURA	Pct	458	R\$ 23,15	11.760,20
VALOR TOTAL						R\$ 10.602,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 224.353,35 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Finna Festas Decoracoes LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GALDINO DANTAS DA CUNHA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:62F900B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 047/2024, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 24.587.883/0001-46**, com os valores discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	ALE	Litro	178.868,00	R\$ 6,09	R\$ 6,09	R\$ 6,02	1%	R\$ 1.076.785,36
2	DIESEL S-10	ALE	Litro	354.121,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,94	1%	R\$ 2.103.478,74
3	DIESEL COMUM	ALE	Litro	65.392,00	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 6,22	1%	R\$ 406.738,24
VALOR TOTAL R\$ 3.587.002,34									

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:8E3A49A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 24.587.883/0001-46**, com os valores discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	ALE	Litro	178.868,00	R\$ 6,09	R\$ 6,09	R\$ 6,02	1%	R\$ 1.076.785,36
2	DIESEL S-10	ALE	Litro	354.121,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,94	1%	R\$ 2.103.478,74
3	DIESEL COMUM	ALE	Litro	65.392,00	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 6,22	1%	R\$ 406.738,24
VALOR TOTAL R\$ 3.587.002,34									

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:915A4069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO GRADUAL DE CONJUNTOS DO ALUNO CARTEIRAS E CADEIRAS) E CONJUNTOS DO PROFESSOR (MESAS E CADEIRAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 – Processo Administrativo nº 112/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **MV COMERCIO LTDA CNPJ: 50.438.061/0001-03, no valor total de R\$ 199.005,51 (cento e noventa e nove mil e cinco reais e cinquenta e um centavos)** com os valores discriminados abaixo:

Vencedor: MV COMERCIO LTDA						
CNPJ: 50.438.061/0001-03						
Endereço: Av. Fernandes Lima, 48, Bairro Farol, 57.050-000, Maceió/AL						
Representante Legal: DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	CONJUNTO PROFESSOR / CJP - 01, DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM ABS OU MDF, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/-0,6 MM PARA ESPESSURA. MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETRÓSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETRÓSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	MOVEPLAST	UND	51	395,01	20.145,51
04	CONJUNTO ALUNO / CIA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). MESA TAMPO EM MDF/ABS; DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETRÓSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CIA-03 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETRÓSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	MOVEPLAST	UND	403	220,00	88.660,00
05 (COTA 10%)	CONJUNTO ALUNO / CIA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). MESA TAMPO EM MDF/ABS; DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);	MOVEPLAST	UND	44	220,00	9.680,00
06	CONJUNTO ALUNO / CIA -04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 M E 1,59M). MESA TAMPO EM ABS OU MDF, DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR, DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE DA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETRÓSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA CIA-04 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETRÓSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	AÇO EXPRESS / VRR	UND	330	220,00	72.600,00
07 (COTA 10%)	CONJUNTO ALUNO / CIA -04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 M E 1,59M). MESA TAMPO EM ABS OU MDF, DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR, DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE DA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETRÓSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA CIA-04 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO	AÇO EXPRESS / VRR	UND	36	220,00	7.920,00

CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM), PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:	R\$ 199.005,51				

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:AAE25FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO GRADUAL DE CONJUNTOS DO ALUNO CARTEIRAS E CADEIRAS) E CONJUNTOS DO PROFESSOR (MESAS E CADEIRAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **MV COMERCIO LTDA, CNPJ: 50.438.061/0001-03, no valor total de R\$ 199.005,51 (cento e noventa e nove mil e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

Vendedor: MV COMERCIO LTDA						
CNPJ: 50.438.061/0001-03						
Endereço: Av. Fernandes Lima, 48, Bairro Farol, 57.050-000, Maceió/AL						
Representante Legal: DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	CONJUNTO PROFESSOR / CJP - 01. DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM ABS OU MDF, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	MOVEPLAST	UND	51	395,01	20.145,51
04	CONJUNTO ALUNO / CIA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M), MESA TAMPO EM MDF/ABS; DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES	MOVEPLAST	UND	403	220,00	88.660,00

	VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); • - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.					
05 (COTA 10%)	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). MESA TAMPO EM MDF/ABS; DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);	MOVEPLAST	UND	44	220,00	9.680,00
06	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 M E 1,59M). MESA TAMPO EM ABS OU MDF, DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO- SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR, DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA- PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE DA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA CJA-04 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	AÇO EXPRESS / VRR	UND	330	220,00	72.600,00
07 (COTA 10%)	CONJUNTO ALUNO / CJA -04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 M E 1,59M). MESA TAMPO EM ABS OU MDF, DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO- SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL	AÇO EXPRESS / VRR	UND	36	220,00	7.920,00

<p>CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR, DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE DA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE". PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA CJA-04 – CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE". ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.</p>					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 199.005,51

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:917A6509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100724001 - PE-014-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100724001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2024.

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS/ PRÁTICAS CORPORAIS, PARA REALIZAR AS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS DENTRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA					
CNPJ: 52.369.074/0001-01					
ENDEREÇO: QUADRA 07, Nº 19 – BELA VISTA – TERESINA/PI					
REPRESENTANTE: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA					
E-MAIL: DINAIRLIMA@BOL.COM.BR					
				FONE: (86) 9 9955-8290	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	15808 - BAMBOLÊS ADULTO, 60 CM	Und.	100	7,88	788,00
3	15812 - BOLAS SUIÇA, 75 CM	Und.	10	109	1.090,00
4	15810 - COLCHONETES 1.20 X60 X 4CM, COR AZUL, OU PRETO	Und.	50	37,99	1.899,50
9	15813 - CORDA NAVAL, 34 MM (7 METROS)	Und.	8	279	2.232,00
10	15817 - DISCO DE EQUILIBRIO, 34 CM, COM BOMBA	Und.	30	89	2.670,00
11	15804 - ESCADA DE AGILIDADE (ESCADA DE 10 DEGRAUS, FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE E DEGRAUS EM POLIPROPILENO	Und.	10	94	940,00
14	15820 - MINI BAND THERABAND FECHADA, COM INTENSIDADE, LEVE, MÉDIO E FORTE	Und.	50	44,89	2.244,50
15	15819 - MINIBAND THERABAND ABERTA, COM INTENSIDADES, LEVE, MÉDIO E FORTE	Und.	50	59,89	2.994,50
16	15821 - OVERBALL MINI BOLA DE EXERCÍCIO 25 CM (LEVE E MACIA) COR CINZA OU AZUL	Und.	30	34,98	1.049,40
18	15816 - RODA /ROLOS ABDOMINAIS	Und.	30	51,91	1.557,30
19	15811 - STEP EVA 60 X 28 X 10 CM, COR AZUL, OU PRETO	Und.	20	129,99	2.599,80
Total Geral					20.065,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

52.369.074 Antonia Dinair Lima E Silva
ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6748EF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0113/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/07/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7D12D7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Fundo Municipal de Saúde					
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 016/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Aquisição de Medicamentos Éticos. - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 30.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (50.414.839/0001-44)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 11:05:05 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ABC FARMA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1	22.500,00
Item: 0002 - Aquisição de Medicamentos Genéricos. - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 50.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (50.414.839/0001-44)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 11:05:05 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ABC FARMA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1	35.000,00
Item: 0003 - Aquisição de Similares. - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 20.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (50.414.839/0001-44)	Adjudicado em: 10/07/2024 - 11:05:05 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ABC FARMA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1	13.000,00

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C504C46A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 016/2024
Resultado da Homologação

0001 - Aquisição de Medicamentos Éticos. - ABC FARMA - Valor Referência: 30.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ABC FARMA	1 Desconto	25,00 %	22.500,00	22.500,00	Homologado em 10/07/2024 11:05:37 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0002 - Aquisição de Medicamentos Genéricos. - ABC FARMA - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ABC FARMA	1 Desconto	30,00 %	35.000,00	35.000,00	Homologado em 10/07/2024 11:05:37 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - Aquisição de Similares. - ABC FARMA - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ABC FARMA	1 Desconto	35,00 %	13.000,00	13.000,00	Homologado em 10/07/2024 11:05:37 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4EDB8273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 09 DE JULHO DE 2024.*

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providencias.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, excesso de arrecadação da dotação orçamentária constante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				100.000,00
		9 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	100.000,00

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:725E5533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 035/2024, de 10 de julho de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 033/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 035/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços complementares a saúde do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CONSIDERANDO por fim, que os serviços complementares da saúde ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 72.051,90 (setenta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3	Fundo Mun. De Saúde			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	11	Saúde para Todos			
Ação	2044	Manutenção das Atividades do Centros e Postos de Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	RS 72.051,90

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:44A2222B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**
Processo Administrativo nº 1958/2024

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 11/07/2024;**
- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 16/07/2024 às 08:00 (oito horas);**
- **Data e hora de término da fase de lances: 16/07/2024 às 14h (quatorze) horas** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Será exigido Catálogos dos itens para avaliação quanto sua qualidade e compatibilidade consolidado no edital.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 10 de julho de 2024.

BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO

Diretora de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.958/2024

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **aquisição de suplemento alimentício** executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de despesa tem como objetivo a aquisição de SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO para Emerson Azevedo Silva, que fez cirurgia bariátrica, sendo necessário fazer suplementação de proteínas em virtude da redução da absorção da mesma. A cirurgia bariátrica é um procedimento que altera drasticamente o sistema digestivo e pode resultar em deficiências nutricionais, como a redução na absorção de vitaminas e minerais essenciais para a saúde do paciente. Por isso, é fundamental fornecer suplementos nutricionais para garantir a ingestão adequada desses nutrientes e prevenir possíveis complicações de saúde. Além disso, a restrição alimentar após a cirurgia bariátrica pode dificultar a obtenção de todos os nutrientes necessários apenas com a alimentação, sendo necessária a complementação com suplementos para assegurar a manutenção da saúde do paciente, conforme parecer anexo.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
01	0024379 - Suplemento alimentar contendo proteína isolada de alto valor biológico e rápida absorção, com 92% de concentração. Similar ao isofort. (900g)	UND	7

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1.2 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Saúde

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Parelhas-RN**, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº/2024, Processo Administrativo nº/2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº ____/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VL TOTAL R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, de de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA, CNPJ Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa

..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, representada por, inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001					
002					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, de..... de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:C7165E35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS		
CNPJ: 07.869.398/0001-46	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Senador Joao Câmara, 86, Centro, Santa Cruz/RN		
Representante: Joselio Romeiro dos Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0021311 - CABO HDMI 2.0 1.5 M	Metro	69	13,72	946,68
0005	0005941 - CABO DE FORÇA PARA MICROCOMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES: "VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADA: 250V AC CERTIFICADO PELO INMETRO CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA: 10A COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M NOVO PADRÃO BR - NBR".	Unidade	174	7,80	1.357,20
0007	0021306 - CABO USB TIPO B PARA IMPRESSORA	Unidade	32	8,80	281,60
0011	0005943 - FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES: 6 TOMADAS PARA CONECTAR ATÉ 6 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS SIMULTANEAMENTE. DISJUNTOR PARA PROTEGE CONTRA CURTOCIRCUITO. TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. REMOVE RUÍDOS E PICOS DE TENSÃO. CABO: 1,2 METRO COR: PRETO CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS TENSÃO DE OPERAÇÃO 127V/220V DISJUNTOR DE PROTEÇÃO: CORRENTE MÁXIMA 10A TENSÃO DE ENTRADA 127V-1270W TENSÃO DE ENTRADA 220V-2200W.	Unidade	48	27,95	1.341,60
0029	0023067 - ADAPTADOR WI-FI DUAL BAND CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:INTERFACE:USB 3.0DIMENSÕES (L X C X A):1.59 × 0.78 × 0.41POL. (40.5 × 19.72 × 10.29MM) TIPO DE ANTENA:OMNI DIRECIONALPADRÕES WIRELESS:IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A,IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11BFREQUÊNCIA:5GHZ2.4GHZTAXA DE SINAL:5 GHZ11AC: ATÉ 867MBPS (DINÂMICO)11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO)11A: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO)2,4 GHZ11N: ATÉ 400MBPS (DINÂMICO)11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO)11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO)SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO:5GHZ:11A 6MBPS: -91DBM11A 54MBPS: -76DBM11N HT20:-71DBM11N HT40:- 70DBM11AC HT20: -68DBM11AC HT40: - 64DBM11AC HT80: -62DBM2.4GHZ:11B 11MBPS: -86DBM11G 54MBPS: -73DBM11N HT20: -71DBM11N HT40: -70DBMPOTÊNCIA DE TRANSMISSÃO:23DBM (EIRP)MODOS WIRELESS:MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURASEGURANÇA WIRELESS:SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSKTECNOLOGIA DE MODULAÇÃO:DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16- QAM, 64-QAM, 256-QAM	Unidade	87	119,00	10.353,00
0030	0023080 - ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND AXCARACTERÍSTICAS DE HARDWAREINTERFACE: 1 PORTA WAN RJ45 10/100/1000 MBPS, 4 PORTAS LAN RJ45 10/100/1000 MBPSBOTÃO: BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO RESET, BOTÃO WIFI/WPSFONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA 12V/1.5ADIMENSÕES (L X C X A): 10.2 × 5.3 × 1.6 IN (260.2 × 135.0 × 41.6 MM)TIPO DE ANTENA: QUATRO ANTENAS EXTERNASGANHO DE ANTENA: 2 X 4DBI PARA 2.4 GHZ E 2 X 5DBI PARA 5 GHZCARACTERÍSTICAS WIRELESSPADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11AX/N/G/B 2.4 GHZFREQUÊNCIA: 2.4 GHZ E 5 GHZTAXA DE SINAL: 1201 MBPS EM 5 GHZ, 574 MBPS EM 2.4 GHZFUNÇÕES WIRELESS: ATIVAR/DESATIVAR RÁDIO SEM FIO, WMM, ESTATÍSTICAS SEM FIOSEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS WPA/WPA2/WPA3POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: CE: 20DBM(2.4 GHZ), 23DBM(5.15 GHZ 5.25 GHZ) FCC:30DBM(2.4 GHZ & 5.15 GHZ 5.825 GHZ)AGENDAMENTO WIRELESS: SUPORTE PARA AGENDAMENTO WIRELESS DE 2.4 GHZ E 5 GHZMESH TECHNOLOGY: COMPATÍVEL COM EASYMESH E SUPORTA 802.11K/VRCARACTERÍSTICAS DE SOFTWAREQOS: QOS DE HARDWARE, CLASSIFICAÇÃO DE FLUXOCARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: MUTI-SSID, TX BEAMFORMING, MU-MIMO, DL/UL OFDMA, AIRTIME FAIRNESS, REDE DE CONVIDADOSMODOS DE OPERAÇÃO: ROTEADOR, ACCESS POINTTIPO DE WAN: IP DINÂMICO/IP ESTÁTICO/PPPOE/PPTP/L2TP (MULTIEWAN) GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, TR-069(TR-098/TR-181), TR-111, TR-143DHCP: SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇOREDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR VIRTUAL, AIONAMENTO DE PORTAS, UPNP, DMZDNS DINÂMICO: DYNDNS, NO-IPVPN PASS-THROUGH: IPSEC, PPTP, L2TPCONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS, LISTA BRANCA, LISTA NEGRAFIREWALL: DOS, FIREWALL SPI, VINCULAÇÃO DE ENDEREÇOS IP E MACPROTOCOLOS: IPV4, IPV6VPN SERVER: PPTP, OPENVPN, IPSEC	Unidade	13	259,90	3.378,70
0031	0023056 - KIT PACOTE COM 100 CONECTOR RJ45 CAT6MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; COR: TRANSPARENTE; TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO; QUANTIDADE DE VIAS: 08; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO A SER UTILIZADO: U/UTP AT.6; CERTIFICAÇÃO: UL E173971;08 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27MM) DE OURO E 100MIN (2,54MM) DE NÍQUEL; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10 C A + 60 C (GRAUS); ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA).	Pacote	20	49,50	990,00
Valor Total: R\$ 18.648,78					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D83FCE12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Forneecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	CNPJ: 08.784.976/0002-95	Telefone: (31) 3771-1653	E-mail: seventec@terra.com.br
---	--------------------------	--------------------------	-------------------------------

Endereço: Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Civit I, Serra/ES
Representante: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0026	0023195 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM INTERFACE DE REDE (LAN E WIFI), COM CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 80.000 PÁGINAS, SENDO RECOMENDADO UM VOLUME DE PÁGINAS MENSAL DE 750 A 4.000ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASGERAL:FUNÇÕES AIO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAXIMPRESSÃO:VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA CARTA: EM ATÉ 6.1 SEC PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A4: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO; CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO; A4: ATÉ 40 PPM PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 IPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATÉ 34 IPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PAISAGEM, A5): ATÉ 63 PPM PRETORESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR) LINHAS ?NAS (1200 X 1200 DPI); PRETO (NORMAL) NORMAL (NATIVO 600 X 600 DPI; APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI); PRETO (LINHAS ?NAS) LINHAS ?NAS (1200 X 1200 DPI)TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER PRINT RESOLUTION TECHNOLOGY: HP FASTRES 1200, HP PRORES1200, ECONOMODENÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO)LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PADRÃO: HP PCL 6, HP PCL 5E, HP POSTSCRIPT NÍVEL 3, PDF, URF, OFFICE NATIVO, PWG RASTERFUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, INSTALAÇÃO SOMENTE DO DRIVER DA IMPRESSORA, ECONOMODE PARA ECONOMIA DE TONER, ACEITA UMA VARIEDADE DE TAMANHOS E TIPOS DE PAPELGESTÃO DA IMPRESSORA: ASSISTENTE DE IMPRESSORA HP; SOFTWARE HP WEB JETADMIN; HP JETADVANTAGE SECURITY MANAGER; HP SNMP PROXY AGENT (PARTE DO HP WEBJETADMIN); HP WS PRO PROXY AGENT (PARTE DO HP WEBJETADMIN); KIT DE RECURSOS DO ADMINISTRADOR DE IMPRESSORA PARADRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL HP UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DE DRIVER - DRIVER; UTILITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO - ADMINISTRADOR DE IMPRESSÃO GERENCIADO)		13	2.145,00	27.885,00
Valor Total: R\$ 27.885,00					

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5C93218C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: (84) 8899-4715	E-mail: jjlicitacoes@hotmail.com
Endereço: Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Aeroporto, Mossoró/RN		
Representante: Joao Ricardo de Oliveira Goncalves		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0028	0021296 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW)- 3400 LUMENS DE COR E BRILHO DE BRANCO- RESOLUÇÃO XGA NATIVA DE 1024X768 PIXELS E PROPORÇÃO DE ASPECTO 4:3 PARA IMAGENS VIBRANTES E COLORIDAS- LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO DE ATÉ 12.000 HORAS- FÁCIL CONFIGURAÇÃO E FLEXIBILIDADE DE POSICIONAMENTO, ZOOM DIGITAL 1,0-1,35X, CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL DE 30 GRAUS E CONTROLE DESLIZANTE KEYSTONE HORIZONTAL.CONECTIVIDADE HDMI, VÍDEO E ÁUDIO DE QUALIDADE HD COM UM ÚNICO CABO- ALTOFALANTE EMBUTIDO DE 5W PARA PROJEÇÕES ENVOLVENTESTAMANHO DA TELA DE ATÉ 350, COM CAPACIDADE DE TELA DIVIDIDA PARA VISUALIZAÇÃO LADO A LADORERESOLUÇÃO: 786.432 (1024 X 768) X 3- CONEXÕES USB-B, MONITOR OUT, HDMI, VGA, AV COMPONENT IN, RS-232C, AUDIOENERGIA/ VOLTAGEM: AC 110-220V -50/60HZ	Unidade	31	1.340,00	41.540,00
0037	0023049 - DESKTOP COM PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOSMICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABAHOPLACAMÁECONEXÃO	Unidade	37	1.820,00	67.340,00

DE REDE (LAN): 1X RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) CONEXÃO USB: 2X 3.0, 4X 2.0 CONEXÃO DE ÁUDIO: 1X ÁUDIO AUXILIAR, 1X ENTRADA PARA MICROFONE, 1X SAÍDA PARA FONE SAÍDA DE VÍDEO: 1X VGA E 1X HDMI SLOT PCI-E: 16XSLOT PCI-E: 1XSLOT DE MEMÓRIA: DDR4PROCESSADORNÚMERO DE NÚCLEOS: 8Nº DE THREADS: 16FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.80 GHZFREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR: 2.90 GHZCACHE: 16 MBVELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/STDP: 65 W MEMÓRIA:ESPECIFICAÇÕES:TIPO: DDR4FORMATO: UDIMMCAPACIDADE: 8 GBVELOCIDADE: 2666 MHZ (MÍNIMO)ARMAZENAMENTO:SSD SATA IIIICAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256GBINTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) DIMENSÕES: 100MM X 69,9MM X 7MM (2.5) DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL: 535MB/SDESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 450MB/S OUSSD NVME M.2CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256GB FORMATO: M.2 2280INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: PCIE 4.0 X4 NVMELEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S): 3.500GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ (MB/S): 2.100DIMENSÕES: 22 X 80 X 2,2 MMFONTE PADRÃO ATXESPECIFICAÇÕES TÉCNICASPOTÊNCIA: 450WVOLTAGEM: 100-240VCORRENTE: 10A - 5AFREQUÊNCIA: 47 - 63 HZCERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE1X ATX (24-PIN) (20+4)1X EPS/ATX12V (8-PIN) (4+4)1X PCI-E (8-PIN) (6+2)2X SATA (3 SATA)1X SATA-PATAFDD				
Valor Total: R\$ 108.880,00				

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FD562D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.		
CNPJ: 49.329.140/0001-05	Telefone: (81) 99152-7737	E-mail: licitacao@gwc.ind.br
Endereço: Av. Liberdade, 3230, SESI, Bayeux/PB		
Representante: Gustavo Luiz Wanderley Costa		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0008	0023055 - CABO CAT6 LANCAIXA DE CABO LAN CAT.6 ANTICHAMAS CM 305 METROS 100% OBRECARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CATEGORIA: CAT.6CRUZETA: SIM - OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO. É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS.CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC CMX; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM; PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU. OS CONDUTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24AWG; QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24 AWG; OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS. DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS (CRUZETA); CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA;	CAIXA	19	816,86	15.520,34
Valor Total: R\$ 15.520,34					

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C92903D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.		
CNPJ: 52.504.817/0001-09	Telefone: (81) 9396-3038	E-mail: licitacao@legacyatcado.com.br
Endereço: Av. Liberdade, 3230, Centro, Bayeux/PB		
Representante: Ana Maria Wanderley Costa		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0012	0023059 - SWITCH GIGABIT ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL 8 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:PADRÕES E PROTOCOLOS:IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1PINTEDISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA:12.55 BTU/H	Unidade	7	106,85	747,95
0013	0023060 - SWITCH GIGABIT ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL 16 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:PADRÕES E PROTOCOLOS:IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3 AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1PINTERFACE:16 PORTAS RJ45 10/100/1000MPSAUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIXMÍDIA DE REDE:10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M)100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 6, 5E OU CABOS ANTERIORES (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTONHAS:SEM VENTONHASTRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA:NÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO:100-240VAC, 50/60HZCONSUMO DE ENERGIA:MÁXIMO: 9.26W (220V/50HZ) DIMENSÕES (L X C X A):17.3*7.1*1.7 POL. (440*180*44 MM)MONTAGEM:MONTÁVEL EM RACKCONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA:10.44WDISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA:35.60BTU/HDESEMPENHO:CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32GBPSTAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8MPPSTABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8KFUNÇÕES AVANÇADAS:MODO DE ISOLAMENTO: PORTAS 1-14PREVENÇÃO DE LOOP: PORTAS 1-16JUMBO FRAME: 10KBQOS:802.1P/DSCP QOS**SOMENTE PARA V12 E POSTERIORESTECNOLOGIA GREEN: SIMMÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STOREAND-FORWARD	Unidade	7	379,00	2.653,00
0014	0023061 - SWITCH GIGABIT ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:PADRÕES E PROTOCOLOS:IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3 AB, IEEE 802.3XINTERFACE:24 PORTAS RJ45 10/100/1000MPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE:10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M)100BASE-TX 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 6, 5E (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTONHAS: SEM VENTONHASTRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA:NÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO:100-240VAC, 50/60HZDIMENSÕES (L X C X A):11.6*7.1*1.7 IN. (294*180*44 MM) MONTAGEM:MONTÁVEL EM RACKCONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA:13.62W (220V/50HZ DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA:46.44BTU/H	Unidade	3	499,00	1.497,00
0015	0021300 - MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB PARA DESKTOP	Unidade	48	67,95	3.261,60
Valor Total: R\$ 8.159,55					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3BADDC22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA.		
CNPJ: 41.786.083/0001-73	Telefone: (11) 4063-0837	E-mail: contatonovist@gmail.com
Endereço: Quadra 13 Conjunto F 11, Setor Sul (Gama), Brasília/DF		
Representante: Brenno Ribeiro Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005274 - ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; NÚMERO DE TOMADAS: 6; TIPO DE TOMADA: NBR14136; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ; TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: NBR14136; POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500VA.	Unidade	98	336,00	32.928,00
0002	0005932 - MOUSE USB PARA MICROCOMPUTADOR: SENSOR ÓTICO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI, 3 BOTÕES COM SCROLL (WHEEL) E CONEXÃO USB PLUG AND PLAY, USB MÍNIMO 2.0. COR PRETO.	Unidade	376	7,45	2.801,20
0021	0023053 - SSD SATA III 500GB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500GB INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) DIMENSÕES: 100MM X 69,9MM X 7MM (2,5) DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL: 535MB/S DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 450MB/S	Unidade	28	232,96	6.522,88
0022	0023054 - SSD SATA III 256GB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256GB INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) DIMENSÕES: 100MM X 69,9MM X 7MM (2,5) DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL: 535MB/S DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 450MB/S	Unidade	118	119,00	14.042,00
Valor Total: R\$ 56.294,08					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0320CC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA.		
CNPJ: 04.151.822/0001-24	Telefone: (27) 3391-5170	E-mail: eduardo@tecsoluti.com.br
Endereço: Rua Crisantemo, 282, Bairro Vila Nova, Vila Velha/ES		
Representante: Eduardo Campos de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0005933 - TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR: PADRÃO ABNT2, TECLAS DE ALTA QUALIDADE. CONEXÃO USB PLUG AND PLAY, USB MÍNIMO 2.0. COR PRETO.	Unidade	346	17,29	5.982,34
0016	0021303 - MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB PARA DESKTOP	Unidade	68	111,28	7.567,04
0018	0023050 - SSD NVME M.2 TBCAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB FORMATO: M.2 2280 INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: PCIE 4.0 X4 NVME LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S): 3.200 GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ (MB/S): 2.500 DIMENSÕES: 22 X 80 X 2,2 MM	Unidade	4	950,00	3.800,00
0019	0023051 - SSD NVME M.2 TBCAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB FORMATO: M.2 2280 INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: PCIE 4.0 X4 NVME LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S): 3.200 GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ (MB/S): 2.500 DIMENSÕES: 22 X 80 X 2,2 MM	Unidade	30	540,00	16.200,00
0020	0023052 - SSD SATA III 1TBCAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) DIMENSÕES: 100MM X 69,9MM X 7MM (2,5) DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL: 535MB/S DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 450MB/S	Unidade	10	538,00	5.380,00
Valor Total: 38.929,38					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:300E27D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
CNPJ: 21.982.891/0002-80	Telefone: (61) 3226-9313 / (61) 8491-6768	E-mail: gestao@4udigital.com.br
Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, 256, Padre Mathias, Cariacica/ES		
Representante: Myllena Lira Xavier		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0025	0023194 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM INTERFACE DE REDE (LAN E WIFI), COM CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS, SENDO RECOMENDADO UM VOLUME DE PÁGINAS MENSAL DE 2.000ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASGERAL:TIPO DE IMPRESSORA:LASERMÉTODO DE IMPRESSÃO: IMPRESSORA A LASER ELETROFOTOGRAFÍCACAPACIDADE DA MEMÓRIA: 32 MBREDE ELÉTRICA:110-120 VCA 50 / 60 HZCONSUMO DE ENERGIA (MÉDIA) PICO: APROX. 1.068 WIMPRESSÃO:APROX. 390 W A 25 CCÓPIA: APROX. 390 W A 25 CPRONTO: APROX. 50 W A 25 CHIBERNAÇÃO: APROX. 1,0 W DESLIGADO: APROX. 0,28 WDIMENSÕES: 385 MM X 340 MM X 283 MIMPESO (COM CONSUMÍVEIS) 8,2 KGNÍVEL DE RUÍDOPRESSÃO SONORA: IMPRESSÃO LPA M = 52 DB (A)POTÊNCIA SONORA: IMPRESSÃO L WA D = 6,6 B (A)	Unidade	27	1.176,00	31.752,00
Valor Total: R\$ 31.752,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5B2810EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 21.972.444/0001-69	Telefone: (49) 3240-0757 - (49) 3277-0767	E-mail: rdinformaticabr@gmail.com
Endereço: Rua Joao Teofilo Deucher, 55, Centro, Bom Retiro/SC		
Representante: Raphael Deucher Pires		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0036	0023068 - DESKTOP COM PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOSMICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHOPLACAMÁECONEXÃO DE REDE (LAN): 1X RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) CONEXÃO USB: 2X 3.0, 4X 2.0CONEXÃO DE ÁUDIO: 1X ÁUDIO AUXILIAR, 1X ENTRADA PARA MICROFONE, 1X SAÍDA PARA FONESAÍDA DE VÍDEO: 1X VGA E 1X HDMI SLOT PCI-E: 16XSLOT PCI-E: 1XSLOT DE MEMÓRIA: DDR4PROCESSADORNÚMERO DE NÚCLEOS: 6Nº DE THREADS: 12FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.30 GHZFREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR: 2.90 GHZCACHE: 12 MB VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/STDP: 65 W MEMÓRIA:ESPECIFICAÇÕES:TIPO: DDR4FORMATO: UDIMMCAPACIDADE: 8 GBVELOCIDADE: 2666 MHZ (MÍNIMO)ARMAZENAMENTO:SSD SATA IIICAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:	Unidade	99	1.675,00	165.825,00

256GBINTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) DIMENSÕES: 100MM X 69,9MM X 7MM (2.5) DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL: 535MB/S DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 450MB/S OUSSD NVME M.2CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256GBFORMATO: M.2 2280INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: PCIE 4.0 X4 NVMELEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S): 3.500GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ (MB/S): 2.100DIMENSÕES: 22 X 80 X 2,2 MMFONTE PADRÃO ATXESPECIFICAÇÕES TÉCNICASPOTÊNCIA: 450WVOLTAGEM: 100-240VCORRENTE: 10A - 5AFREQUÊNCIA: 47 - 63 HZCERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE1X ATX (24-PIN) (20+4)1X EPS/ATX12V (8-PIN) (4+4)1X PCI-E (8-PIN) (6+2)2X SATA (3 SATA)1X SATA-PATA-PATAFDD			
--	--	--	--

Valor Total: R\$ 165.825,00

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A082C234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO LTDA.		
CNPJ: 11.113.866/0001-25	Telefone: (11) 2778-8093	E-mail: vendas@vetorscan.com.br
Endereço: Rua Domingos Rodrigues, 341, Lapa, São Paulo/SP		
Representante: Evandro Pieroni Pereira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0019208	- SCANNER - TIPO DO SCANNER: DUPLEX; RÁPIDA DIGITALIZAÇÃO, 40PPM / 80IPM COLORIDO, TONS DE CINZA E P/B (200 DPI); 40PPM / 80IPM EM TONS DE CINZA E P/B (300 DPI); O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA ADF, POSSUI BANDEJA COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) DOCUMENTOS, COM ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA E COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ROLETES NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO; ADF ROBUSTO PARA 100 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS DE ATÉ 1,25MM COM RELEVO NO MODO RETRATO OU PAISAGEM; SUPORTE A DOCUMENTOS COM GRAMATURAS ENTRE 41- 200G/M² E CARTÕES DURO TIPO PVC (EX.: CRACHÁS E E-CPFS) PELO ADF DO SCANNER NAS ORIENTAÇÕES RETRATO E PAISAGEM, SEM USO DE ADAPTADORES; LARGURA MÁXIMA DO DOCUMENTO 242 MM (FORMULÁRIOS CONTÍNUOS); CICLO DIÁRIO RECOMENDADO DE 6.000 FOLHAS; MECANISMO DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DUPLA ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DE SENSOR DE ULTRASSOM; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX (FRENTE) E DUPLEX (FRENTE E VERSO) EM UMA ÚNICA PASSAGEM DE PAPEL; ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE IMAGEM; TECNOLOGIA LED; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA DE ATÉ 3 METROS; AJUSTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	Unidade	8	2.200,00	17.600,00

Valor Total: R\$ 17.600,00

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AA449AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

Data da Assinatura: 09/07/2024.

Vigência: 09/07/2024 até 08/07/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME		
CNPJ: 45.451.999/0001-23	Telefone: (84) 99988-0124	E-mail: dai.annaa@hotmail.com
Endereço: Sítio Tuiuiú, 45 - Zona Rural - Santana do Seridó/RN		
Representante: Daiana Nascimento de Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0006533 - DESCARTÁVEL. COPOS DESCARTÁVEL DE 200 ML COM 100 UNIDADES	Pacote	5.225	5,85	30.566,25
0004	0006534 - DESCARTÁVEL. COPOS DESCARTÁVEL DE CAFÉ 80 ML COM 100 UNIDADES.	Pacote	2.275	4,15	9.441,25
0007	0021673 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 200ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	Unidade	163	58,71	9.569,73
0019	0021381 - DESCARTÁVEL. BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA C/500 SAQUINHOS MERCADO FREEZER, USO GERAL.TAMANHO 5 KG (28X40 CM)	Unidade	1.140	35,42	40.378,80
0020	0005259 - DESCARTÁVEL. TOUCA DESCARTÁVEL TNT 100% POLIPROPILENO BRANCA, USO CULINÁRIO, ESTÉTICO E GASTRONÔMICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 28.5 X 25.8 X 6.2CM	Pacote	5.235	5,70	29.839,50
0032	0008083 - DESCARTÁVEL. PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS	Pacote	3.270	4,45	14.551,50
0033	0008084 - DESCARTÁVEL. PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA SIMPLES PACOTE COM 1000 FOLHAS	Pacote	770	11,95	9.201,50
Valor Total: R\$ 143.548,53					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2C4102F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1604/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

Data da Assinatura: 09/07/2024.

Vigência: 09/07/2024 até 08/07/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): J. A. DO NASCIMENTO FILHO

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	E-mail: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021383 - DESCARTÁVEL. GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA 200ML PARA SUCO/CALDO DE CANA. PACOTE C/100UN. TRANSPARENTE	Pacote	2.670	61,75	164.872,50
0002	0021682 - DESCARTÁVEL. GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA 100ML PARA SUCO. PACOTE C/100 UN. TRANSPARENTE	Unidade	1.670	66,10	110.387,00
0005	0006629 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 150ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO	Unidade	112	54,61	6.116,32
0006	0004955 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 50ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO	Unidade	104	54,33	5.650,32
0008	0006531 - DESCARTÁVEL. GARFO DE SOBREMESA BRANCO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	2.950	3,00	8.850,00
0009	0006532 - DESCARTÁVEL. GARFO DE REFEIÇÃO BRANCO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	2.950	3,70	10.915,00
0010	0021384 - DESCARTÁVEL. COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL REFORÇADA REFEIÇÃO. PACOTE 50 UNIDADES (PACOTE POSSUI 50 COLHERES DE 15,5 CM DE COMPRIMENTO).	Pacote	2.940	3,70	10.878,00
0011	0021385 - DESCARTÁVEL. COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL REFORÇADA SOBREMESA. PACOTE 50 UNIDADES (PACOTE POSSUI 50 COLHERES DE 12,5CM DE COMPRIMENTO)	Pacote	1.940	3,12	6.052,80
0012	0006527 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM COM 10 UNIDADES.	Pacote	3.100	1,31	4.061,00

0013	0021388 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM FUNDO COM 10 UNIDADES	Pacote	6.550	1,24	8.122,00
0014	0006528 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 21CM COM 10 UNIDADES.	Pacote	6.250	2,56	16.000,00
0015	0021680 - POTES DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 100 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	210	6,48	1.360,80
0016	0021681 - POTES DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 250 ML, COM TAMPAS, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	Unidade	310	10,52	3.261,20
0017	0006536 - DESCARTÁVEL. SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - 50 UNIDADES. BRANCO, MEDINDO 10X11CM	Pacote	550	1,95	1.072,50
0018	0006535 - DESCARTÁVEL. SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE - 20 UNIDADES.	Pacote	5.450	1,35	7.357,50
0021	0003184 - DESCARTÁVEL. PALITO DE DENTE. CAIXINHA CONTENDO 100 UNIDADES DE PALITOS DE MADEIRA.	Caixa	2.160	1,00	2.160,00
0022	0001545 - DESCARTÁVEL. PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CMX3,5MM. PACOTE 100 UNIDADES	Pacote	2.090	4,84	10.115,60
0023	0007383 - DESCARTÁVEL. PALITOS DE CHURRASCO. ESPETO CHURRASCO DE MADEIRA 3.5X250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	290	4,50	1.305,00
0024	0003186 - DESCARTÁVEL. PAPEL FILME PVC 28CM X 300 METROS. ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 300 METROS X LARGURA: 28CM COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	Unidade	3.210	27,83	89.334,30
0025	0004739 - DESCARTÁVEL. PAPEL FILME PVC 28CM X 30M. ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 30 METROS X LARGURA: 28CM; COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	Unidade	3.210	3,75	12.037,50
0026	0004738 - DESCARTÁVEL. PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30CM X 7,5M.	Unidade	3.210	4,00	12.840,00
0027	0021382 - DESCARTÁVEL. MARMITEX (QUENTINHA) DE ISOPOR COM TAMPAS COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE 500 ML	Pacote	2.720	18,72	50.918,40
0029	0021387 - DESCARTÁVEL. PAZINHA P/SORVETE PLÁSTICA COLORIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 7,5CM	Pacote	2.010	4,63	9.306,30
0030	0006538 - DESCARTÁVEL. HAMBURGUERIA EM ISOPOR. COM 10 UNID	KIT	2.530	1,97	4.984,10
0031	0001121 - DESCARTÁVEL. GUARDANAPO PAPEL DE MESA - 20 CM X 22 CM - C/ 50 UNIDADES. COR: BRANCO	Pacote	2.970	1,00	2.970,00
Valor Total: R\$ 560.928,14					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BB3C778E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 142, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 142, de 10 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.058,78 (doze mil e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17050000 - Transferência dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 10 de Julho de 2024..

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.058,78
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					12.058,78
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				12.058,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 17050000	0001	12.058,78

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	17050000 - Transferência dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 11.554,83	R\$ 32.417,76	R\$ 20.862,93
fev/24	R\$ 11.554,84	R\$ 14.113,07	R\$ 2.558,23
mar/24	R\$ 11.554,83	R\$ 16.822,37	R\$ 5.267,54
abr/24	R\$ 11.554,83	R\$ 15.844,49	R\$ 4.289,66
mai/24	R\$ 11.554,84	R\$ 106,39	-R\$ 11.448,45
jun/24	R\$ 11.554,83	R\$ 34.109,53	R\$ 22.554,70
jul/24	R\$ -		R\$ -
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 69.329,00	R\$ 113.413,61	R\$ 44.084,61
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 69.329,00
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 113.413,61
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 44.084,61
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 12.058,78
5.1 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 142/2024			R\$ 12.058,78
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 32.025,83

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:54D82257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 342/2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 342, DE 10 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.030,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de julho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.030,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.030,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				9.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	9.030,00

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:037B8CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 342**

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

FONTE 16003110		
EMENDA: 37790010 ATENÇÃO PRIMARIA - DEP. WALTER ALVES		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANÇEIRA) R\$
624010	16003110	300.000,00
TOTAL		300.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2023		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2023		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		300.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		300.000,00
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		300.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:8A95F689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 92/2024**

O **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na **AV JOSE MATIAS PEREIRA**, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.525.716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024**, processo administrativo nº 174/2024 e a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP SAUDENTAL**, com sede a Rua Açú, Nº 341, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, neste ato representado pela sua representante o Sr. **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**, portadora do CPF nº 022.295.184-74, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP SAUDENTAL		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: 84-3201-3057	Email: licitacao01@saudental.com
Endereço: Rua Açú, Nº 341, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-110		
Representante: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - CPF: 022.295.184-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001432 - PLACA DE VIDRO 5MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	ORTO CENTRAL	UND	5	13,89	69,45
3	0001434 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO : COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVACÃO: 20 SEGUNDOS -COR A1-4G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	3M	UND	10	46,34	463,40
4	0001435 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO- COR A2. MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVACÃO: 20 SEGUNDOS- COR A2- 4G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	3M	UND	10	46,34	463,40
5	0001437 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COR A3,5 - 4G. ESPECIFICAÇÃO : MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVACÃO: 20 SEGUNDOS. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	3M	UND	10	46,34	463,40
6	0001438 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO- COR B2- 4G. ESPECIFICAÇÃO : MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVACÃO: 20 SEGUNDOS. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR.	3M	UND	10	46,34	463,40
7	0001439 - HEMOSTÁTICO 10ML - ESPECIFICAÇÃO : CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TECNEW OU SIMILAR	BIODINAMICA	UND	2	18,42	36,84
8	0001440 - FIO RETRATOR 000. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM OU SIMILAR.	AF DO BRASIL	UND	5	19,23	96,15
9	0001441 - TESOURAS CIRÚRGICAS CURVAS 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR.	GOLGRAN	UND	5	38,28	191,40
10	0001442 - TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	BIODINAMICA	UND	2	13,78	27,56

11	0001443 - PONTAS DIAMANTADAS 1012 HL. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
12	0001444 - PONTAS DIAMANTADAS 1012- MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
13	0001445 - PONTA DIAMANTADA 1014 HL - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
14	0001446 - PONTA DIAMANTADA 1014 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
15	0001447 - PONTA DIAMANTADA 1016 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
16	0001448 - PONTA DIAMANTADA 1016 HL - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
17	0001449 - PONTA DIAMANTADA 1090 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
18	0001450 - PONTA DIAMANTADA 1092 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
19	0001451 - PONTA DIAMANTADA 1033 CÔNICA INVERTIDA - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
20	0001452 - PONTA DIAMANTADA 3118. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
21	0001453 - PONTA DIAMANTADA 3118 FF - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
22	0001454 - PONTA DIAMANTADA 1035. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
23	0001455 - PONTA DIAMANTADA 3195 FF. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	FAVA	UND	50	3,02	151,00
24	0001456 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: RIOQUIMICA OU SIMILAR	RIOQUIMICA	Litro	5	29,08	145,40
25	0001457 - CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR EUGENOL E TIMOL - DE FRACA SOLUBILIDADE - LÍQUIDO 20 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	IODONTOSUL	UND	10	38,86	388,60
26	0001462 - ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (10CMX100MT) - REFERÊNCIA: ESTERIL CARE OU SIMILAR.	ESTERILCARE	UND	15	49,00	735,00
27	0001463 - ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (15CMX100MT) - REFERÊNCIA: ESTERIL CARE OU SIMILAR	ESTERILCARE	UND	15	73,53	1.102,95
28	0001464 - ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (20CMX100MT). REFERÊNCIA: ESTERIL CARE OU SIMILAR.	ESTERILCARE	UND	15	98,04	1.470,60
29	0001466 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL - EMB COM 150 UND. MARCA DE REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR	KODAK	Caixa	2	242,30	484,60
30	0001467 - FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M. MARCA DE REFERÊNCIA: HILLO OU SIMILAR	POWERDENT	UND	5	13,52	67,60
31	0001468 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EMBALAGEM COM 1 ROLO. 7MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	AF	UND	50	2,27	113,50
32	0001469 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EMBALAGEM COM 1 ROLO. 5MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	AF DO BRASIL	UND	30	2,27	68,10
33	0001470 - FIXADORES EMBALAGEM COM 500ML - REVELAÇÃO MANUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: KULZER OU SIMILAR.	AF DO BRASIL	UND	10	14,15	141,50
34	0001471 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: KULZER OU SIMILAR	AF DO BRASIL	UND	10	14,15	141,50
35	0001472 - FLÚOR GEL NEUTRO 250 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	IODONTOSUL	UND	20	5,17	103,40
37	0001474 - FORMOCRESOL - EMB COM 10ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	BIODINAMICA	UND	5	14,34	71,70
38	0001476 - PACOTES DE SUGADORES DESCARTÁVEIS - EMB COM 40 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS OU SIMILAR	SS PLUS	Pacote	100	11,79	1.179,00
39	0001477 - FIO DE SUTURA -SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 C/AGULHA ½ CT 1,7 CM, CX C/ 24UNDS. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS OU SIMILAR	PROCARE	Caixa	20	43,20	864,00
40	0001478 - GORRO DESCARTÁVEIS COM 100 UNID - MARCA DE REFERÊNCIA: INOVA OU SIMILAR	MEDIX	Pacote	10	11,50	115,00
41	0001488 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% C/50 - ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA - MARCA DE REFERÊNCIA: DLA OU SIMILAR	DLA	Caixa	20	152,69	3.053,80
42	0001489 - ARTICAINA COM VASO - ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. ARTICAINA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). MARCA DE REFERÊNCIA: DFL OU SIMILAR	DFL	Caixa	10	185,00	1.850,00
43	0001490 - BICARBONATO DE SÓDIO CAIXA COM 15 SACHÊ DE 40G.EXTRA FINO - MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU SIMILAR	MAQUIRA	Caixa	5	42,93	214,65
44	0001491 - KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML)-COR A2. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM OU SIMILAR	FGM	UND	20	32,20	644,00
45	0001492 - CLOREXIDINA A 2% TÓPICO MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	MAQUIRA	UND	10	13,98	139,80
46	0001493 - ESPELHOS BUCAIS - EMB C/ 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: RIOQUIMICA OU SIMILAR	IODONTOSUL	UND	5	43,62	218,10
47	0001494 - ESCOVAS ADULTAS KIT - ESPECIFICAÇÃO:(ESCOVA+FIO DENTAL 50 METROS+CREME DENTAL 90 GRAMAS). MARCA DE REFERÊNCIA: MEDFIO OU SIMILAR	ALG DENTAL	Kit	500	6,99	3.495,00
48	0001496 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL- INFANTIL- CAIXA COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU SIMILAR	MAQUIRA	Caixa	4	72,30	289,20
49	0001497 - KIT ESCOVAS INFANTIS UNISSEX. ESPECIFICAÇÃO: (ESCOVA + FIO DENTAL DE 50 METROS+ E CREME DENTAL DE 90 GRAMAS). MARCA DE REFERÊNCIA: MEDFIO OU SIMILAR	ALG DENTAL	UND	500	5,90	2.950,00
50	0001498 - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: E POLIMENTO DE RESINA FINO E/OU ULTRAFINO. (KIT COM 6 UNIDADES CADA). MARCA DE REFERÊNCIA: MICRODONT OU SIMILAR.	MICRODONT	Kit	4	68,47	273,88
51	0001499 - MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO REGULAR - CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM OU SIMILAR	MK	Caixa	20	10,14	202,80
52	0001500 - PASTAS PROFILÁTICAS COM FLÚOR 90 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	IODONTOSUL	UND	5	4,58	22,90
53	0001502 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS), BOMBONA C/ 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: RIOQUIMICA OU SIMILAR	CICLO FARMA	UND	10	99,70	997,00
54	0001506 - FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS. ESPECIFICAÇÃO: FICHA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	AF DO BRASIL	Caixa	20	16,54	330,80
55	0001509 - LUVAS NÃO CIRÚRGICAS PP - ESPECIFICAÇÃO : * COR: CREME. * MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX). * PRESENÇA DE PÓ: PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. * SUPERFÍCIE: LISA. * AMBIDESTRA, IDEAL PARA DESTROS E CANHOTOS. * REGISTRO ANVISA: 80105840002. CX C/ 50 PARES	MEDIX	Caixa	10	25,00	250,00
56	0001510 - LUVAS NÃO CIRÚRGICAS M - ESPECIFICAÇÃO : * COR: CREME. * MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX). * PRESENÇA DE PÓ: PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. * SUPERFÍCIE: LISA. * AMBIDESTRA, IDEAL PARA DESTROS E CANHOTOS. * REGISTRO ANVISA: 80105840002. CX C/ 50 PARES	MEDIX	Caixa	10	25,00	250,00
57	0006293 - PONTA SHOFU CHAMA PARA ACABAMENTO	AMERICAN BURRS	UND	20	16,25	325,00
58	0006294 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 40 SEGUNDOS -COR A1-04G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	3M	UND	20	46,34	926,80
59	0006295 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 40 SEGUNDOS -COR A2-04G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	3M	UND	20	46,34	926,80
60	0006296 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 40 SEGUNDOS -COR A3-04G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	3M	UND	20	46,34	926,80
61	0006297 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 40 SEGUNDOS -COR A3,5-04G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	3M	UND	10	46,34	463,40
62	0006298 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 40 SEGUNDOS -COR B2-04G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	3M	UND	5	46,34	231,70
64	0006300 - FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL - CAIXA COM 100	KODAK	Caixa	2	340,00	680,00
66	0006304 - FIO DE SUTURA -SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 TRANÇADO C/AGULHA ½ CT 1,7 CM, CX C/ 24UNDS. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS OU SIMILAR	PROCARE	Caixa	15	39,15	587,25
67	0006305 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO, POTE COM 12 UNIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: DFL OU SIMILAR	DFL	Pote	12	17,05	204,60
68	0006307 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA FILEFRINA 2% COM VASO CONTRUTOR CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	SS WHITE	Caixa	50	59,95	2.997,50
69	0006308 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE CAIXA LIDOCAÍNA FILEFRINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	SS WHITE	Caixa	10	59,95	599,50
70	0006310 - ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE COM 3 UNID.	AF DO BRASIL	Pacote	50	4,59	229,50
71	0006311 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	MICRODONT	UND	5	9,42	47,10
72	0006312 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	FAVA	UND	10	3,02	30,20
73	0006313 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30g 31mm - CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: PROCARE OU SIMILAR.	PROCARE	Caixa	15	32,80	492,00
74	0006314 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30g 16mm CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: PROCARE OU SIMILAR.	PROCARE	Caixa	30	29,85	895,50
76	0006317 - CUNHA REFLEXIVA – TDV EMBALAGEM COM 20 UNIDADES TRANSPARENTE SORTIDA	TDV	Emb	10	46,10	461,00

77	0006318 - CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA COLORIDA EMBALAGEM COM 100 UND	AF DO BRASIL	Emb	10	11,54	115,40
78	0006320 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DERIVADO 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100	MAQUIRA	Litro	5	14,54	72,70
81	0006323 - PAEL CARBONO CONTACTO PAPER – COMPATIVEL COM O DA ANGELUS	IODONTOSUL	UND	10	3,24	32,40
82	0006324 - PEDRA POMES EXTRAFINA	IODONTOSUL	Pote	3	6,90	20,70
84	0006328 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15C ESTÉRIL, AÇO CAIXA CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	UNIQUMED	Caixa	2	31,57	63,14
85	0006329 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 24C ESTÉRIL, AÇO CAIXA CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	UNIQUMED	Caixa	2	31,57	63,14
86	0006331 - SPRAY DE RESFRIAMENTO P TESTE DE VITALIDADE COM PONTA APLICADORA FRASCO 200 ML	MAQUIRA	UND	2	40,35	80,70
87	0006332 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	AF DO BRASIL	UND	2	1,08	2,16
88	0006334 - KITS DE ACABAMENTO GRAMA FINA E UTRAFINA RESINAS COMPOSTAS CAIXA COM 06 UNIDADE DE 10X120X0,05MM	MICRODONT	Caixa	2	74,07	148,14
90	0006336 - VASELINA SOLIDA 1 BISNAGA COM 30G	RIQUIMICA	UND	5	9,28	46,40
91	0006337 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA 4mm, CAIXA COM 150 UND	AF DO BRASIL	Caixa	10	9,15	91,50
92	0006338 - TIRA DE LIXA DE AÇO 4mm – ALLPRIME CAIXA COM 12	AF DO BRASIL	Caixa	10	8,62	86,20
93	0006339 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	FRASCO	10	46,08	460,80
96	0006342 - ESPATULA DE INSERÇÃO TITANIO	GOLGRAN	UND	10	83,03	830,30
97	0006343 - ESPELHO PLANO PARA USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL N 05 CAIXA COM 12	IODONTOSUL	Caixa	10	43,62	436,20
98	0006344 - FOICE PONTA MORSE N 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL COM DIAMETRO NO MÍNIMO DE 8 mm E CERTIFICADO ISSO 9001 2000	GOLGRAN	UND	20	59,26	1.185,20
99	0006345 - EXPLORADOR DE PONTA RETA EM AÇO	GOLGRAN	UND	10	13,37	133,70
100	0006346 - FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 69	GOLGRAN	UND	6	84,92	509,52
102	0006348 - PINÇA CLÍNICA FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL AAISI 304 OU 420 AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	UND	20	16,12	322,40
103	0006349 - PONTES DAPEN DE VIDRO	OGP	UND	20	3,20	64,00
104	0006350 - ESPATULA DE TITANIO PARA RESINA	GOLGRAN	UND	10	83,03	830,30
106	0006352 - PONTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO	GOLGRAN	UND	10	25,26	252,60
108	0006354 - CONTRA-ÂNGULO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): COM LINHAS ARREDONDAS; AUTOCLAVAVEL A ATE 135C. POR MAIS DE 1.000 CICLOS. FÁCIL ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO; TRAVAMENTO COM ANEL EM AÇO INOX. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1 PESO IDEAL PESO LÍQUO	SCHUSTER	UND	2	902,31	1.804,62
109	0006355 - BANDEJA PARA INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDAVEL LISA, AUTOCLAVEL, 20X10X2 OU 1,5 cm	FLEXINOX	UND	10	33,31	333,10
VALOR GLOBAL						45.622,35

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 09 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Saude Doctor Comercio LTDA EPP Saudental
11.511.020/0001-43

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A5A45768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0608/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 81.442,08 (oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				

		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 8.842,08
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 58.842,08
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 58.842,08
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
			240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 22.600,00
			Total da Ação:		R\$ 22.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 22.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			537 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 22.600,00
			538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 58.842,08
			Total da Ação:		R\$ 81.442,08
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 81.442,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6A002D69

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0609/2024**

DECRETO Nº 0609/2024

Abre crédito Suplementar por excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 300.316,00 (trezentos mil e trezentos e dezesseis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola			
			276 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 9.838,00
			Total da Ação:		R\$ 9.838,00
		2.20 - Programa Merenda Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL			
			223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 37.442,00
			Total da Ação:		R\$ 37.442,00
		2.92 - Programa merenda escolar - PNAE CRECHE			
			271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 3.014,00
			Total da Ação:		R\$ 3.014,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.294,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				

		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			736 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 250.022,00
Total da Ação:					R\$ 250.022,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 250.022,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0609/2024	
FONTE:17063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	-
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	250.022,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	250.022,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	250.022,00
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	250.022,00
h) Saldo de excesso disponível em 10/07/2024	-
nota: Emenda Parlamentar nº 39940018 – Portaria 3604 de 22/04/2024 repassada ao Município.	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0609/2024	
FONTE:15520000 -Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1) Previsão da receita para exercício 2024	66.734,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2024	70.216,80
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	117.028,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	117.028,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	50.294,00
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	50.294,00
h) Saldo de excesso disponível em 10/07/2024	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B6F352AA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2024, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2024.04.0062 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição gradual de Material de Limpeza, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME CNPJ 49.874.492/0001-33 - ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO - CEP: 59327000 - UF: RN - MUNICÍPIO: SÃO FERNANDO-TELEFONE:(84)98177-6919

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L	ZULU	1.000 UN	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
0007	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS	VONDER	220 UN	R\$ 9,20	R\$ 2.024,00

0008	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA- CAPACIDADE DE 10 LITROS	VONDER	50 UN	R\$ 8,60	R\$ 430,00
0011	COPO DESCARTÁVEL 50ML – PACOTES COM 100 UNIDADES.	COPOBRAZ	2.000 PC	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
0012	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE 2 ANOS	LAVABEM	5.000 UN	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
0013	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. VALIDADE 3 ANOS	GUARANI	3.000 UN	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
0014	ESPONJA DE LÁ DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS	BOMBRIIL	500 PC	R\$ 1,00	R\$ 500,00
0015	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	BRILHUS	300 PC	R\$ 0,84	R\$ 252,00
0016	FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48,0CM.	FLANENBERG	400 UN	R\$ 1,30	R\$ 520,00
0017	FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA	BILA	150 PC	R\$ 3,87	R\$ 580,50
0020	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	JAGUAR	250 UN	R\$ 6,97	R\$ 1.742,50
0022	PANO DE CHÃO – MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO.	FLANENBERG	600 UN	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
0023	PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	FLANENBERG	200 PC	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
0025	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 300 MTS. - PACOTE COM 02	STYLLUS	1.000 PC	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
0026	PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM	WIDA	500 UN	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
0027	PAPEL FILME 28CM X 30M	WIDA	370 UN	R\$ 3,64	R\$ 1.346,80
0028	PEDRA SANITÁRIA	LAVABEM	1.000 UN	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
0030	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM.	SOLIS	500 PC	R\$ 1,03	R\$ 515,00
0032	SABÃO EM PÓ – LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. VALIDADE 2 ANOS.	GUARANI	2.500 PC	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
0033	SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO.	LUX	500 UN	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
0034	SABONETE 90G – DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. VALIDADE DE 1 ANO.	SIENE	600 UN	R\$ 1,10	R\$ 660,00
0035	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTES CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDOS COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA NBR 9191 DA ABNT.SACO PLÁSTICO 60X60	BRILHUS	400 PC	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
0040	VASSOURA DE PIACAÇA	NOVIÇA	500 UN	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
0041	VASSOURÃO DE PIACAÇA	NOVIÇA	350 UN	R\$ 9,40	R\$ 3.290,00
0042	VASSOURÃO DE NAYLON	NOVIÇA	50 UN	R\$ 7,60	R\$ 380,00
0043	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO.	ALKLIN	10 UN	R\$ 3,99	R\$ 39,90
0044	MARMITA E TAMPÃO DE ISOPOR (SEM DIVISÓRIAS), COM CAPACIDADE DE 1100ML, EMBALAGEM COM 200 UND	TOTAL PLAST	800 CX	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00
0045	ESCOVA DENTAL INFANTIL	TALALA	550 UN	R\$ 1,77	R\$ 973,50
0046	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	TALALA	150 UN	R\$ 4,92	R\$ 738,00
0047	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	TALALA	160 UN	R\$ 9,80	R\$ 1.568,00
0048	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	TALALA	110 UN	R\$ 6,39	R\$ 702,90
0049	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	TALALA	100 UN	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
0051	COLÔNIA INFANTIL 500 ML	TOTI SPORT	60 UN	R\$ 11,20	R\$ 672,00
0052	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML	BARUEL	110 UN	R\$ 8,00	R\$ 880,00
0053	CREME PARA ASSADURA	BARUEL	40 UN	R\$ 5,20	R\$ 208,00
0054	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	BARUEL	80 PC	R\$ 8,50	R\$ 680,00
0055	ROLO SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS	BRILHUS	70 UN	R\$ 9,80	R\$ 686,00
0056	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES	GUARANI	250 PC	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50

VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 134.060,60

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME CNPJ Nº09.482.343/0001-04 - ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINES - CEP: 59375000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CRUZETA - TELEFONE: (84) 99110-3550

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS – COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES.	ALICE	300 UN	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
0002	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L	DELTA	2.000 UN	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
0004	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	DELTA	1.000 UN	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
0005	AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO	CRISTAL	900 UN	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
0006	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – SPRAY 400ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS	AR AGRADAVEL	1.500 UN	R\$ 10,49	R\$ 15.735,00
0010	COPO DESCARTÁVEL 150ML – CAIXA COM 20 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C)	FOMPLAST	150 CX	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
0018	LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS	TOP CLEAR	400 FR	R\$ 1,42	R\$ 568,00
0019	LUVÁ DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P, M, G CORES DIVERSAS– PARES	TALGE	250 PAR	R\$ 3,60	R\$ 900,00

0021	PÁ GRANDE PARA LIXO	PAULISTINHA	170 UN	RS 4,48	RS 761,60
0024	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES.	DUBELLE	2.000 PC	RS 2,05	RS 4.100,00
0029	PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO	BILA	200 PC	RS 1,90	RS 380,00
0031	RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 40CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO	PAULISTINHA	300 UN	RS 5,58	RS 1.674,00
0036	SACO DE LIXO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH.	DONA	1500 PC	RS 2,30	RS 3.450,00
0037	SACO DE LIXO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH.	DONA	1400PC	RS 1,00	RS 1.400,00
0038	SACO DE LIXO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 30 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH.	DONA	1400PC	RS 1,10	RS 1.540,00
0039	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	1000UN	RS 2,45	RS 2.450,00
0050	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES	COTOLINE	150UN	RS 2,60	RS 390,00

VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 73.595,60.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 09 de Julho de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A3C2C6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 34219750/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Concorrência por Menor Preço - 02/2024

Resultado da Homologação

0001 - CONTRA TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL IZADA PARA INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO TECN O LÓGICA FOTO VOL TAICO COM FORNE CIMENTO E INSTAL AÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.902.646,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA	N/C	1 Serviço	2.200.000,00	2.200.000,00	Homologado em 09/07/2024 12:57:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
--	-----	-----------	--------------	--------------	--

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:299B9F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 34219750/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Concorrência por Menor Preço - 02/2024

ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 28.829.715/0001-70 - Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES - CEP: 58823000 - UF: PB - Município: Aparecida - Telefone: (83) 99191-5831						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRA TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL IZADA PARA INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO TECN O LÓGICA FOTO VOL TAICO COM FORNE CIMENTO E INSTAL AÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.200.000,00						
Valor Total: R\$ 2.200.000,00						

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37C3395D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RGF 01-2024 IPSV

Instituto de Previdência Social de São	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º quadrimestre de 2024 (até Abril)						
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R\$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	230.489,35	294.561,36	256.313,59	264.861,37	247.179,60	247.179,60	272.887,25
Pessoal Ativo	9.246,45	8.717,55	9.246,45	10.802,57	3.108,90	3.108,90	28.816,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.717,55	8.717,55	8.717,55	9.572,86	2.580,00	2.580,00	28.287,65
Obrigações Patronais	528,90	0,00	528,90	1.229,71	528,90	528,90	528,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	221.242,90	285.843,81	247.067,14	254.058,80	244.070,70	244.070,70	244.070,70
Aposentadorias, Reserva e Refo	213.626,24	274.451,46	239.450,48	246.442,14	236.454,04	236.454,04	236.454,04
Pensões	7.616,66	11.392,35	7.616,66	7.616,66	7.616,66	7.616,66	7.616,66
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	221.242,90	285.843,81	247.067,14	254.058,80	244.070,70	244.070,70	245.303,34
Indenizações por Demissão e Incent ivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,64
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	221.242,90	285.843,81	247.067,14	254.058,80	244.070,70	244.070,70	244.070,70
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	9.246,45	8.717,55	9.246,45	10.802,57	3.108,90	3.108,90	27.583,91

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	426.502,66	271.647,99	254.416,08	285.742,15	272.854,59	3.324.635,59	0,00
Pessoal Ativo Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.217,80	21.511,05	4.279,14	14.341,31	12.027,30	131.423,97	0,00
Obrigações Patronais	5.160,00	20.982,15	3.500,00	13.623,81	11.309,80	123.748,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.057,80	528,90	779,14	717,50	717,50	7.675,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	420.284,86	250.136,94	250.136,94	271.400,84	260.827,29	3.193.211,62	0,00
Pensões	408.827,23	242.188,64	242.188,64	263.452,54	252.878,99	3.092.868,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	11.457,63	7.948,30	7.948,30	7.948,30	7.948,30	100.343,14	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	420.284,86	250.136,94	250.136,94	271.400,84	260.827,29	3.194.444,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incent ivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,64	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	420.284,86	250.136,94	250.136,94	271.400,84	260.827,29	3.193.211,62	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	6.217,80	21.511,05	4.279,14	14.341,31	12.027,30	130.191,33	0,00
-------------------------------------	----------	-----------	----------	-----------	-----------	------------	------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	130.191,33	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	0,00	54,00 % (*)
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	51,30 % (*)
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60 % (*)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:07:05
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
 Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
 Contador

Publicado por:
 Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:A35513CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 02-2024 ANEXO 01 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						RS 1,00	
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		2º bimestre de 2024 (Março a Abril)							
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)									
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a			
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	4.740.000,00	4.740.000,00	683.228,79	14,41	1.764.416,00	37,22	2.975.584,00		
RECEITAS CORRENTES	4.740.000,00	4.740.000,00	683.228,79	14,41	1.764.416,00	37,22	2.975.584,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	84.226,11	0,00	84.226,11	0,00	-84.226,11		
Impostos	0,00	0,00	84.226,11	0,00	84.226,11	0,00	-84.226,11		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	3.691.000,00	3.691.000,00	474.524,79	12,86	1.297.036,80	35,14	2.393.963,20		
Contribuições sociais	3.691.000,00	3.691.000,00	474.524,79	12,86	1.297.036,80	35,14	2.393.963,20		
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	719.000,00	719.000,00	124.477,89	17,31	297.717,25	41,41	421.282,75		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores mobiliários	719.000,00	719.000,00	124.477,89	17,31	297.717,25	41,41	421.282,75		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	85.435,84	25,89	244.564,16		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	85.435,84	25,89	244.564,16		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.750.000,00	4.750.000,00	683.228,79	14,38	1.764.416,00	37,15	2.985.584,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.750.000,00	4.750.000,00	683.228,79	14,38	1.764.416,00	37,15	2.985.584,00
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.750.000,00	4.750.000,00	683.228,79	14,38	1.764.416,00	37,15	2.985.584,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
				(f)			(h)		
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias)(VIII)	4.750.000,00	4.750.000,00	588.320,96	1.127.100,01	3.622.899,99	576.820,96	1.105.600,01	3.644.399,99	1.103.500,01
DESPESAS CORRENTES	4.530.000,00	4.530.000,00	588.320,96	1.127.100,01	3.402.899,99	576.820,96	1.105.600,01	3.424.399,99	1.103.500,01
Pessoal e encargos so	4.243.000,00	4.243.000,00	558.596,74	1.084.660,81	3.158.339,19	558.596,74	1.084.660,81	3.158.339,19	1.084.660,81
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	29.724,22	42.439,20	244.560,80	18.224,22	20.939,20	266.060,80	18.839,20
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.750.000,00	4.750.000,00	588.320,96	1.127.100,01	3.622.899,99	576.820,96	1.105.600,01	3.644.399,99	1.103.500,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	4.750.000,00	4.750.000,00	588.320,96	1.127.100,01	3.622.899,99	576.820,96	1.105.600,01	3.644.399,99	1.103.500,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	637.315,99	-	-	658.815,99	-	660.915,99
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	4.750.000,00	4.750.000,00	588.320,96	1.764.416,00		576.820,96	1.764.416,00		1.764.416,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:35:38

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO					JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO				
Diretora Presidente					Contador				

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:62FC29A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 02-2024 ANEXO 02 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2º bimestre de 2024 (Março a Abril)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.750.000,00	4.750.000,00	588.320,96	1.127.100,01	100,00	3.622.899,99	576.820,96	1.105.600,01	100,00	3.644.399,99

PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.750.000,00	4.750.000,00	588.320,96	1.127.100,01	100,00	3.622.899,99	576.820,96	1.105.600,01	100,00	3.644.399,99
Administração Geral	4.750.000,00	4.750.000,00	588.320,96	1.127.100,01	100,00	3.622.899,99	576.820,96	1.105.600,01	100,00	3.644.399,99
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.750.000,00	4.750.000,00	588.320,96	1.127.100,01	100,00	3.622.899,99	576.820,96	1.105.600,01	100,00	3.644.399,99
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:35:52										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:35:52										
IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO						JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO				
Diretora Presidente						Contador				

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador: A229BEC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 02-2024 ANEXO 03 IPSV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
Instituto de Previdência Social de São Vicente				ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)				2º bimestre de 2024 (até Abril)				
				R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	357.781,57	291.825,09	697.407,19	231.180,46	205.109,87	200.945,60	343.375,48	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	95.594,22	83.856,76	90.100,87	88.645,90	91.415,88	90.720,80	91.370,04	
Receita Patrimonial	123.696,64	171.927,78	117.277,81	99.816,64	70.976,07	67.506,88	209.287,52	
Rendimentos de Aplicação Financeira	123.696,64	171.927,78	117.277,81	99.816,64	70.976,07	67.506,88	209.287,52	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	138.490,71	36.040,55	490.028,51	42.717,92	42.717,92	42.717,92	42.717,92	
DEDUÇÕES (II)	357.781,57	291.825,09	697.407,19	231.180,46	205.109,87	200.945,60	343.375,48	
Contrib. do servidor para o plano de previdência	95.594,22	83.856,76	90.100,87	88.645,90	91.415,88	90.720,80	91.370,04	
Comp. financ. entre regimes de previdên	138.490,71	36.040,55	490.028,51	42.717,92	42.717,92	42.717,92	42.717,92	
Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários	123.696,64	171.927,78	117.277,81	99.816,64	70.976,07	67.506,88	209.287,52	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	324.945,85	520.898,51	560.288,70	370.771,58	312.457,21	4.416.987,11	4.740.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	84.226,11	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	84.226,11	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	79.371,61	385.175,94	437.336,07	237.106,73	237.418,06	2.008.112,88	3.691.000,00	
Receita Patrimonial	160.138,40	93.004,65	80.234,71	84.261,79	40.216,10	1.318.344,99	719.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.138,40	93.004,65	80.234,71	84.261,79	40.216,10	1.318.344,99	719.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	85.435,84	42.717,92	42.717,92	0,00	0,00	1.006.303,13	330.000,00
DEDUÇÕES (II)	324.945,85	520.898,51	560.288,70	321.368,52	277.634,16	4.332.761,00	4.740.000,00
Contrib. do servidor para o plano de previdência	79.371,61	385.175,94	437.336,07	237.106,73	237.418,06	2.008.112,88	3.691.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	85.435,84	42.717,92	42.717,92	0,00	0,00	1.006.303,13	330.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P previdenciários	160.138,40	93.004,65	80.234,71	84.261,79	40.216,10	1.318.344,99	719.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	84.226,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	84.226,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	84.226,11	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2024 - HORA DA EMISSÃO: 12:36:07

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:3F55183F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 02-2024 ANEXO 04 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
		DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		2º bimestre de 2024 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.972.000,00	1.382.472,64	
Receita de contribuições dos segurados	1.214.000,00	435.178,93	
Ativo	1.164.000,00	378.545,04	
Inativo	50.000,00	56.633,89	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	2.468.000,00	861.857,87	
Ativo	2.318.000,00	854.722,74	
Inativo	150.000,00	7.135,13	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	290.000,00	85.435,84	
Compensação financeira entre os regimes	290.000,00	85.435,84	
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.972.000,00	1.382.472,64	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	3.862.000,00	1.032.502,01	1.032.502,01	1.032.502,01	
Aposentadorias	3.762.000,00	1.000.708,81	1.000.708,81	1.000.708,81	
Pensões por Morte	100.000,00	31.793,20	31.793,20	31.793,20	
Outras despesas previdenciárias	110.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	110.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.972.000,00	1.036.002,01	1.036.002,01	1.036.002,01	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	346.470,63	346.470,63	346.470,63	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				

Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.294.061,96
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	59.000,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	19.000,00	0,00
Ativo	19.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	40.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	40.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	59.000,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	50.000,00	45.915,76	45.915,76	45.915,76	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	50.000,00	45.915,76	45.915,76	45.915,76	
TOTAL DAS DESPEAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	59.000,00	45.915,76	45.915,76	45.915,76	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	-45.915,76	-45.915,76	-45.915,76	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	654.384,34
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	719.000,00	297.717,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	719.000,00	297.717,25

DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPEAS CORRENTES (XIII)	499.000,00	45.182,24	23.682,24	21.582,24	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	2.743,04	2.743,04	2.743,04	
Demais Despesas Correntes	287.000,00	42.439,20	20.939,20	18.839,20	

DESPEAS DE CAPITAL (XIV)	220.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	719.000,00	45.182,24	23.682,24	21.582,24
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	252.535,01	274.035,01	276.135,01
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e aplicações	0,00			
Outros bens e direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS)	DOTAÇÃO	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
--------------------------------------	---------	--------------------	--------------------	-------------------	---------------------------------

MANTIDOS PELO TESOUREO)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2024 - HORA : 12:36:22					
NOTA:					
(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Diretora Presidente	Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B2C2A8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	DE	QUANT.
1	KIT BOMBA VÁCUO DELTRAMED COM 1 SUGADOR Suctor em alumínio anodizado, autoclavável; Possui registro para fácil regulagem de sucção; Led indicativo de funcionamento; Pode ser acoplado na coluna de refletores, armários e paredes	unidade		1
2	BOMBA DE CAVUO Gg 0,5hp – Md600 – WEG	unidade		1
3	COMPRESSOR MOTOMIL CMO-8/50 BR Frequência: 60Hz Pressão máxima de 120psiPeso: 36kg Caudal de ar: 227l/min	unidade		1
4	Caneta de alta rotação (com led)	unidade		1
5	Caneta de baixa rotação	unidade		1
6	Micro motor	unidade		1
7	Ultrassom	unidade		1
8	MOTOR ENDODÓNTICO	unidade		1
9	LOCALIZADOR ENDODÓNTICO	unidade		1
10	BISTURI	unidade		1
11	FOTOPOLIMERIZADOR	unidade		1
12	Cabo de bisturi nº3	unidade		3
13	Extrator Reto	unidade		3
14	Seringa Carpule com refluxo	unidade		3
15	Extrator Seldin Direita	unidade		3
16	Extrator Seldin Esquerda	unidade		3
17	Extrator reto Goivo	unidade		3
18	Porta Agulha Mayo-Hegar com Vidia (13cm)	unidade		3
19	Tesoura Iris Reta	unidade		3
20	Tesoura Metzembraum	unidade		3
21	Martelo cirúrgico	unidade		3
22	Cinzel Wagner reto e curvo 3 mm	kit		3
23	Afastador Minesota	unidade		3
24	Afastador Farabeuf (par)	par		3
25	Afastador de língua Bruenings	unidade		3
26	Periótomo	unidade		3
27	Cuba de Soro Grande	unidade		3
28	Alveolótomo	unidade		3
29	Pinça Hemostática Curva	unidade		3
30	Lima para Osso	unidade		3
31	Descolador de Molt n 9	unidade		3
32	Descolador tipo Freer	unidade		3
33	Cureta tipo Lucas	unidade		3
34	Broca Esférica de Haste Longa nº3, 03	kit		3
35	Broca cirúrgica 702, 701	kit		3
36	Brocas de peça reta para desgaste ósseo do tipo Maxicut, Minicut, 702, 701, 03, diamantada	kit		3
37	Espelho Clínico	unidade		3
38	Cabo de Espelho	unidade		3
39	Abridor de boca de borracha	unidade		3
40	Expandex	unidade		3
41	Sindesmótomo	unidade		3
42	Fórceps 150, 151, 35, 39, 17, 13, 18R, 18L.	kit		3
43	ESPELHO FRONT SURFACE + CABO	unidade		3
44	BANDEJA METÁLICA inox	unidade		3
45	SONDA EXPLORADORA	unidade		3
46	TESOURA METZEMBAUN OU ÍRIS	unidade		3
47	ARCO DE OSTBY	unidade		3
48	ARCO DE YONG METAL	unidade		3
49	KIT CALCADOR DE PAIVA	unidade		3

50	CURETA	unidade	3
51	COLHER DE DENTINA	unidade	3
52	ESPÁTULA PARA RESINA	unidade	3
53	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA RETA	unidade	3
54	RÉGUA MILIMETRADA	unidade	3
55	COLGADURAS	unidade	3
56	LAMPARINA	unidade	3
57	CANULA PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO	unidade	3
58	CARPULE	unidade	3
59	SERINGA CENTRIX - PRECISION	unidade	3
60	BROQUEIRO ALUMÍNIO 21 furos	unidade	3
61	ALICATE PERFURADOR -	unidade	3
62	PINÇA PORTA GRAMPO	unidade	3
63	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (200 e 205) (203 e 209) (2010 e 2011) (W8A e 23) (212 e 29) (0, 212L e 212R) (2 e 207) (W2A)	kit	3
64	CUBETA	unidade	3
65	TAMBOREL	unidade	3
66	POTE DAPPEN	unidade	3
67	ESPÁTULA 23	unidade	3
68	ESPÁTULA 33	unidade	3
69	RÉGUA CALIBRADORA COM GUILHOTINA	unidade	3
70	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY	unidade	3
71	SERINGA PARA CALEN	unidade	3
72	POSICIONADORES ENDODÔNTICO MAQUIRA	unidade	3
73	POSICIONADOR NORMAL MAQUIRA	unidade	3
74	LUPA CIRÚRGICA	unidade	3
75	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	unidade	3
76	DESCOLADOR MOLT 2-3	unidade	3
77	PINÇA PARA CARBONO	unidade	3

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 15/07/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7803CE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA			
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: 84994871281	Email:	
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290			
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 055.622.814-65			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0026508 - Cadeira secretária giratória sem braço, com material de revestimento de encosto e assento em polipropileno, e estrutura em aço ou ferro pintando, com rodízios e regulagem, cor preta. Altura min.: 88 cm, largura min.: 56 cm, peso: 9kg	MARCA PROPRIA	UND	50,00	270,000	13.500,00
36	0026519 - Lixeira com acionamento em pedal, de polipropileno de alta resistência, cor branca, com capacidade para 20 litros	JAGUAR	UND	50,00	120,000	6.000,00

Importa a presente em R\$ 19.500,00, (dezenove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2025.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:64616BDO

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS		
CNPJ: 06.198.597/0001-07	Telefone: 84 991236722	Email: LICITACAO@APFORM.COM.BR
Endereço: RUA PROJETADA, 0 LOTE 04, DISTRITO INDUSTRIAL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO - CPF: 090.318.314-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0026496 - SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCAIONAIS, Sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. Painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. Colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. Superfície posterior do painel em BP Branco TX. Bordos encabeçados em fita de borda PF espessura de 2,5mm. Acabamento liso fosco. Colagem da fita de borda com adesivo Hot Melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas Base e Capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. - Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	11,00	2.776,320	30.539,52

Importa a presente em R\$ 30.539,52, (trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2025.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:C1C86042

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 30.231.212/0001-40	Telefone: 84994871281	Email:
Endereço: LOT PALMARES I, 0, PREF. ANTONIO LINS SOUZA, Rio Largo/AL, CEP: 57100-000		
Representante: WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA - CPF: 081.738.654-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0026488 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO, Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e r	MARCA PROPRIA	UND	23,00	275,000	6.325,00
8	0026491 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM ESPALDAR MÉDIO, Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base composta por um conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 660 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, c	MARCA PROPRIA	UND	10,00	900,950	9.009,50
15	0026498 - CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL, A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno de copolímero vírgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés são fixados à estrutura por 2 encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés têm uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos envolvem as 2 colunas a	MARCA PROPRIA	UND	63,00	342,090	21.551,67

	no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiaderente e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (p6), que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura, 420 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão é de 460 mm, além disso, possui porta-livros produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos, ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270 mm x 85 mm, e sua profundidade é de 270 mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão					
16	0026499 - CONJUNTO ALUNO ADULTO, O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois	MARCA PROPRIA	UND	105,00	449,390	47.185,95
17	0026500 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL, O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois	MARCA PROPRIA	UND	20,00	451,820	9.036,40
18	0026501 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL, O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento	MARCA PROPRIA	UND	35,00	442,150	15.475,25
19	0026502 - CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de seção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta - objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas	MARCA PROPRIA	UND	13,00	3.791,280	49.286,64
20	0026503 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma	MARCA PROPRIA	UND	18,00	858,170	15.447,06
21	0026504 - CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES. A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura parânelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi.	MARCA PROPRIA	UND	10,00	940,000	9.400,00
22	0026505 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARESADULTO/JUVENIL/INFANTIL, A mesa deve ser composta por tamos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário	MARCA PROPRIA	UND	14,00	3.600,000	50.400,00

Importa a presente em R\$ 233.117,47, (duzentos e trinta e três mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2025.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:DEC9B204

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	
CNPJ: 16.626.069/0001-65	Telefone: 84994871281
Endereço: R 21, 95, Alto Alegre II, Maracanaú/CE, CEP: 61921-500	
Email:	

Representante: LEYSSON LEITE CHAGAS - CPF: 677.276.973-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0026485 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS, Tambo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos na mesa cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "I" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	PRÓPRIA	UND	14,00	640,000	8.960,00
3	0026486 - MESA RETA, Mesa reta em MDP de 18 mm na cor branca com fita de borda na cor do tambo. Saia frontal em MDP de 15 mm na cor branca. Com gaveta em MDP de 15 mm com corrediça metálica e puxador plástico. Estrutura dos pés em tubo de aço com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó curado em estufa de pelo menos estufa 180 ° C, terminações com sapatas na cor preta. DIMENSÕES: 140 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 76 cm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	PRÓPRIA	UND	27,00	255,000	6.885,00
4	0026487 - CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO, A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empilhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	PRÓPRIA	UND	60,00	148,000	8.880,00
23	0026506 - Cadeira fixa (em poliéster) de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Revestimento em poliéster na cor Preta, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m²	PRÓPRIA	UND	120,00	139,000	16.680,00
24	0026507 - Mesa para reunião em MDF com 08 lugares, dimensões aproximadas: largura = 1,10m, altura = 0,80m, comprimento = 2,60m	PRÓPRIA	UND	15,00	699,000	10.485,00
26	0026509 - Mesa reta em MDF com 3 gavetas, dimensões aproximadas: largura = 155cm, altura = 74cm, profundidade = 60cm	PRÓPRIA	UND	30,00	349,000	10.470,00
39	0026522 - Mesa em L para recepção em placa de fibra de madeira de média densidade (MDF), dimensões aproximadas: largura = 157cm, profundidade = 65cm, altura = 77cm	PRÓPRIA	UND	50,00	340,000	17.000,00
50	0026533 - MESA REDONDA 6 LUGARES PARA REUNIÃO NO ESCRITÓRIO COM 120CM DE DIÂMETRO, ACOMODA ATÉ 6 CADEIRAS. * CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM * ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO * PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI * POSSUI PÉS NIVELADORES * MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 1,20 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA * FABRICAMOS EM OUTRAS MEDIDAS. CONSULTE-NOS! * CORES DISPONÍVEIS PARA A MADEIRA: AZUL, BRANCO, BEGE, CINZA CRISTAL, PRETO, TABACO E AVELÁ (BEGE CLARINHO MADEIRADO) * CORES DISPONÍVEIS PARA OS PÉS E PERFIS: CINZA CRISTA E PRETO.	PRÓPRIA	UND	30,00	449,000	13.470,00

Importa a presente em R\$ 92.830,00, (noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais) .

VIGÊNCIA: 19/06/2025. Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LEYSSON LEITE CHAGAS–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:DDE48065

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NETO MOVEIS LTDA	
CNPJ: 24.978.808/0001-06	Telefone: 84994871281
Endereço: R DA CONCEICAO, 59 , BOA VISTA, Recife/PE, CEP: 50060-130	
Representante: ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA - CPF: 008.957.864-35	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026484 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS, Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó curado em estufa de pelo menos a 180 ° C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda a estrutura em cinza claro. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	ARCO	UND	11,00	244,950	2.694,45
10	0026493 - CAMA INFANTIL, Cama confeccionada em MDF de 18 mm, revestida uma face em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, todas as peças recebem revestimento na outra face em PVC/PET através de um processo de vacuumforming com espessura mínima de 0,5 mm e raio de usinagem de no mínimo 12,7 mm em todo o perímetro em contato com o usuário. A cama deve possibilitar o empilhamento quando não estiver em uso. Os pés em contato com o chão devem possuir sapatas reguláveis em plástico injetado também com cores variadas. O estrado deve ser em uma peça única de MDF de 9 mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com furação oblonga intercaladas e equidistantes para a transpiração do colchão. A cama não deve possuir saliências cortantes que possam ferir o usuário. DIMENSÕES: 1040 mm compr. X 640 mm larg. X 300 mm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	ARCO	UND	7,00	713,750	4.996,25
11	0026494 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado	ARCO	UND	18,00	1.089,900	19.618,20

	com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e					
12	0026495 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Módulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O módulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O módulo é montado com o uso de parafusos. Os pés do módulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abuladas. Oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com	ARCO	UND	12,00	1.352,140	16.225,68
14	0026497 - MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES, Mesa para pessoa em cadeira de rodas, com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. MESA: - Tampo em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. - Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de	ARCO	UND	8,00	693,000	5.544,00

Importa a presente em R\$ 49.078,58, (quarenta e nove mil e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2025.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A4B72681

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
CNPJ: 26.405.348/0001-52			Telefone: 8192343168		Email:	
Endereço: Rua das Águas, 309, Independência (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP: 30666-500						
Representante: LUIZ ANTONIO DA SILVA - CPF: 613.284.566-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0026532 - LIXEIRA SELETIVA COMPOSTA POR 5 CONTEINERS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, CAPACIDADE IGUAL A 50 LITROS CADA. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI FERRUGEM, FABRICADAS EM AÇO CARBONO 1010 - 1020 E TRATADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO.	RS	UND	30,00	699,950	20.998,50

Importa a presente em R\$ 20.998,50, (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2025. Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LUIZ ANTONIO DA SILVA – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:E434C570

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS EIRELI						
CNPJ: 28.031.958/0001-69			Telefone: 84999329212		Email:	
Endereço: Rua José Peixoto, 0 SALA 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220						
Representante: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - CPF: 066.375.594-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0026520 - Freezer horizontal capacidade 500L, 2 portas, cor branca, rodízios para facilitar a movimentação; puxadores ergonômicos; dreno de degelo frontal; dupla função: freezer e conservador; tampa balanceada	ESMALTEC/ESMALTEC	UND	10,00	3.100,000	31.000,00

Importa a presente em R\$ 31.000,00, (trinta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2025. Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:9EC19C9F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 46.344.050/0001-97		Telefone: 84994871281				Email:
Endereço: Rua Pedro Mees, 330 LOTE D, Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89055-440						
Representante: CLEITO PITZ DOS SANTOS - CPF: 076.992.229-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0026511 - Purificador de Água com Compressor: Bandeja coletora removível, Capacidade (em litros): 3 L. Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto, Cor: Branca. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg. Funções: Tripla Filtragem, Garantia do Fornecedor: 12 meses, Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água. Opções de temperatura: Água gelada e natural, Peso líq. aproximado do produto (kg): 6 Kg, Potência (W): 85 W. Referência do Modelo: FKPAE, Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada, Voltagem: Bivolt	LIBELL	UND	30,00	747,990	22.439,70
38	0026521 - Liquidificador industrial, capacidade mínima 06 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V	JL COLOMBO	UND	15,00	723,600	10.854,00
44	0026527 - Fogão industrial 04 (quatro) bocas, sendo 02 (duas) bocas simples e 02 (duas) bocas duplas, sem forno, grelha 30x30	Mister	UND	20,00	765,140	15.302,80
45	0026528 - Fogão industrial 02 (duas) bocas, sendo 01 (uma) boca simples e 01 (uma) boca dupla, sem forno, grelha 30x30	Mister	UND	20,00	511,400	10.228,00
48	0026531 - Liquidificador: capacidade de 3 Litros com 5 velocidades + pulsar; potência 1200W, Lâmina de 6 pontas destacável; Voltagem 220V; com Trava de Segurança	BRITANIA	UND	20,00	198,950	3.979,00

Importa a presente em R\$ 62.803,50, (sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2025. Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e CLEITO PITZ DOS SANTOS–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:2A0EDD0A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SUMAY DO BRASIL LTDA						
CNPJ: 09.625.361/0001-06		Telefone: 619856029 39				Email:
Endereço: CSG 09 Lote 09, Taguatinga – Brasília-DF - CEP: 72, 0 lote 09, TAGUATINGA, Brasília/DF, CEP: 72035-509						
Representante: LUIZ JOSE DA SILVA - CPF: 601.762.101-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0026518 - Caixa de Som Amplificada com entrada USB e SLOT para cartão 100w com microfone	SUMAY	UND	5,00	290,000	1.450,00

Importa a presente em R\$ 1.450,00, (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2025.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LUIZ JOSE DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:EF3A530F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
CNPJ: 49.461.961/0001-92		Telefone: 84994871281			Email:	
Endereço: AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1652 BAIRRO PARQUE BAHIA, PARQUE BAHIA, Cotia/SP, CEP: 06717-100						
Representante: Alexandre Assumpção Martins Carneiro, - CPF: 021.550.431-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0026512 - Geladeira /Refrigerador 02 portas 450L, cor branco, Grades removíveis, prateleiras na porta, gaveta para legumes, porta ovos, classificação energética "A", 220w	MIDEA MIDEA	UND	15,00	3.414,670	51.220,05

Importa a presente em R\$ 51.220,05, (cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2025. Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Assumpção Martins Carneiro, –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:DF541335

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10		Telefone: 84994871281			Email:	
Endereço: R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000						
Representante: ARTHUR ALVES DE ARAÚJO - CPF: 133.932.284-63						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0026510 - Armário em aço nº 24 na cor cinza com 04 prateleiras com regulagem de altura e duas portas com maçaneta e fechadura cromada	PANDIN	UND	50,00	660,000	33.000,00
31	0026514 - Fogão industrial 04 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados. O tamanho das bocas será de 30x30cm, medidas aproximadas: 52x90x80cm	ITAJOBI	UND	30,00	1.450,000	43.500,00
41	0026524 - Aparelho de TV (LED) de 32" FullHD – 1080P com pelo menos uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt	HQ	UND	15,00	950,000	14.250,00
43	0026526 - Fogão industrial 04 (quatro) bocas, sendo 02 (duas) bocas simples e 02(duas) bocas duplas, com forno, grelha 30x30	ITAJOBI	UND	15,00	1.225,000	18.375,00
46	0026529 - Bebedouro de Coluna modelo Gelágua para garrafão de 20 litros, com sistema easy open removível (abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto), termostato frontal com 7 níveis de temperatura, reservatório vedado, produto certificado pelo inmetro e gás refrigerante ecológico em inox	ESMALTEC	UND	30,00	648,000	19.440,00
47	0026530 - FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS, MATERIAL CHAPA AÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM INOX, FORNO AUTO- LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM 110/220 V, COR BRANCA	BRASLAR	UND	15,00	531,100	7.966,50

Importa a presente em R\$ 136.531,50, (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2025.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ARTHUR ALVES DE ARAÚJO –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:0AEF8ECC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						
CNPJ: 45.329.312/0001-81		Telefone: 6185181194			Email:	
Endereço: Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414						
Representante: LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF: 091.465.579-54						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0026516 - Aparelho de TV (LED) de 42" FullHD – no mínimo1080P com pelo menos uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt	MULTILASER	UND	5,00	1.140,000	5.700,00

Importa a presente em R\$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2025. Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LUCAS GRIEBELER SANDI –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:E7B63992

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 41/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RB FLEXO LTDA		
CNPJ: 50.447.623/0001-85	Telefone: 84997056555	Email:
Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro, 635 sala 1, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-242		
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA - CPF: 579.079.276-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0026383 - Revista divulgação município capa 42x30 aberta CL170 GRMS, miolo 21x29, 7cm, 16 páginas 4x4 cores CL115 GRMS.	PRÓPRIA	UNIDADE	10000,00	5,390	53.900,00

Importa a presente em R\$ 53.900,00. (cinquenta e três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 02/06/2025. Tangará/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:5716369B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 8433220900	Email:
Endereço: Rua Coronel José Pinto, 0, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0026372 - Diário de classe do EJA com 16 páginas de miolo 1x1 cor, papel off set 250 gramas, capa 4x0 cores, papel off set 180 gramas .	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	10,540	1.054,00
6	0026374 - Diário de classe do estudo médio com 16 páginas de miolo, 1x1 cor, papel off sete 250 gramas, capa 4x0cores, papel off sete 180 gramas	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	300,00	9,890	2.967,00
18	0026386 - Placa de inauguração 60x40 centímetros em acrílico de 8cm, com corte a lazer e com impressão digital.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	20,00	166,670	3.333,40
19	0026387 - Crachá tamanho 9x5cm com impressão digital em pcv, com capa protetora e cordão em cetin com impressão sublimatica.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	2000,00	7,490	14.980,00
31	0026399 - Canetas personalizadas (corpo branco com impressão 1x0 cores).	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5000,00	1,860	9.300,00
42	0026410 - Cartão de visita 9x5 centímetros ,4x4 cores em papel couchê,300 gramas, vários modelos.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5000,00	0,270	1.350,00

Importa a presente em R\$ 32.984,40. (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025. Tangará/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e THIAGO CESAR MIRANDA SOARES–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:947F0F15

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 41/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 52.244.759 ANA MARIA DE SOUZA FONTES		
CNPJ: 52.244.759/0001-13	Telefone: 84996060027	Email:

Endereço: **Rua Monte Rei, 765 LOJA 17, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150**
 Representante: **ANA MARIA DE SOUZZA FONTES - CPF: 242.110.524-20**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026369 - Camisas 100% polieter com impressão sublimatica sendo vários modelos, conforme necessidade da prefeitura.	AMGRAF	UNIDADE	4150,00	16,940	70.301,00
2	0026370 - Cópias coloridas tamanho A4 (21,5x29,7 centímetros) papel couchê 170 gramas. Impressão a laser. (temas variados modelos diversos campanha variadas.	AMGRAF	UNIDADE	2500,00	0,310	775,00
7	0026375 - Encadernação francesa de diários oficiais do estado, união e município costurados com aplicação de tertela, com capa dura em couro preto, com impressão na capa e no dorso.	AMGRAF	UNIDADE	100,00	23,690	2.369,00
11	0026379 - Formulário de requisição de matrícula, 1x1 cor, tamanho 21x29, 7cm.Papel off set 120g.	AMGRAF	Unid	20,00	9,590	191,80
12	0026380 - Formulário ficha individual do aluno 1x1 cor, tamanho 21x29,7 cm papel off set 120g.	AMGRAF	Unid	50,00	8,940	447,00
13	0026381 - Formulários frequências, 100x1, 3x0 21x29, 7cm.Papel peso 90g.	AMGRAF	Unid	50,00	8,980	449,00
16	0026384 - Serviço de encadernamento em espiral, com capas protetora cristal transparente frente, preto opaco verso quantidades variados modelos diversos campanha variadas.	AMGRAF	UNIDADE	500,00	3,940	1.970,00
17	0026385 - Serviço para impressão de pastas, em palcromia, com bolso, papel supremo 250 gramas, com aplicação de laminação fosca frente, tamanho 32x48 cm aberta.	AMGRAF	UNIDADE	3000,00	2,150	6.450,00
20	0026388 - Caderno 10 matérias, 200 folhas 21x29, 7cm 1x1 cores, em papel off set 75 GRMS, com capa dura e espiral de ferro.	AMGRAF	UNIDADE	1000,00	20,490	20.490,00
22	0026390 - Apostila educativas com 50/70 páginas coloridas e P/B papel peso 75 gramas, capa/contr capa em policromia, papel couchê 250 gramas, cadenação em espiral com capas protetoras, frente cristal transparente e contra capa pretas. (modelo diversos campanha va	AMGRAF	UNIDADE	2000,00	10,440	20.880,00
23	0026391 - Bloco de anotações 10x15 com espiral, miolo com 50 folhas off set 70 gramas 1x1 cor.	AMGRAF	UNIDADE	2000,00	2,440	4.880,00
24	0026392 - Bloco de atestado médico, 3x0 cores. Tamanho 15x21 cm, 100x1, papel peso 75g 100x1.	AMGRAF	Unid	200,00	3,590	718,00
25	0026393 - Bloco receituário médico, 1x0 cores, tamanho 15x21cm, 100x1, papel peso 75 gramas 100x1	AMGRAF	Unid	1500,00	3,590	5.385,00
26	0026394 - Blocos de auto de infração, 3 vias, numeradas papel auto copiativo, 3x0 cores, tamanho 21x31 centímetros.	AMGRAF	Unid	200,00	15,590	3.118,00
27	0026395 - Bloco formulário cadastro de diabético/hipertenso, 50x2. (2 vias, primeira via frente e verso, segunda via só frente). Tamanho 21x29, 7 centímetros, F/V, 3x1 cor, papel auto copiativo.	AMGRAF	Unid	200,00	13,940	2.788,00
28	0026396 - Blocos de pedido de matérias/serviços, 50x2, 02 vias, numeradas, 1x0 cores papel auto copiativo, tamanho 21x29, 7 centímetros.	AMGRAF	Unid	400,00	12,590	5.036,00
37	0026405 - Cartão de vacina da criança, F/V, tamanho 31x45 centímetros, papel peso 180 gramas 4x4 cores(FEM).	AMGRAF	UNIDADE	500,00	1,490	745,00
41	0026409 - Cartão de vacinação anti- rabica, "gato"3x1 cor, papel peso 180 gramas, tamanho 15x21 centímetros.	AMGRAF	UNIDADE	2000,00	0,200	400,00
48	0026416 - Ficha controle de atendimento F/V, 100x1, 3x0 cores papel peso 75 gramas, tamanho21x29,7 centímetros.	AMGRAF	Unid	50,00	7,940	397,00
49	0026417 - Ficha de cadastro de gestante,100x1, 3x0 cor, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	AMGRAF	Unid	50,00	8,940	447,00
50	0026418 - Ficha de controle da dengue (PNCO), 100x1, tamanho 21x29,7 centímetros. 3x0 cores, papel peso 90 gramas.	AMGRAF	Unid	100,00	8,940	894,00
63	0026431 - Formulário de ficha de encaminhamento/referencia, tamanho 21x29,7 centímetros, F/V 1x1 cor, papel peso 90 gramas.	AMGRAF	Unid	500,00	1,020	510,00
75	0026443 - Lona com impressão digital em lona 440 GRMS com acabamento em haste de madeira ou com ilhós.	AMGRAF	UNIDADE	350,00	17,980	6.293,00
77	0026445 - Panfletos educativos, 4x4 cores, papel cuchê 115 gramas. Tamanho 15x21 centímetros (temas variados, modelos diversos, campanhas variadas).	AMGRAF	UNIDADE	15000,00	0,080	1.200,00
78	0026446 - Adesivo em bopp com impressão digital, com no mínimo 8MM de micras durabilidade de 2 anos, compatível com o envelopamento de carro e com aplicação de verniz e do mesmo.	AMGRAF	UNIDADE	350,00	36,650	12.827,50
79	0026447 - Placa indicativa em pvc, espessura de 3 MM, acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação, a arte da impressão da faixa deverá ser disponibilizada pela prefeitura municipal, instalação e material para instalação inclusos.	AMGRAF	M2	50,00	180,000	9.000,00

Importa em R\$ 178.961,30, (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025. Tangará/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ANA MARIA DE SOUZZA FONTES–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:FB72C8D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 41/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 07.805.649/0001-29		
Endereço: AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 755 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0026371 - Cópias P/B, tamanho A4 (21x5x29,7 centímetros) Temas variados modelos diversos campanha variadas.	PROPRIO	UNIDADE	50000,00	0,080	4.000,00
5	0026373 - Diário de classe do estudo fundamental com 42 paginas de miolo, 1x1 cor, papel off sete 250 gramas, capa 4x0 cores, papel off sete 180 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	300,00	13,750	4.125,00
8	0026376 - Envelopes saco grande, 4x0 cores, tamanho 24x34 centímetros.	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	0,480	2.400,00
9	0026377 - Folders educativo, F/V, 4x4 cores, papel couche 150g.Tamanho 21x45 cm. (Temas variados, modelos diversos, campanha variadas).	PROPRIO	UNIDADE	15000,00	0,370	5.550,00
10	0026378 - Formulário de histórico escolar, 1x1 cor, tamanho 21x29, 7cm.Papel off set 120 g.	PROPRIO	Unid	50,00	7,950	397,50
14	0026382 - Papel officio timbrado, 4x0 cores, papel off set 75g tamanho A4.	PROPRIO	UNIDADE	10000,00	0,060	600,00
21	0026389 - Formulário de resumo diário, 1x1 cor, 100x1, tamanho 21x29, 7cm.F/V, papel 90G.	PROPRIO	Unid	30,00	9,200	276,00
29	0026397 - Blocos de receituário controle especial, 2 vias, papel AB/SB, tamanho 15x21 centímetros.	PROPRIO	Unid	1500,00	4,280	6.420,00
30	0026398 - Blocos de termo de apreensão, 3 vias numeradas, papel auto copiativo, 3x0 cores tamanho 21x31 centímetros.	PROPRIO	Unid	200,00	16,650	3.330,00
32	0026400 - Capas de processo,1x0 cor, tamanho 31, 5x48 centímetros(aberta) em cartolina 250 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	8000,00	0,930	7.440,00
33	0026401 - Cartão de acompanhamento do hipertenso/diabético, 4x1 cor, 15x21 centímetros. Papel peso 180 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	0,130	650,00
34	0026402 - Cartão de gestante, 4x4, cores, tamanho 21x30 centímetros, papel supremo 250 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	0,440	2.200,00
35	0026403 - Cartão de marcação de consulta, 3x1 cor, papel peso 180 gramas, tamanho 10x7 centímetros.	PROPRIO	UNIDADE	15000,00	0,060	900,00
36	0026404 - Cartão de matrícula e aprazamento da família, 4x1 cor, tamanho 15x21 centímetros, papel peso 180 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	500,00	0,100	50,00
38	0026406 - Cartão de vacina da criança, tamanho 31x45 centímetros, F/V, papel peso 180 gramas 4x4 cores (MASC).	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	0,590	2.950,00
39	0026407 - Cartão de vacina adulto, 4x1, cor, tamanho 15x21 centímetros, papel peso 180 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	10000,00	0,090	900,00
40	0026408 - Cartão de vacinação anti-rabica, "cão", 3x1 cor, papel peso 180 gramas, tamanho 15x21 centímetros.	PROPRIO	UNIDADE	2000,00	0,260	520,00
43	0026411 - Cartazes para campanha educativas, 4x0 cores, tamanho A3 (29,7x42 centímetros), papel couchê 115 gramas,(temas variados, modelos diversos campanhas variadas).	PROPRIO	UNIDADE	4000,00	0,670	2.680,00
44	0026412 - Cartilhas prontuários suas: capa em papel supremo 240 gramas. 4x0 laminado, tamanho 30x45 centímetros, aberta miolo com 56 paginas	PROPRIO	UNIDADE	1000,00	11,580	11.580,00

	1x1 cor papel couchê 90 gramas.					
45	0026413 - Envelopes ofício timbrado 4x0 cores, tamanho 11,5x23 centímetros.	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	0,690	3.450,00
46	0026414 - Envelopes prontário da família 1x0 cores, papel ficha ouro 200 gramas, com cortes e vinco. Tamanho 64x45 centímetros (aberta).	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	1,440	7.200,00
47	0026415 - Ficha planilha de busca ativa em saúde mental, 3x0 cor, papel peso 75 gramas, tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	50,00	7,990	399,50
51	0026419 - Ficha de exames citopatológico colo de útero, F/V, 1x1 cor tamanho 21x29,7 centímetros, papel 120 gramas.	PROPRIO	Bis	150,00	8,850	1.327,50
52	0026420 - Ficha de laudo médico para aplicação de APAC, 1x1 cores, papel peso 75 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	7,050	352,50
53	0026421 - Ficha de notificação (SINAN), F/V, 100x1 tamanho 21x15 centímetros 1 cor, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	6,750	337,50
54	0026422 - Ficha de sistema de vigilância alimentar e nutricional, 100x1, 3x0 cores, tamanho 21x29,7 centímetros, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	7,150	357,50
55	0026423 - Ficha de teste do pezinho 100x1, 3x0 cores, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	30,00	8,900	267,00
56	0026424 - Ficha diária de administração de vitamina "A" em crianças, 1x1 cor, tamanho 21x29,7 centímetros, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	8,750	437,50
57	0026425 - Ficha de requisição de ultrassonografia, F/V, 100x1, 3x1 cores papel peso 75 gramas, tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	100,00	7,400	740,00
58	0026426 - Ficha visita domiciliar, 3x0 cor, tamanho 10x15 centímetros, papel 120 gramas.	PROPRIO	Unid	250,00	7,850	1.962,50
59	0026427 - Ficha de mapa de acompanhamento diário do agente comunitário, 3x1 cores, papel peso 90 gramas. Tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	100,00	8,350	835,00
60	0026428 - Ficha de monitoramento de doenças, 3x1 cores, papel peso 90 gramas. Tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	50,00	8,150	407,50
61	0026429 - Fichas de saúde bucal, 3x1 cores, papel peso 90 gramas. Tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	50,00	7,850	392,50
62	0026430 - Folders educativo, F/V, 4x4 cores, papel couchê 150 gramas. Tamanho 21x45 centímetros (temas variados, modelo diversas campanhas variadas).	PROPRIO	Unid	15000,00	0,390	5.850,00
64	0026432 - Formulários de controle de atendimento, 1x1,1 cor, F/V, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	250,00	7,950	1.987,50
65	0026433 - Formulários de controle de endemias, 1x1 cor, tamanho 21x29,7 centímetros. 3x0 cores, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	7,900	395,00
66	0026434 - Formulários de ficha de acompanhamento. 1x1 cor, tamanho 21x29,7 centímetros .3x0 cores, papel peso 90 gramas	PROPRIO	Unid	200,00	7,900	1.580,00
67	0026435 - Formulários de ficha de controle da tuberculose, 100x1, tamanho 21x29,7 centímetros. 3x0 cores, papel peso 90 gramas,	PROPRIO	Unid	10,00	12,700	127,00
68	0026436 - Formulários de ficha de requisição de exames, 1x1,3 F/V, papel 90 gramas.	PROPRIO	Unid	200,00	8,000	1.600,00
69	0026437 - Formulário de ficha individual da gestante e puérpera, F/V, 100x1, 3x1 cores papel peso 75 gramas. Tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	30,00	7,680	230,40
70	0026438 - Formulários de ficha individual, 1x1 cor, F/V, tamanho 21x29,7 centímetros. papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	200,00	7,680	1.536,00
71	0026439 - Formulários de ficha para diagnóstico sorológico, 1x1 cor, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	20,00	8,850	177,00
72	0026440 - Formulário de relatório de situação de saúde 1x0 cores, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	8,850	442,50
73	0026441 - Formulários de requisição de exames citopatológico, 1x1 cor frente e verso, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	250,00	8,900	2.225,00
74	0026442 - Formulários de planilha de anotações de nascidos vivos, 100x1, 3x0 cores, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	5,00	10,950	54,75
76	0026444 - Leques para divulgação de evento, tamanho 21x29,7 4x4 triplex 300 GRMS com corte de vinc.	PROPRIO	UNIDADE	10000,00	1,480	14.800,00
80	0026448 - Talões de notificação de "receituário azul" 20x1, tamanho 8x20 centímetros. 1x0 cor, papel SB azul(medicamento controlado)	PROPRIO	Unid	800,00	5,680	4.544,00
81	0026449 - Caderneta de gestante: capa 21x29,7 centímetros. 4x4 cores em papel crochê fosco 115 GRMS, 48 páginas intercaladas e grampeadas.	PROPRIO	UNIDADE	500,00	6,150	3.075,00
82	0026450 - Folders de divulgação tamanho 64x31 centímetros 4x4 cores em papel couchê 250 GRMS com laminação brilho bopp frente e verso com corte e vinco	PROPRIO	UNIDADE	20000,00	0,830	16.600,00
83	0026451 - Cartilha do menino em papel couchê 250 GRMS capa miolo do tamanho em 15x21 4x4 cores em papel off set 75 GRMS sendo com 106 páginas.	PROPRIO	UNIDADE	500,00	10,500	5.250,00
84	0026452 - Cartilha da menina em papel cartilha da menina em papel couchê 250 RGMS capa no miolo pra tamanho em 15x21 4x4 cores em papel off set 75 GRMS sendo com 105 páginas.	PROPRIO	UNIDADE	500,00	10,500	5.250,00

Importa a presente em R\$ 141.159,15, (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025. Tangará/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e RIVALDO CESAR LUCENA SOARES –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:2D8F14F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 60207/2024

OBJETO: Aquisição de material de construção (laminado, compensado, madeirite, pré-moldado e pedra paralelepípedo) destina a atender as necessidades do Município de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone: (84)99695-8157	Email:
Endereço: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 551, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO - CPF: 706.376.984-79		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026720 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	NOVA FORMA	UNIDADE	20,00	540,000	10.800,00
2	0026721 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	NOVA FORMA	UNIDADE	20,00	602,000	12.040,00
3	0026722 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, E = 0,8 MM	NOVA FORMA	UNIDADE	20,00	488,000	9.760,00
4	0026723 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, E = 0,8 MM	NOVA FORMA	UNIDADE	20,00	815,990	16.319,80
5	0026724 - CHAPA DE MADEIRA MDF 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	NOVA FORMA	M2	152,40	102,710	15.653,00
6	0026725 - ESTACA DE MADEIRA EUCALIPTO, JUREMA OU SABIÁ	FUTURO VERDE	UNIDADE	500,00	12,000	6.000,00
7	0026726 - FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	ARAUCARI	UNIDADE	50,00	200,000	10.000,00
8	0026727 - FOLHA DE COMPENSADO 12 MM	ARAUCARI	UNIDADE	50,00	292,000	14.600,00
9	0026728 - FOLHA DE COMPENSADO 15 MM	ARAUCARI	UNIDADE	50,00	314,000	15.700,00
10	0026729 - FOLHA DE COMPENSADO 6 MM	ARAUCARI	UNIDADE	50,00	208,000	10.400,00
11	0026730 - FOLHA DE MADEIRITE 12 MM	ARAUCARI	UNIDADE	25,00	117,000	2.925,00
12	0026731 - FOLHA DE MADEIRITE 6 MM	ARAUCARI	UNIDADE	25,00	77,000	1.925,00
13	0026732 - FOLHA DE MADEIRITE 9 MM	ARAUCARI	UNIDADE	25,00	84,000	2.100,00
14	0026733 - FOLHA MDF 18 MM	ARMAZEM RIBEIRA	UNIDADE	40,00	374,000	14.960,00
15	0026734 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	ARMAZEM RIBEIRA	UNIDADE	60,00	386,120	23.167,20
16	0026735 - MADEIRITE - 11MM - RESINADO -1,10 X 2,20 MT	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	174,000	17.400,00
17	0026736 - MADEIRITE - 14MM - RESINADO -1,10 X 2,2 MT.	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	205,000	20.500,00
18	0026737 - MADEIRITE - 9mm - RESINADO - 1,10 X 2,20mt	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	161,000	16.100,00
19	0026738 - MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM 2,20 X 1,10MT	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	184,000	18.400,00
20	0026739 - MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM 2,20 X 1,10MT	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	191,000	19.100,00
21	0026740 - MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM 2,20 X 1,10MT	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	246,000	24.600,00
22	0026741 - MADEIRITE PLASTIFICADO 9MM 2,20 x 1,10mt	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	143,000	14.300,00

23	0026742 - TÁBUA MADEIRA PINUS 27 CM	PINUS	METRO	500,00	26,000	13.000,00
24	0026743 - TÁBUA MADEIRA PINUS 15 CM	PINUS	METRO	500,00	16,000	8.000,00
25	0026744 - TÁBUA MADEIRA PINUS 20 CM	PINUS	METRO	250,00	20,000	5.000,00
26	0026745 - TÁBUA MADEIRA PINUS 30 CM	PINUS	METRO	250,00	29,000	7.250,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						330.000,00

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0026746 - COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0 PEÇA COM 6 METROS	BELGO	UNIDADE	50,00	184,000	9.200,00
28	0026747 - ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA - 2,50 MT	PREMOL	UNIDADE	200,00	55,500	11.100,00
29	0026748 - ESTACA DE CONCRETO TIPO PONTA RETA	PREMOL	UNIDADE	150,00	55,500	8.325,00
30	0026749 - LAJE PRE MOLDADA PARA PISO, P/ CAPACIDADE DE 150 QUILO/METRO²	PREMOL	M2	500,00	64,500	32.250,00
31	0026750 - PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20 CM, ALTURA DE 06CM CORES DIVERSAS	PREMOL	M2	300,00	51,000	15.300,00
32	0026751 - PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20 CM, ALTURA DE 06CM NATURAL	PREMOL	M2	300,00	51,000	15.300,00
33	0026752 - PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20 CM, ALTURA DE 08 CM CORES DIVERSAS	PREMOL	M2	300,00	53,000	15.900,00
34	0026753 - PISO INTERTRAVADO Prensado 10X20 CM, ALTURA DE 08 CM NATURAL	PREMOL	M2	300,00	52,000	15.600,00
35	0026754 - POSTE MONOFÁSICO 5 MT PADRÃO COSERN	PREMOL	UNIDADE	10,00	623,000	6.230,00
36	0026755 - POSTE MONOFÁSICO 7 MT PADRÃO COSERN	PREMOL	UNIDADE	10,00	767,000	7.670,00
37	0026756 - POSTE TRIFÁSICO 5 MT PADRÃO COSERN	PREMOL	UNIDADE	15,00	818,000	12.270,00
38	0026757 - POSTE TRIFÁSICO 7 MT PADRÃO COSERN	PREMOL	UNIDADE	15,00	924,000	13.860,00
39	0026758 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,00 MT	PREMOL	METRO	30,00	17,000	510,00
40	0026759 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,20 MT	PREMOL	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
41	0026760 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,50 MT	PREMOL	UNIDADE	30,00	26,500	795,00
42	0026761 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 2,00 MT	PREMOL	UNIDADE	30,00	31,000	930,00
43	0026762 - VIGA DE CONCRETO	PREMOL	METRO	100,00	21,500	2.150,00
44	0026763 - VIGA EM CONCRETO ARMADO - 2,50 MT	PREMOL	UNIDADE	30,00	37,000	1.110,00
45	0026764 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - COMPRIMENTOS VARIADOS	PREMOL	METRO	171,00	40,000	6.840,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						176.150,00

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0021936 - PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO Largura (cm): 10 a 14; Comprimento (cm): 16 a 22; Altura: 10 a 14.	POLIMIX	MILHEIRO	200,00	800,000	160.000,00
47	0021937 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMPRIMENTO 1M, 30X15/12 CM (H X L1/L2)	POLIMIX	UNIDADE	1500,00	26,000	39.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						199.000,00

Importa a presente em R\$ 705.150,00, (setecentos e cinco mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2025. Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:C067C772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0032	Proteção Social Básica
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas
		Fonte de Recurso
		17200000
		R\$
		600.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)		600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1179	Construção e Reforma de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	250.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						250.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	230.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						330.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara
Código Identificador:3438328C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TRIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R\$ 60.155,15 (SESSENTA MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 696/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3307, de 17 de julho de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 60.155,15 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso”, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2190	Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Apoio ao Setor Cultural				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Culturais e Outras	Fonte de Recurso	17190000	RS	42.754,12
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17190000	RS	2.850,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	3.150,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						48.754,12

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2191	Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artísticas e Cultural				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Culturais e Outras	Fonte de Recurso	17190000	RS	11.401,03
Valor do Crédito Especial (R\$)						11.401,03
Total do Crédito Especial (R\$)						60.155,15

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação Lei Aldir Blanc**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	3.150,00
Total do Crédito Especial (R\$)						3.150,00

Excesso de Arrecadação – Lei nº 14.399/2022 – Aldir Blanc	Fonte de Recurso	17190000	RS	57.005,15
Total das Disponibilidade de Recursos (R\$)				60.155,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:FD9B341A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0109/2024 – GPMU, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 0109/2024 – GPMU, DE 10 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 826, DE 17 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 006/2022 (Código Tributário do Município de Upanema) e pelo art. 17, da Lei Municipal nº 826, de 17 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

- I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;
- II - Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;
- III - Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;

IV - Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;
 V - Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;
 VI - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncio– TLFA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;
 VII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;
 VIII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;
 IX - Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores;
 X - Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2023 e em anos anteriores; e
 XI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da presente Lei.

§1º. Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§2º. Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria, cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§3º. Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos legais, na forma do artigo 6º deste Decreto, valores ou débitos decorrentes de:

I - infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;
 II - imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais.

Art. 2º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

Parágrafo Único. A adesão ao Programa instituído por este Decreto deverá ser realizada até, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º. O pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI deverá ser formulado pelo contribuinte junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de Requerimento Administrativo, (Anexo I) assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

I – apresentação e assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI (Anexo II);

II – assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida, (Anexo III);

III – apresentação de cópias dos seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;
 b) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;
 c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;
 d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.

IV - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§1º. O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto;

§2º. Não cumpridos os requisitos dos incisos I a IV deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado;

§3º. A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constitui-se como confissão irretroatável de dívida nos termos dos arts. 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos;

§4º. Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no parágrafo único do art. 2º deste Decreto;

§ 5º. O parcelamento concedido nos termos deste Decreto independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes.

Art. 4º. Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 5º. A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

Art. 6º. O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;

III - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;

IV - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) parcelas;
V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem somente a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º. A quitação da primeira parcela do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 9º. O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 10. No pagamento de parcela em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal de n.º 006, de 19 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 11. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

- I - atraso superior a 02 (duas) parcelas contado da data do vencimento de qualquer parcela; ou
II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;
III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 12. O cancelamento do parcelamento independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

- I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas;
III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal de n.º 006/2022 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e
IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 13. A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 14. Fica a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de débito de que trata este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 10 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. O (A) REQUERENTE abaixo qualificado(a), vem, ante à douda presença de Vossa Excelência, através do presente TERMO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, pedir sua inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado- PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 826/2024, comprometendo-se a apresentar os documentos exigidos na CITADA lei e neste Decreto.

INSC. MUN.	NOME OU RAZÃO SOCIAL		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (caso de pessoa jurídica)			
CNPJ	CPF		
RG	FONE		
ENDEREÇO	NUMERO	CEP	

Nesta oportunidade, confessa dever a Fazenda Pública Municipal, a importância de R\$ _____ (_____), relativo aos tributos abaixo discriminados:

TRIBUTO	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR ATUALIZADO

Termos em que, Pede e espera deferimento.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO-PPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PPI N.º _____/2024

CREatora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.771/0001-30, situada na rua João Francisco, n.º 90, nesta cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Antônia Kátia Medeiros da Silva.

DEVEDOR:**CNPJ/CPF:****INSC. MUN.:**

CLÁUSULA 1ª – Por este instrumento, o Devedor (a) acima qualificado, e na melhor forma de direito, adere ao PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE UPANEMA/RN – PPI MUNICIPAL, instituído por meio da Lei Municipal n.º 826/2024, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais constantes das legislações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – Em virtude de sua inclusão no PPI MUNICIPAL, o(a) Devedor(a) obriga-se a pagar à Credora a importância de R\$ _____ relativamente aos débitos tributários sob sua responsabilidade, descritos no Termo de Reconhecimento de Dívida que integra o processo administrativo protocolado sob n.º _____, cujo pagamento se processará na forma estabelecida nos parágrafos abaixo.

§ 1º - O pagamento das dívidas tributárias será efetuado pelo(a) Devedor(a) em _____ parcelas iguais e consecutivas de R\$ _____ que deverão ser pagas conforme art. 10 e 11 da lei 826/2024.

§ 2º - Manifesta plena ciência das consequências decorrente do descumprimento da presente adesão, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 826/2024.

§ 3º - No caso de pagamento após o vencimento, incidirão acréscimos conforme no art. 11 da lei 826/2024 e Lei Complementar 006/2022 (Código Tributário do Município de Upanema).

CLÁUSULA 3ª - O Devedor renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido.

CLÁUSULA 4ª - O Devedor se obriga também a efetuar, nos prazos, o recolhimento das importâncias correspondentes aos tributos que vencerem após a data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 5ª - Firmado o presente Termo, a Procuradoria do Município de Upanema-RN requererá junto ao Juízo da(s) execução(s), a homologação do presente acordo e o sobrestamento dos processos, caso houver, até final liquidação da(s) dívida(s) tributária(s).

CLÁUSULA 6ª - Constitui motivos para rescisão deste acordo, se ocorrer independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer condições descritas no artigo 13 da Lei Municipal 826/2024.

CLÁUSULA 7ª - Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo firmadas.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2024.

Credor_____
Devedor

1ª Testemunha: _____

2ª Testemunha: _____

ANEXO III**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****QUALIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO:****REPRESENTANTE LEGAL (caso pessoa jurídica):****CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:**

Declaro para os devidos fins legais:

- 01) Reconhecer a exatidão do débito de R\$ _____, para com a Fazenda Pública Municipal;
- 02) Comprometer-me a pagar o débito acima referido, após efetuados os descontos previstos no PPI, em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com a legislação pertinente;
- 03) Renunciar, expressamente, a qualquer constatação quanto ao valor e à procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, a Fazenda Pública Municipal com direito a apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento;
- 04) Obrigar-me a efetuar, nos respectivos prazos e valores, os recolhimentos das obrigações assumidas nesta data;
- 05) Reconhecer, também, que ocorrendo as situações do artigo 13 da Lei Municipal n.º 826/2024, haverá a imediata exclusão do PPI MUNICIPAL;
- 06) Reconhecer, ainda, que a assinatura do presente termo interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito;

07) Reconhecer, mais uma vez, que a assinatura do presente termo importa novação da dívida, que continua firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança através de EXECUÇÃO FISCAL;

08) Obrigar-me a pagar, juntamente com a dívida, as custas e as demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, se houver, e incidentes sobre o montante que venham a ser cobrados judicialmente.

Upanema/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

1-Testemunha: _____

2-Testemunha: _____

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5034DB56

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 381, DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 381, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.951,86 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 10 DE JULHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.951,86
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					34.951,86
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				34.951,86
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	34.951,86
Anexo II (Redução)					34.951,86
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					34.951,86
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				34.951,86
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17200000	0001	34.951,86

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B7D1698F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de julho de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais			
			1607 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
			1545 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E710493D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de julho de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			

		2033 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:				R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 40.000,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1421 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6876FA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 017/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO N.º 017/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 2023, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização; Considerando o empenhamento e liquidação irregular constantes relativos ao exercício financeiro de 2023;

Considerando ainda que diz que a Súmula 473: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos".

Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados e processados prescritos, inscritos em 2010, 2011, 2014 e 2015, referentes a empenhos prescritos constantes do Anexo I a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste decreto.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2010, 2011, 2014, 2015 e 2020, inscritos em Restos a Pagar Não Processados, nos balanços gerais do município de Florânia, conforme rol de empenhos constantes do Anexo I a este ato normativo, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do município de Florânia, conforme rol de empenhos constantes do Anexo I a este ato normativo, considerando-se a inexistência dos débitos inscritos correspondentes a Folhas de Pagamento, Tarifas Bancárias, Diárias e demais situações inexecutáveis ou em valores irrisórios inscritos indevidamente.

Art. 4º - Fica desde já notificado todos os credores constantes no anexo I, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requeira junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo I no qual discrimina os restos a pagar por exercício.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 10 de julho de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
CNPJ 08.181.562/0001-90
Teônia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 - Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027							
www.florania.rn.gov.br							
Anexo I - Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados Cancelados							
Período de 01/01/2010 até 31/12/2020							
Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Valor Empenhado	Saldo Cancelado	Processado	Não processado
Exercício: 2010							
Credor: ROSEANE DANTAS QUEIROZ-ME							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
120201/2010-Global	02/12/2010	292-02.008.10.122.0008.2018.3.3.90.30.010010000	ROSEANE DANTAS QUEIROZ-ME	R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COMAQUISICAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CENTRO DE SAUDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 0,00
Total da natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo				R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 0,00
Total da unidade 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 0,00
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO				R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 0,00
Total do credor ROSEANE DANTAS QUEIROZ-ME				R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 0,00
Total do exercício 2010				R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 3.006,25	R\$ 0,00
Exercício: 2011							
Credor: MUNICIPIO DE FLORANIA							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Natureza de despesa 3.3.90.10 - Seguro desemprego e abono salarial							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
123101/2011-Ordinário	31/12/2011	76-02.004.08.123.0004.2006.3.3.90.10.010010000	MUNICIPIO DE FLORANIA	R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COMAJUSTE							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 0,00
Total da natureza de despesa 3.3.90.10 - Seguro desemprego e abono salarial				R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 0,00
Total da unidade 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 0,00
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO				R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 0,00
Total do credor MUNICIPIO DE FLORANIA				R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 0,00
Total do exercício 2011				R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 3.869,51	R\$ 0,00
Anexo I - Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados Cancelados							
Período de 01/01/2010 até 31/12/2020							
Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Valor Empenhado	Saldo Cancelado	Processado	Não processado
Exercício: 2014							
Credor: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Natureza de despesa 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
52207/2014-Global	22/05/2014	298-02.008.10.122.0008.2018.3.3.90.39.0100	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM COLETA SELETIVA DE LIXO HOSPITALAR EM BOMBONAS FABRIC. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACI. 200 LT NO PERÍODO DE 22 DE MAIO A 31 DE DEZ 2014 CONF MEMORANDO DE N 093/2014.							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 0,00
Total da natureza de despesa 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ				R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 0,00
Total da unidade 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 0,00
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO				R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 0,00
Total do credor SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA				R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 0,00
Total do exercício 2014				R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 0,00
Exercício: 2015							
Credor: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Natureza de despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							
90116/2015-Global	01/09/2015	226-02.006.27.812.0007.1047.4.4.90.51.0204	P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 256.275,90	R\$ 18.642,22	R\$ 1.813,40	R\$ 16.828,82
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM REFORMA E COBERTURA DAQUADRA DE ESPORTES SENADOR AGENOR MARIA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE NUMERO 1009807-74/2013 - OGU.							
Total da fonte de recurso 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				R\$ 256.275,90	R\$ 18.642,22	R\$ 1.813,40	R\$ 16.828,82
Total da natureza de despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações				R\$ 256.275,90	R\$ 18.642,22	R\$ 1.813,40	R\$ 16.828,82
Total da unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				R\$ 256.275,90	R\$ 18.642,22	R\$ 1.813,40	R\$ 16.828,82
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO				R\$ 256.275,90	R\$ 18.642,22	R\$ 1.813,40	R\$ 16.828,82
Total do credor P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA				R\$ 256.275,90	R\$ 18.642,22	R\$ 1.813,40	R\$ 16.828,82
Anexo I - Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados Cancelados							
Período de 01/01/2010 até 31/12/2020							
Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Valor Empenhado	Saldo Cancelado	Processado	Não processado
Exercício: 2015							
Credor: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
Natureza de despesa 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
10519/2015-Global	05/01/2015	65-02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.39.0100	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA	R\$ 110.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE FLORANIA/RN.							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 110.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
Total da natureza de despesa 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ				R\$ 110.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
Total da unidade 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				R\$ 110.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO				R\$ 110.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
Total do credor UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA				R\$ 110.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
Total do exercício 2015				R\$ 366.275,90	R\$ 73.642,22	R\$ 1.813,40	R\$ 71.828,82
Exercício: 2020							

Credor: BANCO DO BRASIL SA							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
Natureza de despesa 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
10324/2020- Estimativo	02/01/2020	49-02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.39.1.001.0000	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 60.000,00	R\$ 2.394,73	R\$ 529,66	R\$ 1.865,07
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE ADESPESA COM SERVICOS DE TARIFAS BANCARIAS DE CONTA VINCULADAD E FOLHA DE PAGAMENTO, ESTIMADO PARO O EXERCICIO DE 2020							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 60.000,00	R\$ 2.394,73	R\$ 529,66	R\$ 1.865,07
Total da natureza de despesa 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos				R\$ 60.000,00	R\$ 2.394,73	R\$ 529,66	R\$ 1.865,07
Total da unidade 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
R\$ 60.000,00 R\$ 2.394,73 R\$ 529,66 R\$ 1.865,07							
Unidade 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Natureza de despesa 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
123009/2020- Ordinário	30/12/2020	72-02.004.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.001.0000	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 4.552,60	R\$ 4.552,60	R\$ 4.552,60	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE ADESPESA COM TARIFAS BANCARIAS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 4.552,60	R\$ 4.552,60	R\$ 4.552,60	R\$ 0,00
Total da natureza de despesa 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ				R\$ 4.552,60	R\$ 4.552,60	R\$ 4.552,60	R\$ 0,00
Total da unidade 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
R\$ 4.552,60 R\$ 4.552,60 R\$ 4.552,60 R\$ 0,00							
Unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Natureza de despesa 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ							
Fonte de recurso 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino							
123012/2020- Ordinário	30/12/2020	153-02.006.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.111.0000	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 529,66	R\$ 529,66	R\$ 0,00	R\$ 529,66
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE ADESPESA COM TARIFAS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO							
Anexo I - Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados Cancelados							
Período de 01/01/2010 até 31/12/2020							
Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Valor Empenhado	Saldo Cancelado	Processado	Não processado
Total da fonte de recurso 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				R\$ 529,66	R\$ 529,66	R\$ 0,00	R\$ 529,66
Total da natureza de despesa 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ				R\$ 529,66	R\$ 529,66	R\$ 0,00	R\$ 529,66
Total da unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
R\$ 529,66 R\$ 529,66 R\$ 0,00 R\$ 529,66							
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Total do credor BANCO DO BRASIL SA				R\$ 65.082,26	R\$ 7.476,99	R\$ 5.082,26	R\$ 2.394,73
Credor: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 65.082,26	R\$ 7.476,99	R\$ 5.082,26	R\$ 2.394,73
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO							
Natureza de despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
30208/2020-Global	02/03/2020	239-02.010.15.451.0010.2022.4.4.90.51.1.001.0000	CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 275.002,51	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO DAS RUAS DO MUNICIPIO DE FLORANIA-RN. CONFORME CONTRATO 002/2020 R TOMADA DE PRECO 003/2020							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 275.002,51	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03
Total da natureza de despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações				R\$ 275.002,51	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03
Total da unidade 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO							
R\$ 275.002,51 R\$ 0,03 R\$ 0,00 R\$ 0,03							
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Total do credor CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 275.002,51	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03
Credor: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Natureza de despesa 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							
Fonte de recurso 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino							
40106/2020- Estimativo	01/04/2020	148-02.006.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.111.0000	ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS	R\$ 697,50	R\$ 697,50	R\$ 0,00	R\$ 697,50
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM COMBUSTIVEL (GASOLINA) PARAABASTECIMENTO DO VEICULO FIAT DE PLACA OJV 3356. CONFORME MEMORANDO 085/2020.							
Total da fonte de recurso 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				R\$ 697,50	R\$ 697,50	R\$ 0,00	R\$ 697,50
Total da natureza de despesa 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				R\$ 697,50	R\$ 697,50	R\$ 0,00	R\$ 697,50
Total da unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
R\$ 697,50 R\$ 697,50 R\$ 0,00 R\$ 697,50							
Anexo I - Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados Cancelados							
Período de 01/01/2010 até 31/12/2020							
Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Valor Empenhado	Saldo Cancelado	Processado	Não processado
Unidade 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO							
Natureza de despesa 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
42701/2020- Estimativo	27/04/2020	234-02.010.15.451.0010.2022.3.3.90.30.1.001.0000	ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS	R\$ 4.760,00	R\$ 1.430,30	R\$ 0,00	R\$ 1.430,30
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM COMBUSTIVEL (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), PARAABASTECIMENTO DOS VEICULOS ASERVICO DESTASECRETARIA, PARA O MES DE MAIO/2020. CONFORME MEMORANDO 048/2020.							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 4.760,00	R\$ 1.430,30	R\$ 0,00	R\$ 1.430,30
Total da natureza de despesa 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				R\$ 4.760,00	R\$ 1.430,30	R\$ 0,00	R\$ 1.430,30
Total da unidade 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO							
R\$ 4.760,00 R\$ 1.430,30 R\$ 0,00 R\$ 1.430,30							
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Total do credor ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS				R\$ 5.457,50	R\$ 2.127,80	R\$ 0,00	R\$ 2.127,80
Credor: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 5.457,50	R\$ 2.127,80	R\$ 0,00	R\$ 2.127,80
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Natureza de despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso 1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde							
60104/2020-Global	01/06/2020	288-03.001.10.301.0008.1311.4.4.90.51.1.220.0000	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 383.967,91	R\$ 43.333,83	R\$ 0,00	R\$ 43.333,83
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS E DOMICILIARES PARAAPREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS CONF MEM N 007.2020							
Total da fonte de recurso 1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				R\$ 383.967,91	R\$ 43.333,83	R\$ 0,00	R\$ 43.333,83
Total da natureza de despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações				R\$ 383.967,91	R\$ 43.333,83	R\$ 0,00	R\$ 43.333,83
Total da unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
R\$ 383.967,91 R\$ 43.333,83 R\$ 0,00 R\$ 43.333,83							
Total do órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
R\$ 383.967,91 R\$ 43.333,83 R\$ 0,00 R\$ 43.333,83							

Total do credor EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 383.967,91	R\$ 43.333,83	R\$ 0,00	R\$ 43.333,83
Credor: GAS FLORANIENSE LTDA							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Natureza de despesa 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
50608/2020- Estimativo	06/05/2020	113-02.005.20.606.0005.2008.3.3.90.30.1.001.0000	GAS FLORANIENSE LTDA	R\$ 20.800,00	R\$ 565,21	R\$ 0,00	R\$ 565,21
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA, NECESSARIOS PARA O MES DE MAIO DE 2020, CONFORME MEMORANDO Nº 048/2020-SAARHMA.							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 20.800,00	R\$ 565,21	R\$ 0,00	R\$ 565,21
Total da natureza de despesa 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				R\$ 20.800,00	R\$ 565,21	R\$ 0,00	R\$ 565,21
Total da unidade 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				R\$ 20.800,00	R\$ 565,21	R\$ 0,00	R\$ 565,21
Unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Natureza de despesa 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							
Fonte de recurso 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino							
72701/2020- Estimativo	27/07/2020	148-02.006.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.111.0000	GAS FLORANIENSE LTDA	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00
Anexo I - Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados Cancelados							
Período de 01/01/2010 até 31/12/2020							
Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Valor Empenhado	Saldo Cancelado	Processado	Não processado
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA NOA-9977, CONFORME MEM 140/2020 E OC 445/2020.							
Total da fonte de recurso 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00
Total da natureza de despesa 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00
Total da unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO				R\$ 20.960,00	R\$ 725,21	R\$ 0,00	R\$ 725,21
Total do credor GAS FLORANIENSE LTDA				R\$ 20.960,00	R\$ 725,21	R\$ 0,00	R\$ 725,21
Credor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO							
Natureza de despesa 3.3.90.30.53 - Material Meteorológico							
Fonte de recurso 1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural							
50815/2020-Ordinário	08/05/2020	234-02.010.15.451.0010.2022.3.3.90.30.1.530.0000	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	R\$ 15.499,04	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS E PARA ATENDER ANECESSIDADE DESTA SECRETARIA. CONFORME MEMORANDO 054/2020.							
Total da fonte de recurso 1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				R\$ 15.499,04	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00
Total da natureza de despesa 3.3.90.30.53 - Material Meteorológico				R\$ 15.499,04	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00
Total da unidade 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO				R\$ 15.499,04	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO				R\$ 15.499,04	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00
Total do credor L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI				R\$ 15.499,04	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00
Credor: LAURENTINO CRUZ NETO							
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Natureza de despesa 3.3.90.14 - Diárias - Civil							
Fonte de recurso 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
10208/2020- Estimativo	02/01/2020	296-03.001.10.301.0008.2018.3.3.90.14.1.214.0000	LAURENTINO CRUZ NETO	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM DIARIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO E ESTADIA NO PERIODO DE 02 A 31 DE JANEIRO DE 2020 DESTINADA AO MOTORISTA RESPONSÁVEL P/ TRANSPORTE PACIENTES DE URGENCIA EMERGENCIA.							
13103/2020- Estimativo	31/01/2020	296-03.001.10.301.0008.2018.3.3.90.14.1.214.0000	LAURENTINO CRUZ NETO	R\$ 137,50	R\$ 137,50	R\$ 137,50	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM DIARIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO E ESTADIA NO PERIODO DE 01 A 29 DE FEVEREIRO DE 2020 DESTINADA AO MOTORISTA RESPONSÁVEL P/ TRANSPORTE PACIENTES DE URGENCIA EMERGENCIA.							
Total da fonte de recurso 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 0,00
Total da natureza de despesa 3.3.90.14 - Diárias - Civil				R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 0,00
Total da unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 0,00
Total do órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 0,00
Total do credor LAURENTINO CRUZ NETO				R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 0,00
Anexo I - Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados Cancelados							
Período de 01/01/2010 até 31/12/2020							
Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Valor Empenhado	Saldo Cancelado	Processado	Não processado
Credor: MUNICIPIO DE FLORANIA							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Natureza de despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							
93045/2020-Ordinário	30/09/2020	167-02.006.12.361.0006.2011.3.1.90.11.1.113.0000	MUNICIPIO DE FLORANIA	R\$ 72.135,45	R\$ 13.744,10	R\$ 13.744,10	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB 40% - REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2020							
Total da fonte de recurso 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos				R\$ 72.135,45	R\$ 13.744,10	R\$ 13.744,10	R\$ 0,00
Fonte de recurso 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício							
93044/2020-Ordinário	30/09/2020	162-02.006.12.361.0006.2010.3.1.90.11.1.112.0000	MUNICIPIO DE FLORANIA	R\$ 257.982,54	R\$ 235,43	R\$ 235,43	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB 60% - REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2020							
Total da fonte de recurso 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em				R\$ 257.982,54	R\$ 235,43	R\$ 235,43	R\$ 0,00
Total da natureza de despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				R\$ 330.117,99	R\$ 13.979,53	R\$ 13.979,53	R\$ 0,00
Natureza de despesa 3.3.90.36.45 - Jetons e Gratificações a Conselheiros							
Fonte de recurso 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino							
13161/2020-Ordinário	31/01/2020	152-02.006.12.361.0006.2009.3.3.90.36.1.111.0000	MUNICIPIO DE FLORANIA	R\$ 5.273,17	R\$ 5.273,17	R\$ 5.273,17	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO - CONTRATOS - REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2020							
Total da fonte de recurso 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				R\$ 5.273,17	R\$ 5.273,17	R\$ 5.273,17	R\$ 0,00
Total da natureza de despesa 3.3.90.36.45 - Jetons e Gratificações a Conselheiros				R\$ 5.273,17	R\$ 5.273,17	R\$ 5.273,17	R\$ 0,00
Total da unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				R\$ 335.391,16	R\$ 19.252,70	R\$ 19.252,70	R\$ 0,00
Unidade 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO							
Natureza de despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
63072/2020-Ordinário	30/06/2020	229-02.010.15.451.0010.2022.3.1.90.11.1.001.0000	MUNICIPIO DE FLORANIA	R\$ 56.190,92	R\$ 349,30	R\$ 349,30	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS - ESTATUTARIO - REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2020							

Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 56.190,92	R\$ 349,30	R\$ 349,30	R\$ 0,00
Total da natureza de despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				R\$ 56.190,92	R\$ 349,30	R\$ 349,30	R\$ 0,00
Total da unidade 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO				R\$ 56.190,92	R\$ 349,30	R\$ 349,30	R\$ 0,00
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO				R\$ 391.582,08	R\$ 19.602,00	R\$ 19.602,00	R\$ 0,00
Total do credor MUNICIPIO DE FLORANIA				R\$ 391.582,08	R\$ 19.602,00	R\$ 19.602,00	R\$ 0,00
Credor: PIERRE LUAN LINS FERNANDES ME							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Natureza de despesa 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização							
Fonte de recurso 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino							
111002/2020-Ordinário	10/11/2020	148-02.006.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.111.0000	PIERRE LUAN LINS FERNANDES ME	R\$ 836,67	R\$ 836,67	R\$ 0,00	R\$ 836,67
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE ADESPESA COM MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E INSTITUICOES LIGADAS A MESMA. CONFORME MEMORANDO 214/2020 E O.C 750/2020.							
Anexo I - Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados Cancelados							
Período de 01/01/2010 até 31/12/2020							
Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Valor Empenhado	Saldo Cancelado	Processado	Não processado
Total da fonte de recurso 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				R\$ 836,67	R\$ 836,67	R\$ 0,00	R\$ 836,67
Total da natureza de despesa 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização				R\$ 836,67	R\$ 836,67	R\$ 0,00	R\$ 836,67
Total da unidade 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				R\$ 836,67	R\$ 836,67	R\$ 0,00	R\$ 836,67
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO				R\$ 836,67	R\$ 836,67	R\$ 0,00	R\$ 836,67
Total do credor PIERRE LUAN LINS FERNANDES ME				R\$ 836,67	R\$ 836,67	R\$ 0,00	R\$ 836,67
Credor: SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL							
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
Natureza de despesa 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
121503/2020-Estimativo	15/12/2020	49-02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.39.1.001.0000	SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL	R\$ 10.400,00	R\$ 2.168,93	R\$ 0,00	R\$ 2.168,93
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE ADESPESA COM CONTRIBUICAO PASEP PARA O FINAL DO EXERCICIO DE 2020							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 10.400,00	R\$ 2.168,93	R\$ 0,00	R\$ 2.168,93
Total da natureza de despesa 3.3.90.39.73 - Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ				R\$ 10.400,00	R\$ 2.168,93	R\$ 0,00	R\$ 2.168,93
Total da unidade 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				R\$ 10.400,00	R\$ 2.168,93	R\$ 0,00	R\$ 2.168,93
Total do órgão 02 - PODER EXECUTIVO				R\$ 10.400,00	R\$ 2.168,93	R\$ 0,00	R\$ 2.168,93
Total do credor SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL				R\$ 10.400,00	R\$ 2.168,93	R\$ 0,00	R\$ 2.168,93
Credor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Natureza de despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
121737/2020-Ordinário	17/12/2020	291-03.001.10.301.0008.2018.3.1.90.11.1.214.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 125.861,62	R\$ 1.621,89	R\$ 1.621,89	R\$ 0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE ADESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ESTATUTARIO REFERENTE AO MES DEZEMBRO DE 2020.							
Total da fonte de recurso 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				R\$ 125.861,62	R\$ 1.621,89	R\$ 1.621,89	R\$ 0,00
Total da natureza de despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				R\$ 125.861,62	R\$ 1.621,89	R\$ 1.621,89	R\$ 0,00
Total da unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 125.861,62	R\$ 1.621,89	R\$ 1.621,89	R\$ 0,00
Total do órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 125.861,62	R\$ 1.621,89	R\$ 1.621,89	R\$ 0,00
Total do credor SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 125.861,62	R\$ 1.621,89	R\$ 1.621,89	R\$ 0,00
Anexo I - Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados Cancelados							
Período de 01/01/2010 até 31/12/2020							
Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Valor Empenhado	Saldo Cancelado	Processado	Não processado
Credor: VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA							
Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza de despesa 3.3.90.39.32 - SERVIÇOS DE COMUNICACAO EM GERAL							
Fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
20311/2020-Global	03/02/2020	347-04.001.08.244.0009.2048.3.3.90.39.1.001.0000	VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	R\$ 2.390,88	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,04
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICIO DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E CONSELHO TUTELAR NO EXERCICIO DE 2020, CONFORME PREGAO 006/2016.							
Total da fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				R\$ 2.390,88	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,04
Total da natureza de despesa 3.3.90.39.32 - SERVIÇOS DE COMUNICACAO EM GERAL				R\$ 2.390,88	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,04
Total da unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 2.390,88	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,04
Total do órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 2.390,88	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,04
Total do credor VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA				R\$ 2.390,88	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,04
Total do exercício 2020				R\$ 1.297.427,97	R\$ 78.330,89	R\$ 26.743,65	R\$ 51.587,24
TOTAL GERAL					R\$ 174.148,87	R\$ 50.732,81	R\$ 123.416,06
ANEXO I - RESUMO							
ANO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	TOTAL				
2010	R\$ 3.006,25		R\$ 3.006,25				
2011	R\$ 3.869,51		R\$ 3.869,51				
2014	R\$ 15.300,00		R\$ 15.300,00				
2015*	R\$ 1.813,40	R\$ 71.828,82	R\$ 73.642,22				
2020	R\$ 26.743,65	R\$ 51.587,24	R\$ 78.330,89				
TOTAL	R\$ 50.732,81	R\$ 123.416,06	R\$ 174.148,87				

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:AD00F786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.353, DE 09 DE JULHO DE 2024 - LDO 2025**

LEI Nº 1.353 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – organização e estrutura dos orçamentos;

III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII – disposições finais.

Art. 2º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º. As programações prioritárias para o exercício de 2025, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2022/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2025, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º. Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024, deverão ser encaminhados à Secretaria

Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório e data de sua expedição;

III – nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares; até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
 - a) por grupo de despesa;
 - b) por modalidade de aplicação;
 - c) por função;
 - d) por sub-função;
 - e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se às modificações orçamentárias de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º O Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2025, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52. A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.

Art. 55. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2024.

Art. 57. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

1. Informatização e aquisição de equipamentos, sempre que a necessidade dos serviços exigirem, para os setores internos da sede da Prefeitura Municipal de Acari;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhor assistir à população;
3. Proporcionar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
4. Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
5. Acompanhar os esforços do Poder Judiciário e do Ministério Público local em campanhas e programas que desenvolvam a cidadania, pacificação de conflitos e prevenção à violência;
6. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais, consoante aos programas municipais de combate à pobreza;
7. Execução e articulação de convênios e programas estaduais e federais;
8. Coordenar as atividades entre as Secretarias municipais.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE; PROJETOS ESPECIAIS

1. Atender às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites de pessoal;
2. Aquisição de veículo, equipamentos e mobiliários necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, e Controladoria Municipal, com a finalidade de melhor assistir as demandas e serviços diários da Administração Municipal;
3. Ofertar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as atividades de: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;
4. Planejar a execução orçamentária do município;

5. Pagamento de parcelamento de débitos (INSS, FGTS, CAERN, etc.);
6. Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais;
7. Fiscalização e cobrança de tributos com justiça fiscal;
8. Colaboração no aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança de tributos de que o município participa;
9. Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Municipal;
10. Tornar o Município de Acari cada vez mais transparente, publicando e divulgando seus atos administrativos através da manutenção da publicação no Diário da FEMURN, site da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência;
11. Implantação de Programa de Melhoria da Qualidade de Vida do Servidor da PMA;
12. Criação do setor de Tecnologia da informação - TI, com capacidade técnica;
13. Realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, quando houver necessidade;
14. Nomeação de cargos efetivos provenientes de concurso público, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado;
15. Atualização e regularização das informações patrimoniais;
16. Manutenção, adequação e melhoria dos sistemas de Protocolo, RH, Contabilidade e Tributação, com ajuda da tecnologia, no âmbito da sede da prefeitura;
17. Recadastramento imobiliário e reforma tributária;
18. Manutenção dos serviços do Setor de Controle Interno;
19. Estruturação do Almoxarifado Central Municipal;
20. Reestruturação do Arquivo Municipal;
21. Criação da Ouvidoria Municipal;
22. Implantação do Suprimento de Fundos como forma de facilitar as aquisições de pequeno valor pelas Secretarias Municipais.

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A) ÁREA DA EDUCAÇÃO

01. Assegurar o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos, valorizando a qualidade do serviço ofertado pelas escolas públicas nas etapas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como o Programa Escola em Tempo Integral aderido em 2023 (MEC-2023);
02. Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
03. Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação do município, firmando parcerias com o MEC, UNDIME, UFRN, IFRN, SEEC/RN, UERN, FUNCERN, SESI, SEBRAE, INSTITUTO RIACHUELO, entre outras instituições;
04. Desenvolver ações que visem manter a qualidade e equidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, buscando reduzir a evasão, reprovação e abandono escolar dos estudantes do município;
05. Planejar estratégias de avaliação e monitoramento para realização de diagnóstico da aprendizagem do rendimento dos alunos da rede municipal, para efeitos de intervenções pedagógicas;
06. Manter o sistema de informatização digital através do ESIG/SIGEDUC na Rede Municipal de Ensino;
07. Manter e melhorar os projetos voltados para a avaliação SAEB e reforço escolar para com o foco a recompor as aprendizagens com foco na alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, bem como implantação de recursos de informática nas unidades escolares equipando as salas de informática;
08. Manter a parceria com SESI/SP e SESI/RN na adesão dos Projetos de Recompondo Saberes e Interiorização da Educação, ambos com objetivo de melhorarias e recomposição de aprendizagens visando a melhor qualidade do processo de ensino- aprendizagem;
09. Manter e ampliar a oferta de transporte escolar para estudantes do município (zonas urbana e rural), através do PNATE, convênio com o PETERN e adesão ao Programa Caminhos da Escola com recursos do MEC/FNDE;
10. Realizar, sempre que forem necessárias, melhorias nas instituições municipais da educação e cultura;
11. Ofertar fardamento escolar para estudantes da rede municipal de ensino;
12. Mobilizar e efetivar uma política de Educação de Jovens e Adultos que também contemple, sempre que possível, a articulação com a qualificação profissional e a entrega de Kit Escolar (mochila e materiais escolares diversos);
13. Reformar e ampliar a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, otimizando seus espaços, bem como construir um auditório para reuniões e eventos;
14. Adquirir um transporte baú refrigerado para condução e entrega da merenda escolar (frios, carnes, iogurte, etc.);
15. Acompanhar o Cardápio de Alimentação em todas as escolas da rede municipal, adequando-o a necessidade nutricional dos estudantes e a realidade das zonas urbana e rural, bem como profissional voltado para fiscalizar essa qualidade e oferta (nutricionista e/ou técnico em alimentos);
16. Adquirir acervo literário para as Salas de Leitura nas escolas municipais urbanas e rurais, bem como ter professores/mediadores de leituras para a articulação e auxílio aos projetos literários de incentivo à leitura nas escolas;
17. Apoiar e incentivar os projetos literários, históricos e socioculturais desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e/ou pelas unidades escolares;

18. Incentivar e apoiar o São João na Praça de Eventos, nas escolas dos bairros, ajudando assim o estudante a conhecer a um pouco mais sobre a cultura do Brasil e identificar seus costumes e tradições como presume a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
19. Implementar a Equipe Multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação em atendimento à Lei nº 13.935/2019, na qual determina que o Poder Público assegure o atendimento psicológico e socioassistencial aos estudantes da rede pública de Educação Básica para atendimento e apoio às unidades escolares da rede municipal;
20. Manter as instalações das salas de recursos multifuncionais e multidisciplinares, assegurando o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiências físicas, neurológicas ou ocultas, bem como estruturar a acessibilidade nas unidades escolares;
21. Manter o convênio com a UNDIME/RN;
22. Manter as avaliações diagnósticas para planejamento estratégico de gestão do ano seguinte, considerando os mais diversos aspectos funcionais e indicadores de desempenho da equipe;
23. Realizar a Olimpíada da Matemática Acariense – OMA em cumprimento a Lei Municipal Nº 1.114 de 18 de fevereiro de 2019 e conceder premiação aos vencedores;
24. Propor a criação do Plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas (PMLLB), a fim de nortear a política municipal de leitura e formação leitora;
25. Manter parceria com FNDE/MEC/PAR por meio da elaboração de projetos que contemplem as mais diversas áreas da educação básica, tais quais: reformas/construção de escolas, aquisição de novos transportes escolares, mobiliários, equipamentos, entre outros, assim como, formações continuadas para os profissionais de educação;
26. Fortalecer a intersetorialidade com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e de Agricultura e Meio Ambiente na articulação de projetos que incentivem a formação de novos saberes voltados para a educação patrimonial e ambiental (parceria com o Geoparque Seridó), empreendedorismo e educação financeira (JEPP/SEBRAE);
27. Fortalecer, ainda, essa intersetorialidade com a Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de projetos temáticos, como o “Saúde na Escola”, com ações mais efetivas (pesagem, exames odontológicos, exames de vista, etc.);
25. Reforçar a parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, para o fortalecimento da equidade, permanência e dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola, bem como a adesão à edição do SELO UNICEF 2025, enfatizando as diversas ações;
26. Desenvolvimento dos projetos nas áreas transversais como: música, xadrez, recompondo saberes (alfabetização), robótica, etc.

B) ÁREA DA CULTURA

27. Promover a III Semana da Cultura Acariense apoiando, estimulando e divulgando as manifestações e tradições socioculturais locais e regionais;
28. Buscar alternativas para a criação da Casa da Cultura (ou Espaço Cultural), fomentando a implementação e o incentivo de projetos e eventos culturais, artistas locais e regionais, em parceria com o Museu Histórico de Acari e com as bibliotecas;
29. Apoio à estruturação e manutenção da Casa Anexo ao Museu Histórico, promovendo a pesquisa e conservação de documentações históricas do município e acervo reserva técnica do Museu Histórico de Acari;
30. Ampliar o apoio nas atividades/demandas das atividades desenvolvidas pelo Museu com aumento de pessoal (Recursos Humanos) e aquisição de transporte para auxílio nas logísticas das ações;
31. Oportunizar o III Encontro de Genealogia de Acari;
32. Promover a Semana dos Museus e Primavera dos Museus em parceria com Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);
33. Viabilizar Encontros de Bandas de Música Filarmônicas;
34. Realizar o II Passeio Histórico Cultural junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo pelas ruas e prédios históricos (Centro Histórico) com a comunidade acariense;
35. Continuar o desenvolvimento das ações do Projeto de Educação Patrimonial junto à Rede Municipal e Estadual de Ensino, enfatizando a utilização da Cartilha produzida pelos profissionais do Museu Histórico para embasamento das aulas sobre a história e vida do município de Acari;
36. Melhorias e adaptações nos espaços físicos das Bibliotecas Públicas Maria José Bezerra de Jesus e Pedro Ivo de Souza e manutenção da sala de cinema;
37. Ampliar as ações do “Projeto Ler, conhecer e devolver” (Casinhas de Leitura);
38. Promover feiras culturais e/ou momentos com eventos e apresentações nessa modalidade, nos meses de maio, julho, outubro, novembro;
39. Apoiar/estimular os artistas em recepções de turistas e visitantes ao virem à cidade, como por exemplo: Filarmônica, Tons boêmios, instrumentistas, etc.);
40. Manter os convênios com a Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas e Caminhos da Cidadania (Projeto Polícia Mirim);
41. Melhoria nos prédios e acervos para as Bibliotecas Públicas Municipais, principalmente a Biblioteca Maria de Jesus Bezerra;
42. Buscar parcerias para a criação do Memorial Local do Povoado Gargalheiras, a fim de que os moradores, visitantes e turistas conheçam a história das pessoas que ali colaboraram, tanto os órgãos responsáveis, como as famílias dos que trabalharam para a construção da Barragem Marechal Eurico Gaspar Dutra (Açude de Gargalheiras).

C) ÁREA DO ESPORTE

47. Adquirir e instalar alambrado de proteção para quadra de esportes do Povoado Gargalheiras e Bulhões;
48. Aquisição bolas e demais materiais esportivos para demandas das praças esportivas municipais;
49. Promover cursos de formação para profissionais e docentes em Ed. Física, Técnicos e Atletas de Futsal;
50. Manter o evento esportivo Copa Acari de Futsal – Lairton Cardoso de Araújo (Lalaka);
51. Realizar no mês de dezembro a Corrida Prata da Casa em homenagem ao Sargento Fernando Jorge da Silva. Ampliar a Corrida Kids Os Pratinhas voltada para o público infantil-juvenil;
52. Apoiar e promover os eventos esportivos de Passeio Ciclístico, Corrida de Rua, Jiu- jitsu, Vôlei, Futsal, Futebol de Mesa, entre outros;
53. Realizar periodicamente a limpeza dos ginásios e praças esportivas do município;
54. Implantar gramado no Estádio Municipal Pedro Celestino;
55. Fortalecer a intersetorialidade com as demais secretarias e órgãos municipais no intuito da promoção de prática esportiva com inclusão, acessibilidade e equidade;

56. Realizar pintura na área de jogo, instalação de alambrados, redes de proteção na quadra de esportes do ginásio “O Bileção”, assim como, restaurar os banheiros da referida quadra esportiva;
57. Construir banheiros e almoxarifado na quadra esportiva Monsenhor Ernesto Espínola no bairro Senador Dinarte de Medeiros Mariz;
58. Realizar a 2ª Taça Seridó de Futsal Feminino, visando fomentar o desenvolvimento e crescimento dessa modalidade esportiva;
59. Realizar a pintura da quadra de areia anexa ao Ginásio de Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, efetivando sua inauguração;
60. Substituir as redes de proteção da quadra de esportes do Ginásio Dr. Jorácio Mamede Galvão;
61. Realizar o Festival Esportivo em parceria com as escolas da rede municipal de ensino; em apoio ao Projeto Esporte é Vida.
62. Apoiar as modalidades de atletismo, futebol, futebol de salão, futebol de mesa, voleibol, ciclismo, judô, entre outras, incentivando o uso das quadras poliesportivas das zonas urbana e rural;
63. Aparelhamento e recuperação física dos ginásios poliesportivos municipais;

64. Pleitear junto ao governo estadual e federal a construção de uma pista de atletismo;
65. Recuperar e/ou construir quadras e campos de futebol nas zonas urbana e rural;
66. Implantar programas de esporte e lazer em parceria com o governo estadual e federal nas zonas urbana e rural;
67. Apoiar campeonatos promovendo competições entre equipes locais;
68. Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;
69. Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnicos e árbitros;
70. Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na carreira profissional;
71. Efetivação das atividades do calendário esportivo municipal;
72. Construção de uma academia na sala anexa ao Ginásio de Esportes Jorácio Mamede Galvão;
73. Melhorias na estrutura da sala e dos vestiários de FUTMESA;
74. Aquisição de um grid pórtico e grades de contenção para otimizar a logística das corridas de rua;
75. Criação do Memorial do Esporte Acariense.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

1. Gerenciar as ações de saúde para cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque na promoção e prevenção à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, Redução da Mortalidade Infantil e Materna, com enfoque em alcançar as metas não atingidas;
2. Fortalecimento da capacidade de resposta e educação preventiva das doenças emergentes e endemias, com ênfase na Dengue,Chicungunya, Zika, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Coronavírus, Hepatite e Aids;
3. Fortalecimento da Atenção Básica para melhor resolutividade e prevenção das Doenças Crônicas, Saúde do Trabalhador e Saúde Mental e Controle do tabagismo;
4. Fortalecimento e manutenção das normas de saúde e segurança do trabalho em todas as Unidades de Saúde do município;
5. Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência;
6. Atenção integral às pessoas em Situação ou risco de violência de forma intersetorial com outras Secretarias e Saúde do Homem;
7. Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família, Saúde Bucal e Unidade Mista, visando ampliar o escopo das ações de forma resolutiva;
8. Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;
9. Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção, Prevenção e Promoção da Saúde indicado para as aplicações espacial e residual no combate direto a doenças endêmicas;
10. Aquisição e manutenção de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Público, Farmácia Municipal, Serviços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção à Saúde;
11. Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;
12. Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento do Programa Academia da Saúde através de Atividades Físicas e Práticas Corporais, Saúde Mental, Nutricional, entre outros;
13. Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;
14. Fortalecer a gestão de pessoas orientada nas diretrizes da Política de Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
15. Ampliar os recursos e manter os convênios com o Consórcio Intermunicipal de Saúde (AMSO), COPIRN e SAMU;
16. Manter Equipe Multiprofissional no âmbito da Atenção Básica;
17. Manutenção do programa de confecção de Prótese Dentária LRPD;
18. Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
19. Desenvolvimento de ações da Vigilância Sanitária para todos os setores em conformidade com o Código Sanitário, disponibilizando instrumentos de apoio ao setor nas ações;
20. Estruturação e melhoria dos serviços de Análises Clínicas existentes no Laboratório Municipal;

21. Manutenção das ações dentro do Programa Saúde na Escola, visando a implementação e realização dessas ações;
22. Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal;
23. Ampliar a qualidade de atendimento de todas as Unidades Básicas de Saúde, com enfoque nas diretrizes de Incentivo por desempenho mediante normativa do Previne Brasil;
24. Fortalecimento dos serviços do Pronto Atendimento Municipal, garantindo atendimento integrado entre as unidades básicas de saúde e a rede de atenção hospitalar dentro da rede de atenção as urgências.
25. Fortalecimento das ações voltadas para a garantia do acesso ao Programa Nacional de Imunização, visando a estruturação e controle dos serviços e campanhas ofertados.
26. Formação de uma Comissão de Vigilância em Saúde no âmbito de todos os serviços municipais.
27. Fortalecer e ampliar o setor de tecnologia da informação com aquisição de materiais e equipamentos para controle e acompanhamento dos usuários no âmbito do município, fortalecendo às estratégias e a gestão em saúde, tornando os serviços executados e gerenciados pelo município.
28. Manutenção dos meios de auxílio ao diagnóstico adquiridos pelo município, sendo eles equipamentos de imagem e laboratoriais.
29. Desenvolver campanhas educativas em todos os ambientes, priorizando escolas, igrejas, empresas, objetivando a prevenção ao uso de drogas e APH.
30. Manter, ampliar e buscar parcerias com os governos estadual e federal em torno do fortalecimento da rede pública de saúde.
31. Criar incentivo para melhoria da remuneração dos profissionais de saúde, de acordo com a legislação vigente.
32. Implantação da Ouvidoria Pública Municipal.
33. Promover transparência e publicidade aos exames/procedimentos realizados pela SMS.
34. Informatização e Implantação de Protocolo Eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
35. Implantação de Prontuário Eletrônico no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, com classificação de risco.
36. Aquisição de Transportes de 06 e 10 lugares para atender os públicos: autistas, cadeirantes, idosos e demais que necessitem de transporte sanitário adequado para as demandas.

37. Promover campanhas educativas para prevenir doenças epidêmicas e outras que necessitem de maior atenção.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

1. Implantação de Programa de Apoio Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes açudes em parceria com o DNOCS e SAPE/RN;
2. Criação de Unidade de beneficiamento e resfriamento do pescado, em parceria com o Governo Federal (MDA), Governo Estadual (EMATER), DNOCS e Colônia de Pescadores;
3. Apoiar campanhas de vacinação do rebanho;
4. Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, pela realização de fóruns e participação em conselhos;
5. Construção de barragens submersas e assoreadoras nos leitos dos rios;
6. Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;
7. Incentivar pequenas irrigações;
8. Implementar parcerias junto a EMPARN para melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;
9. Adquirir máquina reboque basculante para aproveitamento das forragens para alimento animal;
10. Adquirir máquina roçadeira articulada para auxiliar os produtores rurais com melhorias das estradas vicinais;
11. Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;
12. Adquirir parte da produção agrícola através da compra direta para o Programa de Alimentação Escolar;
13. Fomentar parcerias visando à concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;
14. Apoiar ações de abastecimento de água potável nas comunidades rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual, nos períodos de prolongamento de estiagem;
15. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a conseqüente fixação do homem ao campo, através da construção de novas barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas; caixas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, equipados com cata-ventos;
16. Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
17. Manutenção da Unidade de Processamento de Carnes/Matadouro;
18. Aquisição, recuperação e manutenção de dessalinizadores e equipamentos em parceria da SEMARH;
19. Reforma e construção de mata-burros; Apoio as associações de pequenos produtores rurais;
20. Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
21. Atuar conjuntamente com a EMATER, ENPARN, UFERSA, SENAR e ADESE fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;
22. Equipe multidisciplinar em eventos e projetos específicos, em articulação com a EMATER, EMPARN, SENAR, SEBRAE e outros organismos de assistência técnica e extensão rural para acompanhamento e atualização do homem do campo;
23. Renovar e intensificar parcerias com o SENAR e o SEBRAE;
24. Estudo e definição de quais espécies de nossa flora farão parte de um projeto amplo de arborização e paisagismo;

25. Arborização e paisagismo da cidade, com ênfase em praças, aparelhos públicos e pontos de elevado fluxo de pessoas, ao exemplo do Marco da Paz, entradas da cidade e estrada para Gargalheiras, dando preferência pelas nossas plantas nativas;
26. Implantação de horto municipal para a geração de mudas de plantas nativas, frutíferas, biocidas e para extração de óleos essenciais, como também para o contato de crianças com as espécies de nosso bioma;
27. Fazer supressão vegetal nas áreas degradadas ou adjacentes as construções;
28. Estimular e articular pequenos sistemas de captação das águas da chuva, por meio de cisternas, e por meio de barragens submersas, com o consequente uso racional da água;
29. Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, para melhor assistir à população rural, melhorando os níveis de produtividade;
30. Incentivo ao beneficiamento de materiais recicláveis;
31. Otimizar projetos em relação à implementação gradativa do lixo seletivo, controle e reciclagem de lixo;
32. Fomento à agricultura familiar, inclusive, em parceria com a EMBRAPA e EMPARN trazendo projetos inovadores, dentre os quais, “sisteminha de produção Embrapa”, “palma forrageira”, “feno” “produção de ovos caipiras”, “integração empresa e campo na avicultura”, além do relacionamento com as entidades que trabalham diretamente no ambiente da agricultura familiar considerando o esforço comum em relação à tecnologia e comercialização dos produtos;
33. Incentivo à produção em escala e profissional de frutas nativas após análise de viabilidade técnica e econômica por órgãos técnicos referenciados;
34. Acesso, treinamento e parceria para o beneficiamento da matéria prima bruta gerada pelo produtor rural de Acari para fabricação de itens como geleias, molhos de pimenta, doces, polpas, mel, queijos, aves, peixes e demais produtos com viabilidade econômica;
35. Manutenção das estradas vicinais;
36. Feira agropecuária de novas tecnologias e convivência com a seca, oportunizando a comercialização dos produtos da agropecuária;
37. Manutenção e recuperação de pequenos Barreiros, sobretudo os vinculados à agricultura familiar;
38. Criar programa de melhoria genética do rebanho bovino de leite;
39. Intensificação do Projeto AgroSertão;
40. Assistência na demanda do Garantia Safra;
41. Manutenção e melhoramento da feira da Agricultura Familiar;
42. Manutenção e Melhoramento do dia D Rural;
43. Aquisição de Máquina tipo retroescavadeira;
44. Aquisição de Caminhão-Pipa
45. Aquisição de Carro Tipo caminhonete para ser utilizado no campo/defesa civil e auxiliar no projeto AgroSertão;
46. Aquisição de Carro com refrigeração para o transporte de carcaças (Carnes) da Unidade de Processamento de Carnes até os açougues em parcerias com órgãos estaduais/federais;
47. Projeto de incentivo a fruticultura com distribuição de mudas enxertadas;
48. Projeto de piscicultura em tanque escavado em parceria com SEBRAE;

ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Modernizar e ampliar os equipamentos, como também utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;
2. Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;
3. Construção e recuperação de praças/academias no centro e nos bairros da cidade, bem como nos Povoados Gargalheiras e Bulhões;
4. Construção da praça no largo em frente à Sociedade Vicentina da Assistência Social - SOVAS;
5. Construção, expansão e recuperação de calçamento/pavimentação da malha viária;
6. Construção de unidades sanitárias;
7. Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e rural;
8. Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;
9. Desapropriação e indenização de imóveis; Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade;
10. Construção e ampliação da iluminação pública com o sistema de eletrificação da zona rural e urbana;
11. Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;
12. Construção de galerias pluviais;
13. Conclusão de ciclovia pública no município de Acari/RN;
14. Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;
15. Construção, pavimentação e drenagem a acesso e vias públicas no âmbito municipal;
16. Construção da garagem pública;
17. Ampliação do Terminal Turístico com infraestrutura para hospedagem;

18. Sinalização turística e elaboração do plano de urbanização;
 19. Construção de arquibancadas, alamedas e pista de atletismo e gramado do Estádio Pedro Celestino;
 20. Construção da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
 21. Construção de auditório para eventos;
 22. Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;
 23. Manutenção e aperfeiçoamento da coleta seletiva de lixo;
 24. Construção e reforma de quadras esportivas nas zonas urbana e rural;
 25. Adquirir máquinas pesadas, tratores e veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela secretaria municipal de obras e serviços públicos, com o fim de melhorar, assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;
 26. Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços;
 27. Elaborar projetos urbano paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionalização natural (sombra) no cuidado de riscos com a vida em geral, conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição até mesmo a conscientização de idéias de outras variedades, como por exemplo: fruteiras;
 28. Ampliar a iluminação pública;
 29. Realização de obras de acessibilidade nos prédios e espaços públicos municipais;
 30. Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil do município;
 31. Construção e melhoria de estradas vicinais;
 32. Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de “mata-burro” nos locais autorizados ou já existentes.
 33. Manutenção do convênio com o Consórcio de Resíduos Sólidos do Seridó.
 34. Substituição em 100% a rede de iluminação para luzes de LED.
 35. Construção de uma praça próxima ao campo de futebol.
-
36. Reformas e mudanças em alguns prédios públicos.
 37. Construção de uma praça no conjunto Terezinha Pereira.
 38. Construção da sede da Secretaria de Transportes e Obras;
 39. Construção de 01 prédio escolar de médio porte, contendo quadra de esportes e auditório;
 40. Construção de Galpões Industriais.
 41. Construção de vala para escoamento de água pluvial na frente da SANBRA.
 42. Construção de escoamento de esgoto da Malhada (fossa comunitária) para esgoto geral da CAERN.
 43. Aquisição de energia solar para os prédios públicos e vias urbanas.

ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

1. Elaborar o Plano Municipal de Turismo;
2. Adotar medidas de acessibilidade e conservação para os Geossítios e Pontos turísticos do município de Acari;
3. Manutenção do espaço do terminal turístico de forma sólida e viável, e consolidar o centro interpretativo do Geoparque Seridó no município de Acari;
4. Sinalizar e criar mecanismo de acesso aos Geossítios de Acari;
5. Melhorar o acesso aos Pontos turísticos;
6. Implantar a sinalização turística na zona rural;
7. Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;
8. Manutenção do centro de comercialização do artesanato municipal;
9. Cursos voltados para o desenvolvimento econômico e turismo em parceria com sistema “S”;
10. Construir auditório para eventos;
11. Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
12. Criar Centro de informação turístico;
13. Estimular a formalização de empreendimentos e de empregos formais.
14. Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;
15. Apoiar a criação de associações e cooperativas nos diversos segmentos econômicos;

16. Melhorar a infraestrutura para evento Gastronômico e agregar características próprias à temática;
17. Apoiar o projeto PAIS, assim como fomentar a realização da feira orgânica;
18. Encaminhar profissionais para o mercado de trabalho;
19. Reestruturar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
20. Projeto FORMALIZE-SE.
21. Apoio à consolidação do Projeto: “Acari, cidade da moda”, com funcionamento das oficinas de costura, eventos, espaço para comercialização, galpão-escola, auditório, unidades de apoio à instrução de confecções.
22. Treinamentos e cursos para formação e atualização de todos os envolvidos na cadeia da industrial têxtil, capacitando todo o corpo funcional, para que se tenha boa produção, baseada na excelência abrindo espaço para que jovens tenham seu primeiro emprego.
23. Apoio e, no que couber, estímulo à criação de um polo de economia criativa (mercados de arte e antiguidades, artesanato, design, moda, filme e vídeo, artes em geral), considerando o potencial turístico, os talentos locais e o objetivo de geração de renda.
24. Intercâmbio cultural e de conhecimento com polos produtivos que se conectem, de alguma forma, com as atividades rurais desenvolvidas no município.
25. Incentivar empresas dos segmentos turísticos a realizar o CADASTUR.
26. Cursos de formação e atualização dos meios de hospedagem, como foco nos temas: gestão de negócio, atendimento de excelência, conforto ao cliente, higiene do ambiente e gastronomia, formação de preços, entre em que houver necessidade.
27. Infraestrutura, articulação e criatividade que possa estimular eventos como apresentações culturais, jornadas esportivas, feiras, encontro de trilheiros, jipeiros, motociclistas, atletas, entre outros;
28. Criação de mídias de divulgação dos nossos potenciais turísticos, firmando parcerias com nossos fotógrafos e artistas locais;
29. Apoio no que for necessário ao turismo religioso, incluindo eventos evangélicos;
30. Restaurar sala no Municipal Clube para tonar-se auditório climatizado para pequenos e médios eventos.
31. Adquirir 4 (quatro) climatizadores de ar e umidificador portátil frio.
32. Revitalizar o Municipal Clube de Acari, evidenciando, a área de lazer.
33. Aquisição de material de infraestrutura para o Municipal Clube.
34. Sinalização para o projeto: Caminhos encantados do Geoparque Seridó – Rede Brasileira de trilhas.
35. Apoio ao Rally RN 1500 com infraestrutura de apoio.
36. Plano de mídia para o Geoparque Seridó e eventos.
37. Alocação de recursos para o Consórcio Geoparque Seridó e IGR (Instância de Governança Regional) do Polo Seridó.
38. Projeto: Nos caminhos do Geoparque Seridó.
39. Abrir uma Casa ou Espaço para o jovem empreendedor.
40. Promover a Feira de Negócios.
41. Incentivar a juventude para as novas tecnologias e *startups*.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Assegurar e Garantir funcionamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município, especialmente os serviços cofinanciados com o governo estadual e federal
2. Garantir a Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
3. Proporcionar a Manutenção e Fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário (FMAS);
4. Possibilitar a Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
5. Fortalecer a gestão dos recursos de Apoio à Organização, Gestão do SUAS e Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS;
6. Permitir o Fortalecimento e gestão dos recursos de Apoio à Organização Gestão e Fortalecimento do Controle Social do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD PBF;
7. Firmar parcerias para oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
8. Executar os Serviços Proteção Social de Média Complexidade
9. Ofertar regularmente os Serviços de Proteção Social Básica;

10. Firmar parcerias com o Governo e/ou através de Emendas parlamentares para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
11. Manutenção e Fortalecimento do setor de habitação no município em consonância com as normativas estaduais e federais;
12. Aquisição de terrenos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit do município;
13. Viabilizar estratégias de seguimento ao processo de regularização fundiária no município para as famílias em situação de vulnerabilidade social e residentes em zonas interesse social;
14. Executar reparos nas estruturas físicas dos prédios públicos no âmbito da gestão com vistas a acessibilidade de acordo com as normas regulamentadoras no país;
15. Fomentar parceria com o Sistema “S”, Universidades, institutos federais e outras instituições, para treinamento de mão de obra especializada e qualificação profissional dando prioridade as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
16. Adquirir equipamentos para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e todos os conselhos vinculados à secretaria.
17. Instituir conselhos e/ou comissões municipais pertinentes à área de abrangência da assistência social ainda não implementados;
18. Viabilizar a manutenção e o Fortalecimento da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais;
19. Assegurar Assistência Jurídica gratuita aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;
20. Assegurar os benefícios eventuais a população mais vulnerável, com perspectivas para situações de emergência e/ou calamidade pública.
21. Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;
22. Assegurar o funcionamento dos demais Conselhos Municipais vinculados à secretaria (Antidrogas e Entorpecentes, Habitação, Igualdade Racial e do Idoso);
23. Promover as ações da primeira infância no SUAS/Programa Criança Feliz;
24. Assegurar capacitação continuada aos Profissionais e controle social do SUAS.
25. Implementar ações de segurança alimentar e nutricional junto aos usuários.
26. Manter o Serviço de acolhimento familiar em Família Acolhedora;
27. Garantir repasses às instituições ou entidades de acolhimento à criança, adolescentes e idosos e outros grupos em situação de risco e vulnerabilidade social.
28. Implantar do Conselho Municipal da Juventude.
29. Manter e fortalecer do setor de vigilância socioassistencial;
30. Assegurar o funcionamento da Casa da Cidadania.
31. Implantar o Banco Acariense de Talentos.
32. Fortalecer as ações de Inclusão e promoção social às pessoas com Deficiência.
33. Organizar os Comitês Intersetoriais das diversas políticas.
34. Garantir ações diversificadas voltadas para crianças, adolescentes e idosos no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

35. Garantir o atendimento igualitário aos usuários, respeitando as diversidades, visando minimizar as desigualdades sociais.
36. Reforçar as ações municipais de segurança alimentar junto ao programa do leite potiguar em parceria com o governo do estado;
37. Apoiar as atividades de incentivo ao empreendedorismo local através de parceria com os Artesãos locais.
38. Assegurar parcerias para construção e instalação da casa de acolhimento para idosos;
39. Promover cursos básicos de geração de renda com a população das comunidades rurais.
40. Estabelecer parcerias com os parlamentares para captação de recursos através de emendas para estruturação da redesuas municipal.

NA ÁREA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
2. Garantir Capacitação aos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
3. Manter e Fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
4. Desenvolver ações e projetos divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
5. Realizar diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município;
6. Acompanhar a execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
7. Fortalecer ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
8. Potencializar as campanhas de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9. Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
10. Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;
11. Minimizar os índices dos diversos tipos de violência no município através de campanhas periódicas de mobilização social;
12. Assegurar atividades de intersectorialidade entre o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade, promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;
13. Assegurar ações de divulgações que promovam o acolhimento familiar em Família Acolhedora no município;
14. Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção legal;
15. Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
16. Fomentar atividades de instituições ou entidades de atendimento à criança e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de edital ou chamada pública.
17. Promover campanhas educativas de prevenção a: drogas, exploração infantil;

18. Promover campanha de atualização do Cadúnico.

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	39.794.778	44.485.586	44.303.417	50.713.817	52.488.801	54.325.909
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.580.423	2.181.014	1.304.186	2.300.000	2.380.500	2.463.818
Contribuições	847.974	766.284	770.656	850.000	879.750	910.541
Receita Patrimonial	1.158.634	2.018.768	237.125	400.000	414.000	428.490
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	19	11.856	10.000	10.350	10.712
Transferências Correntes	36.149.069	39.288.980	41.861.032	47.053.817	48.700.701	50.405.225
Outras Receitas Correntes	58.679	230.522	118.562	100.000	103.500	107.123
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.682.579	28.739.911	3.675.435	4.150.000	4.295.250	4.445.584
Operações de Crédito	-	-	59.281	50.000	51.750	53.561
Alienação de Bens	-	167.050	59.281	100.000	103.500	107.123
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.682.579	28.572.861	3.556.873	4.000.000	4.140.000	4.284.900
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	43.477.357	73.225.497,70	47.978.852	54.863.817	56.784.051	58.771.492

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.580.423	
2023	2.181.014	38,00
2024	1.304.186	-40,20
2025	2.300.000	76,36
2026	2.380.500	3,50
2027	2.463.818	3,50
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	847.973,91	
2023	766.283,87	-9,63

2024	770.656,00	0,57
2025	850.000,00	10,30
2026	879.750,00	3,50
2027	910.541,25	3,50
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.158.634,19	0,00
2023	2.018.768,30	74,24
2024	237.125,00	-88,25
2025	400.000,00	68,69
2026	414.000,00	3,50
2027	428.490,00	3,50
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	18,54	#DIV/0!
2024	11.856,00	63848,22
2025	10.000,00	-15,65
2026	10.350,00	3,50
2027	10.712,25	3,50

Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	36.149.068,76	
2023	39.288.979,61	8,69
2024	41.861.032,00	6,55
2025	47.053.817,00	12,40
2026	48.700.700,60	3,50
2027	50.405.225,12	3,50
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	58.678,77	
2023	230.522,04	292,85
2024	118.562,00	-48,57
2025	100.000,00	-15,66
2026	103.500,00	3,50
2027	107.122,50	3,50
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	59.281,00	#DIV/0!
2025	50.000,00	-15,66
2026	51.750,00	3,50
2027	53.561,25	3,50

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	167.050,00	0,00
2024	59.281,00	-64,51
2025	100.000,00	68,69
2026	103.500,00	3,50
2027	107.122,50	3,50
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.682.578,61	0,00
2023	28.572.861,44	0,00
2024	3.556.873,00	-87,55
2025	4.000.000,00	12,46
2026	4.140.000,00	3,50
2027	4.284.900,00	3,50
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		2024	
NATUREZA DE DESPESAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	36.061.029	40.061.349	40.471.828	46.213.817	47.831.301	49.505.396
Pessoal e Encargos Sociais	17.791.804	20.366.346	21.057.819	24.000.000	24.840.000	25.709.400
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	4.910	5.000	5.175	5.356
Outras Despesas Correntes	18.269.226	19.695.003	19.409.099	22.208.817	22.986.126	23.790.640
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.405.864	8.535.528	7.132.200	8.300.000	8.590.500	8.891.168
Investimentos	6.383.805	7.915.209	5.916.451	6.900.000	7.141.500	7.391.453
Inversões Financeiras	95.000	80.000	54.668	100.000	103.500	107.123
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	927.060	540.319	1.161.081	1.300.000	1.345.500	1.392.593
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	374.824	350.000	362.250	374.929
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	43.466.893	48.596.876,70	47.978.852	54.863.817	56.784.051	58.771.492
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	17.791.804	
2023	20.366.346	14,47
2024	21.057.819	3,40
2025	24.000.000	13,97
2026	24.840.000	3,50
2027	25.709.400	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	4.910	#DIV/0!
2025	5.000	1,83
2026	5.175	3,50
2027	5.356	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	18.269.226	
2023	19.695.003	7,80
2024	19.409.099	-1,45
2025	22.208.817	14,42
2026	22.986.126	3,50
2027	23.790.640	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	6.383.805	
2023	7.915.209	23,99
2024	5.916.451	-25,25
2025	6.900.000	16,62

2026	7.141.500	3,50
2027	7.391.453	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	95.000	
2023	80.000	-15,79
2024	54.668	-31,67
2025	100.000	82,92
2026	103.500	3,50
2027	107.123	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	927.060	
2023	540.319	-41,72
2024	1.161.081	114,89
2025	1.300.000	11,96
2026	1.345.500	3,50
2027	1.392.593	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	374.824	#DIV/0!
2025	350.000	-6,62
2026	362.250	3,50
2027	374.929	3,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	39.794.778,49	44.485.586,26	44.303.417,00	50.713.817,00	52.488.800,60	54.325.908,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.580.422,86	2.181.013,90	1.304.186,00	2.300.000,00	2.380.500,00	2.463.817,50
Contribuições	847.973,91	766.283,87	770.656,00	850.000,00	879.750,00	910.541,25
Receita Patrimonial	1.158.634,19	2.018.768,30	237.125,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
Aplicações Financeiras (II)	1.098.360,03	1.928.681,44	208.125,00	300.000,00	215.783,60	224.414,94
Outras Receitas Patrimoniais	60.274,16	90.086,86	29.000,00	100.000,00	30.826,23	32.059,28

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	18,54	11.856,00	10.000,00	10.350,00	10.712,25
Transferências Correntes	36.149.068,76	39.288.979,61	41.861.032,00	47.053.817,00	48.700.700,60	50.405.225,12
Outras Receitas Correntes	58.678,77	230.522,04	118.562,00	100.000,00	103.500,00	107.122,50
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (III) = (I - II)	38.696.418,46	42.556.904,82	44.095.292,00	50.413.817,00	52.273.017,00	54.101.493,68
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	3.682.578,61	28.739.911,44	3.675.435,00	4.150.000,00	4.295.250,00	4.445.583,75
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	59.281,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
Alienação de Bens (VI)	0,00	167.050,00	59.281,00	100.000,00	103.500,00	107.122,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.682.578,61	28.572.861,44	3.556.873,00	4.000.000,00	4.140.000,00	4.284.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	3.682.578,61	28.739.911,44	3.616.154,00	4.100.000,00	4.243.500,00	4.392.022,50
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	42.378.997,07	71.296.816,26	47.711.446,00	54.513.817,00	56.516.517,00	58.493.516,18
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.378.997,07	71.296.816,26	47.711.446,00	54.513.817,00	56.516.517,00	58.493.516,18
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	43.477.357,10	73.225.497,70	47.978.852,00	54.863.817,00	56.784.050,60	58.771.492,37
DESPESAS CORRENTES (XVI)	36.061.029,36	40.061.348,73	40.471.828,00	46.213.817,00	47.831.300,60	49.505.396,12
Pessoal e Encargos Sociais	17.791.803,75	20.366.345,59	21.057.819,00	24.000.000,00	24.840.000,00	25.709.400,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	4.910,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
Outras Despesas Correntes	18.269.225,61	19.695.003,14	19.409.099,00	22.208.817,00	22.986.125,60	23.790.639,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII) 36.061.029,36		40.061.348,73	40.466.918,00	46.208.817,00	47.826.125,60	49.500.039,99
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	7.405.864,08	8.535.527,97	7.132.200,00	8.300.000,00	8.590.500,00	8.891.167,50
Investimentos	6.383.804,52	7.915.208,69	5.916.451,00	6.900.000,00	7.141.500,00	7.391.452,50
Inversões Financeiras	95.000,00	80.000,00	54.668,00	100.000,00	103.500,00	107.122,50
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	927.059,56	540.319,28	1.161.081,00	1.300.000,00	1.345.500,00	1.392.592,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	6.478.804,52	7.995.208,69	5.971.119,00	7.000.000,00	7.245.000,00	7.498.575,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	374.824,00	350.000,00	362.250,00	374.928,75
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	42.539.833,88	48.056.557,42	46.812.861,00	53.558.817,00	55.433.375,60	57.373.543,74
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	42.539.833,88	48.056.557,42	46.812.861,00	53.558.817,00	55.433.375,60	57.373.543,74
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	43.466.893,44	48.596.876,70	47.978.852,00	54.863.817,00	56.784.050,60	58.771.492,37
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	-160.836,81	23.240.258,84	898.585,00	955.000,00	1.083.141,40	1.119.972,44
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	-160.836,81	23.240.258,84	898.585,00	955.000,00	1.083.141,40	1.119.972,44

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.944.931,20	8.944.079,11	8.619.968,30	8.326.058,44	8.044.500,91	7.772.464,64
DEDUÇÕES (II)	8.714.678,62	34.275.545,73	9.042.350,54	9.361.545,51	9.689.199,60	10.028.321,59
Disponibilidade de Caixa	8.714.678,62	34.275.545,73	9.042.350,54	9.361.545,51	9.689.199,60	10.028.321,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.301.964,00	35.604.977,28	9.651.717,85	9.992.423,49	10.342.158,31	10.704.133,85
(-) Restos a Pagar Processados	460.806,93	1.107.902,54	478.133,27	495.011,38	512.336,77	530.268,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.478,45	221.529,01	131.234,04	135.866,60	140.621,93	145.543,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.230.252,58	-25.331.466,62	-422.382,23	-1.035.487,07	-1.644.698,70	-2.255.856,94
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	4.230.252,58	-29.561.719,20	24.909.084,39	-613.104,84	-609.211,62	-611.158,25
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023						

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	(R\$) 2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.944.931,20	8.944.079,11	8.619.968,30	8.326.058,44	8.044.500,91	7.772.464,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.944.931,20	8.944.079,11	8.619.968,30	8.326.058,44	8.044.500,91	7.772.464,64
DEDUÇÕES (II)	8.714.678,62	34.275.545,73	9.042.350,54	9.361.545,51	9.689.199,60	10.028.321,59
Disponibilidade de Caixa	8.714.678,62	34.275.545,73	9.042.350,54	9.361.545,51	9.689.199,60	10.028.321,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.301.964,00	35.604.977,28	9.651.717,85	9.992.423,49	10.342.158,31	10.704.133,85
(-) Restos a Pagar Processados	460.806,93	1.107.902,54	478.133,27	495.011,38	512.336,77	530.268,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.478,45	221.529,01	131.234,04	135.866,60	140.621,93	145.543,70
Haveres Financeiros						
Dívida Consolidada Líquida	4.230.252,58	-25.331.466,62	-422.382,23	-1.035.487,07	-1.644.698,70	-2.255.856,94
Notas:						

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						

Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
EXERCÍCIO DE 2025													
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) (a / RCL) x 100	% RCL x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	54.863.817,00	52.993.158,50	68,42	108,18	56.784.050,60	52.993.158,50	70,82	108,18	58.771.492,37	52.993.158,50	73,30	108,18	
Receitas Primárias (I)	54.513.817,00	52.655.092,24	67,99	107,49	56.516.517,00	52.743.485,40	70,49	107,67	58.493.516,18	52.742.512,56	72,95	107,67	
Receitas Primárias Correntes	50.413.817,00	48.694.887,47	62,88	99,41	52.273.017,00	48.783.280,62	65,19	99,59	54.101.493,68	48.782.307,79	67,47	99,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.300.000,00	2.221.578,29	2,87	4,54	2.380.500,00	2.221.578,29	2,97	4,54	2.463.817,50	2.221.578,29	3,07	4,54	
Contribuições	850.000,00	821.018,06	1,06	1,68	879.750,00	821.018,06	1,10	1,68	910.541,25	821.018,06	1,14	1,68	
Transferências Correntes	47.053.817,00	45.449.451,37	58,68	92,78	48.700.700,60	45.449.451,37	60,74	92,78	50.405.225,12	45.449.451,37	62,86	92,78	
Demais Receitas Primárias Correntes	210.000,00	202.839,76	0,26	0,41	144.676,23	135.017,67	0,18	0,28	149.894,03	135.156,65	0,19	0,28	
Receitas Primárias de Capital	4.100.000,00	3.960.204,77	5,11	8,08	4.243.500,00	3.960.204,77	5,29	8,08	4.392.022,50	3.960.204,77	5,48	8,08	
Despesa Total	54.863.817,00	52.993.158,50	68,42	108,18	56.784.050,60	52.993.158,50	70,82	108,18	58.771.492,37	52.993.158,50	73,30	108,18	
Despesas Primárias (II)	53.558.817,00	51.732.654,30	66,80	105,61	55.433.375,60	51.732.654,30	69,14	105,61	57.373.543,74	51.732.654,30	71,56	105,61	
Despesas Primárias Correntes	46.208.817,00	44.633.262,82	57,63	91,12	47.826.125,60	44.633.262,82	59,65	91,12	49.500.039,99	44.633.262,82	61,74	91,12	
Pessoal e Encargos Sociais	24.000.000,00	23.181.686,47	29,93	47,32	24.840.000,00	23.181.686,47	30,98	47,32	25.709.400,00	23.181.686,47	32,06	47,32	
Outras Despesas Correntes	22.208.817,00	21.451.576,35	27,70	43,79	22.986.125,60	21.451.576,35	28,67	43,79	23.790.639,99	21.451.576,35	29,67	43,79	
Despesas Primárias de Capital	7.000.000,00	6.761.325,22	8,73	13,80	7.245.000,00	6.761.325,22	9,04	13,80	7.498.575,00	6.761.325,22	9,35	13,80	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS)	955.000,00	922.437,94	1,19	1,88	1.083.141,40	1.010.831,09	1,35	2,06	1.119.972,44	1.009.858,26	1,40	2,06	
- Acima da Linha (III) = (I - II)													
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.326.058,44	8.042.169,84	10,38	16,42	8.044.500,91	7.507.451,60	10,03	15,33	7.772.464,64	7.008.286,40	9,69	14,31	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.035.487,07)	(1.000.180,69)	(1,29)	(2,04)	(1.644.698,70)	(1.534.898,93)	(2,05)	(3,13)	(2.255.856,94)	(2.034.064,13)	(2,81)	(4,15)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(613.104,84)	(592.200,17)	(0,76)	(1,21)	(609.211,62)	(568.540,78)	(0,76)	(1,16)	(611.158,25)		(0,76)	(1,12)	

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2021	80.181.000
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php	

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.011.389	85.916.788	88.923.876

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20440405.pdf>

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretário De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE ACARI								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2025								
R\$1,00								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	Varição % (c/a) x 100
Receita Total	46.075.917	57,46	103,57	73.225.498	91,33	164,60	27.149.581	27.149.581
Receitas Primárias (I)	45.819.732	57,15	103,00	71.296.816	88,92	160,27	25.477.084	25.477.084
Despesa Total	46.075.917	57,46	103,57	48.596.877	60,61	109,24	2.520.960	2.520.960
Despesas Primárias (II)	44.956.172	56,07	101,06	46.219.781	57,64	103,90	1.263.609	1.263.609
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	863.560	1,08	1,94	25.077.035	31,28	56,37	24.213.475	24.213.475
Dívida Pública Consolidada	13.439.111	16,76	30,21	8.944.079	11,15	20,11 -	4.495.032	- 4.495.032
Dívida Consolidada Líquida	9.706.990	12,11	21,82	- 25.331.467	- 31,59	- 56,94 -	35.038.457	- 35.038.457
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	2,19	3,94	- 29.561.719	- 36,87	- 66,45 -	31.315.459	- 31.315.459

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.000,00
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php	

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE ACARI											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	36.954.081	46.075.917	24,68	47.978.852	4,13	54.863.817	14,35	56.784.051	3,52	58.771.492	3,50
Receitas Primárias (I)	36.729.081	45.819.732	24,75	47.712.087	4,13	54.513.817	14,26	56.516.517	3,65	58.493.516	3,50
Despesa Total	36.954.081	46.075.917	24,68	47.978.852	4,13	54.863.817	14,35	56.784.051	3,59	58.771.492	3,50
Despesas Primárias (II)	35.970.641	44.956.172	24,98	46.812.862	4,13	53.558.817	14,41	55.433.376	3,50	57.373.544	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	758.440	863.560	13,86	899.225	4,13	955.000	6,20	1.083.141	#DIV/0!	1.119.972	3,40
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.803.189	13.439.111	13,86	13.994.146	4,13	8.326.058	- 40,50	8.044.501	27,19	7.772.465	- 3,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.525.873	9.706.990	13,85	10.247.440	5,57	-1.035.487	- 110,10	-1.644.699	99,37	-2.255.857	37,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.699.361	1.753.740	3,20	406.434	- 76,82	-613.105	- 250,85	-609.212	#DIV/0!	-611.158	0,32
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	40.115.027	47.808.371	19,18	47.978.852	0,36	52.993.159	10,45	52.993.159	0,00	52.993.159	-
Receitas Primárias (I)	39.870.781	47.542.554	19,24	47.712.087	0,36	52.655.092	10,36	52.743.485	0,17	52.742.513	- 0,00
Despesa Total	40.115.027	47.808.371	19,18	47.978.852	0,36	52.993.159	10,45	52.993.159	0,00	52.993.159	- 0,00
Despesas Primárias (II)	39.047.466	46.646.524	19,46	46.812.862	0,36	51.732.654	10,51	51.732.654	-	51.732.654	- 0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	823.315	896.030	8,83	899.225	0,36	922.438	2,58	1.010.831	9,58	1.009.858	- 0,10
Dívida Pública Consolidada	12.812.800	13.944.422	8,83	13.994.146	0,36	8.042.170	- 42,53	7.507.452	- 6,65	7.008.286	- 6,65
Dívida Consolidada Líquida	9.255.152	10.247.973	8,83	10.247.440	1,74	-1.000.181	- 109,76	-1.534.899	53,46	-2.034.064	32,52
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.844.719	1.819.681 -	1,36	406.434	- 77,66	-592.200	- 245,71	-568.541	- 4,00	-551.070	- 3,07

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Reajuste na estimativa total de receitas e despesas em 14,35% de acordo com o crescimento médio da Receita Corrente Líquida dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0353	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado*	22.525.196	100,00%	22.525.196	100,00%	16.699.045	100,00%
TOTAL	22.525.196	100%	22.525.196	100%	16.699.045	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Nota*: A informação referente ao Balanço Patrimonial de 2023 ainda está em fase de finalização.

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos						

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	167.050,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	167.050,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	235.617,10	68.567,10	68.567,10
Notas: Não houve movimentação.			

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

MUNICIPIO DE ACARI			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ACARI

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE ACARI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	4.781.143,70
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.781.143,70
Redução Permanente de Despesas (II)***	492.049,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.273.192,70
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.273.192,70

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE ACARI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES			RS 1,00
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Demandas Judiciais	486.659,04	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	486.659,04
Dívidas em Processo de Reconhecimento			

Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	486.659,04	SUBTOTAL	486.659,04
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	486.659,04	TOTAL	486.659,04

FONTE:

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
 Código Identificador:0A0F5346

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE